



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

01. CLINICA DOS OLHOS COSTA USHOA S/S LTDA CNPJ 06.348.590/0001-24.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

A empresa (01) atendeu todos os itens do referido edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B6437F3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2024

A agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 014/2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades do CIS/SERIDÓ por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão cadastrar suas propostas no portal de compras públicas, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024 até o dia 05 de março de 2024, conforme estabelecido no sistema portal de compras públicas.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0F9B8A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - SOFTWARE

OBJETO: Indenização referente ao fornecimento de software para os serviços de acompanhamento e controle de atendimento ao público, faturamento de contas, autoatendimento, leitura e impressão simultânea.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 3.802,58 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Favorecido: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 03.203.151/0001-35).

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:12A69DAD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

OBJETO: Indenização referente a utilização de imóvel destinado ao funcionamento do CONISA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ: 08.313.923/0001-05.

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor Global: R\$ 1.733,00 (um mil setecentos e trinta e três reais).

Favorecido: João Ferreira da Silva (CPF nº 538.737.344-00).

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2024.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:B600C0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2024 CIM AMLAP - CONSÓRCIO RIO GUANDU**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2024 CIM AMLAP - CONSÓRCIO RIO GUANDU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM AMLAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2023/CIM-AMLAP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP, doravante denominado COOPERADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal – RN,

CEP: 59052-700, neste ato representado por seu Presidente, Anteomar Pereira da Silva, portador do registro geral nº 1.102.464 e CPF nº xxx.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Colina, nº 296, Bairro Alto do Céu, São Tomé – RN, CEP: 59.400-000; e o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, doravante denominado COOPERANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.270.946/0001-01 com sede no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º Andar, Centro – Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu Presidente, Christiano Spadetto, portador do registro geral nº 961351 – ES e CPF nº xxx.xxx.xxx-70, com endereço profissional na Avenida José Grilo, nº 794 – Bairro Centro, CEP: 29370-000, Conceição do Castelo – ES; RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 27 de novembro de 2023, também que consta do Processo n. 016/2023 CIM AMLAP e em observância às disposições do inciso I, § 1º, do Art. 2º da Lei nº 11.107/2005, art. 10, inciso I do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Cláusula Sexta, inciso I do Contrato de Consórcio do CIM AMLAP e da Cláusula Quinta, § 4º, inciso I do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, e com amparo no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de conhecimentos e bases de dados entre os PARTICÍPES, nos seguintes termos:

I - O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, na qualidade de COOPERANTE, viabilizará a transferência de know-how das atribuições comuns, especificamente para cooperar com a implantação do serviço de licenciamento ambiental no CIM.AMLAP.

II – O CIM AMLAP, na qualidade de COOPERADO, fornecerá ao CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU acesso as informações essenciais para implantação do serviço de licenciamento ambiental, sendo o primeiro o único responsável pela implantação do referido serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1 Constituem obrigações comuns de ambos os participantes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- fornecer, mutuamente, as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- observar os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

i) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades CONSÓRCIO

PÚBLICO RIO GUANDU:

- disponibilizar informações pertinentes a elaboração de minutas de legislação, especificamente: Conselho Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Política Municipal de Meio Ambiente e Ações de Fiscalização; Minutas de regulamentações gerais;
- realizar visita de benchmarking no CIM AMLAP e em alguns municípios consorciados para orientação nos procedimentos para a implantação do Licenciamento Ambiental;
- prestar informações e compartilhar documentos, colaborando a partir da experiência, para persecução dos seguintes objetivos:
 - Procedimentos para implantação do serviço de licenciamento ambiental;

- Desenvolvimento de Minutas de Resoluções e temas a serem abordados no Conselho Municipal;

- Modelos de documentos (licenças, pareceres, relatórios, outros);

3.2 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades CIM AMLAP:

a) Implantar, junto aos municípios, o arcabouço legal e técnico para a habilitação dos consorciados ao Licenciamento Ambiental Municipal;

b) Articular com os órgãos estaduais e os que forem necessários para viabilização do Gestão Ambiental Municipal;

c) Arcar com os custos da equipe do Consórcio Guandu quando no momento da realização da visita de benchmarking, especificamente, passagens aéreas e diárias, aplicando-se ao caso, por analogia, as disposições previstas na Resolução n. 03/2023- CIM AMLAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1 No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

§ 1º. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas nos autos do Processo Administrativo 016/2023 – CIM AMLAP.

§ 2º. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, estedeverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 2 (dois) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: passagens aéreas e diárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos do COOPERADO, tendo em vista que este será o beneficiado com a transferência de know-how referente a implantação do serviço de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrências atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculaçõem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão em cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial e na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

9.1 O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

d) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto; e

e) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação.

§ 1º. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

§ 2º. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Os Partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial e na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O COOPERADO deverá aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, fica eleito o foro da Comarca de Natal, RN, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM AMLAP

Cooperado

CHRISTIANO SPADETTO

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Cooperante

Testemunhas:

1 - Nome: Luísa Cavalcanti Vidal

CPF: xxx.xxx.xxx-13

2 - Nome: Ana Paula Alves Bissoli

CPF: xxx.xxx.xxx-14

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador: D30BDB57

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio

de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, IMPRENSA E GESTÃO DE REDES SOCIAIS.

CREDOR: GP AGENCIA DE NOTICIAS LTDA – CNPJ nº 33.226.327/0001.

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil de duzentos reais).

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM-AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6E8087CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, CNPJ nº 12.397.803/0001-00, por força do contrato de Rateio nº 06/2024.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ nº 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº 1296, Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: Contrato de rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CEDE8762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000313/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ nº 12.397.803/0001-00, COM SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C7CC132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ nº 39.610.651/0001-39, por força do contrato de Rateio nº 03/2024/PIGS.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ nº 39.610.651/0001-39, com sede à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: Contrato de rateio - Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e o Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A7131063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000315/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ E O SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ Nº 39.610.651/0001-39, COM SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; **PROJ./ATIV.:** 23.695.0024.2070.0000 - MANUTENÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMADO
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4BA4158B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, por força do Convênio nº 06/2024.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-480.

Objeto: Convênio entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Acari/RN, 12 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8106C55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000319/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ Nº 12.120.272/0001-04, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94FEE274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, por força do CONTRATO DE RATEIO nº 06/2024.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-480.

Objeto: CONTRATO DE RATEIO entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Acari/RN, 12 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E21508A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000321/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ Nº 12.120.272/0001-04, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:244D7DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Campos Sales, 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

Objeto: Pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS-RN, para o exercício de 2024.

Valor Global: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD1FC2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000510/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.713.120/0001-48, COM SEDE NA AVENIDA CAMPOS SALES, 481, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 08.244.0020.2066.0000 - GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1.660.0100.

VALOR GLOBAL: R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35AF96F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4260/2023
MATÉRIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência nº 001/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4260/2023** (Concorrência nº 001/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME**, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.074.774/0001-80**, com sede à Rua Dona Germana, nº 94, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 1.457.495,08 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

OBS: Matéria publicada por incorreção, substituindo a publicação do dia 05/09/2023, na Edição 3112, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:908BB1D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4260/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA D3E TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.074.774/0001-80, COM SEDE À RUA DONA GERMANA, Nº 94, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000

VALOR: R\$ 1.457.495,08 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA - SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS: Matéria publicada por incorreção, substituindo a publicação do dia 26/09/2023, na Edição 3126, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D44C07C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000107/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 36.692.104/0001-51, COM SEDE NA RUA ELIZABETH, 7, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.054-120.

VALOR ESTIMADO:R\$ 38.294,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:ADA5C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Professor PNI e Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2024, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Professor PNI e Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 28 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EBFAEA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024****PORTARIA Nº 022/2024 DE 28 FEVEREIRO DE 2024.**

Altera a **Portaria nº 013/2023** que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público no Município de Afonso Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 072/2023, de 23 de maio de 2023, cujo artigo 1º passará a ter a seguinte redação; a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público passará a ser composta por:

I - SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA (PRESIDENTE)

II – RAYSSA RAYNNE NASCIMENTO DE MELO – CPF nº 087.481.734-01 (MEMBRO)

III – FRANCISCA VALDELUCIA ROCHA DOS SANTOS – CPF de nº 044.428.614-47 - (MEMBRO)

VI - JOÃO MARIA DA SILVA – CPF nº 010.724.604-08 - (MEMBRO)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:ED0317C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para as funções de Fiscal de Contratos no âmbito do município o servidor **JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA** - CPF: 035.162.584-46

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4AE18212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.10-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.10-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações cons. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO

DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS –

PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 10/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Valor: R\$ 80.960,47(oitenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E947A826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2023.03.01-0001.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2023.03.01-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 - Cascalho - Alexandria - RN, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO SANTOS, Brasileiro, Casado, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 168, Casa - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 814.173.224-20, Carteira de Identidade nº 1145181 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. Alexandria/RN, 28 de fevereiro de 2024 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

– Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:58981BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.02.07-0001**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.02.07-0001

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 2023.02.07-0001, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA DE CONTROLE E FLUXO PROCESSUAIS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM

COMO AS NORMAS DO TCE/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000024AD00001 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN. Valor: R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais). Vigência: De 05 de fevereiro de 2024 à 05 de fevereiro de 2025.

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:75E66F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.10-0002**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.10-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações cons. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P.J.. VIGÊNCIA: até 10/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Valor: R\$ 17.323,60(dezessete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D2D023A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 30 (trinta) horas suplementares de matemática, semanais, durante o ano letivo de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
307	Flavio Rodrigues Lobo	Professor N1 I	Sec. de Educação

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F9D5F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, a lecionar 8 (oito) horas suplementares de matemática, semanais, durante o mês de fevereiro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
1811	Paloma da Silva Oliveira	Professor de Ens. Fund. II	Sec. de Educação

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9E4C450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de fevereiro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	15

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FB186343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **29 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9BB99D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **29 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E7E1ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **29 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:751629B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 10

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS** ocupante do cargo de, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com **LOCOMOÇÃO** na cidade de

FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 07/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (JUCIVONE DANTAS AMARANTE).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:4CAA733E

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 11**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 09/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (TAINÁ MELO DE ARAÚJO).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:17F1F003

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 12**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 15/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (TAINÁ MELO DE ARAÚJO).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DDD15167

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 13**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 20/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (FRANCIELIO WELLINGTON FAUSTINO DA CUNHA).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:64180B9C

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 14**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 21/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (FRANCIELIO WELLINGTON FAUSTINO DA CUNHA).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:473D5481**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 16**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RUTHYLENE FERREIRA DA SILVA ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais) perfazendo a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/RN, no(s) dia(s) 22/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM POLITICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVOS..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:849B04E6**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 17**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JACIMARA FREIRE HONORATO ISAC ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/RN, no(s) dia(s) 22/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM POLITICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVOS..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2F3D264D**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 18**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIEGO MILITAO LOPES DE ARAUJO ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 22/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (ANGEILZA MONTEIRO DE FRANÇA DOS SANTOS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:5A699DAD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 487/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN, no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o Artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de desapropriação um imóvel residencial com área de 78m² e um terreno com área de 5.398,86m², com coordenadas a ser encontradas no requerimento apresentado pela secretaria solicitante, matrícula nº 0994, Registro Geral de Imóveis, Livro 2-I, fls. 090, de propriedade de ALBANIZA ALBA DA SILVA CAETANO e ROGERIO ALVES CAETANO, neste Município de Alto do Rodrigues/RN, RESOLVE, criar uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para fins de avaliação quanto a utilidade, em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para os fins desejados e do valor a ser pago pela desapropriação e designa os Senhores: Adilson Roosevelt de Souza Macedo, inscrito sob CPF nº XXX.627.844-87; José Wilson Oliveira da Cunha, inscrito sob CPF nº XXX.419.974-15 e Rômulo Jackson da Costa Sena, inscrito sob CPF nº XXX.913.054-87 para, sobre a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel, atribuindo o seu valor, devendo apresentar laudo discriminativo, para providencias legais.

Alto do Rodrigues RN, 28 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Adilson Roosevelt de Souza Macedo

CPF XXX.627.844-87

José Wilson Oliveira da Cunha

CPF XXX.419.974-15

Rômulo Jackson da Costa Sena
CPF XXX.060.424-19

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:1AD2DC27

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 15

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO FLAVIO SILVA DE SOUSA ocupante do cargo de, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONVOCAÇÃO I ASSEMBELIA GERAL 2024 E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DE0D46F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de Empresa de locação de sistema software e/ou ferramenta online para realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamentos, com base nos preços praticados pela administração pública, baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00

Antônio Martins - RN, 27 de Fevereiro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9D04C0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0131/2024-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de

suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do ex Vereador Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, popularmente conhecido por “Didico do Pico”, ocorrido as 22h00, do dia 27 de fevereiro de 2024, no Município de Martins/RN.

Considerando que o mesmo exerceu o cargo de vereador na legislatura (1989-1992), sendo um dos vereadores constituintes da Lei orgânica Municipal promulgada em 03 de abril de 1990, neste município, cumpriu honrosamente suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade.

Considerando também que Raimundo Nonato de Oliveira, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como pai fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Raimundo Nonato de Oliveira.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C7AC8259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 00091/2024 - IN 00008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de locação de sistema software e/ou ferramenta online para realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamentos, com base nos preços praticados pela administração pública, baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00091/2024 - 28.02.24 - CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DFD9F50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 01/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE APODI - RN.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência do Município de Apodi, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da

Resolução Nº 011/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; 2º- Integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado; 3º- Construção do Plano de Trabalho; 4º- Informes. A reunião foi presidida por Antônia Lúcia Flávia de Lima (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes-CMDCA); e secretariada pela senhora Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Secretária Executiva da Casa dos Conselhos); Onde se fizeram presentes Margarete Débora Gurgel (Articuladora do Selo UNICEF); Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Assistente Social da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Vitória Régia de Oliveira Moura Morais, (Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Kelry Dantas de F. Rosário (Assistente Social do Hospital Regional Hélio Morais Marinho); Bruna Cristina Silva Oliveira (Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS); Mateus de Lima Oliveira (Presidente do Conselho tutelar) e como convidada: Valdenia Morais (Gerente da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial). A reunião teve início com a fala da Presidente Antônia Lúcia Flávia de Lima que deu as boas-vindas, em seguida solicitou que a Secretária Executiva da casa dos conselhos a senhora Raimunda Cheila fizesse a leitura da Resolução Nº 011/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a Resolução foi lida para os membros presentes dando ciência de seu conteúdo no ato da publicação. No segundo ponto de pauta, a Presidente do CMDCA falou em relação à Integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, nesse instante, abriu espaço para que os membros do Comitê fizessem suas considerações. Dando continuidade às discussões fez uso da fala o Senhor Mateus Lima, representante do Conselho Tutelar, que externou ao colegiado como o trabalho já vem sendo executado conforme o que preconiza Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018: que tem como prerrogativa dentre suas orientações articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial colaborando para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do comitê, também ressaltou a importância dos Conselheiros Tutelares terem participado do Curso da Lei de Escuta Protegida no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Selo UNICEF- AVA, seguindo as recomendações da Articuladora do SELO, que contribuiu para a formação profissional e norteou para os novos parâmetros da escuta de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, e finaliza sua fala com um breve relato do desafio no processo de implementação, no município, do Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência -SIPIA que está em funcionamento desde 2023. Dando ênfase ao exposto, Kelry Dantas (Assistente Social do Hospital Regional) afirma em sua fala que a Unidade Hospitalar ao receber a demanda de atendimento da criança e do adolescente vítima de qualquer forma de violência o Hospital assegura o tratamento, inclusive, o terapêutico/profilático não havendo mais a necessidade do deslocamento para o município vizinho na cidade de Mossoró. Continuando com as discussões, à Senhora Vitória Régia (Psicóloga do Centro de Saúde) relata que a cada dia a demanda e solicitação pelo acompanhamento Psicológico vêm crescendo no município, diante do crescimento das diversas formas de violências que nossas crianças e adolescentes vêm sofrendo e que impactam diretamente na saúde mental, enfatiza que mesmo seu atendimento sendo voltado para um público na faixa etária entre 12 e 18 anos não consegue dar conta da demanda e reforça a necessidade de ampliar a oferta dos serviços e integrar as políticas de atendimento às vítimas e testemunhas de violência estabelecendo um fluxo. Dando continuidade ao terceiro ponto de pauta, a Senhora Margarete Gurgel (Articuladora do Selo UNICEF) traz a discussão sobre a Construção do Plano de Trabalho, enfatizando como fator primordial a participação dos membros do Colegiado na formação do curso da Lei de Escuta Protegida que está disponível no AVA do Selo UNICEF, deu ênfase ao exposto, falando sobre como a formação foi necessária para aprimorarmos os conhecimentos no planejamento e construção do PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APODI.

Em seguida, à Senhora Bruna Cristina (Assistente Social do CREAS) trouxe para o colegiado a importância de uma formação continuada com os equipamentos de proteção à infância e adolescência do município, com o objetivo de criar e promover condições de funcionalidade sistêmica do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nesse instante, à Senhora Suerlange Soares (Coord. da educação), traz ao colegiado a importância das capacitações nas Instituições de Ensino. No quarto ponto de pauta, referente aos informes, a Senhora Fernanda Mikaelle (Assistente Social) fez uma explanação sobre todo o processo de construção do PROTOCOLO DA LEI DE ESCUTA PROTEGIDA- Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, o qual estava sob sua coordenação a produção do documento, e deu ciência aos presentes de todas as etapas que nortearam a equipe responsável pela sua elaboração. Em seguida, informou aos membros do Comitê, que será enviado uma cópia do Protocolo às instituições que compõem a Rede de Proteção Social. Encerrando as discussões a Presidente Flávia informa que o passo seguinte que irá compor a pauta da reunião do Comitê será as discussões sobre o planejamento das capacitações nos equipamentos da Rede de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes do município. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Flávia Lima às 11h01min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 169D7010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

FICHA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ALAN JEFFERSONDA SILVEIRA PINTO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL
MARCOSRAILTON DIÓGENESDE ALMEIDA DIAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS SABINODA COSTA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCOELMOALVESTÔRRES
Secretário

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal De Saúde
Titular- Kelry Dantas de F. Rosário
Suplemente - Vitória Régia de Oliveira Moura Morais

Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Titular- Flávia Cristina Silveira
Suplente - Suerlange Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial
Titular- Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza
Suplente - Bruna Cristina Silva Oliveira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular - Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira
Suplente - Maria Gorete de Oliveira Dantas

Conselho Tutelar

Titular - Mateus de Lima Oliveira
Suplente - Thiago Soares de Sousa

Articuladora do Selo UNICEF

Margarete Débora Gurgel

Assistente Social da Casa dos Conselhos

Raimunda Cheila de Aguiar Soares

SUMARIO

1. APRESENTAÇÃO.....	08
2. OS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	08
3. DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA CONFORME LEI Nº 13.431/2017 E OUTRAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.....	08
4. MARCO SITUACIONAL: A prevenção como fator de proteção integral e redução das demandas.....	10
5. FINALIDADES DAS INTERVENÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....	11
6. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS/ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....	11
7. DIRETRIZES PARA O NOVO ORDENAMENTO NÃO-REVITIMIZANTE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD.....	12
8. ESTRATÉGIAS GERAIS PARA O ACOLHIMENTO DE UMA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE UMA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE FLAGRANTE DELITO E CASOS DE SUSPEITA.....	15
9. COMUNICADOS DE CASOS DE VIOLÊNCIA ÀS AUTORIDADES: Responsabilidades, cuidados e procedimentos.....	17
10. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CHECAGEM DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	18
11. ATUAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ÓRGÃO EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.....	19
12. ACOMPANHAMENTOS, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS.....	20
13. CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.....	21
14. DOTAÇÃO DE EQUIPE E CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	23
15. MONITORAMENTO PERIÓDICO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	23
16. GESTÃO DO COMITÊ E ORGÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GUARDA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	24
17. REFERÊNCIAS.....	24
18. ANEXOS.....	27
18.1 Anexo I - RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE ATENDIMENTO.....	27
18.2 Anexo II - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA.....	31
18.3. Anexo III - FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE.....	32
18.4 Anexo IV - FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DADOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE.....	34
18.5 Anexo V - FLUXO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO TERRITÓRIO DE APODI.....	35

1 - APRESENTAÇÃO

A construção deste documento foi elaborada mediante articulação da equipe intersetorial de proteção à Infância e adolescência do município de Apodi/RN, a qual objetiva criar e promover condições de funcionalidade sistêmica do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no município.

Tem enquanto premissa a implantação da Lei nº 13.431, de 04 de Abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que “**Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990**” que versa sobre o trabalho integrado e intersetorial para a garantia da proteção integral, demarcando um novo caminho na direção do trabalho integrado, intersetorial, interdisciplinar e interinstitucional.

Diante dessa conjuntura a implementação desta normativa legal torna-se necessária e se constitui como um importante instrumento para a efetivação da garantia da proteção integral de crianças e adolescentes de nosso município.

2. OS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN desenhou e está implementando mecanismos de governança para o SGD de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Para gerir esse sistema de governança, tem-se o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC). Como instrumentos-chave dessa governança, foram criados e aprovados o Fluxo Intersetorial de Atendimento Integrado e este Protocolo Unificado de Atendimento Integrado.

3. DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA CONFORME LEI Nº 13.431/2017 E OUTRAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.

Ao longo da história a violência contra crianças e adolescentes se constitui como um fenômeno social e cultura que demanda intervenções por parte da sociedade e do Estado. A inclusão de definições das diversas formas de violência contribui para unificar as terminologias e precisar as suas caracterizações. As principais definições na Lei 13.431/2017 e do Decreto no. 9.603/2018 são: violência psicológica, física, sexual e institucional e o conceito de revitimização.

Conforme o Art. 5º Constituem formas de violência, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.431/2017, a justificar a escuta especializada ou acolhida:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou o adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica: a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob

patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas entendidas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

4. MARCO SITUACIONAL: A prevenção como fator de proteção integral e redução das demandas.

A violência é um fenômeno complexo, dinâmico e multicausal que, segundo Minayo (1994), “não faz parte da natureza humana e não tem raízes biológicas; tratando-se de um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, mas seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade” (p. 7). Ou seja, a violência contra crianças e adolescentes envolve aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. Em que pese este Protocolo ser focado nas respostas para criança e adolescente que já foram vitimados pela violência, é importante considerar o papel das ações preventivas nesse processo, pois o enfrentamento a violência requer não, apenas, a oferta de um atendimento qualificado as vítimas de violência, mas ações que contribuam para que outras crianças e adolescentes não venham a ser violentadas. Nesse sentido, são ações desenvolvidas pelo município para a redução da violência contra criança e adolescente:

Campanhas educativas anuais, a exemplo da Campanha de combate ao abuso e exploração sexual; Campanha contra o Trabalho infantil; Campanha sobre a Lei Menino Bernardo (visa coibir o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes na educação de crianças e adolescentes); Campanha de combate ao bullying; etc.

Promoção de capacitações aos profissionais lotados nos equipamentos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e atuam no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

Reuniões intersetoriais (saúde, educação, assistência social, cultura, órgãos de defesa, controle social, segurança e justiça) para a construção de fluxos, protocolos e alinhamento de condutas interventivas, coletivas e comunitárias.

Rodas de conversas, ações nos bairros e participação em canais de comunicação (rádio e redes sociais) com vistas a divulgar para a sociedade informações sobre a violência contra crianças e adolescentes (o que é canais de denúncia, onde buscar apoio, os serviços ofertados no município, etc.).

Criação do Comitê de gestão colegiada, que tem a incumbência de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede de proteção intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da articulação dos órgãos que o integram.

Construção de fluxo intersetorial de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

5. FINALIDADES DAS INTERVENÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

De acordo com o Decreto nº. 9.603/2018, o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

6. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Este documento é regido pelos seguintes princípios:

I – intervenção mínima; limitada ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

II – intervenção precoce; deve ser efetuada assim que a situação de perigo seja conhecida;

III – intervenção urgente; capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas e às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;

IV – responsabilidade primária e solidária do poder público; entendida como o dever do Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas nesse Protocolo e à proteção integral de crianças e adolescentes;

V – privacidade; entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, além da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não discriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião pública, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;

VI – direito de ser ouvido; as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito a permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em particular do procedimento;

VII – obrigatoriedade da informação; entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança e do adolescente.

7. DIRETRIZES PARA O NOVO ORDENAMENTO NÃO-REVITIMIZANTE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD.

A diretriz reordenadora do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência prevista na Lei nº 13.431/2017 é a integração das políticas, dos programas e serviços na busca de uma ação intersetorial, articulada e coordenada. Nesse sentido, tem-se o art. 70-A, incisos II e VI do ECA:

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

[...] II. A integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

[...] IV. A promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Outrossim, a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, estabelecem que:

- A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão (art. 2º, parágrafo único da Lei nº 13.431/2017);

- Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência [...] (art. 9º do Decreto nº 9.603/2018);

- As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas para o acolhimento e o

atendimento integral às vítimas de violência (art. 14 da Lei nº 13.431/2017).

Além disso, as ações articuladas e coordenadas previstas neste Protocolo devem observar o que está determinado no artigo 14 da Lei nº 13.431/2017, a saber:

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

§ 1º As ações de que trata o caput observarão as seguintes diretrizes:

I. Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II. Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III. Estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contra referência e monitoramento;

IV. Planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V. Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI. Priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII. Mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII. Monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

§ 2º Nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade.

Este Protocolo observa também as diretrizes que dizem respeito à necessidade de atuação dos órgãos gestores de políticas públicas voltadas para as comunidades tradicionais, no caso do atendimento a esse segmento:

- No atendimento à criança e ao adolescente pertencentes a povos ou a comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições (art. 17 do Decreto nº 9.603/2018).

- Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional (parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 9.603/2018).

- No atendimento à criança ou ao adolescente pertencentes a povos indígenas, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Ministério da Justiça, e o Distrito Sanitário Especial Indígena, do Ministério da Saúde, deverão ser comunicados (art. 18 do Decreto nº 9.603/2018).

- A criança ou o adolescente será resguardado (a) de qualquer contato, ainda que visual, com o(a) suposto(a) autor(a) ou acusado(a), ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento (art. 9º da Lei nº 13.431/2017).

- A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10 da Lei nº 13.431/2017).

- O ambiente deve ser adequado, em termos de espaço físico, social, profissional e da relação interpessoal, proporcionando a privacidade sem intimidação, a individualidade e a confidencialidade, favorecendo a participação da criança e do adolescente (Doc. Parâmetros, MDH, 2017, p. 27).

- A acessibilidade aos espaços de atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverá ser garantida por meio de:

- Implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos;

- Eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento;

- Adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existente; e

- Utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessário (art. 6º do Decreto nº 9.603/2018) - Serviço de intérprete de Língua de Sinais, entre outros, e intérpretes de línguas estrangeiras em regiões de alta densidade migratória.

8. ESTRATÉGIAS GERAIS PARA O ACOLHIMENTO DE UMA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE UMA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA E PROCEDIMENTOS PARA FLAGRANTE DE DELITO E CASOS DE SUSPEITA.

Em qualquer unidade ou serviço, pode ocorrer à revelação espontânea ou suspeita/identificação de sinais de violência sofrida ou testemunhada por crianças e adolescentes. Nestes casos, todo o esforço deverá ser empreendido no sentido de evitar a revitimização da criança ou adolescente com procedimentos inadequados e desnecessários.

Conforme Art.9º do Decreto 9.603/2018 os órgãos, serviços, os programas e os equipamentos públicos devem trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Embora os procedimentos para encaminhamento dos casos de violência guardem entre si semelhanças, é importante observar suas especificidades para os casos de revelação espontânea, casos de flagrante delito, casos de violência sexual ou outras violências graves (sem flagrante) e casos de suspeita comunicados por atores da SGDCA. A temática da ética profissional, sigilo e segredo de justiça devem ser ressaltadas em várias partes do documento.

Para a implementação deste normativo legal, torna-se necessária a realização de um trabalho intersetorial dos órgãos envolvidos, padronizando procedimentos, qualificando profissionais e otimizando sua atuação, evitando a revitimização e/ou violência institucional. As ferramentas poderiam ser classificadas em técnicas e medidas operacionais e as estratégias seriam as linhas mestras de condução das intervenções na área social (LOBATO, 2008). Do qual caberá seguir os procedimentos:

I- Acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, como objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, conforme o artigo 5º, III do Decreto nº. 9.603/2018.

Sendo essencial considerar no processo de acolhida:

Posicionamento ético

Garantia do sigilo e privacidade

Respeito à condição da criança e do adolescente

Empatia com o sofrimento da vítima

Responsabilidade

Resolutividade

II- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção: procedimento realizado pelo órgão da rede de proteção (educação, saúde, assistência social) com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, com vistas à superação das consequências da violação sofrida, limitando ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados nos termos do artigo 19 do Decreto nº 9.603/2018;

III- Escuta especializada nos órgãos do sistema de garantia de direitos: procedimento realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral, conforme o artigo 5º, IV do Decreto nº 9.603/2018;

IV- Comunicação ao Conselho Tutelar: Procedimento de comunicação obrigatório executado por diferentes entes de proteção social (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, escolas, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, entre outros dispositivos) quando da ocorrência de revelação espontânea de situação de violência (formulário anexo) ou identificação de sinais ou sintomas de violência;

9. COMUNICADOS DE CASOS DE VIOLÊNCIA ÀS AUTORIDADES: Responsabilidades, cuidados e procedimentos.

Embora todos os cidadãos sejam obrigados a comunicar casos de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar ou às Unidades Policiais, os quais devem informar o Ministério Público, esta obrigatoriedade é particularmente reforçada os profissionais que prestam serviços às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Visando unificar e padronizar as formas de comunicação de

situações de violência o município pode criar um formulário específico e anexá-lo ao Protocolo.

O Protocolo deve descrever também os procedimentos para a recepção de um COMUNICADO de situação de violência e/ou acolhida de pessoas que buscam os serviços que recebem notificações; procedimentos em relação às denúncias encaminhadas pelo Disque 100; recepção de telefonemas comunicando situações de violência realizada diretamente para o CT e/ou a Polícia Civil; acolhimento de demandas espontâneas (pessoas que buscam o Conselho Tutelar ou a Unidade da Polícia Civil - NCA).

Também deve ser objeto desta seção, os cuidados no registro das denúncias e/ou comunicados de violência contra crianças e adolescentes como é o caso do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, dos registros unidade policial e registros específicos dos serviços educacionais, de saúde e socioassistenciais. Em algumas unidades federadas, como o Distrito Federal, encontra-se em fase experimental o software Proteção em Rede, para gestão e monitoramento dos casos de violência, que permite a alimentação pelos vários atores do SGDCA.

10. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CHECAGEM DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

As denúncias recebidas pelo Disque 100, telefonemas diretamente para o órgão, demanda espontânea por terceiros e os comunicados/notificações de profissionais necessitam ser averiguados pelos conselhos tutelares e investigadas pelas unidades policiais. Nesta seção, deve-se descrever os procedimentos e cuidados não revitimizantes para esta checagem e investigação policial e, também, para evitar a chamada ‘contaminação da prova’.

Os procedimentos podem variar se o comunicado foi realizado por telefonema ou outra forma de mensagem ou um comunicado/notificação de um órgão do SGDCA, incluindo a Rede de Serviços Socioassistenciais.

11. ATUAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ÓRGÃO EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

1. Dos procedimentos do Conselho Tutelar para a aplicação das medidas de proteção nas situações de violência contra criança e adolescente.

Alguns dos casos atendidos pelos conselhos tutelares necessitam de checagem de informação, como o mencionado no item anterior, outras essas informações são colhidas no ato do atendimento. Nesta seção, deve-se descrever procedimentos protetivos não-revitimizantes para requisição de serviços e medidas de proteção; para compartilhamento de informações; previsões para os casos de descumprimentos das medidas administrativas/protetivas; e para o monitoramento e acompanhamento das medidas aplicadas.

2. Procedimentos para a atuação protetiva dos serviços educacionais em casos de violência contra crianças e adolescentes.

Nesta seção se deve descrever o procedimento para intervenções em casos de violência contra crianças e adolescentes que chegam ao conhecimento da comunidade escolar. Devem-se detalhar as especificidades do acolhimento de uma revelação espontânea pela própria vítima no espaço escolar, de uma revelação feita pelo (a) colega ou familiares da vítima, as medidas a serem adotadas em casos de flagrante delito ou de suspeita detectada por meio sinais observados, a atuação de rumores/notícias na escola ou em redes sociais, e casos comunicados por outros atores do SGD. Também deve-se descrever fluxo interno de encaminhamento dos casos e do comunicado da situação de violência às autoridades.

3. Procedimentos no campo da Saúde:

Linhas de cuidado no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Na área da Saúde os casos de violência podem ser conhecidos por meio de revelação espontânea no próprio espaço da saúde (em atendimento individual ou coletivo), encaminhamento de casos já identificados pelos outros atores do SGDCA. Os procedimentos protetivos e não-revitimizantes devem levar em consideração os diversos níveis provimento dos serviços de saúde: atenção básica, atenção especializada, serviços emergenciais. Também o tipo de violência deve possuir protocolos de atendimento

distintos, por exemplo, os casos de violência sexual ocorridos no prazo de 72 horas que necessitam medidas profiláticas.

A adoção de procedimentos para intervenção em casos de SUSPEITA de violência contra a criança ou adolescente (física, sexual, negligência e violência psicológica) é particularmente importante na saúde. Seja em exames de rotina ou nas emergências hospitalares, a verificação de uma doença venérea em crianças e adolescentes pode ser um sinal de violência sexual ou danos físicos, supostamente justificados como ‘acidentes’, podem estar encobrendo casos de violência física.

É também muito importante que todos os profissionais saibam como acolher uma revelação espontânea em atendimento individual na Rede de Saúde ou coletivo ou ainda de uma revelação comunicada por uma pessoa relacionada com a criança ou adolescente vítima de violência. Da mesma forma, conhecer os procedimentos para os casos de flagrante delito em espaços/unidades da Rede de Saúde e como realizar a preenchimento da Ficha de Agravos de Notificação do Sistema SUS SINAN/VIVA.

4. O SUAS: atendimento socioassistencial e a proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Os procedimentos devem levar em consideração os casos em que ocorre uma revelação espontânea no âmbito dos serviços socioassistenciais e aqueles que já são encaminhados pelos CTs ou outros atores da do SGDCA. É importante que todos os profissionais saibam realizar uma acolhida espontânea, o que fazer e o que não pode ser feito nas interações com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

5. Procedimentos não-revitimizantes para a atuação das autoridades policiais nos casos de violência contra crianças e adolescentes.

Os cuidados protetivos não-revitimizantes devem ser descritos para o Registro do Boletim de Ocorrência e a realização de Exames Periciais; o processo de investigação policial; a representação pela antecipação de provas para depoimento especial judicial e depoimento especial policial. Aqui também é importante que todos os agentes e profissionais da segurança pública saibam realizar uma acolhida espontânea, o que fazer e o que não pode ser feito nas interações com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

6. Procedimentos não-revitimizantes pelo Sistema de Justiça.

Nesta seção devem-se descrever os procedimentos não revitimizantes nas atuações de dois ramos da justiça (protetiva e criminal) e dos três órgãos que compõem o sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário).

A atuação protetiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência pelos órgãos do Sistema de Justiça se dá com objetivo de aplicar medidas de proteção às crianças e adolescentes vítimas. Neste campo, devem-se descrever os procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público, Defensoria Pública e o Poder Judiciário especializado em infância e juventude.

O Protocolo deve também destacar os procedimentos protetivos de crianças e adolescente durante o processo de responsabilização criminal nas atuações MP (representação pela antecipação de provas e apresentação da denúncia), Defensoria Pública (da defesa do acusado) e finalmente do Poder Judiciário (julgamento do rito processual), incluindo a realização do Depoimento Especial Judicial.

12. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS.

Para saber se os casos de violência estão aumentando ou diminuindo, os resultados das intervenções realizadas e o impacto da implementação da Lei 13.431/2017 é importante que o município realize o acompanhamento, gestão e monitoramento dos casos. Para isto é importante que possua um mecanismo, seja este eletrônico, a exemplo do software Proteção em Rede, ou mesmo manual com base em planilhas de Excel ou outro programa. Ter uma ferramenta é essencial, mas esta por si só não possibilita todo o trabalho que é necessário ser feito. É preciso também desenhar uma metodologia exequível e sustentável, com profissionais e condições de trabalho para que a gestão dos casos ocorra. A metodologia e a ferramenta devem ser descritas nesta seção do Protocolo.

13. CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.

O Decreto nº 9.603/2018 estabelece que os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência deverão participar de cursos de capacitação

para o desempenho adequado das suas funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos integrantes.

Assim, é responsabilidade dos órgãos gestores promover ou possibilitar a participação dos (as) trabalhadores (as) em ações de educação permanente e formação continuada, dessa forma, os profissionais de saúde, educação e assistência social, e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devem ser capacitados para desenvolver as competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente (Incluído pela Lei nº 13.010/2014).

Entre as diretrizes para a implementação de políticas integradas está a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais (Inciso II, art. 14, Lei nº 13.431/2017). Assim, a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência tem o direito de ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial (Inciso XI, art. 5º, Lei nº 13.431/2017).

No âmbito da Secretaria de Educação, conforme orientação do Gabinete da SMED deve ser ofertada capacitações sobre temas e metodologias específicas para a identificação de sinais de violência e para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, compreendendo a diversidade dos públicos atendidos, como crianças e adolescentes com deficiência e pertencentes a povos e comunidades tradicionais; bem como sobre violações de direitos e violência; atuação intersetorial; trabalho em rede; entre outros. Deve-se atender, por ordem, prioritariamente aos servidores que ingressarem na rede de educação e que serão destinados a trabalhar em qualquer função no ambiente escolar, haja vista que estes não deverão iniciar seus trabalhos sem que passem pela formação, preliminarmente.

Ainda no âmbito da Educação, o NPMV/SMED tem a responsabilidade de garantir, por meio de atividades de formação e capacitação da comunidade escolar, as ações para proteção social e não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Essas atividades terão como alvo as direções e coordenações pedagógicas das escolas e os membros da comunidade escolar, seguindo os seguintes critérios:

a. Formações e capacitações continuadas para direções e coordenações pedagógicas das escolas:

- Planejamento com a rede intersetorial de ações formativas para a direção da escola;
- Articulação e promoção junto com os coordenadores do Núcleo Pedagógico e direção da escola de ações integradas de formação em atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

b. Formações e capacitações continuadas para membros da comunidade escolar:

- Planejamento articulado com o Núcleo Pedagógico, de forma coordenada e integrada das ações de formação/orientação, abrangendo a comunidade escolar;
- Planejamento articulado com o Núcleo Pedagógico, de forma coordenada e integrada, para Formação Inicial e Permanente dos membros que atuam no espaço escolar;
- Promoção de encontros interdisciplinares de formação continuada com temas sobre educação para saúde sexual e prevenção da violência.

Temas a serem abordados no espaço escolar para crianças e adolescentes:

- Construção da autoestima. Habilidades de autodefesa, como se proteger ou serem protegidas. Abordagens sexuais adequadas e inadequadas. Práticas de solidariedade e cultura da paz. Dignidade humana, identidade, valorização. Percepção do corpo – Como se proteger e se cuidar.

Temas para formação inicial e continuada da comunidade escolar:

- Atividades para expressão de uso de linguagens diferentes. Privacidade, segurança. Consequências negativas da violência para crianças ou adolescentes. Indicadores de violência e outros sinais comuns que as crianças ou os adolescentes podem apresentar.

Temas para formação inicial e continuada dos professores e da coordenação pedagógica:

- Como fortalecer a relação de confiança, por meio de atividade didático-pedagógica? Mudanças comportamentais da criança ou do

adolescente no espaço escolar. Fatores negativos e estranhos ao desenvolvimento natural da criança ou do adolescente.

Temas para formação inicial e continuada – Gestores, Núcleo e Rede de Proteção:

- Conhecendo o fluxo. O que preciso saber sobre o Protocolo e Estudos de Caso. Construção de ações intersetoriais para um ambiente de apoio, social e afetivo.

Temas para formação inicial e continuada de pais e professores:

- Violência e cultura da paz. Procedimento para apoiar e assegurar a permanência, com êxito, da criança e do adolescente na escola.

14. DOTAÇÃO DE EQUIPE E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Metodologias de monitoramento, cesta de indicadores são muito importantes, mas só funcionam com profissionais ou equipes dedicadas e condições de trabalho. Monitoramento não é uma ação a se deixar para ser realizada no final de expediente ou quando se necessita de dados para a elaboração de um projeto ou para realizar uma prestação de contas. Deve ser uma atividade sistemática que permita observar tendências, corrigir processos e tomar decisões sobre a necessidade de intervenções precoces.

15. MONITORAMENTO PERIÓDICO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS.

Compor relatórios de monitoramento é a arte de cruzar dados. Mas para que isto ocorra, o software deve permitir que estes cruzamentos ocorram. Os dados mais padronizados como aqueles emitidos pelo Disque 100 ou SINAN/VIVA são características gerais das vítimas, das violências praticadas e de seus perpetradores. Cruzamentos mais avançados podem oferecer cruzamentos de grupo etário, por sexo das vítimas, tipos de violência e autores para dar um exemplo.

São importantes que estes relatórios sejam emitidos pelo menos a cada três meses e será articulado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de violência.

16. GESTÃO DO COMITÊ E ORGÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO GUARDA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O atendimento de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência não implica somente os atendimentos e os encaminhamentos, mas também na sistematização das informações, com vistas a garantir um atendimento integral e aprimorar os serviços de atendimento. Desse modo, o Conselho Tutelar, por meio, especialmente, do SIPIA ficará responsável pelo recebimento, guarda e sistematização das informações referentes às situações de violência contra crianças e adolescentes.

17. REFERÊNCIAS.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência. Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2017. Link de Acesso: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>

_____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Link de Acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.html.

_____. DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Link de acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm

_____. LEI Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Link de Acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.html

_____. DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o

sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Link de acesso: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-norma-pe.html>.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência / Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019. Link de acesso: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf.

_____. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Adolescente e dá outras providências. Link de acesso: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao_conanda_137_2010_fundos.pdf.

_____. Ministério da Cidadania. Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2020. Link de acesso: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas_violencia.pdf.

CHILDHOOD BRASIL. Atendimento Integrado a Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência no Planejamento Plurianual dos Municípios e Estados Brasileiros 2018-2021: implementando a Lei 13.431/2017. Link de acesso: https://www.childhood.org.br/publicacao/atendimento_integrado.pdf.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Seropédica: EDUR, 2011. Link de acesso: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC. Cartilha “Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), 2019. Link de acesso: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf

18. ANEXOS.

18.1 ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1016/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar. Respectivamente:

- I- Kelly Dantas de F. Rosário
- II- Vitória Régia de Oliveira Moura Moraes
- III- Flávia Cristina Silveira
- IV- Suerlange Soares
- V- Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza
- VI- Bruna Cristina Silva Oliveira
- VII- Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira
- VIII- Maria Gorete de Oliveira Dantas
- IX- Mateus de Lima Oliveira
- X- Thiago Soares de Sousa

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, de forma Trimestral, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice - coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Apodi, 06 de Outubro de 2023.

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

18.2 ANEXO II

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA

1) Requisitos mínimos para profissionais atuarem na Escuta Especializada:

a) Interesse e disponibilidade em atuar na Escuta Especializada do município de Timbé do Sul.

b) Atuar como servidor público efetivo no município de Timbé do Sul;

c) Formação de Nível Superior, que atuam nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação;

d) Frequentar e obter aprovação em curso específico para Formação/capacitação em Escuta Especializada (presencial ou online), relativos aos conteúdos tratados nesse protocolo, na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/2018, aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Timbé do Sul.

e) Disponibilidade e comprometimento em manter Formação Continuada na área de Escuta Especializada, com reciclagem do curso a cada 2 (dois) anos.

f) A integração de novos profissionais será permitida exigindo-se, contudo, a capacitação requerida, citada nos itens anteriores, para a Escuta Especializada conforme definido nesse protocolo.

18.3 ANEXO III

- FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ Gênero

_____ Pais/Responsável: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Fone: _____ Unidade Escolar: _____

_____ Fone: _____

Ano: _____ Período que

frequenta: _____

TIPO DE NOTIFICAÇÃO:

() Revelação Espontânea – realizada pela vítima () Revelação

Espontânea – realizada por terceiros () Percepção do profissional

(suspeita) TIPO DE VIOLÊNCIA: () Violência física () Violência

psicológica/Bullying () Violência sexual () Outros: Agressor: ()

Conhecido () Desconhecido Vínculo:

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

() Conselho Tutelar () Vigilância Epidemiológica – SAE ()

Delegacias () Saúde () Escuta Especializada ()

Outros: Qual? _____

RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA:

Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

LOCAL DO FATO: () Residência () Escola () Via pública () Outro (especificar)

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Unidade de Atendimento: _____

Nome do profissional que realizou: _____

Data: _____

Assinatura: _____

APODI, ___ de _____ de _____

18.4 ANEXO IV

FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DADOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ Gênero

_____ Pais/Responsável: _____

_____ Endereço: _____

_____ nº: _____ Bairro: _____

Fone: _____

Unidade Escolar: _____

Fone: _____ Ano: _____ Período

que frequenta: _____

DADOS DOS GENITORES/RESPONSÁVEIS LEGAIS

Nomes: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Houve tentativa prévia de contato com profissionais, familiares,

acompanhantes da criança ou adolescente ou outros adultos

testemunhas da violência vivenciada? () Sim () Não

Encaminhamentos realizados antes e/ou depois da Escuta

Especializada Profissional Responsável _____

APODI, ___ de _____ de _____

18.5 FLUXO V

FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO TERRITÓRIO DE APODI

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.

A história das políticas de atendimento direcionadas à infância brasileira é marcada por oscilações entre o polo do assistencialismo e da punição. É, somente, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição social, passam a ser considerados sujeitos de direitos.

O ECA incorpora as condições necessárias para a promoção do desenvolvimento físico, moral, psicológico e intelectual das crianças e dos adolescentes ao estabelecer no seu Art. 4º que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990). Assegurando ainda, que “Art. 5º - nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. (BRASIL, 1990). Nesse sentido, o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes ganha centralidade no ECA.

A partir das disposições estabelecidas pelo ECA, o enfrentamento a violência contra crianças e adolescente é organizado a partir da estruturação de um Sistema de Garantia de Direitos, que, segundo a resolução n. 113, de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), “constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente”. Sendo, portanto, a proteção de crianças e adolescentes responsabilidades de TODOS.

No que se refere à violência sexual, a **Lei Nº 13.431/ 2017** representa um reforço dos mecanismos para seu enfrentamento, fixando um conjunto de conceitos, regras e procedimentos atinentes ao atendimento de vítimas de violência. Para os efeitos dessa Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, constitui-se **violência sexual** contra criança e adolescente “qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: **a) abuso sexual**, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; **b) exploração sexual**, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico” (Art. 4º da Lei Nº 13.431/2017).

Por ser um fenômeno multifatorial, a violência sexual requer que seu enfrentamento seja pautado na intersetorialidade, de modo que as diferentes políticas, (saúde, educação, assistência, desenvolvimento econômico, etc.), ajam sobre as causas do problema de forma sistêmica. Para que isso seja exitoso, não basta que as políticas setoriais e intersetoriais prevejam ações, mas que as ações se articulem, relacionem e se complementem.

2. REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

A “revelação espontânea da violência” pela vítima ou testemunha, nos moldes do previsto pelo art. 4º, §2º, da Lei nº 13.431/2017, a rigor, poderá ocorrer em qualquer local, na família, entre amigos, na escola, durante um atendimento de saúde, geralmente no ambiente onde a criança ou o adolescente se sinta seguro para relatar a violação de direito. Logo, nos casos em que a pessoa a quem a criança revele espontaneamente a violência não se encontre tecnicamente habilitadas para realizar uma escuta especializada, é recomendável que se acolha a criança ou o adolescente em ambiente reservado, de modo a garantir o sigilo da revelação, e a/o ouça com atenção, sem qualquer intervenção. Acionando, posteriormente, o Conselho Tutelar. (Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, Conselho Nacional Do Ministério Público, Brasília, 2019).

Recebida a comunicação, o Conselho Tutelar deverá atender o cidadão ou profissional a quem a criança revelou espontaneamente vivência de violência e efetuar o registro do atendimento realizado, comunicando o fato a autoridade policial e dando ciência ao Ministério Público.

Se a violência sexual sofrida por criança ou adolescente **demandar atendimento emergencial**, o Conselho Tutelar deverá encaminhar a vítima ao Flor de Lotus, localizado na Maternidade Almeida Castro, Mossoró/RN, o qual oferta acolhimento e atendimento humanizado a vítimas de violência sexual: do sexo feminino (crianças e adolescentes) e do sexo masculino (apenas, adolescente). E, posteriormente, solicitar acompanhamento familiar da vítima ao CREAS.

Nos casos em que a violência sexual sofrida por criança ou adolescente **não demandar atendimento emergencial**, o conselho tutelar deverá encaminhar a vítima ao CREAS.

Nos casos em que a vítima de violência descubra gestação indesejada, resultado na violência sofrida, independente do decurso do tempo, a vítima será encaminhada para o Flor de Lotus.

Em todos os casos (comunicação a autoridade policial e ao Ministério Público, encaminhamento ao Flor de Lotus ou encaminhamento ao CREAS), o Conselho Tutelar deve compartilhar com os órgãos acionados as informações obtidas (Art. 29º, do Decreto 9603/2018), mediante relatório contendo: “I - os dados pessoais da criança e do adolescente; II - a descrição do atendimento ao profissional a quem a criança fez revelação espontânea; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e IV - os encaminhamentos efetuados”. (Art. 28º do Decreto 9603/2018).

Para além das intervenções iniciais, cabe ainda ao Conselho Tutelar, havendo necessidade, aplicar medidas de proteção, de acordo com o que estabelece o Art. 136 do ECA. (Art. 9º, § 1º, VIII do Decreto 9603/2018).

Vale destacar ainda que: nos casos em que a criança ou adolescente necessitar acessar os serviços do Flor de Lotus e realizar perícia médico Legal no ITEP, o transporte para locomoção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. E nos casos em que inexista membro da família natural ou ampliada para acompanhar a criança ou adolescente vítima de violência aos serviços de saúde, o Conselho Tutelar aplicará as medidas cabíveis.

3. ESCUTA ESPECIALIZADA E O TRABALHO EM REDE.

A Lei nº 13.431/2017, em seu art. 7º, estabelece que a “Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Já o Decreto nº 9.603/2018, em seu art. 19, detalha melhor sobre a escuta especializada, definindo-a como o “procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados”.

Quando a criança ou adolescente for encaminhada ao Flor de Lotus, a escuta especializada será realizada por sua equipe técnica. Já nas situações que não há demanda de atendimento emergencial, a escuta especializada será realizada pela equipe do CREAS, uma vez que, “a escuta qualificada visa à compreensão das vulnerabilidades e riscos sociais, assim como identificação de potencialidades e recursos para assegurar a proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os (as) profissionais da Assistência Social realizam a escuta visando promover a acolhida e a compreensão das possibilidades de prevenção, proteção e enfrentamento da situação de violência e demais formas de violação de direitos, por meio de encaminhamentos à rede de proteção e responsabilização, acesso às ofertas socioassistenciais e de outras políticas, e a informação e mediação para o acesso a direitos, visando a proteção da criança, adolescente e suas famílias. (Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, Ministério da Cidadania, 2020, p. 31).

A partir da escuta especializada serão realizados os encaminhamentos necessários, a dispor:

Atendimento profilático (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 9603/2018): será realizado no Flor de Lotus.

Acompanhamento básico de saúde: ofertado pela UBS do território da vítima, podendo, dada a necessidade, ser solicitado os serviços dos demais níveis de atenção (Art. 10º do Decreto 9603/2018).

Acompanhamento terapêutico da criança/adolescente e sua família: crianças (ofertado pelo NASF), adolescentes (ofertado pelo SESP), adultos (ofertado pelo NASF).

Acompanhamento psiquiátrico do adolescente e sua família: ofertado pelo CAPS.

Atendimento psiquiátrico da criança: Ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acompanhamento familiar (Art. 19º da Lei 13.431 de 2017): ofertado pelo CREAS, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS.

É importante destacar que os encaminhamentos realizados devem ser precedidos de relatório contendo as informações obtidas sobre a violência sofrida, de modo a evitar que a criança ou adolescente vítima de violência tenha de repetir o relato sobre os fatos a cada atendimento realizado pelos diversos órgãos de proteção que integrem o fluxo de atendimento preestabelecido, prevenindo, assim, sua revitimização, definida pelo Art. 5º do Decreto 9603/2018 como “discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem”.

Assim, o encaminhamento deve ocorrer de maneira formal entre as instituições, isto é, por meio de relatório contendo minimamente: “I - os dados pessoais da criança e do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados”. (Art. 28º do Decreto 9603/2018). Bem como deve ser entregue, apenas, ao profissional de referência do serviço ao qual a criança ou adolescente está sendo encaminhado.

Além disso, é de suma importância que as instituições envolvidas no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência estabeleçam comunicação de contrarreferência com o CREAS, especialmente no que se refere aos resultados do atendimento/accompanhamento, de modo a construir estratégias adequadas para a proteção dos sujeitos atendidos.

Por fim, cabe dispor que “O compartilhamento das informações deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência” (Art. 30º do Decreto 9603/2018).

4. DEPOIMENTO ESPECIAL E RESPONSABILIZAÇÃO DO AGRESSOR.

No que se refere aos procedimentos da autoridade policial, O artigo 13º do Decreto 9.603/2018, prevê os procedimentos a serem observados pela **autoridade policial** durante a confecção do registro de ocorrência, que deverá ser realizado, sempre que possível, com a utilização de informes e documentos produzidos por outros serviços. A autoridade policial deverá priorizar a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431/2017, assim como buscar a comprovação do ocorrido por outros meios, a exemplo das informações obtidas pela rede de proteção (cf. artigo 22 do mesmo Diploma Legal).

Em relação à **perícia física**, o Decreto estabelece que somente deve ser realizada em casos em que houver a necessidade de coleta de vestígios, devendo ser dispensada quando realizada apenas para afastar a ocorrência de fatos, como tem sido praxe nos procedimentos policiais, na medida em que expõe a criança ou o adolescente a exames de natureza invasiva.

Segundo ainda o que estabelece o Art. 21º da Lei 13.431 de 2017, constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais: I - evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência; II - solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se

tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente; III - requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência; IV - solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito; V - requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas; e VI - representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º desta Lei, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Avaliada a necessidade, pela autoridade policial, judiciária ou pelo Ministério Público, de oitiva da criança ou adolescente vítima de violência, será solicitado o depoimento especial a título de produção antecipada de prova, nos moldes do previsto no art. 156, inciso I, do Código de Processo Penal em conjugação com o art. 11, caput e §1º, da Lei nº 13.431/2017, o qual, diferentemente da escuta especializada, que não tem o escopo de produzir prova, visa à produção de provas para o processo de investigação e responsabilização, realizado, exclusivamente, perante autoridade policial ou judiciária. Na forma da Lei, o depoimento especial deverá ser tomado em sede de produção antecipada de prova, sempre que possível, uma única vez, por intermédio de profissionais capacitados, com o uso de protocolos técnicos baseados nas boas práticas de entrevista investigativa, fundamentadas na literatura científica. (Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, Conselho Nacional Do Ministério Público, Brasília, 2019).

Em 16 de dezembro de 2020 o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte publicou a Resolução Nº 22-TJ, dispondo sobre escuta especializada e o depoimento especial no âmbito do RN, garantindo que “Art. 3º O Depoimento Especial no Estado do Rio Grande do Norte será realizado nas Centrais de Depoimento Especial, que atuarão sob a coordenação do Núcleo de Depoimento Especial da CEIJ/RN”. E que “Art. 4º Nas Comarcas em que não for instituída uma Central de Depoimento Especial, o Magistrado responsável poderá determinar que o Poder Executivo garanta e viabilize o transporte da criança ou adolescente acompanhado de seu responsável legal até a Central de Depoimento Especial mais próxima, ou solicitará ao Núcleo de Depoimento Especial que sejam fornecidos os recursos para realização do Depoimento Especial na Sala de Depoimento Especial de sua unidade judiciária, conforme o caso e em decisão devidamente fundamentada”.

5. ORGANOGRAMA*

*Disponível no documento Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, Conselho Nacional Do Ministério Público, Brasília, 2019.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BE690EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

CONTRATADO: **CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES.**

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 –

Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 2509 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **INES DE OLIVEIRA BARBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 2509 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PRICILA RAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **APARECIDA DA COSTA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal

de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2315/2630/2688 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2315/2630/2688 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura

Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2315/2630/2688 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2315/2630/2688 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2315/2630/2688 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2285/2286 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **DAYMON MOREIRA BARBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **KELYSO HENRIQUE FREIRE DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **SIMONE SOUZA DE PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de PSICOPEDAGOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Despesa: 2285/2286 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **ANTONIO YAN DA SILVA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **EDIVANIA FERNANDES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução

do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AGNALDO LOPES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR MUSICAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KALLIANE GAMA DA SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 2268/2269 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo

Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **EDUCADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 - Projeto Família Guardiã - Banco Santander Brasil S/A, Despesas: 2440 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VANESSA DE LIMA GAMA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **EDUCADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 - Projeto Família Guardiã - Banco Santander Brasil S/A, Despesas: 2440 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C2BD32EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº: 19020001/2024 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Praça de convivência na comunidade da Água Fria, município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 91.534,32 (noventa e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana
 Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano
 Ação: 1.200 - construção de uma Praça de convivência na comunidade da Água Fria,
 Despesa 2664 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Vigência: 28/02/2024 a 30/04/2024
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:59DE9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 008/2024

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna **público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para** contratação de empresa especializada na confecção de bolo, para confecção do bolo comemorativo (que será disponibilizado em fatias) no dia 23 de março de 2024 às 08h, durante o evento "Festival Esportivo e Sociocultural de emancipação política de Apodi", **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:
<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as **11:00 horas do dia 04 de março de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi, 28 de fevereiro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:33E568D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº01080001/2023.PMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº01080001/2023.PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: RAISSA DE HOLANDA MELO CPF N.º 014.106.734-99

OBJETO: SEGUNDA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR EM APODI/RN. AMPARO: ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: APODI/RN, 01/02/2024

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:9110EAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) por disposição final inadequada de resíduos sólidos urbanos no "Lixão" do Município de Arez-RN. O interessado poderá obter o respectivo Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6772C7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Contratação de pessoa jurídica para fornecer 02 (dois) parques infantis os quais serão destinados a Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo e Escola Municipal Jarbas Passarinho, ambas deste município de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/02/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/02/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
 Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
 Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:5FE4B87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Pureza/RN, para participar da **Reunião Ordinária da IGR Costa das Dunas**, no dia 29 de fevereiro de 2024.

1. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:80037DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2022 e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 27 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Faz o reconhecimento do Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2022;

Art.2º Esse reconhecimento dá-se por meio dos seus membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.3º Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2022, de execução física de serviços/ programas e gestão;

Art.4º Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.5º A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 27 de Fevereiro de 2024 pelos membros Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.6º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 27 de Fevereiro de 2024

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:19AB5391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 – CMAS

EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros o Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2024 e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 27 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Faz o reconhecimento do Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2024.

Art.2º Esse reconhecimento dá-se por meio dos seus membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.3º Aprova o Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2024, de execução física de serviços/ programas e gestão;

Art.4º Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.5º A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 27 de Fevereiro de 2024 pelos membros Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.6º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4EC5A424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETO PARA CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN

Em 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h:40min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, conforme Portaria GP Nº 103, de 19 de Janeiro

de 2024. Com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Chamada pública em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, da empresa participante do presente certame, atestou a Comissão que foi aberto o envelope da empresa habilitada, cuja relação segue com o respectivos valor:

EMPRESAS:	VALORES:
LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.741/0001;	R\$ 13.000.000,00

Após a abertura do envelope da Proposta de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da presente proposta, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que a proposta aqui apresentada segue recheada de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise da proposta, no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, conforme Parecer Técnico emitido em 27 de fevereiro de 2024 declarar que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa **LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.741/0001**, não possui incorreções, falhas ou defeitos que a inabilite.

Para a composição da nota final, empregou-se a fórmula $NF = (P.CTRT + P.PBQP-H + ((P.PBQP-H + P.MAT + P.CEF)/4))$. A empresa mencionada anteriormente obteve uma nota final de 1.210 pontos, conforme avaliação do parecer técnico. Diante disso, é possível concluir que a empresa alcançou um desempenho satisfatório, demonstrando competência nos critérios avaliados e consolidando sua posição favorável na avaliação técnica realizada.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLARA** o único licitante habilitado na fase anterior, a empresa **LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.741/0001, VENCEDORA** da Chamada Pública nº 004/2023 com valor ofertado de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/ RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da CPL

MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:80326A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 831/2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As medidas do terreno doado para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de construção do novo fórum de Baraúna-RN, conforme planta de georeferenciamento anexa, que ficará fazendo parte integral desde Instrumento, com os respectivos limites e dimensões estabelecidos a seguir:

NORTE: Medindo 70,72 metros, limitando-se com a Rua Manoel Alves Barbosa;

SUL: Medindo 67,70 metros, limitando-se Rua Francisco Honorato de Oliveira.

LESTE: Medindo 40,05 metros, limitando-se com a Rua Lourival Barboza da Silva .

OESTE: Medindo 39,97 metros, confrontando com a Rua Severino Tavares da Silva.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º terá como finalidade única e exclusiva a construção do fórum municipal de Baraúna-RN.

Parágrafo único: Caso o imóvel não seja edificado, no prazo de 10(dez) anos, o bem em questão retorna ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará o competente Termo de Doação do Imóvel, cabendo a Instituição Donatária sua regularização perante os órgãos afins, arcando inclusive com os ônus que porventura possam ser gerados na tramitação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C74F7C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JACKSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 18473, ocupante do cargo/função **Psicólogo**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de LAJES E UMARIZAL/RN, no dia 17 de fevereiro de 2024. Para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:40DFF4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia o subcoordenador de limpeza pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ALLISON VITOR DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: **700.xxx.xxx-06**, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, nívelCC4, com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FCD9859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 001/2024 PE SRP 002/2024**

EXTRATO DA ARP Nº 001/2024 PE SRP 002/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS – DEMAIS CNPJ: 08.534.562/0010-18

Processo nº 042/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025

Valor Estimado: R\$ 3.088.912,07 (três milhões oitenta e oito mil novecentos e doze reais e sete centavos) aplicando o desconto de 2,7% sobre os valores dos itens 1, 2, 3 e 4.

Bento Fernandes, Em 27/02/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito – Gerenciador

FRANCISCO DE SALES DANTAS DEMAIS

Francisco de Sales Dantas - Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:380C35B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 057/2023 PE 017/2023 SRP 018/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 057/2023 PE 017/2023 SRP 018/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 18.072.156/0001-43

Processo nº 1163/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Valor Estimado: R\$ 117.201,70 (cento e dezessete mil, duzentos e um real e setenta centavos)

Bento Fernandes, Datado Em 29/12/2023, Assinado em 05/01/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito – Gerenciador

J P M Tecnologia e Serviços de Monitoramento LTDA

RICARDO CAVALCANTE SARMENTO -

Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:20867B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 008/2024 - GP - PMBS**

DECRETO Nº 008/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola de Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais; Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas; Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar; Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos; Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral; Garantir condições adequadas de acessibilidade; Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos; A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares; Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN: Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas; Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos; Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública: Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a

serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida; Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral; Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral; Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral; Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação: Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral; Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares: Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral; Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada. Descrever a metodologia utilizada pela escola; Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros. Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis; Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados; Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral; Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o

acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas de conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas de conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo

integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Boa Saúde com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos

Código Identificador:9C1556A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre destituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

I – WALLYSON ALVES MOREIRA, CPF nº: 084.***.***-90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1160E440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 060, de 28 de fevereiro de 2024.

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

I- Nome: JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 122.547-2

CPF nº: 379.***.***-68

II - Nome: ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 122.839-0

CPF nº: 080.***.***-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1B912418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

Processo nº 0657/2024 – Dispensa de Licitação nº 010/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **AGROPECUÁRIA CASA DO CAMPO LTDA**

CNPJ: 04.612.830/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/02/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$33.591,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e um reais).

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D5614C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024**

Processo nº 0629/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.268.334/0001-92

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET, para a entrega de internet nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN

Vigência: 28/02/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B82670C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 011/2024**

PROCESSO Nº 0628/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de fevereiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA – CNPJ Nº 43.604.061/0001-70**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:207145FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - JANAINA SALES DE SOUZA**

PORTARIA N. 037/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANAINA SALES DE SOUZA**, portadora do CPF: XX2.819.198-XX, do cargo de Coordenador do Ensino Fundamental I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E950FCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
002/2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 002/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO TAINHA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/03/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 27 de FEVEREIRO de 2024. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:55FD12F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
003/2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 003/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA MINERAL E GAS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 11/03/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 27 de FEVEREIRO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:354619BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa para treinamento e capacitação de corpo docente da rede de ensino municipal de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.938,89

CONTRATADO: ALVES MOREIRA ASSESSORIA E SERVIÇO – CNPJ – 32.344.288/0001-08.

Brejinho-RN, 19 de fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:66132CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.635/0001-63 no valor global de 12.000,00 (doze mil reais) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, LICENCIAMENTO ANUAL, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 28 de fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:04529CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por maior desconto. Com início de recebimento de propostas no dia 29 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser

obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 28 de fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F8D7C8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 090/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, **CPF:**074.379.804-01, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 9 (nove) meses o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 090/2021.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2024

Prazo da vigência: 06 de março de 2024 à 06 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de fevereiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7938B33F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210801/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, inscrita no **CNPJ:**12.644.969/0001-84, sediada na rua General João Varela, 740, centro, Ceará Mirim-RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS Sem 21/08/2023 com validade até 29/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME****CNPJ:12.644.969/0001-84****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E16C3B33**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
210801/2023**

O Município de MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, Rua Irmã Aloízia, SN, centro, CEP.: 59.592-000, CNPJ: 01.612.375/0001-75, representado por Alcélcio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 12.644.969/0001-84, ganhadora, com sede na Rua General João Varela, 740, centro, Ceará Mirim-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da Chamada Pública nº 001/2023, com a prorrogação por mais 12(dozes) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024

Município de Caiçara do Norte

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

CPF. 036.451.074-95

Prefeito

I. M. M. Varela Laboratório LTDA ME

CNPJ. 12.644.969/0001-84

FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE

CPF Nº. 785.490.944-04

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E4624164**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024-GP-PMCN**

Nomeia para exercerem Cargo em Comissão de Farmacêutica da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.NOMEAR, Debora Renata Eugenio Do Nascimento, CPF: 104.960.834-81 e Clara Cybele Severiano Da Silva, CPF: 063.199.894-24, para exercer o cargo de Farmacêutica da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:F8B19202**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº02/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º488/2022 e Lei Federal n.º8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Considerando a Lei Municipal n.º488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art.1º Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 a Sra. GEIZA AGOSTINHO DA SILVA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2024.

Art 2º Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Março de 2024.

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:6581EB2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º488/2022 e Lei Federal n.º8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal n.º488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art.1º Convocar o primeiro suplente eleito em pleito eleitoral com mandato de 2024 – 2027 o Sr. **ANTÔNIO COSTA RIBEIRO – CPF 938.021.454-53** a assumir a vacância devido a férias de membro do Conselho Tutelar titular.

Art.2º Convoco e emposso o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Março de 2024.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:ABC7DE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2024 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2024 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marleide Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cateterismo o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 19/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AE6E3D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1085 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera Decreto nº 1075 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe das normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da

Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

CONSIDERANDO que o sistema WEBSERVICE do banco conveniado com este Município, BANCO DO BRASIL, não ter suporte para emissão dos carnês de pagamento contendo o PIX QR CODE em todas as parcelas, e sim apenas na COTA ÚNICA;

CONSIDERANDO que os contribuintes somente poderão pagar as parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP imposto, mediante e somente, nas AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL E CONVENIADOS, não existindo, portanto, a possibilidade de pagar em qualquer outro Banco ou Correspondente;

CONSIDERANDO que todas essas adequações necessitam de maior tempo para suas implementações e entrega dos respectivos boletos bancários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2024 o pagamento em Cota Única e da Primeira Parcela do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2024, podendo ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	30/04/2024
1ª PARCELA	30/04/2024
2ª PARCELA	29/05/2024
3ª PARCELA	28/06/2024
4ª PARCELA	31/07/2024

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 1062 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3058D687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1.4637
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX RG: X.199.XXX SSP PB
LOTADO (A):	SEMTHAS
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048
OBJETIVO DA VIAGEM	
CONDUZIR MEMBROS DOS CONSELHOS LIGADOS A SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE ABERTURA DA ESCOLA DE CONSELHOS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9	

Conforme solicitação da Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	26 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F45FD72B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Sousa Castro			
CARGO:	Zootecnista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.564-XX	RG: X646XXX SSP/PE		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro de linha			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CIDADE DE ENCANTO-RN NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DE INTERCAMBIO RUAL DO SEAPAC, PROJETO SEMEANDO ESPERANÇA NO SERIDÓ POTIGUAR.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Encanto-RN 2024	29 de Fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5DA00F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, solicitando enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem a servidora FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 0000035-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A35CE999

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora MARIA LUCIENE RIBEIRO, solicitando enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0015/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem a servidora MARIA LUCIENE RIBEIRO, matrícula nº 0000081-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:51CD7C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA, solicitando enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0014/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem a servidora MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA, matrícula nº 0000736-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:DF3EFC8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, solicitando enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem a servidora ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 0000031-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D371959B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, solicitando

enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0008/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem ao servidor **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 0000072-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:BCEFB894

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 22 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAUJO**, solicitando enquadramento no cargo de técnico de enfermagem, conforme a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria do Município, Processo Administrativo nº 0013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem a servidora **JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 0000314-1, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C1A624FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000172-1	FELIZARDO DANTAS SILVA	DA MOTORISTA	08/01/2024 à 06/04/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:35BFB825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa AGIR SOLUÇÕES E DUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
CANGUARETAMA - RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:35B27F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE
CONTRATO Nº 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN – CNPJ : 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: AGIR SOLUÇÕES E DUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ:45.945.910/0001-85
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada nos serviços de organização de feiras e eventos para a SEMANA PEDAGÓGICA do Município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 47.190,30 (quarenta e sete mil cento e noventa reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício

financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8578EEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 ADESÃO Nº
001/2022 – *POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, aqui representada pelo Prefeito, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.071.914-38, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na **Av. Prudente de Moraes, 2177, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.022-550**, aqui representada pelo Sr. Everton Mendonça Ebara, inscrita no CPF (MF) sob o nº 926.060.085-53, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a duração do contrato por igual e sucessivo período dos serviços celebrados até de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 09 de fevereiro de 2022 e oriundo da ADESÃO Nº 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração do presente Aditivo está prevista no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da ADESÃO Nº 001/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:49DDD034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO A contratação dos serviços especializados para desempenhar funções específicas nas atividades jurídicas municipais é essencial devido à complexidade e especificidade de determinadas demandas jurídicas que ultrapassam a capacidade operacional interna. A necessidade de complementar a expertise jurídica com uma empresa

especializada é crucial para assegurar uma abordagem integral que responda eficazmente às exigências legais, processuais e administrativas, prevenindo prejuízos e garantindo o cumprimento de prazos impostos por órgãos de fiscalização e controle, além de atender demandas do Ministério Público. Essa ação é fundamental para manter a continuidade dos serviços jurídicos em conformidade com os padrões legais, regulamentares e éticos.

CONSIDERANDO A ampliação da capacidade jurídica do Município, por meio da contratação de uma firma especializada em serviços jurídicos, é imprescindível para o desenvolvimento de estratégias legais em múltiplas frentes, como administrativa, contenciosa e consultiva, especialmente em resposta às requisições do Ministério Público. Essa iniciativa visa a conformidade dos atos administrativos com as normativas vigentes e o fortalecimento da governança local, assegurando a legalidade, legitimidade e eficiência dos processos administrativos em alinhamento com princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

CONSIDERANDO A complexidade da Administração Pública e a necessidade de suporte de entidades especializadas para otimizar a produtividade governamental, cada decisão deve ser embasada em dados precisos e análises fundamentadas para minimizar riscos e maximizar a efetividade administrativa.

PORTANTO, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a contratação de serviços jurídicos especializados, dada a essencialidade desses serviços para o cumprimento das obrigações legais e promoção da eficiência administrativa. Assim, autoriza-se o pagamento do escritório ROUSSEAU E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77, localizada na Avenida Miguel Castro, nº 840, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo empenho nº 02010075/2024, no valor de R\$ 12.000,00, referente à Nota Fiscal nº 000325 de 10/01/2024.

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas

Código Identificador:4DAC6AE2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;

III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, inclusive softwares, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de licença de uso de software para realização de pesquisas mercadológicas, medida que se caracteriza como indispensável pois visa atender os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021: o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CONSIDERANDO que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: setor de compras.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que as licitações possam seguir os trâmites necessários no que tange a

pesquisa de preços. Além de servir como amparo para entender a realidade do mercado e se precaver quanto a possíveis valores inexequíveis ou evitar sobrepreço.

CONSIDERANDO que esse pagamento permite o uso do software durante todo o exercício de 2024, além dessa despesa se caracterizar como imprescindível ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ	07.797.967/0001-95
Nº do Empenho	05012401020259
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	13088
Valor do Empenho	R\$ 10.865,00

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7C5E9952

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos servidores e, por ventura, demais municípios, como por exemplo, o fornecimento de Água Mineral de 20 litros para as secretarias municipais.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	05012401160026
Data do Empenho	16 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 215,00

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	05012401230016
Data do Empenho	23 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 301,00

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	05012401310010
Data do Empenho	31 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 258,00

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:95FEE421

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 016/2024.**

Exonera o Diretor da Rede de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 081.XXX.XXX-08, do cargo comissionado de **Diretor da Rede de Urgência e Emergência** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1778F1F7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, pois o processo administrativo ficara impossibilitados de tramitar normalmente acarretando atrasos e perdas de prazos.

CONSIDERANDO que o município usa em seus documentos a assinatura digital que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acesso serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio e o não pagamento implicara na suspensão das assinaturas provocando os atrasos em pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços do município.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que;

O serviço de licenciamento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital se faz necessário para a operacionalização dos demais serviços prestados pelo município já que as ações públicas necessitam da elaboração, assinatura e tramitação de documentos conforme a resolução 028/2020 –TCE-RN.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	GR LIMA ME
CNPJ	26.409.034.0001-28
Nº do Empenho	05012401020372
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	228
Valor do Empenho	R\$ 18.560,00

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8622BC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2024-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Sr **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº 018.131.234-46, ocupante do cargo público de Pregoeiro Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração para exercer o função de Agente de Contratação “Pregoeiro”, e para comporem a Equipe de Apoio, o Sr **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, inscrito no CPF sob o nº ***.252.***-**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município e **MÉRCIA HELENA BENEVIDES**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF sob o nº 076.307.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - Indicar vencedor do certame;

XVI - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive a pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica

especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Carauabas, em 28 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:28928525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6.2024 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1276/2024, de 29 janeiro de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 842	02.010.27.812.0009.1083.4.4.90.51.2.700.3110	400.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		400.000,00
Total Parcial Suplementado:		400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro acréscimos de receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:54B33C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7.2024 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.141,74, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1276/2024, de 29 janeiro de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial, **DECRETA:**

Art. 1º

Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 127.141,74 (cento e vinte e sete mil cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 843	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.2.632.0000	127.141,74
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:		127.141,74
Total Parcial Suplementado:		127.141,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro acréscimos de

receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8CC4D1AD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1437/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com prestação de serviços em marketing digital para produção de conteúdo institucional, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A6D780F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, FRANCENILDO DANTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 001/2024 apresentado pela Empresa, na data de 15/02/2024; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 77/2024; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 23/02/2024, na Ata de Registro de Preços nº 144/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei

nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
ARROZ PARBOLIZADO – Tipo 1	R\$ 5,00	R\$ 5,65
CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE	R\$ 3,30	R\$ 3,90
FEIJÃO – TIPO 1	R\$ 5,48	R\$ 6,73
FRANGO (PEITO)	R\$ 12,30	R\$ 14,22

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico nº 054/2023.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 114/2022.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 144/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

FRANCENILDO DANTAS ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D29C49A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 021 de 28 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Rodolfo da Silva Nascimento** (Encarregado da Seção de Digitação), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nisia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, onde o mesmo participará da 1 Reunião Descentralizada da CIB/RN 2024, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Agripino Marques de Carvalho, 03, Conjunto Carlos Gondim, Centro, Nisia Floresta. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:793AC95F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 022 de 28 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** (Secretario Adjunto da SEMAS), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Nisia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, onde o mesmo participará da 1 Reunião Descentralizada da CIB/RN 2024, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Agripino Marques de Carvalho, 03, Conjunto Carlos Gondim, Centro, Nisia Floresta. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F0B54EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 911 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 911 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia Francinete Cruz de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Brasiliano Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F4CF4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 919 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adalberto da Silva Segundo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F762655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 918 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 918 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 903 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54CD4B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 879 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Valdeleda Medeiros de França**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16B1F3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Pedro Avelino de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D258CE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 916 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 916 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 52/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0073416-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2016, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AA40D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 917 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Nóbrega Macedo Cruz** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (Infraestrutura) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3B7DA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 912 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayara Max Fernandes Cândido** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 16446910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 915 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 915 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 52/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0073335-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 711A5EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 914 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 914 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Brenda Fernanda da Silva Macedo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: A7F8F580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 913 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 913 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marileide Fernandes da Silva** para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 8F77504F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS "TIPO PICKUPS", DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (28/02/2023), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - EUGÊNIO MODESTO PROTÁSIO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 61D13E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº.
032/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do cancelamento do registro de preços, **CONVOCA** os próximos colocados dos LOTES 001, 002 e 003 do Pregão Eletrônico nº 032/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir desta data, manifestar interesse em assumir os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 do supracitado certame, nos moldes da lei. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1D1093FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 081/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **P. C. M.**, encaminhada para realização de procedimento especial no HUAB – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:54BAF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 082/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **S. L. S. B** encaminhada para realização de procedimento especial no HUAB – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:52C0519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 084/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **15 de fevereiro de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **J. A. S** que se encontrava de alta no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2F35A6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 085/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de fevereiro de 2024**, conduzindo a paciente **I. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na Clínica Santa Clara - Avenida Cel. Martiniano, 1670 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C96A8DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 086/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de fevereiro de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **C. I. S** que se encontrava de alta no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:63E28CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 091/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **M. A. N** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6327737F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 087/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **M. H. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinho Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de fevereiro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A2B7C866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 088/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de fevereiro de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **F. M. C** que se encontrava de alta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60**, da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:66D83EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 089/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **24 de fevereiro de 2024**, conduzindo a paciente **F. M. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60**, da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F7E40DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 092/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **25 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. B** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60**, da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3BF63C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 090/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **24 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **F. M. C** encaminhada para tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:330AE9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 093/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **25 de fevereiro de 2024**, acompanhar o paciente **J. C. B** encaminhado para tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F95F8AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 083/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **A. K. O** encaminhada para realização de procedimento especial no HUAB – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7116929C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
095/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional**;

Participar do Lançamento Escolas de Conselhos do Rio Grande do Norte, eventos estes a serem realizados na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: B4F30490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
096/2024/SEMAG**

diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional; Participar do Lançamento Escolas de Conselhos do Rio Grande do Norte**, eventos estes a serem realizados na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 37759519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
097/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional; Participar do Lançamento Escolas de Conselhos do Rio Grande do Norte**, eventos estes a serem realizados na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto n]. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 133A66CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
098/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional; Participar do Lançamento Escolas de Conselhos do Rio Grande do Norte**, eventos estes a serem realizados na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 36DB12A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
099/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional; Participar do Lançamento Escolas de Conselhos do Rio Grande do Norte**, eventos estes a serem realizados na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: A4B6F940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
015/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Mayre Anne Cavalcante Duarte de Araújo**, está afastada para exercer cargo/função de Coordenadora de ASG – Portaria nº 036/2023-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador: 78CF7BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Jaqueline Suênia de Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes – Portaria nº 108/2023-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador: 17A61078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
017/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA na CMEIMM**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO**, está exercendo a cargo/função de Diretora Escolar da Unidade de Ensino Nelson Solón de Farias – Portaria nº 105/2023-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador: 9710152B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
020/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA no CMEIMM**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Inez Karla do Nascimento Gomes Lima**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Unidade de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico – Portaria nº 104/2023-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FB121373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
019/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**
Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Rita de Cássia do Nascimento Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 002/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**
Pelo Contratado: **ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F038E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**
Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Conceição de Maria Ferreira Costa**, está afastada por Licença Prêmio no período de 19/02/2024 a 18/05/2024 – Portaria nº 022/2024-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**
Pelo Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:772B10EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 – CONTRATO 001/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.213.173 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº

04.601.397/0001-28, com sede na rod. CE-138, km14, , na Cidade de Pereiro – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF nº 928.996.923-72, doravante denominado **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 27 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 28 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.839.024/0001-43	CNPJ: 04.601.397/0001-28
Contratante	Contratado(A)

SINÁRIA ALVES DUARTE

Fiscal De Contratos
Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:3B4C294F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 182/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A Exma. Sr^a. Maria de Fátima Alves da Costa, Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º, § único da Lei nº 095/14 de 06 de junho de 2014, e do Art. 1º, § único do Decreto nº 060/24, de 28 de Fevereiro 2024, pela presente.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Inspeção do Município de Cel. João Pessoa/RN, com prazo de 2 (dois) anos:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

a) a) João Bosco Lopes De Carvalho

II – Representante da EMATER:

a) Manoel Bonfim De Souza

III – Representante do IDIARN:

a) Jairo Pires Dantas

IV – Representante dos Agricultores:

b) Josefa Alves de Lima

IV – Representante dos Consumidores:

a) Francisco Roberto Amorim de Carvalho

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Coronel João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B341E548

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 059/2024**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 095 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Cel. João Pessoa e,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa – SIM, para o ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 095 de 23 de junho de 2014:

FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS ARAUJO, Médico Veterinário, Mat./CRMV/RN, 0946, Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa;

JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, Técnico em Agropecuária, Mat.130907-2, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa;

MANOEL BONFIM DE SOUZA, Técnico em Agropecuária, Mat.241.984-0, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: E6E63CD3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
005-002/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00141/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **WALMIK FERNANDES MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ nº **40.557.584/0001-15**.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva
Código Identificador: 468AD629

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-002/2024**

CONTRATO N.º: 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: WALMIK FERNANDES MAGALHAES (40.557.584/0001-15)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 005-002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 466 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 482 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 28/02/2024.

Publicado por:

Regilanio da Silva
Código Identificador: 565E53B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 010-001/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de construção de Praça, localizado as margens da RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de**

Coronel João Pessoa/RN. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 15/03/2024 às 08h00min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3E6AB600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/CJP N.º 001/2024 DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2022, de Coronel João Pessoa/RN - Serviços e Programas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Coronel João Pessoa/RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 50/2015 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em seu artº 85 que trata do papel do CMAS na fiscalização dos fundos municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022;

CONSIDERANDO os dados do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2022 analisado pelo CMAS/CJP;

CONSIDERANDO que o CMAS/CJP possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos não ocorrendo dificuldades em analisar as informações prestadas pela Gestor;

CONSIDERANDO a avaliação, apreciação da documentação e discussão sobre os serviços e programas executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2022, dos Serviços e Programas, bem como do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IDG/SUAS) e do Programa Auxílio Brasil (IGD/PAB).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2024

KELLY DANIELLY DE CARVALHO

Presidente do CMAS/CJP

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EF502C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2024 -
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO
ASFÁLTICA RL-1C, BRITA, CASCALHO E PÓ DE PEDRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **29 de fevereiro de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, BRITA, CASCALHO E PÓ DE PEDRA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplicruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:1D8E543E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, descritos abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
02. Unidade	Gabinete do Prefeito
04. Função	Administração
122. Sub – função	Administração Geral
1001. Ação	Aquisição de veículo – gabinete do prefeito
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 395.000,00

02. Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Mun. de Educação Cultural e Esportes
27. Função	Esporte e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1.007. Ação	Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 400.000,00

02. Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
782. Sub – função	Transporte Rodoviário
1.082. Ação	Construção e Reforma de Passagens Molhadas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 204.859,79

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98FADC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2024-GP

Dispõe sobre a recondução e nomeação de novos membros em substituição por vacância do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto § 2º, art. 2º, da Lei nº 786, de 25 de fevereiro de 2022, alterado pela Lei nº 1.001 de 24 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que, o biênio previsto do Conselho Municipal de Educação será de 25 de março de 2021 a 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, existe vacância de membros titulares e suplentes do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir e nomear novos membros em substituição da vacância dos representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais, representantes dos Professores e representantes de escolas Estadual, disposto na Portaria Nº 108/2021 GP, para o término do mandato (março de 2025), conforme as respectivas representações indicadas, cuja composição do referido Conselho passa ser a seguinte:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

TITULAR – Ronaldo Macêdo

SUPLENTE – Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR – José Tadeu Costa de Medeiros

SUPLENTE – Raquel Batista Fernandes Dantas

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR – Kayalla Murielly de Medeiros

SUPLENTE – Albertina Daniela da Cruz

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR – Luzia Josete da Silva Santos

SUPLENTE – Anderson Cunha de Alencar

- REPRESENTANTES DE ESCOLAS ESTADUAL:

TITULAR – Kaline Nayara Fernandes de Brito

SUPLENTE – Telma Maria Santos de Araújo

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR – Maria de Fátima Alves de Medeiros

SUPLENTE – Everaldo Santana de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5CEF537C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos. 47 e 49 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal, nos autos do processo administrativo nº 050/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à incorporação integral da Gratificação Especial-GE do servidor DIONISIO CESÁRIO DOS SANTOS, Mat. 27-1, ocupante do cargo de Pedreiro desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 28 de fevereiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A6E65E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da Clientela Estudantil matriculada nas creches e escolas da rede municipal de ensino, ano letivo de 2024, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 14.133/2021, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O recebimento da documentação de credenciamento e do projeto de venda ocorrerá até às 13 horas do dia 21 de março de 2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1E2DF903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do bairro Alto de Santa Rita**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 01 de março de 2024

Hora: 09h – Horário local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 29 de fevereiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:29C55FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO
DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, CNPJ 03.784.822/0001-07

OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de denúncia. VIGÊNCIA – Prorroga-se a vigência por 12 meses, a contar de 31/12/2023

DA DENÚNCIA: modifica o prazo de denúncia para 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/96 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais Clausulas e condições anteriores

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES MARTINS
Superintendente Regional

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E425A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
50/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 95/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84, para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 481/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6AE9C5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.256/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04, para locação de imóvel para funcionamento do Museu Histórico de Currais Novos “Professor Antônio Quintino Filho”, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 108/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5BB9D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
63/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 124/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DAMIÃO CICERO DA SILVA 70258220430, CNPJ: 21.307.374/0001-24, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 224/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:000D07DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
64/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 196/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e

sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 421/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F73BDE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
65/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 125/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 34.333.461 ALAN HUSS DA SILVA LOPES, CNPJ: 34.333.461/0001-06, para prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 225/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6B2D93ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
66/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 201/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 640/2024.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5E660C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
62/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 122/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ: 52.023.917/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos)

a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 222/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:76C9E90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
61/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 197/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ: 47.887.362/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 422/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:00CC4DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
67/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 127/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ: 42.672.632/0001-41, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 08 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 814/2024.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B69389F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
68/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 228/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Urbanos, no período de 23 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 909/2024. Currais Novos, 23 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E4B8DAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviços mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 23 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 908/2024. Currais Novos, 23 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E4E2EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ: 44.113.564/0001-06, para prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 24 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 68 (sessenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 443/2024. Currais Novos, 24 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3547DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 251/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa I. F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05, para prestação de serviço de atendimentos especializados em TERAPIA OCUPACIONAL e TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR através da Chamada Pública 02/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no

período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 126,66 (cento e vinte seis e sessenta e seis centavos) a realização de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) serviços; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional Domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 54/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FD052BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 09 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 83 (oitenta e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 220/2024.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F2C5DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 130/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40, para serviços de fisioterapia domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública Nº 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 73 (setenta e três) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.179/2024.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F43592FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
75/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para serviços de fisioterapia, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 875/2024.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E1EDD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
40/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84, para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 104/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:216CB6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
42/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 621/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº

024.398.664-58, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Professora Bernadete Xavier, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.109,20 (dois mil cento e nove reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 113/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:572C33A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 625/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora EVA MEDEIROS DE MATOS SALUSTIANO, CPF/MF Nº 406.906.954-20, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 118/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FF473847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ: 10.726.677/0001-65, para prestação de serviço de oftalmologia, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) serviços; R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 540 (quinhentos e quarenta) serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 52/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B212ADC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
89/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimentos especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 876/2024.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0CEBB52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 34/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JATоба LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12, para prestação de serviço de análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico –vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico vaginal), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 230 (duzentos e trinta) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$61,77 (sessenta

e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito) o exame anatomopatológico do colo uterino –biópsia, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2937B9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
48/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 627/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora SANDRA MARA DANTAS ALVES, CPF/MF Nº 027.574.454-05, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “José Dantas de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 105/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC1BF93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 626/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, CPF/MF Nº 076.874.884-40, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Francisco Joseane de Araújo (Nininha)”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 125/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D1BCBBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
41/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 620/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora EDNAMARA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 779.032.004-10, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “José Vilani de Melo Lula”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de

2024, com valor mensal de R\$ 2.636,50 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 120/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:85C623D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 622/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA, CNPJ Nº 08.360.687/001-88, para locação de imóvel para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Manoel Salustino I e II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 3.958,66 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 122/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C0CB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
45/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 624/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação das senhoras ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.454-51 e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64, para locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 1.405,92 (mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 124/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F5916C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99, para prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com

valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 47/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB06EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, para prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor mensal de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E284F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
29/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.060.903/0001-29, para prestação de serviço especializadas em neurologia infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 230 (duzentos e trinta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 48/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2634A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAUJO, CNPJ 44.478.609/0001-46
OBJETO: locação de Veículos com condutor, destinado à realização de atividades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2024 a 08 de maio de 2024.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1DA12282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 45.663.429/0001-05
OBJETO: locação de Veículos com condutor, destinado à realização de atividades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2024 a 08 de maio de 2024.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:26CE7999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 166/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ: 52.074.719/0001-70, para prestação de serviços especializados como pedreiro, credenciado pela chamada pública nº 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 27 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 (cinquenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 248/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45342C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 165/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 52.583.025 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ: 52.583.025/0001-69, para prestação de serviços especializados como servente, credenciado pela chamada pública nº 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 27 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 (cinquenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 249/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EEDE7AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 140/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF Nº 392.385.474-91, para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 243/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CB335C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 144/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF/MF Nº 028.901.094-29, para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Tetê Salustino, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 244/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FF620EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 26/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20, para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 245/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A8DBCAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 que permitem tal procedimento,tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6F394D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço àRua Rosa Borges, nº 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo De Água e Esgotos,que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 12.675,20 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), pago conforme necessidade de aquisição e prestação de serviço no decorrer do exercício.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC662042

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 01/2024
CONTRATO Nº2024.0001.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENDEREÇO AR. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

VALOR TOTAL:R\$ 12.675,20 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2024:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
962 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
965 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA:20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B251DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060201/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060201/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Analisando as condições para Inexigibilidade, vimos que envolve prestação continuada de serviços técnico especializado de Advocacia onde ao analisarmos a proposta, documentação e atestados de capacidade técnica nota-se que o contratado é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), correspondentes à Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, Secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 06 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:68F71D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 060201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01020001/2024 concernente à Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024, amparada pelo Art. 74, III, c vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, ADJUDICANDO em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de VALOR R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

ENCANTO/RN, 06 de fevereiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:58FFE9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 060201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024**

**ADJUDICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Aos 6 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 01020001/2024, Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, Secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 6 de fevereiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:953B89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060201/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060201/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO

OBJETO: Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, Secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 060201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), pago em parcelas mensais de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 124 - Controle Interno
- 2 - Administração
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 06/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2A38D45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
060201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade Nº 060201/2024, constante do presente, em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), doravante

denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatórios, consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do Prefeito, CPL, Secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 06 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5BB86285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº270201/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº270201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: RONALDO COSME BEZERRA LTDA

OBJETO: Locação de sistema, contendo: Sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto - RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 200201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 15.000,00quinze mil reais, pago em parcelas mensais de R\$ 1.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
- 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
- 4 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 2 - Administração
- 2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO
- 776 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 27/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
RONALDO COSME BEZERRA LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B9503828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 28 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MEDIO -(LISTA GERAL)	CLASSIFICAÇÃO
CIZOCLECIA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	13º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;

Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que devei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1737D9DA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Conjunto integrado (Kit Aluno) de materiais didáticos, composto por: Canetas; Lápis Grafite; Lápis de Cor, Tesoura, Borracha e Caderno. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5378EF1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e as propostas deverão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E0A9C03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN**, homologado em 09 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: ITALO BRUNO COSTA VIEIRA PESSOA ME

CNPJ: 32.834.912/0001-55

Endereço: Av. Hilton Souto Maior, nº 4619, Galpão 02, Distrito Industrial, João Pessoa/PB.

Telefone: 86 98739-0000

Representante Legal: Italo Bruno Costa Vieira Pessoa

CPF: 103.509.834-29

LOTE 01 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-CARIMBOAUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM, TIPO TRODAT 4911 4.0-TRODAT-UND-65-R\$ 45,00-R\$ 2.925,00; 2-CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ, TRODAT 4927-TRODAT-UND-50-R\$ 39,50-R\$ 1.975,00; 3-CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 10x70mm-TRODAT-UND-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00; 4-CARIMBO 7X5.5CM-TRODAT-UND-30-R\$ 5,00-R\$ 150,00; 5-CARIMBO DE MADEIRA 4.5X2CM-REC-UND-35-R\$ 5,00-R\$ 175,00; 6-CARIMBO 6.5X2.7CM-REC-UND-45-R\$ 5,00-R\$ 225,00; 7-CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO - TRODAT-UND-20-R\$ 40,00-R\$ 800,00 LOTE 02 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 1,50 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-60-R\$ 250,00-R\$ 15.000,00; 2-CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 2,5 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-50-R\$ 500,00-R\$ 25.000,00; 3-CONFECÇÃO DE FAIXA 2X2 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS OU COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-40-R\$ 320,00-R\$ 12.800,00; 4-CONFECÇÃO DE FAIXA 3X3 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHO E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-30-R\$ 270,00-R\$ 8.100,00; 5-BANNER 1,00X080CM VERTICAL-REC-UND-100-R\$ 75,00-R\$ 7.500,00; 6-BANNER 1,20 X 1,50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-100-R\$ 90,00-R\$ 9.000,00; 7-BANNER 2.00 X 2.50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000 COM VERNIZ E ACABAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-50-R\$ 250,00-R\$ 12.500,00; 8-BANNER 3,00X080 CM HORIZONTAL -REC-UND-50-R\$ 240,00-R\$ 12.000,00; 9-CONFECÇÃO DE FOLDER 15 X21CM ,4X4 CORES NO COUCHE BRILHO 170G ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-10000-R\$ 0,90-R\$ 9.000,00; 10-CONFECÇÃO DE BACKDROP 3X2M EM LONA 440 COM TRAMAR DE 1.000X1.000 COM VERNIZ E ACABAMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL.-REC-UND-25-R\$ 600,00-R\$ 15.000,00; 11-FOLDER 30X21CM IMPRESSÃO 4X4 COM OFFSET EM PAPEL COUCHER 150GR COM 2 DOBRAS PARALELAS-REC-UND-10000-R\$ 1,25-R\$ 12.500,00; 12-CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 0,20 X 0,30CM COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM FITA 3M COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT. COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.-REC-UND-120-R\$ 30,00-R\$ 3.600,00; 13-CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 3 X 2 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM

ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT. COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.-REC-UND-25-R\$ 350,00-R\$ 8.750,00; 14-CONFEÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 2 X 1,5 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT. COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.-REC-UND-20-R\$ 225,00-R\$ 4.500,00; 15-ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO COM LAMINAÇÃO , APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO (METROS), COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT -REC-METRO-500-R\$ 50,00-R\$ 25.000,00; 16-ADESIVO PLÁSTICO AUTOMOTIVO LEITOSO COM VENIL AUTOMOTIVA , COM LAMINAÇÃO E COM RECORTE COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO (METRO), COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT -REC-METRO-500-R\$ 36,00-R\$ 18.000,00; 17-ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO COM LAMINAÇÃO E COM RECORTE COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO (METRO), COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT -REC-METRO-500-R\$ 27,00-R\$ 13.500,00; 18-PELÍCULA ADESIVA FILM PRATA ESPELHADO JANELA E PORTA BLINDEX COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.-REC-METRO-1000-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00; 19-CONFEÇÃO DE CARTAZ COLORIDO A LASER 12X18 CM EM PAPEL GROSSO PESO 300G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-1000-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00; 20-DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS ,IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE 115GM 4 X 1 COM MIOLO COM 10 LÂMINAS EM OFFSET 75G 1X0, FORMATO ABERTO 210 X 96MM COM SOFT PRA IMPRESSÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT -REC-UND-5000-R\$ 0,65-R\$ 3.250,00 LOTE 03 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-CONFEÇÃO DE IMPRESSO PRONTUÁRIO ABERTO 50,3 X39,3 CM E FECHADO 24X34CM ,4X0 EM PAPEL 240G COM CORTE E VINCO FACA ESPECIAL ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-5000-R\$ 0,70-R\$ 3.500,00; 2-CONFEÇÃO DE CRACHA EM PVC 8,6cm x 5,4cm.COM IMPRESSAO 4x4, COM CORDAO PERSONALIZADO ,COM PORTA CRACHA-REC-UND-500-R\$ 1,50-R\$ 750,00; 3-CONFEÇÃO DE LEQUE 210x197mm, 4x4 , EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 250g. -REC-UND-3000-R\$ 0,80-R\$ 2.400,00; 4-CONFEÇÃO DE FOLDER 65x29,7cm, 4x4 EM PAPEL COUCHE FOSCO 170g , COM 4 DOBRAS-REC-UND-2000-R\$ 0,50-R\$ 1.000,00; 5-CONFEÇÃO DECADERNETA DE GESTANTECOM 60 FOLHAS A4 ,IMPRESSAO 4X4 EM PAPEL 75g ,COM GRAMPEAMENTO-REC-UND-3000-R\$ 1,50-R\$ 4.500,00; 6-CADERNETA -VACINAÇÃO FORMATO ABERTO 21X8 CM E FECHADO 10,50X8CM ,80X210MM ,4X1 CORES EM PAPEL 240G COM REFILE E DOBRADO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-3000-R\$ 0,80-R\$ 2.400,00; 7-BLOCO DE FICHAS DE PROCEDIMENTOS 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 COM PRETO EM PAPEL 120G ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-250-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00; 8-BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS ,100X1 ,21X15CM 1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 9-BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL,100X1 ,21X15CM 1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 10-BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 100X1, NO TAMANHO 21X15CM ,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G ,COM REFILE E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-4000-R\$ 2,00-R\$ 8.000,00; 11-BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO ,100X1 NO TAMANHO 30X21CM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-250-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00; 12-BLOCO DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIARES 100X1 NO TAMANHO 30X21CM,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 13-BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM

REFILE E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 14-BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 15-BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 16-BLOCO DE ATESTADO 100X1 ,NO TAMANHO 21X15CM ,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-3500-R\$ 2,00-R\$ 7.000,00; 17-BLOCO DE FICHAS INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 18-BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO 100X1, TAMANHO 210X300MM ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-250-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00; 19-BLOCO DE FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 20-BLOCO DE FICHAS DE BPA 100X1, TAMANHO, 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 21-BLOCO DE REGISTRO DOMICILIAR 100X1 TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 22-BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-150-R\$ 5,00-R\$ 750,00; 23-BLOCO FICHAS DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1 ,TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-250-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00; 24-BLOCO DE FICHAS DE PUÉRPERA 100X1 ,TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-150-R\$ 5,00-R\$ 750,00; 25-BLOCO DE FICHAS DE BOLETIM DE URGÊNCIA 100X1 ,TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 26-BLOCO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 27-CARTÃO DE GESTANTE 27X17,5CM 4X4 ,EM PAPEL OFFSET 240G COM REFILE, CORTE, VINCO, DOBRADEIRA , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-3000-R\$ 0,50-R\$ 1.500,00; 28-CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 300G, NO TAMANHO A4, 4X4 ,IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-3500-R\$ 1,00-R\$ 3.500,00; 29-CONVITES EM PAPEL COUCHE 300G, 21X15CM, 4X0 ,IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-2000-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00; 30-CONFEÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINO, 48X21CM, 4X4 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEIRA , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-2000-R\$ 4,00-R\$ 8.000,00; 31-CONFEÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINA, 48X21CM, 4X4 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEIRA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-2000-R\$ 2,00-R\$ 4.000,00; 32-BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA, 100X1, TAMANHO 210X300, 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-250-R\$ 5,00-R\$ 1.250,00; 33-BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO ANTIVETORIAL ,100X1 , NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-100-R\$ 5,00-R\$ 500,00; 34-BLOCO FICHA DE RESUMO SEMANA ANTIVETORIAL ,100X1 , NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-100-R\$ 5,00-R\$ 500,00; 35-BLOCO DE MAPA DE

ATENDIMENTO DIÁRIO ,100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-150-R\$ 5,00-R\$ 750,00; 36-BLOCO DE PROTOCOLO DE DPP ,100X1, 21X30CM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-100-R\$ 5,00-R\$ 500,00; 37-BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100 X 2 ,NO TAMANHO 21X15cm NO PAPEL OFFSET 75g , com elaboração de layout-REC-BLOCO-800-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00; 38-BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,100X1 ,210X30CM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-350-R\$ 5,00-R\$ 1.750,00; 39-BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE CHEQUE 20X1 PAPEL SULFITE 75GR AZUL-REC-BLOCO-500-R\$ 2,50-R\$ 1.250,00; 40-0010175 - BLOCO DE FICHAS DE REFERENCIA 100X1 , 1X0 , IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 41-CARTEIRA DE ESTUDANTE PERSONALIZADOS NO TAMANHO PADRÃO EM PVC , COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-REC-UND-1000-R\$ 3,00-R\$ 3.000,00; 42-DIÁRIO DO 1 AO 3 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 40 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA, COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO-REC-UND-750-R\$ 5,00-R\$ 3.750,00; 43-DIÁRIO DO 4 AO 5 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G, COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO-REC-UND-700-R\$ 5,00-R\$ 3.500,00; 44-DIÁRIO DO 6 AO 9 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO-REC-UND-700-R\$ 5,00-R\$ 3.500,00; 45-DIÁRIO INFANTIL, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 40 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO-REC-UND-700-R\$ 5,00-R\$ 3.500,00; 46-CRACHÁ EM PAPEL COUCHE 80KG FOSCO, FORMATO A6, IMPRESSÃO A LASER 4X1 COM PREENCHIMENTOS INDIVIDUAL COM CORDÃO DE NYLON, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT NA COR BRANCA-REC-UND-2000-R\$ 0,50-R\$ 1.000,00; 47-CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO COM LAMINAÇÃO FOSCO , COM ORELHA, BOLSO NO TAMANHO 0,45 X 31,50 EM PAPEL PESO 60G ,4X0 ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-5000-R\$ 1,20-R\$ 6.000,00; 48-CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE PSICOTRÓPICOS ,21X15CM , 4X4 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G ,COM VINCO E ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-UND-5000-R\$ 0,80-R\$ 4.000,00; 49-BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ,100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-150-R\$ 5,00-R\$ 750,00; 50-BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-120-R\$ 5,00-R\$ 600,00; 51-BLOCO DE FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 100X1,TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-120-R\$ 5,00-R\$ 600,00; 52- BLOCO DE MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO E VITAMINA A, 100X1, TAMANHO A3, 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-120-R\$ 5,00-R\$ 600,00; 53-BLOCO DE PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA ,100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-120-R\$ 5,00-R\$ 600,00; 54-BLOCO DE BOLETIM DE CASA PENDENTES, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00; 55-BLOCO DE BOLETIM DE CASA PENDENTES, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-50-R\$ 5,00-R\$ 250,00; 56-BLOCO DE

PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA ,100X1, TAMANHO A3 ,1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-80-R\$ 5,00-R\$ 400,00; 57-BLOCO DE COLETA E EXAMES DE AMOSTRAS SANGUÍNEAS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL E VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE CAMINA ,100X1 ,TAMANHO 210X300 ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT-REC-BLOCO-120-R\$ 5,00-R\$ 600,00; 58-CARTÃO VACINA DE ADULTO TAM. 297X210, 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 2 DOBRA-REC-UND-5000-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00; 59-CARTÃO ADULTO TAM. 297X210 , 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 1 DOBRA-REC-UND-5000-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00; 60-INFORMATIVOS COM 40 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 115GR FORMATO FECHADO 15X21CM ,DOBRA E GRAMPO A CAVALO IMPRESSÃO OFFSET-REC-UND-2500-R\$ 2,00-R\$ 5.000,00; 61-BLOCO TIMBRADOS 50X2 TAM.15X21CM PAPEL SULFITE 75G 4X0-REC-BLOCO-300-R\$ 4,00-R\$ 1.200,00; 62-BLOCOS FICHA DE ACOMPANHANTE DA GESTANTE 1X1 COM 100X1 VIA NO PAPEL 75 GRAMAS NO TAMANHO 21X29,7 CM-REC-BLOCO-200-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00; 63-CARTÕES HIPERTENSO 4X1 COM TAM. 21X31CM PAPEL 120GR-REC-UND-5000-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00; 64-BLOCOS 100X1 DE REPRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - 1 PAPEL 75GR-REC-BLOCO-300-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00; 65-BLOCOS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 1X0 COM PAPEL 75GR NO TAMANHO 21X29,7 CM-REC-BLOCO-200-R\$ 4,55-R\$ 910,00; 66-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 480G/M² COM GRAMPO COM IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES:35X23 CM NAS CORES CINZA; AMARELO; VERDE; ROSA; AZUL-REC-UND-3000-R\$ 0,48-R\$ 1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa registrada deverá entregar prova gráfica no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, para a responsável técnica da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

9.2. O prazo para a aprovação da prova gráfica será de até 3 (três) dias úteis.

9.3. As provas devem ser impressas no papel exato ao que será usado em toda a produção.

9.4. A entrega das provas gráficas deverá ser realizada no almoxarifado central do Município No horário de 08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.5. A prova gráfica deverá ser impressa em duas vias, uma retornará à empresa registrada e a outra permanecerá na Secretaria requisitante.

9.6. Após aprovação da prova, a empresa registrada deverá entregar os serviços gráficos em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

9.7. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, somente será considerada se apresentada por escrito ao (à) fiscal do Contrato e após aprovação e aceitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal. **ITALO BRUNO COSTA VIEIRA PESSOA ME** - CNPJ: 32.834.912/0001-55 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:602EE9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 556/2024/GP

Ementa: Estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional n. 102, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com sucedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe a Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, e as Portarias GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no **caput** retroagirá a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite

com despesa de pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica definido que os recursos de que trata esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido nas Portarias GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:29154267

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 557/2024/GP**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial da categoria dos professores contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra/RN, na que forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com sucedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reajustado o salário dos professores do Município de Felipe Guerra, contratados de forma temporária, em 12% (doze por cento) de seu salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:AE2DD839

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 555/2024/GP**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos Profissionais efetivos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com sucedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais efetivos, ativos e inativos, do Magistério Público do Município de Felipe Guerra/RN, de que trata a Lei Municipal n. 484 de 23 de fevereiro de 2022, em 3,62 % (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), em parcela única.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* deverá ser aplicado tendo como base de cálculo o vencimento básico do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:3F09E701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0122/2024**

PROCESSO Nº 01020122/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCIO COSTA DE FARIAS**– CPF:074.903.174-36; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.824,00(dois mil oitocentos vinte quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/03/2024. Data da assinatura 01/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:54A618CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2024- REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 02010076/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCOS COSTA DE FARIAS**– CPF: 052.153.834-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.824,00(dois mil oitocentos vinte quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 29/02/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:488B1CF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2024-REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO N.º 02010077/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILIARDE DE SOUZA MENEZES** – CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pintor**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00(três mil duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas.-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 29/02/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45F213D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N.º 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12020001/2024 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GUERRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.067.996/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes do Curso Superior, Técnico e Cursinho presenciais, que se deslocam de Felipe Guerra para as Cidades de Mossoró/RN, Apodi/RN e Caraúbas/RN, nos termos da Lei n.º 554/2024, que alterou a Lei n.º 485 de 23 de março de 2022 e suas alterações. Valor: O valor do repasse a cargo da CONVENIENTE, dentro de seu período de vigência, é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a serem repassados em 11 (onze) parcelas consecutivas. Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação: 2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros; natureza da despesa n.º 4.4.50.42.14 - AUXÍLIOS A ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE, fonte de recursos n.º 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. - Local/data: Felipe Guerra/RN, 12 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA – Prefeito/ EDNARDO EDSON LUCENA E LIMA – Presidente.

Matéria republicada para correção do original na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 28 de fevereiro de 2024, página 82.

Onde lê-se: 09 (nove) parcelas consecutivas. **Leia-se:** 11 (onze) parcelas consecutivas.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1D39F046**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º006/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal n.º 14.133/21 – e Decreto Municipal n.º 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de uma camionete para recolhimentos de animais soltos em vias urbana, do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Sagrou-se vencedor:** JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 106.851.454-09. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

CONTRATADA: JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 106.851.454-09.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 07 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Programa: 0016 - APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ação orçamentária: 2029 MANUT.DA SEC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE.

Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

BASE LEGAL

Art. 75,inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN,27 de fevereiro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:60808DFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 165, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 433, de 22 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Fernando Pedroza/RN em competições.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

Municipal nº 433, de 22 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município em competições, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a concessão desta ajuda de custo, visando à promoção do esporte e o estímulo à participação de atletas e equipes locais em competições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Fernando Pedroza/RN em competições, nos termos estabelecidos por esta norma.

Art. 2º - Os valores citados nesse Decreto já incluem despesas com transportes, ficando a prefeitura isenta de tal fornecimento.

Art. 3º - Os critérios para a concessão da ajuda de custo para atletas individuais são os seguintes:

- I. Os atletas devem ter idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- II. Os valores da ajuda de custo serão estabelecidos conforme a categoria do evento esportivo e o nível de participação do atleta, conforme discriminado a seguir:

- a) Competições intermunicipais: Valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais) por atleta;
- b) Competições estaduais: Valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) por atleta;
- c) Competições regionais: Valor máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais) por atleta;
- d) Competições nacionais: Valor máximo de R\$2.000,00 (dois reais) por atleta;
- e) Competições internacionais: Valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por atleta.

Art. 4º - Os critérios para a concessão da ajuda de custo para equipes são os seguintes:

- I. As equipes terão que estar devidamente cadastradas em suas respectivas federações, apresentando documentação que comprove tal exigência;
- II. A equipe interessada no benefício terá que apresentar documentos dos atletas que irão participar das competições, bem como a divulgação da referida competição;
- III. Segue abaixo os valores de acordo com a localidade da competição:

- a) Competições intermunicipais: Valor máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais) por equipe;
- b) Competições estaduais: Valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais) por equipe;
- c) Competições regionais: Valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por equipe;
- d) Competições nacionais: Valor máximo de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por equipe;
- e) Competições internacionais: Valor máximo de R\$6.000,00 (seis mil reais) por equipe.

Art. 5º - O requerimento para concessão da ajuda de custo deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da competição, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado pela Coordenação de Esportes, conforme anexo I deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência no Município de Fernando Pedroza/RN;
- II - Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal (CPF) do atleta ou paratleta;
- III - Declaração de entidade esportiva da modalidade pleiteada atestando que o atleta/paratleta está vinculado a ela, que se encontra

em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional;

IV - Boletim oficial fornecido por entidade esportiva da modalidade pleiteada, atestando o ranking atualizado do pleiteante;

V - Declaração do treinador do atleta/paratleta quanto à assiduidade nos treinamentos, contendo: planejamento esportivo, plano de treinamento, objetivos e metas para competição objeto do benefício;

VI - Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal.

§ 1º Os modelos das declarações, requerimentos, ficha de inscrição, termo de compromisso e demais documentos serão disponibilizados pela Coordenação de Esportes.

§ 2º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta/paratleta deverá estar quite com a Coordenação de Esportes quanto à prestação de contas de eventual benefício em competições anteriores.

§ 3º Detectada irregularidade na forma do disposto no §2º deste artigo, o atleta/paratleta terá 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de indeferimento da solicitação de ajuda de custo.

Art. 6º - Fica autorizado o uso gratuito da imagem dos atletas beneficiados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, para divulgação de políticas públicas de esportes e lazer, durante eventos esportivos, competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas, sendo vedado qualquer tipo de apologia às drogas e exigindo-se conduta ética condizente com o esporte.

Art. 7º - O cancelamento do benefício que trata este Decreto ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Condenação por doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;
- II - Comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção da ajuda de custo;
- III - Interrupção injustificada dos treinamentos;
- IV - Falta injustificada à competição objeto do benefício;
- V - Abandono de estudos;
- VI - Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º - Deverá o beneficiário, após o recebimento integral do benefício, apresentar prestação de contas à Coordenação de Esportes, munido com os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - Declaração de entidade esportiva da modalidade, que esteja legitimamente constituída e em pleno funcionamento informando nominalmente que o beneficiário participou da competição, incluindo a data, carga horária (quando couber), local e o resultado final do desempenho na competição;
- II - Certificado ou documento similar da competição emitido pela organização comprovando a participação do beneficiário na competição;
- III - Relatório fotográfico da competição contendo informações dos resultados esportivos propostos e alcançados.

Parágrafo único: Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não seja aprovada, o atleta/paratleta fica impedido de voltar a receber o benefício da ajuda de custo até que seja regularizada a pendência. A rejeição da prestação de contas obrigará o atleta/paratleta ou responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 9º - Uma comissão organizada pela Coordenação de Esportes selecionará os beneficiários da ajuda de custo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02002 – Gabinete da Prefeita;
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer;
SUBFUNÇÃO: 811 – Desporto de Rendimento;
PROGRAMA: 0027 – Esporte e Lazer;
PROJETO/ATIVIDADE: 2141 – Bolsa Atleta – Emenda Aditiva nº 09/2023;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 11º - A Coordenação de Esportes poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:99DB51F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN**, a ser realizada no dia, 29 de fevereiro de 2024, no Praia Bonita Resort e Conventions, localizado na Avenida Monsenhor Antonio Barros, nº 13 – Praia de Camurupim – Nísia Floresta/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1E23B5E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**,CPF nº **025.559.094-60**, matrícula nº **601**, no cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia)

diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento **GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, a ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2024, no Auditório do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-360.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:834B338B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**,CPF nº **032.297.714-27**, matrícula nº **7101**, no cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento **GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, a ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2024, no Auditório do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-360.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B399862B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 29/02/2024 – término: 09:00 horas do dia 12/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 12/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de

Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:27F4900B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024 Goianinha/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 000010-1, Ocupante do cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 29 de Fevereiro e 01 de Março o ano em curso, para participar do Curso Nova Licitação para RPPS ,na cidade de João Pessoa PB., Organizado pela ASPREV PB, com o intuito de agregar capacitação, e trazer novas informações das Leis de Licitação em relação aos RPPS.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:FD34023F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024 IG – 28 de Fevereiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 833/2018 , de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr. **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 130.057-1, Ocupante o cargo de Gestor de Recursos e Presidente da CPL do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação , nos dias 29 de Fevereiro e 01 de Março do ano em curso , para participar do Curso Nova Licitação para RPPS ,na cidade de João Pessoa PB., Organizado pela ASPREV PB , com o intuito de agregar capacitação, e trazer novas informações das Leis de Licitação em relação aos RPPS.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2DD6F783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Curitiba/PR, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, para participar do curso de CONTROLE INTERNO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, com foco no ano eleitoral de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:976C580B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 20/2024-SEMPPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora **Liana Dantas de Medeiros**, matrícula nº 1318101 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:71D99AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

Nº Processo: 826/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 01/2022.

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado central deste Município.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: a Sra. Shirley Rodrigues de Amorim, inscrita no CPF nº 074.126.164-20, no valor mensal de 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Vigência: 07/01/2024 até 07/01/2025.

Data de assinatura: 13/12/2023.

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 016/2024-SEMPPLAF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SHIRLEY RODRIGUES DE AMORIMCpf Nº 074.126.164-20
CONTRATADA**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7E3C1BE4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº 121/2024 - GP

Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. THAYSA MARINA SILVA CRUZ, sob a portaria nº 121/2024, para o cargo de Assessor de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E1AC9C3E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138138/2022**Nº Processo: 305/2022. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Srº. GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 627.003.834-00, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 02/02/2024 com vigência até 02/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO,

CPF Nº 627.003.834-00

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E0B7E492**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150150_2023**Nº Processo: 102/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 15_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Sonia Maria de Freitas da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria de Lourdes da**Silva, inscrita no CPF nº 077.723.164-61**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**Datas de assinatura:** 01/02/2024 com vigência até 01/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA

CPF nº 077.723.164-61

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DAC65019**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79, referente à Serviços de confecção de kits de lanche para atender os profissionais da educação que participarão da Semana Pedagógica 2024.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Hosanira Galvão

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79, referente à Serviços de confecção de kits de lanche para atender os profissionais da educação que participarão da Semana Pedagógica 2024.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BC655DA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2023

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Serviços de confecção de kits de lanche para atender os profissionais da educação que participarão da Semana Pedagógica 2024.

Valor da Contratação: **R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 23 de fevereiro de 2024

Vigência: 23 de março de 2024

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2046– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79

JHULYA T PIRES DE SOUZA

CPF: 710.745.474-97

Contratado, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2023

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Serviços de confecção de kits de lanche para atender os profissionais da educação que participarão da Semana Pedagógica 2024.

Valor da Contratação: **R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 23 de fevereiro de 2024

Vigência: 23 de março de 2024

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2046– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Jhulya Taiane Pires de Souza, inscrita no CNPJ nº 45.712.751/0001-79

JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA

CPF: 710.745.474-97

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:64BB4058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 143143/2022**

Nº Processo: 374/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 143143/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVAR LIMA DA SILVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 31/01/2024

Vigência: 01/02/2024-01/02/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TELES RIBEIRO DA SILVA,

CPF:034.313.074-26

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DE23DD02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
305305/2023**

Nº Processo: 151/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 35/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Eliane Avelino da Silva **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: a Srª. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF nº 116.083.484-90**, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 10/02/2024 com vigência até 10/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO

CPF nº 116.083.484-90

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:17A11211

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
305305/2023

Nº Processo: 151/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 35/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Eliane Avelino da Silva Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Srª. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90**, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 10/02/2024 com vigência até 10/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO
CPF n.º 116.083.484-90
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:847EBA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N.º 304304/2022

Nº Processo: 149/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 34/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª DANIELLE CRISTINA DE LIMA Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª. **Erivan Prazeres de Lima, inscrito no CPF n.º 837.019.074-04**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01/02/2024 com vigência até 01/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ERIVAN PRAZERES DE LIMA
Inscrito no Cpf N.º 837.019.074-04
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:826A385B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415, CNPJ: 12.024.492/0001-34**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de tonner para as impressoras próprias das secretarias municipais de Goianinha.
AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 28 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2BB2B812

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
033033_2023

Nº Processo: 72/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 033033_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Rosana Torquato da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr. **João Mariano Soares Barbosa Filho no CPF n.º 105.147.904-58**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01 de fevereiro de 2024 com vigência até 01 de fevereiro 2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOÃO MARIANO SOARES BARBOSA FILHO
Cpf N.º 105.147.904-58
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4D31BC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024

CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415, CNPJ: 12.024.492/0001-34**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de tonner para as impressoras próprias das secretarias municipais de Goianinha.

Valor da Contratação: **R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais)**
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Assinado: 28 de fevereiro de 2024.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39- Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO
PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2030 – Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2077 - Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE 08.001 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2108 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 09.001 – SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 2117- Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 15.001 – SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE
 PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 16.001 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2086- Manutencao das Atividades do Setor de Esportes
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Ivan Bezerra Da Costa 15698122415

CNPJ: 12.024.492/0001-34

IVAN BEZERRA DA COSTA

CPF: 156.981.224-15

Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:9FA49828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 5301/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

o CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO no 001/2024, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2024, junto ao Setor de Licitações Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no DIA 12 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) - (Horário Local).

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacao/oes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 28 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
 Código Identificador:137263FB

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 015/2020**

Processo nº: 381/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 22.164.136/0001-70.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 015/2020, referente à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), instalação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, referente ao GRUPO DE ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:22F2B6CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024**

PROCESSO Nº: 3.072/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº: 00702/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 046/2010, Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 301.515,67 (trezentos e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:228EE521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

GARAGNANI & GARANHANI LTDA- CNPJ: 28.306.139/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO:

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 3/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E115A86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

GARAGNANI & GARANHANI LTDA- CNPJ: 28.306.139/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6A242480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
3/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 3/2024, em favor da empresa:

GARAGNANI & GARANHANI LTDA- CNPJ: 28.306.139/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:90ECBAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para confecção e personalização de BOLSAS, conforme descrição abaixo, para serem entregues as equipes gestoras e os profissionais da educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899- CNPJ: 22.604.512/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**. Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 3.3.90.32.099 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 2/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5F5108BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 2/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24**

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e personalização de BOLSAS, conforme descrição abaixo, para serem entregues às equipes gestoras e os profissionais da educação., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899- CNPJ: 22.604.512/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2F06BB92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
2/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24**

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e personalização de BOLSAS, conforme descrição abaixo, para serem entregues às equipes gestoras e os profissionais da educação., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 2/2024, em favor da empresa:

MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899- CNPJ: 22.604.512/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4AF28CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: GARAGNANI & GARANHANI LTDA - CNPJ: 28.306.139/0001-87 – COM ENDEREÇO RUA JOSEFINA DE ANDRADE MONTANHA, 905, SANTUÁRIO, SIQUEIRA CAMPOS/PR CEP:84940000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO:
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 28/02/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
- P/Órgão Gestor

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:516B65D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE CONVÊNIO 42/2024**

CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose Camilo Bezerra, n.º 3, Centro, Ielmo Marinho/RN, CNPJ n.º 08.004.525.0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, CPF: 008.349.084-17, RG: 1.528.519, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 1,0 %, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2047 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.71.70.099 - TRANSFERENCIA PARA CONSORCIOS PUBLICOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2047 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41.099- OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A INST. PRIVADAS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:CDCF5139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899 - CNPJ: 22.604.512/0001-08 – COM ENDEREÇO AL DOS PINTASSILGO, 50, JARDIM ESTRELA DALVA, SÃO PAULO/SP CEP:02364740.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BOLSAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA SEREM ENTREGUE AS EQUIPES GESTORAS E OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099 -OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 28/02/2024 À 27/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:36EFD7EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE KLAUS FREIRE DE PAULA portador do CPF: 135.133.774-28, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação, desenvolvimento e assistência social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B624C63D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a **servidora pública**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 23 de fevereiro de 2024 a 21 de junho de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3ACA585B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2024-GP**

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 102 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO o afastamento de um dos membros do Conselho Tutelar, a senhora MARIA LUANA PEREIRA DE LIMA pelo período de 120 dias, por motivo de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração, Licença Maternidade ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 23/02/2024 até 21/06/2024, em virtude da Licença Maternidade da Conselheira acima citada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EAF939BE

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023**

(10º CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 29 de fevereiro de 2024**, às 8 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

E3 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO
LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO
GLEDSON AMORIM LEAL**

E4- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA
IVANIAS DE SOUSA MELLO
IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA
TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL**

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA
MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA

E9 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA
JOELMA COSME DE ALMEIDA
VALERIA EVELIN FREITAS DE SOUZA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6D68E838

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAÇÃO E ELÉTRICO LTDA., inscrito no CNPJ. **28.988.412/0001-09**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material para sistemas de saneamento básico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada) para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho-RN.

Nota de Empenho nº 29, 30/2024.

Justificativa:

A aquisição dos materiais são essenciais para garantir o fornecimento contínuo de água potável à população, não apenas evita perturbações na ordem pública, mas também reduz significativamente o risco de calamidades relacionadas a problemas de abastecimento de água.

Diante da urgência e da importância social dessa situação, a quebra da ordem cronológica é essencial para priorizar o pagamento dos materiais destinados à manutenção dos sistemas de saneamento básico e abastecimento de água potável é plenamente justificável. Essa medida está alinhada com o princípio da eficiência administrativa, estabelecido na legislação, que preconiza a adoção de ações necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, considerando a relevância do interesse público.

Isso ocorre mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, conforme estabelecido pela Resolução nº 24/2017-TCE. Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 7228, 7229**, emitida em 05/02/2024, no valor de **R\$ 142.139,56 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:93873B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, CPF: 116.xxx.xxx-50, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NÍVEL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 28 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:48FE97B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 168/2024-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora, **HINGRIND RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF:097.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trab. Habit e Assist. Social, LOTADA, na Secretaria Mun. do Trab. Habit. e Assist. Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que será realizada na **Praia Bonita Resort & Conventions - Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 - Praia de Camurupim, Nísia Floresta - RN**, que acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 28 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:073AE3EB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-037/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Valor: 106.680,00 - Fornecedor: D R DA CRUZ (22.871.575/0001-12). Adjudicado em: 27/02/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO/ REMO DA FONSECA SILVEIRA

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2AD2F0D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-037/2023 Resultado da Homologação: Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Valor: 106.680,00 - Fornecedor: D R DA CRUZ (22.871.575/0001-12). Homologado em: 27/02/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:16483326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 054/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **054/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 18 E 19 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:FC6B83BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 055/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **055/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 E

RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:31BBD217

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 056/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **056/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FAA07E24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 057/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **057/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 19 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 19 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2E6FA2EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 058/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **058/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CCDF7F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 036/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:29C4CF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 037/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIARIA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de conduzir o senhor prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de estado no dia 28 de fevereiro de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B7E63589

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 038/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar da 1º Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN 2024, que acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2024, no município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:940D2957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

Procedimento Nº 001/2024

O Município de Itaú/RN, torna público o Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), do imóvel localizado na Rua Luiz Martins, nº 31, Centro, neste município, com área total de 2.960,00m² e área construída de 72,00m², requerido por **JONEIDE FERNANDES MARTINS**.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, apresentar impugnação ao processamento, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula, nos termos do Art. 31 da Lei 13.465/2017. Esclarecemos que eventual manifestação deverá ser encaminhada para sede da prefeitura municipal.

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F25689D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO

Procedimento nº 001/2024

Dados do imóvel: Uma casa residencial, localizada na Rua Luiz Martins, nº 31, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000. Inscrição Municipal: 1877.

Trata-se de requerimento individual formulado pela legitimada **JONEIDE FERNANDES MARTINS**, CPF nº 937.800.284-68, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os demais documentos necessários.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente e notificação dos confinantes.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0DEFDECA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

Procedimento Nº 002/2024

O Município de Itaú/RN, torna público o Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), do imóvel localizado na Rua Domingos Barreto, s/n, Centro, neste município, com área total de 154,42m² e área construída de 154,42m², requerido por **MARIA APARECIDA PINHEIRO**.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, apresentar impugnação ao processamento, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula, nos termos do Art. 31 da Lei 13.465/2017. Esclarecemos que eventual manifestação deverá ser encaminhada para sede da prefeitura municipal.

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5AED96A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO****Procedimento nº 002/2024**

Dados do imóvel: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Domingos Barreto, s/n, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000. Inscrição Municipal: 1851.

Trata-se de requerimento individual formulado pela legitimada **MARIA APARECIDA PINHEIRO**, CPF nº 515.552.044-49, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os demais documentos necessários.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente e notificação dos confinantes.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F5C43DDD**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
280220240001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO SOFTWAREPROGRAMA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA AS INSTITUIÇÕES PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚRN NO ANO 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E63FC82F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 280220240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 280220240001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO SOFTWAREPROGRAMA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA AS INSTITUIÇÕES PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚRN NO ANO 2024.**

Vale salientar que enviaram via e-mail as respectivas empresas **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 45.502.808/0001-05, com sede na R PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1065, CAPÃO DA IMBUIA, Curitiba/PR. Com o valor total da proposta R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). E a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10, com sede na R MARIA VALE, 1497, PENEDO, Caicó/RN. Com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Contudo, tornando-se vencedor a **E a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10 com o menor valor conforme supracitado acima** para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 28 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:216183B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 280220240001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****CONTRATADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280220240001****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO SOFTWAREPROGRAMA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA AS INSTITUIÇÕES PERMANENTES AO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚRN NO ANO 2024.****VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).****DOTAÇÃO: 663 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****697 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 28/02/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:78925134**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 28 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sr. ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5487, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do curso de Gestão dos Resíduos Sólidos na sede do Tribunal de Contas no Auditório dia 01 de março de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:433FBCC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 28 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sr. RUBENS JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do curso de Gestão dos Resíduos Sólidos na sede do Tribunal de Contas no Auditório dia 01 de março de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7A28920F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 28 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sr. SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4170, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do curso de Gestão dos Resíduos Sólidos na sede do Tribunal de Contas no Auditório dia 01 de março de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:83221DBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 28 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sra. MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do curso de Gestão dos Resíduos Sólidos na sede do Tribunal de Contas no Auditório dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B53DF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, junto a AQUANALQUS LABORATORIO LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANALISE FISICO-QUIMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 1.980,00(Mil e Novecentos e Oitenta Reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 28 de Fevereiro de 2024.

RUBENS JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:33D5D4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003-2024 -ANALISA E APROVA O
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) REFERENTE AO
ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Extraordinária no dia 26 de fevereiro do ano 2024, analisa e aprova o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao ano de 2023.

Art. 1º - Homologo a Resolução do CMS nº 003/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ALCINDA UBERACYRA MESQUITA CAVALCANTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:064B541E

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002-2024 - ANALISA E APROVA OS
RELATÓRIOS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Extraordinária no dia 26 de fevereiro do ano 2024, analisa e aprova os relatórios do **3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.**

Art. 1º - Homologo a Resolução do CMS nº 002/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ALCINDA UBERACYRA MESQUITA CAVALCANTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6FCE2325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 14-CMS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **27 de fevereiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 27 de fevereiro de 2024

Aprovação por unanimidade, do **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 – 3º RDQA 2023**, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55EE5BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 15-CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **27 de fevereiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 27 de fevereiro de 2024

Aprovação por unanimidade, da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2023 – REMUNE 2ª Edição 2023**, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:490ADDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024 - CMDCA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA 001/2024 - CMDCA de 28 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 2 anos,
Considerando, que a última composição do CMDCA teve seu mandato encerrado em 31/12/2023,
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA.
Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Japi/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pedro Luciano de Souza Júnior
Suplente: Ailma Deirly de Pontes

1.2 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Wisllane de Oliveira Silva
Suplente: Jane Moreira da Silva

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Geise Dantas da Silva
Suplente: Alex Bruno da Paz Silva

1.4 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Pedro Vitor Oliveira Pinto
Suplente: Antônio Efraim da Costa

2 – Representantes não-governamentais

2.1 - Representantes da Igreja Católica

Titular: Cezilma Gomes da Costa Batista

Suplente: Querginaldo Ferreira da Silva
2.2 - Representantes da Igreja Assembleia de Deus
Titular: Anderson Cleyson da Silva
Suplente: Shirllaine Cristina do Nascimento Silva
2.3 - Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia
Titular: Uales Honorato de Oliveira
Suplente: Terezinha Balbino da Silva
2.4 - Representantes dos Trabalhadores da Assistência
Titular: Maria de Fátima Alves da Costa Soares
Suplente: Amós Dantas da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japi- RN, 28 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DD5C5DC3

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **0000606**, portador (a) do CPF: **399.868.454-91** e RG: **742.322**, residente na Rua Marechal Castelo Branco, nº 66, Santa Cruz/RN.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342.432.752-20

Japi-RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D1C93B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 049/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B23094FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 082/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia na Coluna no Hospital Memorial, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:481F4698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 083/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma PAAF Mamaria na CECAN, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:461036FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 084/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Policlínica dos Olhos, que se realizará neste dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B4000F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 085/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Nísia Floresta/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 08:30 às 13:00hs, no Praia Bonita Resort & Conventions e da 1ª Reunião Descentraliza da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN 2024, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 14:00hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D88A8DD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 086/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Nísia Floresta/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 08:30 às 13:00hs, no Praia Bonita Resort & Conventions e da 1ª Reunião Descentraliza da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN 2024, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 14:00hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4DBF27A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 087/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Nísia Floresta/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e

Transferência de Renda, onde as mesmas irão participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 08:30 às 13:00hs, no Praia Bonita Resort & Conventions e da 1ª Reunião Descentraliza da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN 2024, que se realizará no dia 29 de fevereiro de 2024, à partir das 14:00hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DAEBF4F5

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RESULTADO DEFINITIVO

Mediadores

Colocação	Candidato	Nota	Situação
1	Jardía Gabrialla Maia Rodrigues	9,0	APROVADO
2	Bianca Ferreira do Nascimento	9,0	APROVADO
3	Tereza Raquel de Araújo Silva Félix	4,5	CAD. RESERVA
4	Maria Fernanda Santiago da Silva	1,5	CAD. RESERVA

Facilitadores

Colocação	Candidato	Nota	Situação
1	Fábio Santiago da Silva	3,0	APROVADO
2	Anelly Soares Candido	3,0	APROVADO
3	João Pedro Damasceno de Oliveira	3,0	APROVADO
4	Anielly Soares Cândida	0,0	ELIMINADO
5	Iasmin Geordania Figueiredo de Oliveira	0,0	ELIMINADO

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C3D7CF41

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZODO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº08.096.604/0001-95; CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 043/2021; PregãoPresencial Nº 006/2021; Contrato Nº 022/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem porobjeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES, PEQUENAS CIRURGIAS,EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II,§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024 e VIGÊNCIA:06/02/2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:08A70C52

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00084/2022 - I M P de Araújo Ltda - CNPJ: 40.410.095/0001-36 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.02.2024.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B249A37F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 088/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:94BA55EC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: I.M. P DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.410.095/0001-36; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 037/2021; Pregão Presencial Nº 004/2021; Contrato Nº 021/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do

contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LIGADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024 e VIGÊNCIA: 16/02/2025. –

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:8E0BC4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.226.002/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 19 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2023, destinada a **Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
U C FRANÇA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00	PROTOCOLOU
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / 12.613.080/0001-30	PROTOCOLOU
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / 32.883.090/0001-00	PROTOCOLOU
M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – ME / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de fevereiro de 2024, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de

empresa para **Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 006/2023.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, verificou-se que a empresa as empresas:

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / 32.883.090/0001-00:

Afrontou a alínea h) da qualificação técnica, h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; a referida empresa não apresentou suas instalações e nem aparelhamento a ser usado na presente obra.

Descumpriu o item 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital; a referida empresa apresentou uma declaração interessada ao Município de Almino Afonso, estando em desacordo com o solicitado.

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / 12.613.080/0001-30:

Afrontou a alínea h) da qualificação técnica, h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; a referida empresa não apresentou suas instalações e nem aparelhamento a ser usado na presente obra.

Descumpriu o item 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital; a referida empresa apresentou uma declaração interessada ao Município de Almino Afonso, estando em desacordo com o solicitado.

U C FRANÇA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00:

Descumpriu o item 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital; a referida empresa não apresentou a presente declaração conforme solicitado.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – ME / 22.924.281/0001-01

Descumpriu a alínea g) da habilitação jurídica uma vez que não cumpriu com o estabelecido no § 2º, Art. 22 da lei 8666/1993, vejamos:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A referida empresa não apresentou o registro cadastral junto ao Município.

Informo que as empresas acima passam a ser consideradas **INABILITADAS** por descumprirem itens do referido instrumento convocatório.

Já as empresas relacionadas abaixo cumpriram com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a CPL resolve **HABILITAR** as empresas M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.917.544/0001-88 e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.317.871/0001-76, por cumprir todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5BC72691**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMS/JC**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN, instituído através da Lei nº. 14, de 26 de dezembro de 1997, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2024, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Após apresentação e deliberação, aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ PEREIRA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A4B4CC5A**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMS/JC**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN, instituído através da Lei nº. 14, de 26 de dezembro de 1997, em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Após apresentação, análise, deliberação e votação, aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Demonstrativo Físico-Financeiro dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ILLANA KARLA COSME SOARES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4DF59FB2**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMDCA/JC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a resolução 002/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a resolução 025/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais junto ao Edital 004/2023 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a resolução 001/2024 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais no período indicado para inscrições no Edital 001/2024 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a resolução 002/2024 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do dia 08 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Edital 002/2024 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do dia 23 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a prorrogação do mandato do colegiado do CMDCA/JC até o dia 11 de março de 2024, após deliberação em reunião no dia 23 de fevereiro de 2024 e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para o trâmite integral do processo eleitoral para a escolha da nova composição do conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:6B36C516**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 021/2024 -
INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 021/2024 -
ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE 006/2018.
EMPRESA: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME
CNPJ nº 20.088.333/0001-21
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA – ME**.

Nesse sentido, a empresa foi notificada através do Ofício 080/2024 no dia 29/01/2024 (exarado na notificação 251/2023) sobre a instauração do presente processo administrativo sancionador com o relato a seguir:

1. No dia 29 de janeiro de 2024, foi enviado ao setor de licitação e relatório em suas alíneas descrevendo que:
2. **FORNECEDOR PAROU O SERVIÇO SEM AVISO PRÉVIO, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUO E O MATERIAL FOI COLETADO DOS PACIENTES E NÃO FOI RECEBIDO PELO FORNECEDOR, RESULTADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA CIRURGIAS (grifou-se)**

Decorrido o referido prazo, a empresa manifestou se tempestivamente no dia 31/01/2024 nos autos dizendo que:

Informo que com relação ao relatado na notificação supracitada a informação constante no item “2” não foi passada por nenhum representante (sócio) do Instituto de Citopatologia, a saber: Diogo Rosado Lopes e Eli Fernandes, assim como também não houve autorização de nenhum dos sócios para que enviasse tal mensagem.

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado é de suma importância para os diagnósticos de citopatologia no município, bem como a empresa tem CONTRATO vigente com este, é imperioso destacar que tais serviços deverá ser de forma CONTINUADA, e interrupção da mesma deverá ser feita de modo oficial para não acarretar problemas para os usuários.

É o que basta relatar!

DA DECISÃO

É imperioso destacar que as contratações públicas são norteadas pelos princípios basais da moralidade, do interesse público, se faz necessário o acompanhamento de perto dos serviços continuados com fito de trazer mais eficiência para os diagnósticos em promoção da saúde coletiva do município. A empresa em suas alegações afirma que desconhece o fato narrado, ao coletar informações do setor solicitante informou que todo contato fora pro telefone e não conseguiu indicar de fato o ocorrido. Isto posto decido pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, condicionando à empresa a reincidência na mesma prática a aplicação de pena mais severa conforme a legislação pertinente.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de ADVERTIR a empresa INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA – ME inscrita no CNPJ nº 20.088.333/0001-21, condicionando a empresa a reincidência na mesma prática acarretará em punição mais severa a contar da publicação desta decisão, nos termos do art. 87 inciso I da lei 8666/93.

Publique-se.

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8A0B82B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 085/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 085/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas que pertence a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 27 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8CEFDEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. ARIANA MORAIS PEREIRA DO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Ariana Moraes Pereira no cargo de Administradora de Unidade de Saúde na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF30A71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA FÁBIA MAIA ROCHA
CPF/CNPJ: 118.664.124-00
MATRÍCULA: 137897-0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 20/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BAB93FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILMA ESTEVAM DA COSTA
CPF/CNPJ: 009.100.254-01
MATRÍCULA: 137478-8
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 09/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B291D94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DO CARMO MAIA LIMA
CPF/CNPJ: 075.335.074-28
MATRÍCULA: 137388-9
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 09/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4DF9036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MIRIAN PEREIRA BORGES
CPF/CNPJ: 010.312.684-80
MATRÍCULA: 137793-0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 31/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DF4023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 159.623.478-46
MATRÍCULA: 137458-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 27/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86B724A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO GEORGE LEITE DE FONTES
CPF/CNPJ: 413.426.312-34
MATRÍCULA: 137327-7
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 27/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82084E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIÓNÁRIO (A): MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 095.408.184-60
MATRÍCULA: 137831-7
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO
REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 23/02/2024.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 23/02/2024 a 23/02/2026.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F7A44016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 20020001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **01 de março de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de março de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:70D32C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 05020001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **01 de março de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de março de 2024**, às **14:31** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488-2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C4E2D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o estágio probatório da servidora Aurení Cândida da Silva é de 03 anos e está em curso, e requerimento da servidora solicitando prorrogação até ser concluído o referido estágio;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de Coordenadora Pedagógica ocupado pela servidora **AURENI CÂNDIDA DA SILVA**, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, declarada por meio da portaria 037/2022, de 14/03/2022 a 13/03/2024.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância pelo período de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, pelo fato de o estágio probatório da servidora ainda não ter sido concluído, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão no referido em estágio probatório.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7767F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o estágio probatório do servidor Renato Dias dos Santos ainda não foi concluído, e requerimento do servidor solicitando prorrogação até ser concluído o presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de **MOTORISTA**, ocupado pelo servidor efetivo **RENATO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 2900, CPF: 080.***.034-**, afastado para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, declarada por meio da portaria nº 045/2022, de 25/03/2022 a 24/03/2024.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até pelo período de 25 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, pelo fato de o estágio probatório do servidor ainda não ter sido concluído, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão do referido estágio probatório.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:64EC2055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Nísia Floresta/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, das 8:30h as 13:00h e da 1ª Reunião Descentralizada da CIB/RN – 2024 que acontecerá a partir das 14:00h, pernoitando na cidade destino, ambos os eventos acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2024 na cidade de Nísia Floresta/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B838A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do evento Gestão dos Resíduos Sólidos promovido pelo TCE/RN que acontecerá no dia 01 de março de 2024 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:75CC1F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.612,78 (Quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.459,58 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado.

Art. 2º. Para implantação dos 3,62% do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, será considerado o mês de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único: No mês de março de 2024 será pago o retroativo remanescente do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:199EC160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica os valores das gratificações devidas ao Diretor Presidente e ao Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “ANEXO I” da Lei Municipal nº 862/2016 passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA A – Empregos Públicos

01 Diretor Presidente..... R\$ 4.300,00

01 Diretor de Administração e Finanças..... R\$ 2.870,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF2825F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, somente em relação ao ano de 2023, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e Fortalecimento da Atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias devidamente cadastrados no CNES e em pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional relativo a 2023 será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em conta da parcela adicional recebida pelo município contemplando as 02 categorias, em parcela única e individualizada através de rateio dos valores repassados por categoria entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo as atividades inerentes aos cargos de ACS e ACE com participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do incentivo de 2023, regulado por esta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Jucurutu estará estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal, específico para 2023, ficando vedado o uso de recursos de quaisquer outras origens para tanto.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título o pagamento do incentivo adicional:

I - Valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde;

II - Realizar o pagamento do incentivo a qualquer servidor em desvio de suas funções e ou em afastamento superior a 60 dias das atividades de ACS e ACE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B5B1762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.109, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.109, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** sendo devidamente atualizado com base na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EFDD530D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Florânia/RN; visando a permuta de servidores para atender necessidades de ambos os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a permuta das servidoras efetivas **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 3082, inscrita no CPF nº 082.***.074-**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN e **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, Assistente Social, matrícula nº 1019, inscrita no CPF nº 082.***.394-**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Presente cessão fica firmada pelo período de 01 de março de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser

prorrogada conforme Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:45BED4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso anual do SISTEMA BANCO DE PREÇO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F59FC30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
010/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação da Secretaria Municipal de Educação no fórum de Educação da Região Nordeste, tendo o seguinte participante: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE

EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, no importe global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:68525DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: MICHEL RALAN B BARROS LTDA

CNPJ: 46.934.075/0001-40

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo especializado em assessoria e consultoria nos setores financeiro, planejamento e controladoria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0001.2011 – Manutenção Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:399C463D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116 – Centro – Cep: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1501202401/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal compreendendo: coleta, transporte por destruição térmica (incineração).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.474.613/0002-59

ENDEREÇO: Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 — Distrito Industrial II, Etapa na cidade do Conde/PB, CEP: 58322-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------------------	-----	-----	---------	----------

01	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	UND	1600	160	75,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.21 45 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.3 9 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Ricardo Dantas de Araújo Júnior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5D15745

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10010001/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 016/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.

DO VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 70.585,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:33631F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o com o percentual de desconto de 42,25% (quarenta e dois virgula vinte e cinco porcos), com o valor total de R\$ 48.794,38 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do dia 01 de março de 2024.

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F87E136D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND EXPOSITOR PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA NA 10ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº 13.505.964/0001-33, COM SEDE NA RUA IPANGUAÇU, Nº 1155 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.015-030.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Contratante

Publicado por:
 Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:86EFC705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, COM SEDE NA SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N – BAIRRO SETOR GRAFICO – BRASILIA/DF - CEP: 70.610-460.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Contratante

Publicado por:
 Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:1B556EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 065/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 048 3 049, com o valor global de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais);

2) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 014, 015 e 034, com o valor global de R\$ 123.204,00 (cento e vinte e três mil duzentos e quatro reais);

3) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, com o valor global de R\$ 51.296,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais);

4) DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 023 e 033, com o valor global de R\$ 116.784,00 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais);

5) ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 – CNPJ: 19.492.485/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 007, com o valor global de R\$ 67.944,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais);

6) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 046 e 047, com o valor global de R\$ 81.224,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais);

7) FRANCISCA FELIPE COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 52.831.256/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

8) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 32.528,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais);

9) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 022, com o valor global de R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais);

10) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, 025 e 028, com o valor global de R\$ 135.688,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais);

11) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 – CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, com o valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Início da Vigência: 19 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CA762919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29, COM SEDE NA AV CAMARA CASCUDO, Nº 355 – BAIRRO RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Cnpj 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:688BEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PSICÓLOGA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.584 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA FLORANIA, Nº 63, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6C9110E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.387 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 852.XXX.XXX-68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:01E0097C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.439- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.XXX.XXX-22, DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3673C33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): IDAILSON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 771.XXX - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 429.XXX.XXX-15, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO ALCINDO GOMES, 169, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 10 JANEIRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 14 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:48025878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2024 - GP

Portaria nº 0108/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, matrícula nº: **643**; Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:26E14E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2024 - GP

Portaria nº 0109/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo

de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de março de 2024, para conduzir servidores que irão participar do curso sobre Financiamento da Educação promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, que acontecerá no auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2A12A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2024 - GP

Portaria nº 0110/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LAÍS PALMEIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **3762**; Cargo de **Assessoria Jurídica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de março de 2024, para participar do curso sobre Financiamento da Educação promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, que acontecerá no auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:18F21C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2024 - GP

Portaria nº 0111/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de março de 2024, para participar do curso sobre Financiamento da Educação promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, que acontecerá no auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal-RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ED8C7AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2024 - GP

Portaria nº 0112/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de março de 2024, para participar do curso sobre Financiamento da Educação promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, que acontecerá no auditório da Sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AE2BBB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREADOR: J VANDERLEY DA COSTA ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa VANDERLEY DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.904.437/0001-73, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de fornecimento de gás, água e gênero alimentício que atende as necessidades do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter o fornecimento dos itens em questão, a fim de propiciar ao usuário e servidores da saúde condições fundamentais para desenvolvimento dos serviços prestados pela saúde do nosso município, não abstando-se do nosso compromisso com a população lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscrita, para que não haja maiores problemas relacionados ao atraso de fornecimento de gás, água entre outros, itens esses indispensáveis para o funcionamento da prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, emitiu-se o processo de despesas nº 4361/2023; 4360/2023; 4336/2023; 4337/2023; 244/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 1226003/2023; 1222004/2023; 1226024/2023; 1226018/2023; 209006/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:95A05F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 52/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: W COSTA CONSULTORIA / CNPJ: 19.675.704/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio Administrativo na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão (RDQA, RAG, PMS e PAS), alimentação do DIGISUS, prestações de contas junto ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e audiências públicas, bem como apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.009 – secretaria municipal de saúde
Ação:	2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0085 – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3F597ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 53/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: M A GONZAGA E SILVA / CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao Previne Brasil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.009 – secretaria municipal de saúde
Ação:	2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0085 – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA5E2DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2024 - ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 - SERVIÇOS NO CONSERTO DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 30KG COM TROCA DE CORREIAS, MANUTENÇÃO NA CENTRÍFUGA DE ROUPA HOSPITALAR DE 20KG E MANU

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 6.690,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços no conserto da máquina de lavar roupa industrial de 30kg com troca de correias, manutenção na centrífuga de roupa hospitalar de 20kg e manutenção nos autoclaves com troca de sensor e resistência no setor da lavanderia, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 29/02/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7B511E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS – RN

A Comissão Eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas – RN, RATIFICA O EDITAL Nº 01/2024, referente a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas – RN.

Das inscrições, ONDE SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º- As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, Rua José Ferreira Sobrinho, 208 – Centro – CEP:59.235-000, do dia 30/01/2024 à 29/02/2024, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º- As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º -No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

LEIA-SE

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º- As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, Rua José Ferreira Sobrinho, 208 – Centro – CEP:59.235-000, do dia 30/01/2024 à 15/02/2024, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º- As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º -No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

Da Eleição das Instituições, **ONDE SE LÊ:**

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8- A Eleição ocorrerá no dia 06/03/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

LEIA-SE

Art. 8- A Eleição ocorrerá no dia 22/03/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

SÁZILA CANDIDA CABRAL DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4FBE3240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 00493, Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação da Assembleia ordinária do colegiado que será realizado no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:85531C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES, Subcoordenadoria Bolsa Família, matrícula 004910, Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participação da Assembleia ordinária do colegiado que será realizado no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B519B2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1262/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Nísia Floresta/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que acontecerá dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8h30, no Praia Bonita Resort & Conventions - Av. Monsenhor Antonio Barros, 13 – Praia de Camurupim. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:091796F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1263/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do Encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:457C2685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1264/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do Encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:563D2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.02.22.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 15 de março de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.02.22.002, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada de acesso a comunidade de Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 948660/2023, Operação 1089452-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I

www.novobmmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos, Luís Gomes/RN.

Orçamento estimado R\$ 568.053,20 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 10/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 10/2023, SEINFRA/CE – 028 e CAERN-05/2023, com BDI na ordem de 19,61%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 202, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bmmnet.com.br, www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de fevereiro de 2024

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B4769596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.27.001.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 574.115,45 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.1875.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1874.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1814.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.366.1927.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 15000000 e 15520000, 02.006.12.361. 1795.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1868.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, 02.006.12.365.1883.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1923.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15690000, 02.006.12.366.1939.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.367.1945.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15520000, 02.006.12.361.1835.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1843.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1851.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000 E 02.006.12.365.1903.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:38518195

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.27.001.005
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA ME 30906749808

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de

Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 68.925,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.1875.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1874.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1814.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.366.1927.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 15000000 e 15520000, 02.006.12.361. 1795.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1868.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, 02.006.12.365.1883.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1923.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15690000, 02.006.12.366.1939.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.367.1945.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15520000, 02.006.12.361.1835.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1843.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1851.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000 E 02.006.12.365.1903.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:654881C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.27.001.006
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI ME
09.016.500/0001-96

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 11.875,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024/2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.1875.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1874.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.365.1814.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000, 02.006.12.366.1927.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 15000000 e 15520000, 02.006.12.361. 1795.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1868.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, 02.006.12.365.1883.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 02.006.12.365.1923.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15690000, 02.006.12.366.1939.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.367.1945.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 15520000, 02.006.12.361.1835.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1843.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1851.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000 E 02.006.12.365.1903.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Enilson Fernandes do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9500C0C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 01-DLE/2024, em favor da empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada, cujo o objeto é a contratação dos serviços continuados de marcenaria em reformas e reparos de móveis de madeiras diversos nas diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4590B5D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 01-DLE/2024. Assinada em 22/02/2024 Objeto: contratação dos serviços continuados de marcenaria em reformas e reparos de móveis de madeiras diversos nas diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Ratificado e Homologado a empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada, com proposta aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E08DB1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 0802000124**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91003/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI

C.N.P.J. nº 12.637.388/0001-15

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 005/2023 que tem por objeto a futura e eventual fornecimento/confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, referente ao Pregão Presencial n.º 91003/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 359.360,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EB3D1571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020002/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: JOSÉ ZILMAR DA SILVA
C.N.P.J. nº 17.493.090/0001-00

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 004/2023 que tem por objeto o Futura e Eventual serviços de lavagem de veículos, a fim de atender as necessidades da frota de veículos do município de Martins/RN, referente ao Pregão Presencial n.º 80001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0F6CA925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020003/2024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443
C.N.P.J. nº 43.966.807/0001-96
OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 004/2023 que tem por objeto o Futura e Eventual serviços de lavagem de veículos, a fim de atender as necessidades da frota de veículos do município de Martins/RN, referente ao Pregão Presencial nº 80001/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.495,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: Do Dia 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:93343D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022601/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022601/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Contratação de empresa para Reforma da Cobertura de Madeira e Forro de Gesso do Centro Educacional Rita Baliza Alves, Zona Urbana de Martins/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2024, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 28 de fevereiro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C58D4232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 28 DE FEVEREIRO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 05/03/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2E596F6C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1032, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2024**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1032, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação Básica da Prefeitura de Maxaranguape e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Reajusta o vencimento básico dos profissionais efetivos componentes do Magistério Público de Maxaranguape – RN em 14,95% (quatorze vírgula noventa e sete por cento) e, em seguida, no importe de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sendo esses percentuais correspondentes ao reajuste estabelecido pelo Ministério da Educação nos anos de 2023 e 2024, respectivamente.

§ 1º. O pagamento do valor retroativo do percentual mencionado no caput deste artigo, correspondente ao mês de janeiro/2024, será quitado na folha do mês de fevereiro/2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5AD74F77

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº
038/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.770.238/0001-57**, cujo valor global de **R\$ 4.338,48 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, objetivando a **SERVIÇOS PARA 6ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO VW GOL 1.0 PLACA OJY9F11 - REVISÃO DE 60.000 KM, VEICULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4A11E195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao referente ao período de 01/07/2021 a 01/07/2022, ao servidor (a), **JOSÉ ELIAS DA COSTA**, matrícula nº

0209, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Gari**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Subgrupo **AOPI**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:58D51BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF.....:XXX.208.004-XX
Matrícula.....:0202261
Quantidade.....:02 (duas)
Valor R\$.....:3.000,00 (Três mil reais)
Destino.....:Brasília/DF
Assunto.....: Participar de mobilização contra a suspensão da redução da alíquota do INSS dos municípios, que será promovida pela Confederação Nacional dos Municípios.
Período.....:05 à 07/03/2024.
Lotação.....:Gabinete do Prefeito
Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:42C625CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 034/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº.: 11.258.607/0001-92.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em educação online para atender a

necessidade de informatização das escolas da nossa rede municipal de ensino durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação se justifica pelo fato da mesma ser de pequeno valor, pelo entendimento legal um bem ou prestação de serviço com valores inferiores aos dispostos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, este dispositivo que a contratação se dê sem a submissão ao processo licitatório, muitas vezes os custos e tempo empregado no procedimento licitatório retiram a vantagem de uma contratação deste tipo.

O valor da contratação do objeto do presente é considerado de pequena monta, não justificando a realização de um processo licitatório, conforme critérios estabelecidos pela legislação, a empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº: **11.258.607/0001-92**, atendendo ao levantamento de preços mercadológicos, publicado em 08/02/2024 no Diário Oficial dos municípios - FEMURN, apresentou o melhor preço dentre três empresas que enviaram suas cotações, deste modo considerando que os valores são inferiores aos limites impostos pela Lei 14.133/2021, esta contratação segue um rito mais célere, que é justamente a dispensa de licitação.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 16/02/2024.

O município de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado por **Maria dos Prazeres Araújo Chacon** (CPF nº 413.835.164-72), e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7A5DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
32/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

Processo Licitação: nº 31/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição do Subcoordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma

vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos colaboradores da secretaria de Educação, bem como otimizando recursos públicos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E9C8BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e

de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 384 no valor de R\$ 2.340,99 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 388 no valor de R\$ 3.465,90 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 389 no valor de R\$ 7.252,68 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B3C02316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2024-GP**

Portaria n.º 004/2024-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação com objetivo de avaliar, emitir parecer, e elaborar relatório para a aquisição e ou alienação, bem como desapropriação, pelo Município, de Bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Ficam designados os Senhores Amauri Cavalcante Viana da Silva, José Ricardo Gomes e Joaldo Batista da Silva, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024 e revogando disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B0BA93FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL/PMNF**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (28.02.2024), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da Proposta de Preços

inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 11/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pela empresa Habilitada que concluiu por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.933.101/0001-53** por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios.

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.933.101/0001-53**, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **08/03/2024** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicação deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim Wilson de Oliveira Neto, Secretário, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 28.02.2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:9A321BB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ADELMO ACIOLE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 106.469.054-81, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:39D24ACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO LOPES**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E533EB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrito no CPF nº 011.095.574-93, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CF4E7EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº. 008, de 28 de fevereiro de 2024.

Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido em 2023, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis

de produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no ano de 2023.

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzido o agricultor olho daguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados, pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpo d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no ano presente, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), onde fica testificado o baixo acúmulo de água no reservatório município que se encontra com 8,2% de sua capacidade máxima.

CONSIDERANDO que os dados de Monitor da Seca, como também do escritório da EMATER local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I – Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de emergência, conforme disposto no art. 2º, II e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento

Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2A20C46C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024.**

PORTARIA Nº 068/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2024 - SMSS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante de motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar traslado da paciente Joelma Araújo de Oliveira, para o CECAN (Liga Contra o Câncer).

Local de destino: Av. Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Período do Afastamento: 28 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E799B447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024**

PORTARIA Nº 069/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.ª **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação – R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:12896ED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

PORTARIA Nº 070/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **WYTALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação – R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:02B04005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024**

PORTARIA Nº 071/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr.ª **EQUIMARA ERICA BARROS FLANKLIN**, inscrita no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação – R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CE403676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024**

PORTARIA Nº 072/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019,

de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação – R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:17EEDECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024**

PORTARIA Nº 073/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.576.494-44, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação – R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A9BCE17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrita no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo Diretora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Nísia Floresta, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS

Local de destino: Praia Bonita Resort e Conventions – Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2B74D1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.^a **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Nísia Floresta, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS

Local de destino: Praia Bonita Resort e Conventions – Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:09804DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Betaniamed (Betaniamed Comercial LTDA) - EPP**, CNPJ nº 09.560.267/0001-08. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. José Antônio Bezerra de Souza, CPF nº 758.729.606-97, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C236B33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos (Cactos Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - EPP**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 494.269,95** (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3F295456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **FDG Medical (FDG Medical LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.499.043/0001-39. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 139.290,00** (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Douglas do Nascimento Florêncio, CPF nº 096.043.064-48, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3E9450BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Pharmaplus LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.105,00** (cinco mil, cento e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Joseph Domingos da Silva, CPF nº 125.517.594-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:95590A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:

Phospodont (Phospodont LTDA), CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.687,60** (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D3AC0629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Prontomedica Distribuidora (RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA)**, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 10.105,50** (dez mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Silvana Cilene da Silva, CPF nº 597.362.404-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6DA264E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 002

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2E DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de 2023 e a reprogramação do saldo para ser utilizado no exercício de 2024 sobre a Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Aprovar a aprovação da prestação de contas de 2023 e a reprogramação do saldo para ser utilizado no exercício de 2024 sobre a Proteção Social Especial com os seguintes saldos em R\$ 13.971,33 (treze mil novecentos e setenta e um, e trinta e três centavos).

Conta: 59175-0
Agência: 2143

Art. 2º. 1º Aprovar a Reprogramação de recursos estaduais referentes ao exercício de 2023 para serem utilizados no exercício de 2024 com os seguintes saldos em R\$ 13.971,33:

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CAC6737B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PROCESSO 9.478/2023 PREGÃO PRESENCIAL
57/2023

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, convoca os **REMANESCENTES** por ordem de classificação, o Segundo colocado, do certame, tendo em vista que o primeiro colocado, não compareceu para assinatura de ata no prazo estabelecido, que também outros classificados por ordem, pediram desistência através de ofício, portanto, respectivamente as empresas **WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - CNPJ: 19.595.635/0001-07 (item 01); GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22 (item 02, 07 e 08), GIAN CARLOS ALVES DANTAS - CNPJ: 21.781.545/0001-52, (item 04), JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - CNPJ: 09.251.856/0001-04, (item 03), GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA - CNPJ: 52.989.204/0001-09, (item 02), no PREGÃO PRESENCIAL 57/2023, tendo como objeto **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, para que no dia 29/02/2024 às 10h:30m comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br.**

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C63116F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5049/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 97/2024

Objeto: **ELETRDOMÉSTICOS E APARELHOS**
ELETRÔNICOS

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Vigência: 23/02/2024 até 22/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA			
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 99810-0900	E-mail: lculturallicitacoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, Mossoró/RN			
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
0022	0006023 - SMART TV LED 40"	Unidade	9	1.499,99		13.499,91

4K/ULTRA HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total: R\$ 13.499,91

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:AA046326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23110001/2022

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede na ROD.PB 321 – S/N – KM 2,6 – FAZENDA MARABÁ – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, representada por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23110001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 35/2022, até 22 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

Exercício 2023 Atividade 0702.101220100.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Exercício 2022 Atividade 0702.10122100.2.050 Manutenção da atenção básica em saúde – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 14 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6E4A2B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.
Empresas contratadas:

• **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, com o valor total de R\$ 4.693,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 28/02/2024 a 27/05/2024.

Data da assinatura: 28/02/2024

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s):

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:78F3AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor Público Municipal **JOSÉ EUDES CÂMARA**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Motorista Hab-D**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria** do referido servidor, que extingue automaticamente sua concordata de trabalho com esta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7B167EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAYO MATHEUS SILVA MENEZES**, do Cargo Comissionado – **Coordenador de Empenhos e Escrituração**, lotado na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9EFCDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, do Cargo Comissionado – **Diretor (a) de Escola**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1409185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, MARÍLIA DE GOUVEIA JULIÃO MACIEL, do Cargo Comissionado – **Diretor (a) de Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:46784DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230104002 -
FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230104002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 11.608.118/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20230104002, firmado entre as partes em 05/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 05/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9EDFBD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 130/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 130/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1

(uma)diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:0410C21F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 131/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 131/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:E529B500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 132/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 132/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade

de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:08AA94A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 052, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **TONY MARCIO DE F MAGALHÃES**, matrícula nº 250, designado para a Gerencia de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário correspnde a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 22/02/2024 na cidade do Cajazeiras/PB, com objetivo de reconduzir veículo municipal que esta em Cajazeiras para manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C5B5B46D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, **ocupante** do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 100,00 (cem) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta) reais para custear despesas no dia **22/02/2024** na cidade de **Cajazeira/PB** para conduzir um motorista municipal que irá reconduzir veículo municipal que estava em manutenção em Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B204637

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, **ocupante** do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **25/02/2024** na cidade de **Mossoró/RN** para conduzir munícipe para realização de prova concurso CAERN em Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:09224658

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, cujo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, saindo na madrugada do dia 25/02/2024 retornando à noite da cidade do Mossoro/RN, com objetivo de conduzir equipe dirigente do ECC que irá participar do encontro Anual de Casais em – ECC 2024 em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 06/02/2024 Edição 3216- FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D809B33C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, GLADIVAN PAIVA F FILGUEIRA, matrícula nº 350, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário corresponde a R\$ 100,00 (cem) reais, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 27/02/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de reconduzir veículo municipal que estava em manutenção no município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD5CDC22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 100,00 (cem) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta) reais para custear despesas no dia 27/02/2024 na cidade de Cajazeira/PB para conduzir um motorista municipal que irá reconduzir veículo municipal que estava em manutenção em Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:24C07F67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Wesley Breno de Freitas Silva**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 542, duas (02) meia diária, cujo valor unitário de cada meia diária é R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3A8DF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Fernando Gustavo Barros Pinto**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 543, duas (02) meia diária, cujo valor unitário de cada meia diária é R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F30F210A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Maria da Conceição Silva Costa**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 398 duas (02) meia diária, cujo valor unitário de cada meia diária é R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de

participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0F0C2953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 541 duas (02) meia diária, cujo valor unitário de cada meia diária é R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6451C84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Isabel Cristina de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 398 duas (02) meia diária, cujo valor unitário de cada meia diária é R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 29/02/2024 e 01/03/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9993966E

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 26020001/2024

Processo Administrativo nº 26060002/2023

Pregão Eletrônico 024/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.381.785/0001-90.

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 26.481,00(vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
5173.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
0493.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1553.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA

Data da Assinatura:15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:0DA17981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ALUIZIO ANTÔNIO DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9F0A8802

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

Para: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:7B7F1D9C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA DA PAZ SILVA BEZERRA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A870C044

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: RICHAD RIBEIRO PALMEIRA

FUNÇÃO: DENTISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3D07B2C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE

FUNÇÃO: TECNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2024** a **31/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0211B67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024-GP

Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **TARCILIO ALVES BATISTA, MAT. 8591**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/03/2024 a 31/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F7DB1952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISO - REFERENTE AS RAZOES E CONTRARRAZÕES
IMPETRADAS AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2024

DECISO Nº. PE Nº. 01/2024

Considerando o recurso administrativo impetrado pela empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.808/0001-53**, protocolado via Portal de compras públicas no dia 23 de fevereiro de 2024. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 27 de fevereiro de 2024, e análise das razões e contrarrazões enviadas pelas licitantes.

Esta comissão, **Decide, não acatar** o referido recurso administrativo com base no parecer jurídico e relatório da Comissão de Contratação anexos aos autos, mantendo a decisão julgada pela Agente de Contratação no dia 20 de fevereiro de 2024, ao qual habilitou e declarou vencedor do Certame PE nº. 01/2024 ID: 278222, a empresa: habilitação do processo licitatório TP 2021-02 e **habilitando a empresa Espacial Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ: 09.114.091/0001-60.**

Rafael Godeiro/RN, 27 de Fevereiro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Membros:

SANAILTON DE LIMA DIAS

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F3E917B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 004/2024. Objeto: Aquisição de Climatizadores Evaporativo Industrial e Ventiladores, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: None ou no endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285. Riacho da Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024. - .

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:87118F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210201/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, pelo valor de 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de FLAME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.316.052/0001/59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8D7C3F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210201/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
210201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21020001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210201/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FLAME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.316.052/0001/59.
OBJETO: EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
VALOR TOTAL: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 28 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3336238A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Maria da Conceição de Paiva**, CPF n.º **030.***-***-57**, Coordenadora geral de Programas e Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Família, uma diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Nísia Floresta/RN, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião descentralizada da CIB/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5740964B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF n.º **065.***-***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, uma diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Nísia Floresta/RN, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião descentralizada da CIB/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2A7BE2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00011/2024, que objetiva: Prestação de serviço de tapeçaria poltronas do ônibus escolar Volkswagen 15.190 Placa NOE-3598: Sendo forração de banco estofado (assento e encosto), preenchido com espuma e recapado com couro ou tecido, com troca de madeira interna, sendo poltrona dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALMIK FERNANDES MAGALHAES - R\$ 6.080,00.
Riacho de Santana - RN, 28 de Fevereiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:092B8947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00011/2024. OBJETO: Prestação de serviço de tapeçaria poltronas do ônibus escolar

Volkswagem 15.190 Placa NOE-3598: Sendo forração de banco estofado (assento e encosto), preenchido com espuma e recapado com couro ou tecido, com troca de madeira interna, sendo poltrona dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/02/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2E7D66B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 266 - 2 . 2010 . 20 . 606 . 1000 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02010/2024 - 01.02.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 284.940,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:51073374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02150/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **ITAECIO SOARES DO NASCIMENTO** - locação de imóvel situado à Rua da Paz, Nº 13, Bairro São João, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0FAEBFD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02151/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **MANOEL ALEXANDRE NETO** - locação de imóvel situado à Rua 24 de Junho, Nº 89, Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:75605550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02152/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **FRANCISCO DERLANO DE LIMA PEREIRA** - locação de imóvel situado à Rua José Aristóteles de Lima Pereira, Nº 140, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Escola de Educação Infantil neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A8EBD1AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02153/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **JOSE BENTO NETO** - locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, Nº 122, Bairro Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2811516D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02154/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **ANTONIO PEREIRA NETO** locação de imóvel situado à Rua Bernardino Ferreira, nº 605, Bairro São Gonçalo, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6E582756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02155/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **CANDIDA LUVANEIDE DA COSTA NUNES ALVES** - locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, nº 150, Bairro Centro - Riacho de Santana/RN, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 15/02/2024.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AF1F7F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02156/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **MARIA EDILEUZA DAS NEVES** - locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, S/N, Bairro Centro, para funcionamento do Programa do Leite neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D132D74F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02157/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **MARIA EDILEUZA DAS NEVES** - locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, S/N, Bairro Centro, para funcionamento do Programa do Leite neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E58F6B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02158/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **VICENTE CAJE DA SILVA** locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C3855549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02159/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **VICENTE DE PAULA FONTES** locação de um terreno, situado na Rua Projetada, Bairro Sol Nascente, destinado ao acolhimento de animais apreendidos em vias públicas neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE64A643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
Contratada: **JOSÉ ALMEIDA NETO**, CPF – 147.636.644-68 - Objeto: locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 01/08/2024.

Riacho de Santana-RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:436192E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 391/2024

Lei Municipal nº 391/2024
Riacho de Santa, 28 de fevereiro de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 306/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº. 306/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Cria as Ruas: **Evarista Carlos Costa**, Umbelina Florentina da Conceição e Francisco Florêncio de Lima, todas no bairro Esperança, nessa cidade de Riacho de Santana/RN.

§1º A Rua Evarista Carlos Costa, inicia-se na Rua Raimundo Aires dos Santos e finaliza-se em um terreno particular/terceiro." Art. 2º. O texto das emendas deverá ser inserido no texto original da Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5FB831BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024152/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024152/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)
Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A438E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 392/2024 RIACHO DE SANTANA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Municipal nº 392/2024 Riacho de Santana, 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe acerca do reajuste salarial para a categoria de magistério do Município de Riacho de Santana e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de RIACHO DE SANTANA a conceder reajuste salarial no aporte de 15% do salário base a categoria de magistério do município;

Art. 2º - O reajuste salarial será pago da seguinte forma:

I - O município de Riacho de Santana fará o reajuste salarial de 15% do salário base, sendo pagos 10% no pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024 (retroativo ao mês de janeiro de 2024) e os demais 5% pagos a partir do pagamento salarial do mês de outubro de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1F57BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JULHYA T PIRES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (CNPJ 45.712.751/0001-79);

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARALELEPIEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 455.881,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18 -

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JULHYA T PIRES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (CNPJ 45.712.751/0001-79) JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 710.745.474-97.

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:628FC042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **FRANCISCO DANILO CAVALCANTE BRASIL**, brasileiro, solteiro, Técnico de Análises Clínicas, inscrito no CPF nº 712.193.754-97, portador do RG nº 4.080.848, residente domiciliado na Rua Manoel B. da Silva, Nº 18, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN, daqui por diante denominado

CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços na função de Técnico de Análises Clínicas visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Mãe Socorro com **carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 02/02/2024 até 02/02/2025 – BASE LEGAL: Com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **FRANCISCO DANILO CAVALCANTE BRASIL**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6F9CF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova o Plano de Ação da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN no ano de 2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN no ano de 2024, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, registrada em ata.

b) Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ruy Barbosa/RN.

c) Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3C1D0C4E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 02020001/24 em favor da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.581.220/0001-56, pelo valor total de R\$ 40.372,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais), visando a contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços

especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DBE0BF7C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 06020001/24 em favor da empresa FARMACIA BELA VISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.471/0001-07, pelo valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), visando a aquisição de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1E008C72

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16020002/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 16020002/24 em favor da empresa LOBO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.703/0001-07, pelo valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor total anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando a contratação de serviços de consultoria jurídica na área administrativa pertinente à Comissão de Licitações e Contratos.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:782EC493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 30.627.678 JORGE NICOLAU WATHIER, CNPJ nº 30.627.678/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:282B21A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 007/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. João Batista de Lima, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador do CPF nº 033.xxx.xx-57, para participar da Reunião de Avaliação das ações realizadas referentes às Arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela) em 2023, reciclagem do Larvicida BTi (Bacillus thuringiensis israelensis) e orientações para preenchimento da Programação das Operações de Campo (PPO) 2024, que acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2024, das 08h30min às 15h, no Auditório da V URSAP (V Unidade Regional de Saúde Pública), em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:596C039F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - RESOLUÇÃO
Nº 148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 148, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de

2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012 que trata dos instrumentos de planejamento do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município.

Resolve:

Aprovar por unanimidade e em caráter de urgência, que os profissionais que realizaram o curso de capacitação para utilização do Sistema Hórus, e trabalham diretamente na execução de ações e serviços de saúde da Assistência Farmacêutica, recebam as gratificações de desempenho/productividade, respaldados no amparo legal do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), conforme os atos normativos vigentes na Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando que o município de Santa Cruz/RN está habilitado ao Qualifar-SUS a partir de 2019, e vem recebendo os recursos do programa, conforme o anexo. Desta forma, solicitamos o respeito as regras definidas na legislação vigente para a aplicação integral dos recursos.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 148, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:987A21C2

GABINETE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**

RESOLUÇÃO Nº 149, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal e seu inciso II, que tratam da forma de ingresso no serviço público nas esferas federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a 3ª (terceira) proposta prioritária do Eixo III (Garantir direitos, defender o SUS e a democracia) para o município, que foi

aprovada na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz: “Realizar concurso público para contratação de médico neuropediatra, pediatra, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, agente comunitário de saúde, agente comunitário de endemias, fiscal da vigilância sanitária, assistente social, enfermeiro, endocrinologista, psiquiatra, terapeuta ocupacional mediante análise e dimensionamento de pessoal”;

Considerando a 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, que tratou dos problemas da saúde do município a partir da Atenção Primária de Saúde (APS), e que demandou a construção de um plano de ação para resolver os problemas da APS;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz tem alocado anualmente percentuais consideráveis de seu orçamento com contratação de temporários e serviços terceirizados;

Considerando as discussões e deliberações emanadas a partir dos itens 3 e 4 da 75ª (septuagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz, que trataram de listas de esperas de usuários que duram aproximadamente 3 anos para terem seus encaminhamentos resolvidos e que repercutem nas incapacidades de municípios de Santa Cruz.

Resolve:

Aprovar por unanimidade e em caráter de urgência que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz realize concurso público para provimento de cargos do setor da saúde, de forma a garantir adequado atendimento a seus municípios, respeitando os princípios da universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 149, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:942A18E4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 099/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 099/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas no dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D936A4D7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 100/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 100/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: 152333-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos), no dia 29 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7DFD6856

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 102/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 102/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **BRUNO ALIPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: 152448-8, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 28 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, juntamente com a Conselheira Tutelar **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA**, com o objetivo de buscar adolescente que é acompanhada pelo Conselho Tutelar na CASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:656FE263

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 101/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 101/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 29 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F970171C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 103/2024 – GAB

Portaria nº. 103/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: 0041157-1, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas no dia 29/02/2024, em virtude de viagem para participar de **Reunião na UNDIME-RN**, no Centro Administrativo do Estado na Av: Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN a partir das 08:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2F710245

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.806/0001-00. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.564.100,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos

consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESAO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023–SRP do Município de Jaçanã/RN. DATA: 06 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Representante Legal/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9630D146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com base na solicitação e justificativa encaminhada através do SETOR DE ENGENHARIA o presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Engenharia Quality LTDA
CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada
MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:276E8E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04.2024- DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 04/2024-GAB. em 28 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal; Considerando os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral Considerando o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação; Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação; Considerando a Meta 06 da Lei Municipal Nº226/2015 - Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RN, conforme exigem as legislações supracitadas e com base na Resolução nº 001/2024 – CME de 16/02/2024 do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 3º - A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com os documentos orientadores do currículo escolar.

Art. 4º - A educação em tempo integral será implementada de forma gradual, com prevista na meta 6 da Lei Municipal Nº226/2015 - Plano Municipal da Educação, iniciando-se a partir da Escola Municipal João Marques de Araújo para outras escolas da rede municipal a depender do planejamento da secretaria de educação.

Art. 5º - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa da SEMEC;
II- Equipe gestora e coordenadores escolares;

III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV- Professores e oficinairos pedagógicos;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Professores e oficinairos poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

Art. 6º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo da história de geografia municipal, cultura afro-brasileira, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 8º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e oficinas pedagógicas de Linguagens, de esporte e lazer, de música, de tecnologia e de arte, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 9º As oficinas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por professores efetivos da rede municipal de ensino ou por oficinairos contratados para este fim, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 10 - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária a 7h (sete horas.), de efetivo trabalho escolar e 30 min de intervalo, conforme matriz curricular.

§ 3º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral ficará a cargo da equipe gestora, levando em consideração os espaços e horários disponíveis em cada escola que venha a aderir ao programa de escola em tempo integral.

§ 4º Para efeito de implementação inicial da escola em tempo integral, as oficinas serão ofertadas no contraturno da escola João Marques de Araújo, com sua extensão para as demais escolas a ser programada pela secretaria de educação.

§ 5º A escolas devem comunicar à secretaria de educação os horários das atividades/oficinas. O mesmo horário ficará disponível nas redes sociais e página oficial da secretaria de educação.

DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 11 - Terão prioridade à matrícula nas Escola Municipal de Tempo Integral os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria e com registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

§ 1º A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

§ 2º Os alunos devem ser matriculados no tempo integral nas respectivas escolas onde já estejam matriculados no horário regular.

§ 3º Para caso de desempate será utilizada a ordem cronológica da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 13 - As Escolas Municipais de Santa Maria/RN, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Esporte e sua equipe.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023.

Santa Maria/RN, 28 de fevereiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:6AACAO0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – APÓS PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4436/2023

No dia 28 de fevereiro de 2024, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 007/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

AS EMPRESAS HABILITADAS:

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. EIRELI-ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38,

cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

S&J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06,

cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

C.L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34,

Apresentou documentos de propostas de preços no envelope nº 01 – (envelope de documentos de habilitação), deixando o conteúdo da proposta violada na primeira fase do certame.

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72,

cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06,

cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

JOSÉ CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06,

cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório; e

PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

EMPRESA INABILITADA:

03) C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34, por descumprimento do item 09 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 e seus subitens, sendo declarado inabilitado. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2024 ÀS 10:30 HORAS,** a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **13hs30min.,** os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de contratação

Publicado por:

Maria Das Neves de Souza

Código Identificador:0FA324A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0644/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI Nº 0644/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó – AEUSS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública da Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó – AEUSS, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou partidários, de duração indeterminada, com sede nesta cidade.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó - RN, em 28 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4B270CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0645/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI Nº 0645/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – AEUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó – AEUSS, CNPJ nº 54.000.425/0001-20, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando auxiliar os estudantes com o custeio do transporte à instituição de ensino, através de Convênio.

Parágrafo único. A parceria tratada *nocaput* deste artigo se dará mediante formalização de Termo específico, de acordo com plano de trabalho apresentado pela Entidade e anexo a essa Lei, do qual faz parte integrante independentemente de transcrição ou traslado, sendo transferidos mensalmente a entidade valores de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo ao fim do exercício de 2024 o limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), mediante prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade - 12 122 0018 2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento - 33 50 41 – Contribuições

Art. 3º O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º É condição para manutenção dos repasses, ou mesmo futuros novos auxílios, a prestação de contas dos valores recebidos por meio dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:ED3BD98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 376/2024 - Dispensa de Licitação nº 13/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 203, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo E-CNPJ A3 com e sem mídia física, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II, do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

AUTORIZO a contratação da empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ sob o nº: 26.768.764/0001-15, no valor global de R\$ 999,93 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração, FONTE 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó / RN, 28 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:54E88B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Convocamos a empresa licitante **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**, inscrita no CNPJ: **08.385.353/0001-69**, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 originária do PROCESSO de Nº 38/2024, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão em rádio de amplitude modulada (AM) dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 29 de fevereiro de 2024**.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C995BD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 618/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares EM CARATER DE URGÊNCIA, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 238 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, VI e VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ sob o nº: 26.877.924/0001-64, no valor de R\$ 5.539,85 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 28 de fevereiro de 2024.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2773FDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 041/2023 em 10 de Julho de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto. Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, deixando de cumprir a entrega dos mesmos. Segue abaixo numeração da ordem com pendência:

Ordem 2754 de 2023.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO** a empresa contratada para **regularizar a entrega, até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 28 de fevereiro de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E0CAB093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

APrefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 043/2023 em 11 de Julho de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto. Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, deixando de cumprir a entrega dos mesmos. Segue abaixo numeração da ordem com pendência:

Ordem 2758 de 2023.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO** a empresa contratada para **regularizar a entrega, até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 28 de fevereiro de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:D2CB8C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

APrefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 034/2023 em 07 de Julho de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto. Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, deixando de cumprir a entrega dos mesmos. Segue abaixo numeração da ordem com pendência:

Ordem 2757 de 2023.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO** a empresa contratada para **regularizar a entrega, até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 27 de fevereiro de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:44D538A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 11/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto do aditivo: Fica aditivado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 11/2023 referente a contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação dos atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2FCE6DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA

CNPJ: 29.900.791/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL - R\$: 59.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:578B2767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
50501/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:L G SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ:08.841.060/0001-49

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2024 o contrato 50501/2022 referente a contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/06/2024

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7247A236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024.**

PROCESSO Nº 011/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CNPJ: 43.485.894/0001-60.

OBJETO: Prestações de Serviços Técnicos relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares da rede municipal de ensino deste município de São Bento do Norte/RN

VALOR GLOBAL: R\$: 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036– EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade** 2066– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15001001 **Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CPF: 098.718.594-22

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:66C4CC9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação

CNPJ: : 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento de inscrição para participar no Fórum Regional Nordeste dos Dirigentes Municipais de Educação destinada a técnicos e dirigentes da Secretaria Municipal de Educação, na data de 11 e 12 de março de 2024, em Aracaju/SE.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E74C1AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, acatando a recomendação da Controladoria Geral, torna público para conhecimento dos interessados, a anulação da licitação divulgada através do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual

aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com base ao que aduz o Artigo 71, III da Lei Federal nº 14.133/21.

São Bento do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7414B916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: Edclecio Dantas Pinheiro 01130693406
CNPJ: 38.308.302/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL - R\$: 56.940,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A47C8382

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 601, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste ao piso salarial inicial do magistério público municipal de São Bento do Norte/RN e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica reajustado o piso inicial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, para jornada de 30 horas semanais, previsto no art. 51, da Lei Municipal 424, de 28 de dezembro de 2010 e Lei Municipal n. 574, de 24 de maio de 2022.

§ 1º - Serão contemplados com o reajuste descrito no *caput* deste artigo os profissionais do Magistério Público Municipal, que tenham ingressado nos quadros de servidores através de concurso público.

§ 2º -Por profissionais de Magistério Público Municipal da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, de onde se enquadram as funções de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas

etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases na educação nacional.

§ 3º - O reajuste previsto no *caput* não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º. O reajuste será efetivado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), passando o piso da categoria ao valor de R\$ 3.435,88 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 339011, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6039D77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 022/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) diária sem pernoite para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista, Mat. 001685-3, CPF: 100.030.644-50, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participar da Reunião Ordinária promovida pelo COEGEMAS-RN, realizado no Município de Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A05AADE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 022/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) diária sem pernoite para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Reunião Ordinária promovida pelo COEGEMAS-RN, realizado no Município de Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: ADCBE66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 258/2024**

LEI Nº 258/2024

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

José Aracleide de Araújo, Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória

1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito
São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:9A44B9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 259/2024.**

LEI Nº 259/2024.

Dispõe sobre a autorização para ajuste a classificação da Receita orçamentária para contabilização dos recursos complementar ao pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar a classificação da Receita Orçamentária vinculada a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem, fixada na lei Orçamentária vigente, na forma das descrições a seguir:

I – Da especificação atual fixada no Quadro de Detalhamento da Receita da Lei Orçamentária vigente:

Código	Especificação	Fonte Recursos	de valor
1713502101	Transf. de Rec. do SUS – Atenção Especializada – Principal	16050000	350.000,00

II – Da Atualização:

Código	Especificação	Fonte Recursos	de valor
1713505102	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.	16050000	350.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São Bento do Trairi-RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E30624D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO 09/2024**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2024**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA

CPF: 017.540.934-00

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação do Profissional de MEDICO PLANTONISTA, conforme Cláusula 1ª do contrato 09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 09/2024

DATA DE RESCISÃO: 29/02/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:941D737D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 –**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 20.598.699/0001-40, com sede na R PROFESSORA INALDA BATISTA DE ARAUJO 38 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN; **OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana; Valor Total da Contratação R\$ 71.388,11 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–pelo Promitente Contratante e MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:29D3D760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA**

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2023-PMT/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2023-PMT/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, para o registro de preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA**

BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada com a – **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82**, situada na R Anibal correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. Gerdilson Fernandes de Medeiros, , sob CPF sob o nº 010.776.574-80, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:ECCB5BF7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO GLEISON DA SILVA, CPF 064.883.874-99, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Gomes, Principal, 130, Povoado do Mendes – Área Rural, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: a locação de 01 (um) poço tubular localizado na Rua Pedro Gomes, para abastecimento de água, beneficiando quarenta e três famílias das ruas Pedro Gomes, Manoel Vieira e Rua Vila da Lú, com água potável no Povoado do Mendes – São José de Mipibu/RN

VALOR: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO GLEISON DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2E182635

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.633.824-87, portador do RG nº 019.779-SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado de Retiro, na comunidade de Caeriras, no município de São José de Mipibu/RN

OBJETO: O arrendador é proprietário do imóvel rural, localizado no Povoado de Retiro na Comunidade de Caeriras – Zona Rural, neste

município, registrado no livro nº 3-A – às folhas 77v e 78, sob nº de ordem 1.354 do Registro Geral de Imóveis desta Cidade.

VALOR: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

BARTOLOMEU FAGNDES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:166A06D3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ROSENILSON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 474.091.424-72, portador do RG nº 714446-ITEP/RN, residente e domiciliado na Tv. José Jorge, 58, Centro, município de São José de Mipibu/RN

OBJETO: O arrendador é proprietário do imóvel rural, localizado na Fazenda Saué, Zona Rural, neste município, registrado no livro nº 79 – às folhas 157/162v, em 16.01.2012 em Monte Alegre/RN.

VALOR: R\$ 33.936,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROSENILSON CARLOS DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:56F6CA84

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI) - CNPJ: 00.639.299/0001-29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2024	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DF12C7FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2024-GS/SMS****PORTARIA Nº 004/2024-GS/SMS**

São José de Mipibu RN, 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor DANNIEL FEITOSA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7238, para a função de FISCAL SANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:João Carlos Soares
Código Identificador:3AC1B19D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2024	RS310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:76735E2E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: Contratação dos serviços de caminhão munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos; VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 15000000.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Rafael Batista da Silva Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:01E17B13**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de fevereiro de 2024	RS 310,00	RS 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: B2BABBBF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	João Pessoa/PB	28 de fevereiro de 2024	R\$410,57	R\$ 1231,71

TOTAL

R\$ 1231,71

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 04, 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: OED47693

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELYDA WANDERLEY DA COSTA**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	João Pessoa/PB	28 de fevereiro de 2024	R\$ 656,91	R\$ 1.970,73

TOTAL

R\$ 1.970,73

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 04, 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: B0420799

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA**

Cargo/Função: Chefe de setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	João Pessoa/PB	28 de fevereiro de 2024	RS377,73	RS 1133,19

TOTAL

R\$ 1133,19

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 04, 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:2DF42DD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	João Pessoa/PB	28 de fevereiro de 2024	RS377,73	RS .1133,19

TOTAL

R\$ 1.133,19

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 04, 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:73F28385

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora na função de Pregoeiro prevista na Lei Ordinária nº 533, de 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Ordinária nº 533, de 21 de fevereiro de 2024 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024 - SEAGEP, que requisita a concessão de gratificação para servidor ocupante da função de Pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, a gratificação da função de Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Ordinária nº 533 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7045AE52

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 020/2023

SERVIDOR: MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2015 a 01/02/2020

INÍCIO DA LICENÇA: 01/03/2024

FIM DA LICENÇA: 29/05/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B95CE5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o Ofício nº 036/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, recebido via e-mail dia 19 de fevereiro de 2024, solicitando encerramento da cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 039, de 18 de abril de 2023, que autoriza a cessão do servidor público municipal **KÉRICLES ALVES DE RIBEIRO** para o município de Parnamirim.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0A179A1A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2024

CONVOCADA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE
DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS E
REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS. REALIZADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para **apreciação e aprovação de demonstrativos físico-financeiros e reprogramação de saldos**. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. **SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO**, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Na sequência, passou a palavra para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Suzete Pereira de Medeiros, que apresentou os demonstrativos físico-financeiros dos serviços e programas do SUAS, da gestão do SUAS e do cofinanciamento do governo federal para o SUAS municipal durante o exercício de 2022, sendo aprovada a prestação de contas pelos conselheiros. Em seguida, apresentou os valores atuais que serão reprogramados no exercício de 2024, conforme demonstrativos financeiros atualizados. Os recursos encontram-se alocados de acordo com os seguintes blocos financeiros: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único R\$ 98.940,66 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos); Bloco da Gestão do SUAS, incluindo recursos financeiros para enfrentamento à Covid-19 R\$ 41.058,36 (quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); Gestão da Proteção Social Básica (R\$ 2.907,18); Bloco da Proteção Social Básica R\$ 127.524,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais). O total de recursos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social a ser reprogramado é de R\$ 270.430,20 (duzentos e

setenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos). Apreciados os valores, os conselheiros aprovaram por unanimidade a reprogramação dos saldos para o ano de 2024. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. **SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO** agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, pela presidenta da sessão e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 27 de fevereiro de 2024.

(Presidenta da Sessão)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4C282939

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre aprovação de demonstrativos físico-financeiros do exercício 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova demonstrativos físico-financeiros referentes à gestão do SUAS; co-financiamento do Governo Federal do SUAS e demonstrativo do serviços e programas do Governo Federal do SUAS - exercício 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B1466B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA JOELMA DE ARAÚJO MEDEIROS OLIVEIRA**, referente ao exercício de 2024, marcado de 26 de fevereiro a 26 de março de 2024, conforme portaria nº 001/2024 para que seja transferido para o período de 07 de março a 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:232502B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **JAIRO MEDEIROS NETO**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 01 a 30 de julho de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para dois períodos, sendo o primeiro período para 01 a 15 de março de 2024 e o segundo de 17 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:96E0071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** R. J. ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA (CNPJ nº 07.830.095/0001-10); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial para a execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A00A238B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 8/2024

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Contratada: **CRISTIANE FRANCO RODRIGUES**
CNPJ: 33.453.856/0001-71

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços funerários.**

Valor total: 56.580,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta)

Fontes de Recurso:
1503 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1504 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **28/02/2024**
Final da Vigência: **28/02/2025**
Assinatura: **27/02/2024**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:E4031C6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Lucas de Souza Linhares**, Secretário da Junta do Serviço Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete Prefeito, matrícula nº 1316826, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, conforme processo nº 00571/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C44F51B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **29 de fevereiro a 28 de Março de 2024**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instaurada objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão

ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:050B0626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA.** Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **01/03/2024**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DF5BDA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 19 de março de 2024, passando a vigorar de 20 de março de 2024 a 18 de junho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e

ULTRAMED EIRELI,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C7841381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 12 de março de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2BEF54FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 83 de 09 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o **período de 29 de fevereiro de 2024 a 14 de março de 2024, dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min**. A documentação deverá ser entregue no setor de licitação, localizado na Prefeitura de São Tomé, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 15 de fevereiro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**, no mesmo endereço e local de entrega dos documentos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://saotome.rn.gov.br/editais/> ou na sala do setor de licitação.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4566261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 011/2024 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA LARISSA
ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, no dia 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Srª. LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12432, inscrita no CPF sob o nº 016.430.634-05, ocupante do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87C099FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 PROCESSO Nº 42130902/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 13/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor Arnaldinho Netto para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.542.199/0001-40**, com sede no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação do Cantor Arnaldinho Netto para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1182F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, RG 001.102.464, CPF 671.368.184 e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.079.774/0001-61, estabelecida na Rua Bento Urbano, 04 – Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EUGÊNIO PACELII ARAÚJO SOUTO, portador do RG 606.785 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 367.484.394-34, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:

LUCÉLIA RODRIGUES DIAS, ocupante do cargo público de PROFESSORA portadora do RG Nº 001339.351 SSP/RN, CPF 736.937.584-68.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

RITA DE CASSIA GUILHERME, ocupante do cargo público de PROFESSORA portadora do RG Nº 1.487.979 SSP/RN, CPF Nº 024.227.164-23.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal com base neste Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e SÃO PAULO DO POTENGI/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 28 de fevereiro do corrente ano a 28 de fevereiro de 2026 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

EUGÊNIO PACELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

LUCÉLIA RODRIGUES DIAS

Município de São Tomé/RN

RITA DE CÁSSIA GUILHERME

Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:514C533D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240157**

TERMO DE CONTRATO Nº 20240157 - DISPENSA Nº 014/2024.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do termo Contrato nº 20240157, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 014/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2024 – Edição 3230 sob o código identificador 1849951F em seu extrato de publicação:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....:22 de fevereiro de 2024 a XX de fevereiro de 2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....:22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B9A785D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230401**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06.

CONTRATADA:

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CPF 098.109.434-15, COM SEDE NO SÍTIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, CEP 59378-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 a saber:

Passará de:

Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Para:

Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:510430B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023 CONTRATO 20240074

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000132/23**CONTRATO Nº.....:** 20240074**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO.

ITENS:

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00004	Tubo PVC azul para poço tubular, 125mm, PN125 varão com 06 metros	UNIDADE	200	300,00	60.000,00
00005	Tubo PVC para poço tubular PBL RIG, 150mm, PN azul 150/170 T12mm, varão com 06 MET	UNIDADE	150	510,00	76.500,00
VALOR TOTAL R\$ 136.500,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 136.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 22 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3963057E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240058

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**CONTRATO Nº.....:** 20240058**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI CNPJ 37.929.885/0001-18 ENDEREÇO R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, centro, Araruna-PB, CEP 58233-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITENS:

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
085643	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	12	1.300,00	15.600,00
085646	Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional) - Marca.: qbom	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 16.800,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A3CE8F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COMO TAMBÉM EM OPERAR SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	MÊS	12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: pfsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:705DCED2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 078/2024 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Isabel Suênia Nunes da Rocha - Titular

Ana Clara Araújo Lima - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cleide Santos Rodrigues Pereira - Titular

Adriana Lopes da Silva Costa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula - Titular

Mayra Magna Medeiros Araújo- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Titular

Emanuela Alves da Silva - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Josivanda Pereira de Souza Cunha - Titular

Maria Eliane Souza de Lima - Suplente

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador(a) e um vice-coordenador(a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração no âmbito deste comitê, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 232/2023 – GP.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:45BF5AE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 052 /2024 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230120.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230120 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa M. GUEDES DUARTE, CNPJ 16.888.577/0001-11, o(s) seguinte(s) servidor(es): AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:304E5A3B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 079/2024 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomear membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

I-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 28 de fevereiro de 2024 a 12 de setembro de 2024.

Titular- Kécia Cristina Ribeiro (Mat.749) CPF 100.790.884-06

Suplente- Angélica Alves D Almeida de Melo Lula (Mat.443) CPF 034.144.044-27

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:035BED42**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 15C929C9)****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS, CPF: ° 068.XXX.XXX-10.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS, CPF: ° 068.XXX.XXX-10.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2A978B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 0676F65F)****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: DJANNE PRISCILIA GUNDIM DE SOUZA, CPF: ° 085.XXX.XXX-41.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

DJANNE PRISCILIA GUNDIM DE SOUZA, CPF: ° 085.XXX.XXX-41.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:138302EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO CÓD: 3D167C05)**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MICARLA PATRICIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 127.XXX.XXX-38.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MICARLA PATRICIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 127.XXX.XXX-38.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C54DBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO CÓD: FCCAFD61)**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS, CPF: ° 112.XXX.XXX-32.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS, CPF: ° 112.XXX.XXX-32.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABDA5CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO CÓD: 88B5D13D)**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA, CPF: ° 702.XXX.XXX-46.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA, CPF: °
702.XXX.XXX-46.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DF55BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 855BECDA)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA, CPF: ° 124.XXX.XXX-11.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA, CPF: ° 124.XXX.XXX-11.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEAC3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO 001/2024. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 6067BA58)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-14.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-14.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03DF541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2024-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat.

1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER À SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 20 de fevereiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal De Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FD07AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2024-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AF81026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar cadastro e

agendamento de cirurgias oftalmológicas, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, em Goianinha/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E71AAEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar retirada dos colírios dos pacientes em tratamento de Glaucoma e autorização de cirurgias de catarata, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, em Santo Antônio/RN, no dia 01 de março de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:58DAEF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos federais para o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 26 de fevereiro de 2024, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019. Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO ALVES DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:975EA56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade CISTOSCOPIA - AMBULATORIAL . RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EFEB0D2F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20240026
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
OBJETO.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade CISTOSCOPIA - AMBULATORIAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0210.103020026.2.059 Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 800,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2024 a 01 de Abril de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F2B8E134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL ASSUNTO
- CONVOCAÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2024 E 2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL Assunto – Convocação para membro do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2024 e 2026 Aos VINTE dias do mês de DEZEMBRO do ANO DOIS MIL E

VENTE dois, às 9:00h na sala da supervisão escolar, reuniram-se os membros da comissão municipal com o objetivo de formar os novos membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 2024 e 2026, para que juntos, busquem resoluções e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência. A reunião deu início com as boas vindas da secretaria municipal de educação, onde a mesma recepcionou os novos membros com desejos de sucesso e muita dedicação nas atividades dispostas por esse comitê. A atual Presidente Valéria Kellen de Souza Silva Galvão realizou a explanação e necessidade da nova criação dos representantes membros deste Conselho para o biênio 2024-2026 sendo apontado o senhor Leander Keyser de Macêdo Silva para novo presidente deste comitê. Os novos membros indicados também presentes em reunião, foram conduzidos e orientados quantos as atribuições e importância do/no conselho. A votação realizou-se de forma democrática e participativa e em seguida a reunião de constituição da nova membresia foi composta e aprovada por todos com votos de aprovação. O novo presidente realizou em sua fala os agradecimentos e a outrora presidente Valéria Kellen de Souza Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Segue abaixo os dados dos novos membros desta nova equipe. Nova Comissão do Conselho formada e aprovada e sem mais nada a tratar, eu Presidente do Conselho, Valeria kellen de Souza Silva Galvão, já agradeço a ilustre atenção. Órgão de Competência: 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer Leander Keyser de Macêdo Silva - Presidente CPF: 05474245408 RG: 002348119 Ana Paula Dantas – Vice - Presidente CPF: 65549902400 RG: 1109580 02 - Magistério – Ensino Fundamental Valéria Kellen de Souza Silva Galvão – Titular CPF: 02979090450 RG: 1793504 Maria Risomar de Moura – Suplente CPF: 01207864439 RG: 1943180 02 - Gestores de escolas da rede Municipal de Ensino Ozinete Oliveira Silva – Titular CPF: 81220847453 RG: 1255467 Enilma Maria de Moura - Suplente CPF: 03422719466 RG: 001924858 02 -Secretaria de Finanças Joselia Adelino Pinheiro de Souza – Titular CPF: 967.794.274-15 RG: 1472034 Neirimar Barbosa da Silva - Suplente CPF: 942.731.384-68 RG: 001427807 02 -Conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino Jeovaneide Soares de Azevedo Braga – Titular CPF: 01214638422 RG: 002339229 Maria Lidiane Fernandes Moraes - Suplente CPF: 06261425477 RG: 002517118 02 - Rede Estadual de Ensino Maria Gilvanete da Costa – Titular CPF: 59508272449 RG: 920987 Ralido Francisco de Moura Santana – Suplente CPF: 066.192.954-01 RG: 002.559.429 02 -Poder Legislativo Antônia Neta Mendonça - Titular CPF: 00990854450 RG: 001943181 Jeú Freire Costa – Suplentes CPF: 70189315415 RG: 001096006 02 -Rede Privada de Ensino Daleana Ferreira de Andrade –Suplente CPF: 102.107.724-09 RG: 003.324.368 York Yury Mand Bento da Silva – Titular CPF: 085.731.534-01 RG: 002.914.605 02 – COMDICA Jeovaneide Soares de Azevedo Braga – Titular CPF: 01214638422 RG: 002339229 Luciene Augusta de Azevedo - Suplente CPF: 06345432458 RG: 2363932

Serra do Mel/RN 20/12/2023

VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SLVA GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:315BEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
430/2024

Processo Administrativo nº 027/2024

Dispensa de Licitação nº 430/2024
Unidade Requisitante: Secretaria municipal de educação e cultura
Objeto: a Aquisição de extintores certificados conforme as normas vigentes, juntamente com materiais de sinalização de segurança adequados, destinados à Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

AUTORIZO a Dispensa nº 430/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO** inscrita no CNPJ nº 32.541.890/0001-35, no valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:682E2C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ATA 003/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DO MEL/RN.

ATA 003/2024

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra do Mel/RN.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, realizou-se no CRAS, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho, Debora Nascimento Arruda, fez abertura da reunião dando boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida fez a leitura da pauta: Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte. Passando a palavra a senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Livia Katiane de Azevedo Lima que informou sobre a necessidade de aprovação por este órgão colegiado da demanda encaminhada pela Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN). Em seguida passou a palavra ao Assessor Técnico da Secretaria Sr. Michel Platiny Simplicio Cardoso que explicou aos conselheiros que a SETHAS/RN é o órgão responsável pela gestão e execução da Política de Assistência Social a nível estadual, e que no momento solicita a manifestação do município em formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, com o objetivo de encaminhar pessoas idosas, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30, fundamentado a partir do Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 42 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN. Na sequência a presidente colocou em votação, e foi aprovado por unanimidade. Para finalizar agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, a partir da qual foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0421D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa

Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 28 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873 de 08 de julho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Ofício nº 43/2024/SETHAS - PSE/SETHAS - COGESUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIASETHAS que trata da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o município de SERRA DO MEL.

CONSIDERANDO o processo sei nº 02010021.003348/2023-30, fundamentado a partir do Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 42 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Celebração de Termo de Aceite que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN e o município de Serra do Mel/RN, para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o município de SERRA DO MEL.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2024.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:91E73E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-006

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-006

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2024. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Maria José Feitosa de Mendonça**, domiciliando à Rua Sinval Bezerra de Souza á, nº 2279, vila Brasília, Serra do Mel-RN, inscrito no CPF sob nº 029.595.874-05. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 31.300,00**. Duração: 10 meses, de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 27 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura

Função – 12 Educações

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Materiais de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:345FB540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-005

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-005

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2023**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Maria de Lourdes Batista da Silva Barbosa**: CPF: **967.857.214-15**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 34.912,80** Duração: 10 meses, de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 27 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura
 Função – 12 Educações
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Materiais de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:95F2C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-004

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-004

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Lariza da Silva Barbosa Lopes**: CPF: **099.219.114-90**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 22.262,00** Duração: 10 meses, de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 27 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN.

FONTE DE RECURSOS:
 Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura
 Função – 12 Educações
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Materiais de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B3FC8E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-003

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-003

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2023**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, domiciliada à rua da Sapucaia nº 152, Loteamento Alto das brisas – Bairro: Rincão, CEP: 59.646-400, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: **15.322.872/0001-43**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 49.175,00** Duração: 10 meses, de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 27 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN.

FONTE DE RECURSOS:
 Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura
 Função – 12 Educações
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Materiais de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6FB5A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-002

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-002

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2024**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Francisca Batista da Silva, domiciliada na vila Guanabara, inscrita no CPF: **032.772.184-73**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 27.842,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de dezembro de 2024. Assinatura em 26 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN.

FONTE DE RECURSOS:
 Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura
 Função – 12 Educações
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Materiais de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:470784DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-001

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024-001

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2024. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o Sr. **Allison Marinho dos Santos**, domiciliando à Vila Ceará, nº 36, Serra do Mel-RN, inscrito no CPF sob nº 098.488.904-32. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 39.976,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de dezembro de 2024. Assinatura em 26 de Fevereiro de 2024. Foro Mossoró/RN.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação e Cultura
 Função – 12 Educações
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes
 Modalidade de aplicação 3390
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000
 FONTE – 17040000
 FONTE – 15520000

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:5A714A87

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 36/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 05.264.035/0001-51. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, do Pregão Eletrônico 01/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 02 de fevereiro de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:684C73C9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 06/2020

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 05/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa GAHE GASES E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.064/0001-67. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** do Fornecimento parcelado de gás medicinal para a manutenção das atividades dos estabelecimentos de saúde de Serra do Mel/RN, do Pregão Presencial 06/2020, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado por mais 04 (quatro) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:E33ED37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de marroeiro:** RICARDO ANDRÉ DA SILVA e JAIR DANTAS DE SOUZA; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:003BFC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303020002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** RICARDO ANDRÉ DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de marroeiro; **VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024; **VALOR DA DIÁRIA:**

R\$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FD98F088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303020002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JAIR DANTAS DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento do serviço de marroeiro; VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e jair Dantas de Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EBD11568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.309.056/0001-60; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **13.589,00** (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juan Carlos Faria Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:49A72881

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0025/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2024

Protocolo nº 000820/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS - CPF nº 013.136.714-52; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 06 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 18.428,15 (dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 3.177,27 (três mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:B2199F69**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0026/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2024

Protocolo nº 000855/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FÁBIO COSTA DA SILVA - CPF nº 037.097.924-95; OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: à partir de 07 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: o valor global desse contrato será de R\$ 6.777,60 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente. Notadamente no mês de fevereiro, o contratado receberá a quantia de R\$ 1.129,60 (hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 15 122 0040 2093, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:ACBE0160**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0027/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2024

Protocolo nº 000989/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE - CPF nº 028.742.444-81; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 09 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 18.046,87 (dezoito mil quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 2.795,99 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:E3FE83DB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
091/2024****PORTARIA Nº: 091/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	27 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7E5FA7B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
092/2024

PORTARIA Nº: 092/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
	() Diárias com Pernoite					
	(X) Diárias sem Pernoite					
		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:93B1C235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 29/02/2024 à 04/03/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para realização de teste de bombeamento e análise de água físico-química em poço. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço:

<https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A5FCD2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270201/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 160201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA 12.613.080/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 42.601,57

VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:01265803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 06/2024INX

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de um boleto referentes a 1 inscrição no Fórum Região Nordeste 2024 promovido pela UNDIMÉ/RN para funcionarios da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.

Valor Total Julgado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A796131E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088-GP - CESSÃO SERVIDOR - JOÃO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN,

usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 06/2021 que entre si celebram Município de Tangará/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo qual ajusta a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao cessionário, objetivando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a requisição do Tribunal do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 27/2024-GP.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER** o servidor público municipal **JOÃO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº51125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Vara Única da Comarca de Tangará, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções na Secretaria da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para este Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

TANGARÁ – RN, 28 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B851877A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº082/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLONIO**, CPF: **610.251.194-87** e **RG: 719.071 SSP/RN, Matrícula: 276**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 017/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLONIO**, CPF: **610.251.194-87** e **RG: 719.071 SSP/RN, Matrícula: 276, implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) **EDER ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com o período de gozo de 01/03/2024 a 31/03/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/04/2024.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 28 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:960FE36F

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº083/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a)**FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: 050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 018/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA – MATRÍCULA Nº 265 CPF: 050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN, implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN;**

, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com o período de gozo de 01/03/2024 a 31/03/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 031/04/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 28 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:84019E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 14 de fevereiro de 2024 a 12 de junho de 2024, a favor da servidora pública à Sra. **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO**, Matrícula nº 1549, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B5A0E9BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **004/2024** do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de Fevereiro de 2024, para participar da **2ª CONFERENCIA REGIONAL DA PARCERIA CONSÓRCIOE CÁRITAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

*** Republicação Por Incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:A1CB1D31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **015/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de Fevereiro de 2024, para participar da **2ª CONFERENCIA REGIONAL DA PARCERIA CONSÓRCIOE CÁRITAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

* **Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:F4F9A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 47/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 47/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **28/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **00:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7FF18D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 48/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 48/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **28/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2024**, saindo as **03:00** e retornando as **13:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:26B287CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art. 69, inciso I, “a”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deveria estar em plena utilização no Município de Tibau do Sul/RN desde o dia 29/12/2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não foi mais permitido utilizar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais vigentes que tratavam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO, também, o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos por ela praticados, até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Tibau do Sul/RN, vem regulamentar o art. 79, da Lei 14.133 de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe de procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo municipal de Tibau do Sul/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º As disposições contidas neste Decreto abrangem todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal de Tibau do Sul/RN, assim como as demais entidades que porventura venham a criadas e/ou controladas direta ou indiretamente pelo Município de Tibau do Sul.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -portaldecompraspublicas.com.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta.

Art. 5º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado(a) fica a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 6º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 7º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema portaldecompraspublicas.com.br, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - da divulgação do edital de credenciamento;

III - do registro do requerimento de participação;

IV - da habilitação;

V - recursal; e

VI - da divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para o acesso ao sistema portaldecompraspublicas.com.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 8º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do **caput** do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 9º O edital de credenciamento observará as regras gerais da previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do **caput** do art. 5º, deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 10. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 11. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º, deste artigo, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF

Art. 14. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 15. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 16. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento, para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 17. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Federal nº 9.784/99.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será retificado e republicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será fundamentada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no § 1º, deste artigo.

Art. 19. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar a decisão, no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos, oriundos da comissão de contratação.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 20. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 4º Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 22. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 24. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 25. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descenciamento de que trata o inciso I, do **caput** deste artigo não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos celebrados e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do **caput** deste artigo, além do descenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação a espécie aplicável.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**CAPÍTULO X
DA SANÇÃO**

Art. 26. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, na hipótese prevista no **caput** deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E72FCA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Contratação, convoca os participantes das empresas e demais

interessados para a 2ª (segunda) sessão no âmbito da Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 103/2023, cujo o objeto é a prestação dos serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, conforme detalhamento constante do instrumento convocatório, conforme informações abaixo:

Data: 05 de março de 2024.

Horário: 09h (nove) horas - horário local

Local: Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E46759C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até as **14:00 horas do dia 04/03/2024**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JULIETTE MENDONÇA CASTÉX
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:8849A828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até as **14:00 horas do dia 04/03/2024**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JULIETTE MENDONÇA CASTÉX
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3FEB7A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº005/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, QUE ATENDAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até as **14:00 horas do dia 04/03/2024**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JULIETTE MENDONÇA CASTÉX
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:7318D66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24
Processo nº 018/2024 - Dispensa nº 04/2024 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA
VALOR GLOBAL: R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
Contratada

Tibau do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9CDD23C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO Nº004/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 04/03/2024, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do

Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JULIETTE MENDONÇA CASTÉX
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2C717C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024- DISPENSA Nº 20/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)13KG E VASILHAME 13KG COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratada: NERY E CIA LTDA (Caicó), CNPJ: 08.385.213/0001-90 representada por AILA AYRES NERY.
Valor Total: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo De Albuquerque Filho e Aila Ayres Nery.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 28 de fevereiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:8ABE4C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219032/2024 DISPENSA Nº 23/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): 44.424.025 GILBERTO BRAZ DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº44.424.025/0001-98
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO ACOPLADO COM SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO:R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
ECONOMIA:R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 28 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 28 de fevereiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3B738697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024- DISPENSA Nº 23/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO ACOPLADO COM SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: 44.424.025 GILBERTO BRAZ DE ARAUJO, CNPJ: 44.424.025/0001-98 representada por GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 26 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:B79EB2C9

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 115.029/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS(BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO) TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA, como BIOQUÍMICO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, RATIFICO o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:D43EE1B8

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 115.029/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 115.029/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA, CRF/RN 4965, CPF nº 105.438.754-07, data de nascimento 06/01/1993, residente na rua Edeina Aladim, nº 62 QD-A, Serrote Branco, Caicó/RN, CEP 59.300-000, telefone 84 99666-7567, email: matheusmirandafarmaceutico@gmail.com como BIOQUÍMICO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO) do município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2024 com

término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:12DC71EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 016/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 016/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no

uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 2.370,92 (dois mil, trezentos e setenta e noventa e dois centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000008, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 392.753.704-78, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 652.027 - ITEP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:C4C122EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 017/2024 - GPMTB.

PORTARIA N.º 017/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **LILIA MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de maio de 2024, relativo ao período aquisitivo 1995/1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:EC9FBF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 047/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao senhor **Petrônio José da Silva**, Secretário de Assistência Social, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1237-8, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao Município de Nísia Floresta/RN, para participar da 1º Reunião Descentralizada da CIB/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 44/2024-SMAS

Art. 2.º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:B956C4A5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 048/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a senhora **Maiglay dos Santos Silva**, Coordenadora do CRAS Cajueiro, Secretaria de Assistência Social no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 263-3, inscrita no CPF/MF sob nº 057.191.504-39, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao Município de Nísia Floresta/RN, para participar da 1º Reunião Descentralizada da CIB/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 41/2024-SMAS.

Art. 2.º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:FAF69D49

**GABINETE CIVIL
DECRETO 106/2024 - GC**

DECRETO Nº 106, de 28 de fevereiro de 2024.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação uma área rural neste Município, no distrito de Boa Cica, para edificação de uma quadra poliesportiva e adota outras providências."

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDOa necessidade vital de investimento na infraestrutura do Município;

CONSIDERANDOque o investimento na Educação e no Esporte promove desenvolvimento ao Município;

CONSIDERANDOque a prática esportiva é comprovadamente benéfica para pessoas de todas as idades, e além de aliada à saúde, proporciona maior desempenho escolar.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado no distrito de Boa Cica, Zona de Expansão Urbana deste município, com área de 3.542,58m², e perímetro de 249,89m, correspondente a parcela do imóvel objeto da matrícula nº 78 do Ofício Único de Touros/RN, com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FXN-M-7925**, de coordenadas **N 9.415.495,3020m** e **E 215.340,8850m**. Deste segue com azimute 100°29'14" e distância de 99,34m, limitando-se com *Espólio de João Mulato*, até o vértice **FXN-M-7924**, de coordenadas **N 9.415.477,2200m** e **E 215.438,5680m**. Deste segue com azimute 202°48'07" e distância de 20,17m, limitando-se com RN-023, até o vértice **FXN-M-7959**, de coordenadas **N 9.415.458,6283m** e **E 215.430,7520m**. Deste segue com azimute 282°57'52" e distância de 35,18m, limitando-se com

Geraldo Paiva França, até o vértice **FXN-M-7960**, de coordenadas **N 9.415.466,5200m** e **E 215.396,4720m**. Deste segue com azimute **190°25'39"** e distância de **25,37m**, limitando-se com Espólio de Geraldo Paiva França, até o vértice **FXN-M-7961**, de coordenadas **N 9.415.441,5730m** e **E 215.391,8810m**. Deste segue com azimute **280°09'56"** e distância de **69,79m**, limitando-se com Geraldo Paiva França, até o vértice **FXN-M-7962**, de coordenadas **N 9.415.453,8910m** e **E 215.323,1830m**. Deste segue com azimute **23°08'43"** e distância de **45,04m**, limitando-se com Espólio de Geraldo Paiva França, até o vértice **FXN-M-7925** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção de quadra poliesportiva, que servirá ao Distrito de Boa Cica, neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 079/2023, de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:131458BA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 049/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 049/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Cláudia Lais Garcia de Souza**, Coordenadora do CRAS Centro, Secretaria de Assistência Social no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 807-9, inscrita no CPF/MF sob nº 098.240.324-01, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao Município de Nísia Floresta/RN, para participar da 1º Reunião Descentralizada da CIB/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 42/2024-SMAS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:B6D34D63

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 050/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 050/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maricelia Vicente Dantas Pedro**, Coordenadora do Cadastro Único, Secretaria de Assistência Social no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 232-9, inscrita no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao Município de Nísia Floresta/RN, para participar da 1º Reunião Descentralizada da CIB/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 43/2024-SMAS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:05C287FB

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 051/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 051/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento**, Coordenadora do CREAS, Secretaria de Assistência Social no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 188-8, inscrita no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao Município de Nísia Floresta/RN, para participar da 1º Reunião Descentralizada da CIB/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 45/2024-SMAS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador: 10419687

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 053/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 1EEFE587

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 054/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ENILSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 1C016795

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 055/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE WILSON DO NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 à 10/04/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 5650E14C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 057/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: B80A31EF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 064/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 064/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário de Agricultura, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 966-0, inscrita no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, ½ (meia) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem a Itapororoca/PB, para participar do evento “Integração RN e PB PRODETER da ABACAXICULTURA”, no dia 01 de março de 2024, conforme memorando nº 015/2024-SADER.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:505ADC3C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 058/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUAN FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:712107C6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 060/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **TELMA MARIA DE ARAUJO BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Diretora, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 05/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/05/2024 à 30/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:73E53588

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 061/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, junto a Secretária de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DC157916

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 062/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLEDYSON CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Aquicultura, junto a Secretária de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D79F317B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 065/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 065/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Secretário Adjunto de Agricultura, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1681-0, inscrita no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, ½ (meia) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem a Itapororoca/PB, para participar do evento "Integração RN e PB PRODETER da ABACAXICULTURA", no dia 01 de março de 2024, conforme memorando nº 015/2024-SADER.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:DA9FF6B0**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2024**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 539/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "HENRY FREITAS", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024, que trata da contratação da empresa: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EE42ACB7**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.**

PROCESSO: 539/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "HENRY FREITAS", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024.

NOME DO CREDOR: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56.

VALOR R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data: 27/02/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2C06709D**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO – 64/2021.**

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: DIEGO DA CÂMARA RODRIGUES DE SOUZA (CPF/MF n. 064.778.404-13).

Objeto: Locação de Imóvel – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Valor Reajustado: 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8D94CAA7**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024.**

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** UNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 99.644,76. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: CLEIDE JANE FERREIRA ; CPF nº 906.618.344-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:48BB756F**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024.**

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** L. C. SARMENTO; CNPJ: 17.271.048/0001-37. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 30.441,03. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: LEILA CAVALVANTI SARMENTO ; CPF nº 033.646.914-44. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:04CCDF16

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES; CNPJ: 35.827.501/0001-20. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 375.520,45. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES ; CPF nº 024.267.254-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FDA65D4D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 28.910.694/0001-13. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 5.889,58. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ; CPF nº 070.007.094-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A2E70D15

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº

18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA; CNPJ: 14.934.850/0001-71. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 1.166,80. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: SAMANTA CESCNETTI AVILA ; CPF nº 131.051.937-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8E48FF8D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** Cavalcante & Cia LTDA; CNPJ: 10.655.938/0001-01. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 34.700,64. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR ; CPF nº 671.046.224-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A28FE8D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** Radiany F Malheiro - ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 17.802,10. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: RADIANY FERNANDES MALHEIRO ; CPF nº 076.219.124-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AD57E1D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024.

Processo: 2.253/2022. **Pregão Eletrônico:** 41/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS; CNPJ: 35.284.764/0001-30. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 173.908,47. **Data de Assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** 09/02/2024 até 09/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS; CPF nº 702.309.754-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7791C714

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** Jose Nergino Sobreira; CNPJ: 63.478.895/0001-94. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 15.780,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: JOSE NERGINO SOBREIRA; CPF nº 092.442.203-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:13DD0B46

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/ 2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 44.572.364/0001-11. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 2.890,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA; CPF nº 157.859.577-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3372A18F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** JM Comercio e Representações Eireli ME; CNPJ: 26.690.173/0001-72. **Objeto:** Contrato de saldo da

ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 212.981,65. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ ; CPF nº 007.422.234-18. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F4A9D812

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA; CNPJ: 07.897.039/0001-00. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 110.757,20. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR; CPF nº 063.640.696-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1098C26C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA; CNPJ: 44.223.526/0001-06. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 2.495,12. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: ELCI TRICHES BERTI ; CPF nº 828.231.039-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C6AF3CD6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/ 2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI; CNPJ: 36.999.842/0001-46. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 9.324,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de

Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: ROBERTA PIZOLLI; CPF nº 811.214.070-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C44D2611

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA; CNPJ: 48.191.392/0001-40. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 70.014,10. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA; CPF nº 727.490.321-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:63551484

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** Bio Lógica Distribuidora EIRELI; CNPJ: 06.175.908/0001-12. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 6.599,10. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: LUIS DOS SANTOS; CPF nº 365.440.519-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5D74B397

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI; CNPJ: 84.859.552/0002-20. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 62.400,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: ERNANDES TONET ; CPF nº 053.372.649-23. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:27DD6D77

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 31.940.808/0001-82. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 7.260,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: ALEX BATISTA LOURENÇO; CPF nº 018.918.171-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EC8096A7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG; CNPJ: 28.820.255/0001-10. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 113.184,45. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: JULIANA CAROLINA ZANINELLI ; CPF nº 050.536.699-10. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1B18297B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** ODONTOMED T/A LTDA; CNPJ: 27.205.945/0001-04. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 9.279,20. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO ; CPF nº 080.491.056-10. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:COF311FF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/ 2024

Processo: 1.870/2022. **Pregão Eletrônico:** 42/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00; **Contratado:** ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA; CNPJ: 55.979.736/0001-45. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP para aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 290.982,90. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 01/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: Vinicius Fernandes Barbosa ; CPF nº 445.463.258-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:07B437CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 066/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, Assessor Especial da Secretaria de Agricultura, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1818-0, inscrita no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, ½ (meia) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem a Itapororoca/PB, para participar do evento “Integração RN e PB PRODETER da ABACAXICULTURA”, no dia 01 de março de 2024, conforme memorando nº 015/2024-SADER.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:C1CB0843

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 552/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “FERRO NA

BONECA, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024, que trata da contratação da empresa: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8578011F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

PROCESSO: 552/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “FERRO NA BONECA, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024.

NOME DO CREDOR: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data: 27/02/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9AC52874

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores referentes aos serviços prestados de locação de kit de equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e J3A Soluções LTDA-EPP, CNPJ: 18.146.900/0001-07. Nota Fiscais: 00004363 e 00004416. Data do Termo: 27/02/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7071A776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2024-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 235 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade urgente, de se ampliar o Cemitério Público Municipal, haja vista, que o existente encontra-se com todos os lotes e urnas funerárias preenchidas.

Considerando a necessidade que tem o Município de dispor do referido terreno para ampliação do Cemitério Público para depositar os restos mortais dos nossos entes queridos, com a dignidade e o respeito necessário.

Considerando o imóvel, objeto da presente desapropriação, trata-se do único com área suficiente e com localização apropriada à ampliação do Cemitério Público.

Considerando que a área constante e adiante descrita atende aos interesses da Administração Pública, surge a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e ampliação do cemitério pela Administração Pública Municipal, “*um terreno Localizado na Zona Urbana do Município de Triunfo Potiguar, situado ao lado do Cemitério Público Municipal, mais especificamente na Rua João Melo, S/N, Centro da cidade, com dimensões de 48 metros de frente por 48 metros de fundos, perfazendo uma área total de 2.304,0 m², confrontando-se ao norte com a Rua João Melo, ao sul e ao leste com área total de Gilvam Estevam de Azevedo e ao Oeste com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar (o terreno onde está situado o cemitério público municipal)*”.

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será levado à conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Caso seja necessário, A assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de fevereiro de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:5D261312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 018/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2024, de

autoria do(a) servidor(a) ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 051;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 051, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:21D51650

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANGELA MARIA GOMES, matrícula 1507;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA GOMES, matrícula 1507, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B20D6D2F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7CCF05DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0E183FBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 01/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) DORIEDSON SIMÃO DA COSTA E SILVA, matrícula 578;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) DORIEDSON SIMÃO DA COSTA E SILVA, matrícula 578, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7F572393

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 693;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 693, de 01/03/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:424C8248

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO, matrícula 1511;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO, matrícula 1511, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6406DF52

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6CA9F013

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 079, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 019/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSE MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSE MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4173D8E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 015/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:385E68DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 081, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AE54E951

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 082, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 022/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3647BE40

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535, de 01/03/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:93F1FBAD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 028/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8BFCB900

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 086, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 086, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25C05028

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 087, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 087, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601, de 01/03/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30F7160A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 027/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) SEBASTIAO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SEBASTIAO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E8318397

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 089, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 089, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 017/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:48EDEE6C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 01/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05554A48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, portador do CPF nº 706.328.444-42, matrícula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95

Processo nº 0358/2024 – Dispensa nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7524624

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar

a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS “NAS TRILHAS DOS SONHOS E ENCANTOS DE LOBATO” PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 0390/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$ 167.144,69 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6354609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95

Processo nº 0358/2024 - Dispensa nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2013 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:36DADD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL

Processo nº 088/2021 - Dispensa nº 13/2021

Objeto: Locação de imóvel residencial destinado as instalações do Almoarifado geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação:

2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Natureza:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 Transferência a União Referentes as Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C0478F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA

Processo nº 482/2020 - Dispensa nº 16/2021

Objeto Contrato: Locação de imóvel comercial destinado ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2020, previsto na Clausula Segunda, item 2.1 do aludido Contrato.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação:

2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E2D2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 0390/2024 - Inexigibilidade nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$ 167.144,69 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F699165C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 27 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2024, do município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL SILVA CASUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:63D34BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº.
007/2024**

PROCESSO Nº. 017/2024

DISPENSA Nº. 007/2024

CONTRATO Nº. 007/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **NANCI FAUSTINO DUARTE/ CNPJ: 11.825.169/0001-05**, com sede na **Rua ALMIRANTE LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN, Telefone:(84) 98864-7478, e-mail:nancifaustino@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **NANCI FAUSTINO DUARTE, Empresária Individual, residente e domiciliada na Rua LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN, inscrita no CPF: 009.088.957-63**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 007/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BOLSAS, SOB MEDIDA, 28CM DE ALTURA, 38CM DE LARGURA, 9CM DE LATERAL, COM ALÇAS DE MÃO, OMBRO, BOLSOS, INTERNO E NA FRENTE, E LOGO FORNECIDA PELO MUNICÍPIO	UND	93	65,00	R\$ 6.045,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da

despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21e alterações posteriores.

16.2.– Processo nº. 017/2024, Dispensa nº. 007/2024fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

NANCI FAUSTINO DUARTE

Representante Legal

Nanci Faustino Duarte

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CC13893C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2024, TIPO MENOR

PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2024, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 12/03/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 28 de Fevereiro de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6451B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 016/2024-SMAF.

Em, 27 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Servidora, a Secretária de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, participar da Assembleia Ordinária do CONGEMAS/RN e 1ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite/RN 2024, que será realizado no dia 29 de Fevereiro no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na cidade de Nísia Floresta/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:F52E8A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
29030001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - TP/PMV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16.917.533/0001-72

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29030001/2023, com início em 30 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, objetivando a continuação da construção de uma quadra de futebol Society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2062 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051 Obras e Instalações 2063 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051 Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1, inc. II da Lei 8.666/93

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES– **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EC7E7EBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 30010001/2024

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana o Município de Viçosa/RN, através de recursos oriundos de transferência especial, do Plano de Ação nº 09032023-036441 e programa 09032023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4776 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 2.112 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. 449051 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1.510.0000. 4776 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 2.112 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. 449051 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1.001.0000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº 8.666/93

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:50292C5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 343/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 009/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9F459E91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 344/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 010/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CNPJ: 13.251.683/0001-00, com sede na RUA dos Poderes, 285, Anexo Sala 1, Centro, Lucrécia/RN - CEP 59.805-000, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos

destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D82FB4E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 345/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 011/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - CNPJ: 10.918.347/0002-52, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Cariacica/ES, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:41400F09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 346/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 012/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, com sede na AV CANAA, 3000, SETOR 01, Ariquemes/RO, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1B31E11D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 347/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 013/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, Natal/RN, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN,

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:53A885B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 348/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS

CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 014/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30, com sede na AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra/ES, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:68D753A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 349/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 015/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, com sede na Rua GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095, CENTRO, Barras/PI, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:18D26550

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.729.347/0001-06, com sede na Rua Humberto Mattana, 822, Capao da Imbuia, Curitiba/PR
ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
3452 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (19.729.347/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	6975 - SCANNER DE DOCUMENTOS Tipo de scanner: alimentação vertical, scanner duplex colorido. Dispositivo fotoelétrico: (CIS) contact image sensor, resolução óptica: 600 dpi, resolução interpolada: 1200 dpi interpolados, fonte de luz: LED RGB de 3 cores, profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB X 30 bits entrada / 24 bits saída, alimentador automático de documentos, tamanho de documento: máximo 21,6 x 609,6 cm /min: 5 x 5 cm, ciclo de trabalho diário: até 4.000 páginas, gramatura do papel: 27 a 413 g/m2, conectividade padrão: wireless 802.11 b/g/n1, USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede RJ-45, 10base T/100base TX, energia: voltagem nominal: AC 100 - 240 v Marca: CSNON	Unidade	6	2.900,00	17.400,00
Total					R\$ 17.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/02/2024, tendo seu término em 16/02/2025.

Viçosa/RN, 16 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal De Viçosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Contratante

HENRIQUE KOLTUN AJUZ

CPF: 033.307.999-00
Hka Tecnologia Do Brasil EIRELI ME
CNPJ/MF Nº 19.729.347/0001-06
Contratada

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:968AEAC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 350/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 016/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.729.347/0001-06, com sede na R HUMBERTO MATTANA, 822, CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AAFF60DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 351/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 017/2024, celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Viçosa e K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na R CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, Mossoró/RN, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da ata de registro de preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da ata de registro de preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:63FFE02D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 352/2024, DE 28 FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 018/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69, com sede na R DAS CASTANHEIRAS, 1001, SETOR COMERCIAL, Sinop/MT, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da ata de registro de preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da ata de registro de preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9018939D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.816.576/0001-10, com sede na R RIGEL, 369, CRUZEIRO, Caxias do Sul/RS

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (49.816.576/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	6967 - NOBREAK Capacidade: 1/2 KVA, tensão alimentação entrada: 110/220 V, características adicionais: iso 9001, RS232 opto acoplada, entrada bateria ext, frequência: 60 HZ, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 1200 va, nível ruído: < 40 a 1 metro DB, referência fabricante: 1110005, dimensões: microcomputador, tensão saída: 110/220 v, modelo: personal plus 1200 Marca: CR / CR ENERGIA	Unidade	14	496,97	6.957,58
Total					6.957,58

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/02/2024, tendo seu término em 19/02/2025.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
 Prefeitura Municipal de Viçosa/rn
 Cnpj/mf Nº 08.158.198/0001-48
 Contratante

EDNILCE LUISA PEREIRA

Cpf: 587.168.400-97
 Life Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda
 Cnpj/mf Nº 49.816.576/0001-10
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5CEEB939

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 353/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 019/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.816.576/0001-10, com sede na R RIGEL, 369, CRUZEIRO, Caxias do Sul/RS, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da ata de registro de preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da ata de registro de preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN
 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5BE72EFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.742.589/0001-57, com sede na R MANUEL GARCIA, 430, VILA BARUEL, São Paulo/SP

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDORE:

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10.742.589/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	6972 - SSD 240GB Capacidade: 240 GB, fator de forma: 2.5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Marca: GOLDENFIR/GOLDENFIR	Unidade	14	119,00	1.666,00
Total					1.666,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/02/2024, tendo seu término em 21/02/2025.

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS:

Victor Ramon Alves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

CONTRATANTE

Daniela Miani

CPF: 256.431.668-95

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 10.742.589/0001-57

CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:229077D8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 354/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 021/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.742.589/0001-57, com sede na R MANUEL GARCIA, 430, VILA BARUEL, São Paulo/SP, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora de Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal de Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9FD43049

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 355/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 022/2024, celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Viçosa e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora de Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal de Contratos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:E3A1DB33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 53.059.181/0001-98, com sede na R GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, Concórdia/SC

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	6956 - MONITOR DE VÍDEO 21.5 Tamanho da tela 21,5 polegadas, padrão imagem widescreen, resolução imagem 1920x1080 DPI, tensão alimentação 110/220 v, frequência horizontal 30/60 Hz, frequência vertical 50/75 khz, tipo tela led, propriedade tela anti-reflexiva Marca: VXPRO	Unidade	20	400,00	8.000,00
Total					8.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/02/2024, tendo seu término em 26/02/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/02/2024.

ASSINATURAS:

Victor Ramon Alves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

CONTRATANTE

Jonatan Deparis

CPF: 044.080.039-05

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 53.059.181/0001-98

CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B9A394FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 356/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 023/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 53.059.181/0001-98, com sede na R GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, Concórdia/SC, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:01F25DE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.099.414/0001-15, com sede na R DOUTOR RODRIGO VALE CASTRO, 222, CENTRO, Inhapim/MG

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDORE:

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	6978 - TABLET 8 POLEGADAS Tamnho de tela 8", memória RAM: 2 GB, capacidade: 32 GB, resolução das câmeras traseiras 8 Mpx, resolução da câmera frontal 2 Mpx, conectividade: bluetooth, USB, WI-FI, WI-FI direct, GPS, Resolução de tela máxima: 1280 px x 800 px, processadores: Quad-Core, velocidade do processador: 2 GHz, quantidade de núcleos: 4, sensores: acelerômetro, sensor de luz ambiente Marca: MULTILASER M8	Unidade	10	730,00	7.300,00
Total					7.300,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/02/2024, tendo seu término em 28/02/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/02/2024.

ASSINATURAS:

Victor Ramon Alves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

CONTRATANTE

Luana Maria Viana Xavier

CPF: 114.722.476-55

REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 23.099.414/0001-15

CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:712A025B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 357/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 024/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.099.414/0001-15, com sede na R DOUTOR RODRIGO VALE CASTRO, 222, CENTRO, Inhapim/MG, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:76268652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO,

OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA FLOR/RN PARA ATENDER DEMANDAS NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, TECNOLÓGICA E PROFISSIONALIZANTE, ATRAVÉS DE REFORÇOS PEDAGÓGICOS, CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, OFICINAS PEDAGÓGICAS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NA COMPOSIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DE COLABORADORES DE ENSINO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº: 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI FEDERAL Nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 54, da Lei Federal Nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Validade: 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/01/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 03 de Janeiro de 2024.

Município de Vila Flor /RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte
CNPJ: 10.335.101/0001-77
Contratada
LARISSA DAS CHAGAS CABRAL
CPF: 017.XXX.XXX-20
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CE259B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 27/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F793FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 4.203,28 (quatro mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 28 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6C4F286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, o resultado final para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas de Educação

(Professor PNI – Educação Infantil e Ensino Fundamental), nível superior, e para todas as pastas da Administração Pública (Auxiliar de Serviços Gerais – ASG), nível fundamental completo, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	073.xxx.xxx-40	10,0	CLASSIFICADA
02	EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	041.xxx.xxx-02	10,0	CLASSIFICADA
03	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.xxx.xxx-69	8,5	CLASSIFICADA
04	MARIA ESTEFHANE DA SILVA DINIZ	706.xxx.xxx-36	8,5	CLASSIFICADA
05	IVANIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	052.xxx.xxx-02	8,0	CLASSIFICADA
06	LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	059.xxx.xxx-76	8,0	CLASSIFICADA
07	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	103.xxx.xxx-79	8,0	CLASSIFICADO
08	ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO	700.xxx.xxx-09	8,0	CLASSIFICADA
09	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	121.xxx.xxx-29	7,5	CLASSIFICADA
10	DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA	081.xxx.xxx-77	7,5	CLASSIFICADA
11	FERNANDA PEREIRA DE M. SANTOS	081.xxx.xxx-17	7,0	CLASSIFICADA
12	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	069.xxx.xxx-19	6,5	CLASSIFICADA
13	ALBANIZA CRISTIANE LOPES	071.xxx.xxx-06	6,5	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	EDINALVA LOPES PEREIRA DE ALMEIDA	065.xxx.xxx-41	10,0	CLASSIFICADA
02	RAIO DE LUAR PAULINO	072.xxx.xxx-11	10,0	CLASSIFICADA
03	REJANE TOMAS DO NASCIMENTO	046.xxx.xxx-50	10,0	CLASSIFICADA
04	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	031.xxx.xxx-58	10,0	CLASSIFICADA
05	DAVINNY KELLE LOPES DA SILVA	094.xxx.xxx-36	10,0	CLASSIFICADA
06	SERGIVALDO ROBERTO DE ARAÚJO	008.xxx.xxx-16	10,0	CLASSIFICADO
07	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	018.xxx.xxx-85	10,0	CLASSIFICADO
08	ALESSANDRA BEATRIZ DA C. ARAÚJO	706.xxx.xxx-27	10,0	CLASSIFICADA
09	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SANTOS	937.xxx.xxx-68	10,0	CLASSIFICADA
10	MAELSON DA SILVA SANTOS	135.xxx.xxx-80	8,0	CLASSIFICADO
11	DAMIANA MARIA DE MOURA	060.xxx.xxx-08	8,0	CLASSIFICADA
12	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	966.xxx.xxx-53	8,0	CLASSIFICADA
13	SILVIA LOPES DE MEDEIROS	028.xxx.xxx-01	6,0	CLASSIFICADA
14	LEIDE JANE FERNANDES DELGADO	012.xxx.xxx-05	6,0	CLASSIFICADA
15	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ LIMA	042.xxx.xxx-08	6,0	CLASSIFICADA
16	MELK FERREIRA DA SILVA	025.xxx.xxx-37	6,0	CLASSIFICADO
17	MARGARIDA APARECIDA S. DA SILVA	056.xxx.xxx-64	6,0	CLASSIFICADA
18	MICHELE LÉLIA DOS SANTOS	080.xxx.xxx-36	6,0	CLASSIFICADA
19	DAMIANA DANIELE DA SILVA	044.xxx.xxx-20	6,0	CLASSIFICADA
20	FRANCINALDO DE LIMA MATEUS	056.xxx.xxx-38	6,0	CLASSIFICADO
21	MARIA JOSÉ FERREIRA	063.xxx.xxx-08	6,0	CLASSIFICADA
22	FABIOLA DA SILVA SANTOS	064.xxx.xxx-41	6,0	CLASSIFICADA
23	FERNANDA RAQUEL DE MEDEIROS	078.xxx.xxx-40	6,0	CLASSIFICADA
24	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	017.xxx.xxx-36	6,0	CLASSIFICADO
25	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	079.xxx.xxx-85	6,0	CLASSIFICADA
26	MARIANA PATRÍCIA DA SILVA	701.xxx.xxx-02	6,0	CLASSIFICADA
27	ANA LUIZA AZEVEDO PONTES	081.xxx.xxx-16	6,0	CLASSIFICADA
28	ANGELA JULIA BATISTA ALVES	165.xxx.xxx-71	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4CB54541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº. 01/2024
CONCURSO PÚBLICO CONJUNTO
MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU

1.1. A Retificação nº. 01/2024 ao Edital nº. 01/2024 – AMCEVALE – Vale do Açú tem por objetivo **ajustar as informações de alguns cargos do certame e promover outras alterações**, conforme segue.

ALTERAÇÃO 01:

Altere-se o Cargo nº. 01 – Professor Pedagogo,

Onde se lê:

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS: 27 + 15 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,42	30h
25	02			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

Leia-se:

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 18		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,42	30h
17	01			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

ALTERAÇÃO 02:

Para o **Município de Afonso Bezerra/RN**, passa a compor o certame o seguinte cargo:

CARGO Nº. 144		PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,42	30h
11	01			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

ALTERAÇÃO 03:

Para todos os cargos do **Município de Afonso Bezerra/RN**, exclua-se a previsão de cadastro de reserva.

ALTERAÇÃO 04:

Na escolaridade / habilitação do **Cargo nº. 08 – Professor I – Matriz II**,

Onde se lê:

Titulação em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área.

Leia-se:

Titulação em Formação para o Magistério – Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.

ALTERAÇÃO 05:

Na nomenclatura do cargo e na escolaridade / habilitação do **Cargo nº. 09 – Professor I – Matriz II – Escola Municipal Mateus da Rocha (Comunidade Quilombola Sítio Trapiá)**,

Onde se lê:

Professor I – Matriz II – Escola Municipal Mateus da Rocha (Comunidade Quilombola Sítio Trapiá)

Titulação em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área. Ser residente na Comunidade Quilombola Sítio Trapiá.

Leia-se:

Professor I – Matriz II – Escola Municipal Mateus da Rocha

Titulação em Formação para o Magistério – Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos. Ser residente na Comunidade Sítio Trapiá.

ALTERAÇÃO 06:

Altere-se o **Cargo nº. 10 – Professor II – Matriz**,

Onde se lê:

CARGO Nº. 10		PROFESSOR II – MATRIZ I		
Nº DE VAGAS: 22		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Programas de Educação à Distância.	R\$ 3.916,38	30h
20	02			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de

aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

Leia-se:

CARGO Nº. 10		PROFESSOR II – MATRIZ I – PORTUGUÊS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

ALTERAÇÃO 07:

Para o Município de Assu/RN, passam a compor o certame os seguintes cargos:

CARGO Nº. 145		PROFESSOR II – MATRIZ I – MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 146		PROFESSOR II – MATRIZ I – CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
06	01			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 147		PROFESSOR II – MATRIZ I – GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 148		PROFESSOR II – MATRIZ I – ARTES		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 149		PROFESSOR II – MATRIZ I – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena na área específica a que se submeterá ao concurso	R\$ 3.916,38	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

ALTERAÇÃO 08:

Na carga horária semanal do **Cargo nº. 11 – Arquiteto**,

Onde se lê: 20h

Leia-se: 40h

ALTERAÇÃO 09:

Na carga horária semanal do **Cargo nº. 12 – Engenheiro Civil**,

Onde se lê: 20h

Leia-se: 40h

ALTERAÇÃO 10:

Para o **Município de Macau/RN**, exclua-se a previsão de conteúdo programático para os cargos abaixo listados, considerando que não comporão – para este Município – o rol de cargos do concurso.

Técnico em Edificações, Nutricionista, Médico Veterinário, Fiscal de Obras, Recepcionista, Enfermeiro, Advogado, Engenheiro Civil, Médico Clínico, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Mobilidade, Fiscal de Tributos, Instrutor de Turismo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Ensino Infantil, Auxiliar de Secretária Escolar, Técnico Socioassistencial, Assistente em Secretaria Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Ferramenteiro, Motorista Categoria D, Músico, Pedagogo, Guia de Turismo, Professor Intérprete de Libras, Supervisor Escolar, Técnico Em Recursos Pesqueiro, Tratorista, Dentista / Dentista Especialista e Farmacêutico / Bioquímico.

ALTERAÇÃO 11:

No Anexo II – Conteúdo Programático, ficam excluídos os conteúdos previstos para os cargos de Técnico em Secretariado, Tecnólogo Ambiental, Auxiliar de Patrimônio, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Secretariado Escolar, Técnico Agropecuário, Instrutor de Música, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Turismo, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânico, Mecânico, Eletricista, Auxiliar de Almoarifado, Técnico em Mecânica, Topógrafo, Técnico em Eletricidade, Agrônomo, Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Mobilidade (fica mantido o conteúdo de Assistente de Serviços Operacionais), Professor Supervisor Escolar, Assistente Administrativo (fica mantido o conteúdo de Agente Administrativo), Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Ensino Infantil, Auxiliar de Secretaria Escolar, Assistente em Secretaria Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Dentista Especialista, Digitador, Ferramenteiro, Músico, Pedagogo, Guia de Turismo, Professor Intérprete de Libras, Técnico em Recursos Pesqueiro, Tratorista, Língua Portuguesa – Nível Fundamental Incompleto e Matemática – Nível Fundamental Incompleto.

ALTERAÇÃO 12:

No Anexo II – Conteúdo Programático, inclua-se conteúdo específico para os seguintes cargos, nos seguintes termos:

MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos. Oncologia e seus tratamentos. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Biossegurança.

CONTROLADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações.

NEUROPSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos básicos da Neuropsicopedagogia; visão neuropsicopedagógica do desenvolvimento humano; Neuropsicopedagogia e algumas definições; A neurociências e sua contribuição para o desenvolvimento da aprendizagem.
2. A Neuropsicopedagogia no cotidiano escolar da educação básica: aspectos teórico-metodológicos; mediação docente; Avaliação e intervenção neuropsicopedagógica nas dificuldades de aprendizagem; Assessoramento neuropsicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; aprendizagem entre o cuidar, o brincar e o educar na pré-escola.
3. Contribuições da neuropsicopedagogia para o desenvolvimento da aprendizagem e da memória; desenvolvimento cerebral; funções executivas; desenvolvimento neuropsicomotor; funções cognitivas da aprendizagem.
4. A Neuropsicopedagogia e a educação inclusiva; transtornos de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil.
5. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;
6. Atuação neuropsicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar n.º 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR DE FERNANDO PEDROSA/RN:

Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa/RN.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fernando Pedrosa/RN (Lei Municipal n.º 001/1998). Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedrosa/RN (Resolução n.º 01/2019).

SECRETARIADO ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições do Técnico em Secretariado (Lei Nº7.377 de 30 de setembro de 1985) e Técnico em Secretaria Escolar. 3. Competências profissionais gerais de um(a) técnico(a) da área de Serviços de Apoio Escolar (Parecer CNE/CEB Nº 16/2005). 4. A atuação do Técnico em Secretaria Escolar na perspectiva crítica da Educação. 5. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 6. Noções de arquivo: a guarda de documentos escolares. 7. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: Resolução CNE/CP Nº 1, de 19 de janeiro de 2018; e, Resolução CNE/CEB nº. 1, de 13 de novembro de 2020.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

MOTORISTA

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e suas atualizações. Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta. Capítulo VII - da sinalização de trânsito. Capítulo IX - dos veículos. Capítulo XIV - da habilitação. Capítulo XV - das infrações. Capítulo XVI - das penalidades. Capítulo XIX - dos crimes de trânsito. Anexo I - dos conceitos e definições. Anexo II - Sinais de trânsito. 2. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Noções sobre tipos de manutenção veicular. 4. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Lei Seca e suas atualizações.

BIOMÉDICO

1. Amostras biológicas: Coleta, Preservação, Transporte e Processamento de amostras biológicas em laboratório de análises clínicas. 2. Normas de biossegurança, Boas práticas laboratoriais: NR-32 e RDC 786/2023. 3. Controle de qualidade: Princípios e utilização dos controles de qualidade interno e externo. Padronização, calibração e monitoramento dos processos de análise. 4. Equipamentos de laboratório: conceitos e aplicações; microscópios, autoclaves e fornos, espectrofotômetros e leitores de ELISA, termocicladores e citômetros de fluxo. 5. Métodos Biofísicos de Análises: centrifugação de amostras biológicas, cromatografia, espectrofotometria, eletroforese. 6. Genética e Biologia Molecular: a) Bases da genética humana: hereditariedade, expressão gênica e mutações. b) Diagnóstico molecular de doenças genéticas e análise de marcadores genéticos: reação em cadeia da polimerase (PCR), cariotipagem e sequenciamento de DNA. 7. Microbiologia e Parasitologia Médicas: bacteriologia, virologia, micologia, protozoologia e helmintologia. 8. Fisiopatologia Humana e Análises Clínicas e Citológicas: a) Fundamentos da fisiologia humana: sistemas corporais e homeostase. b) Metabolismo celular: bioenergética, vias metabólicas e regulação hormonal. c) Estudo das alterações patológicas nos tecidos e órgãos. d) Análises clínicas e citológicas: bioquímica, hematologia e uronálise. e) Interpretação de exames laboratoriais e diagnóstico de doenças. f) Imunologia Clínica e Imunohematologia: Anticorpos, Antígenos, Resposta Imunológica, Alergias e Doenças autoimunes. Práticas e procedimentos em imunohematologia. 10. Ética profissional. Resolução do CFBM Nº 330, de 5 de Novembro de 2020.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas Constitucionais Tributárias. Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. Outras Contribuições. Normas Gerais de Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do Município de Fernando Pedrosa.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1. Resolução RDC nº 611, DE MARÇO DE 2022. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de 6. Câmara escura — manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara — seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – Itajá

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Complementar 347/2018 e suas alterações – Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itajá/RN. Lei Orgânica do Município de Itajá/RN e suas alterações.

AUDITOR FISCAL – Pendências

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município de Pendências/RN e suas alterações.

ALTERAÇÃO 13:

No item 8 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, os cargos serão as estruturas de provas seguintes:

a) NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação):

Cargos nº. 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 132, 142 e 143.

b) NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargos de Professor de Letras – Língua Portuguesa):

Cargos nº. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 42, 43, 44, 45, 47, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 144, 145, 146, 147, 148 e 149.

c) Cargos de PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR:

Cargos nº. 02, 10, 63 e 82.

d) NÍVEL MÉDIO – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Cargos nº. 13, 14, 15, 16, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 60, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 113, 121, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141

e) NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Cargos nº. 55 e 88

ALTERAÇÃO 14:

No item 8 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, altere-se o item 8.14, nos seguintes termos:

Onde se lê:

8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas ao fiscal.

Leia-se:

8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 01/2023 pelo Município de Guamaré/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023-Guamaré/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoamcevale2024@funcern.br**.

Assu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

(data da Retificação nº. 01/2024)

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO	GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN	Prefeito do Município de Assu/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO	ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN	Prefeito do Município de Itajá/RN
JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA	FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito do Município de Macau/RN	Prefeito do Município de Pendências/RN

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6BB0D2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.273,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.273,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					488.273,35
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.560,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.560,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	560,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					8.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	2.300,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					53.957,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.657,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 17200000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	2.657,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				24.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	24.300,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					215.154,03

	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				212.854,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	212.254,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	600,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO				2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.300,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					133.750,32
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.750,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.750,32
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	36.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				64.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	64.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.552,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.552,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	52,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					70.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DORN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				70.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					488.273,35
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.560,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					8.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.300,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					53.957,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.657,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.657,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.800,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					215.154,03
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		AVENIDAS		212.854,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	212.854,03
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					133.750,32
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.750,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.750,32
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	36.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.552,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.552,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					70.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DORN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				70.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BE1D6349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.716,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.716,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					322.716,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					322.716,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE - MAC				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	100.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL -LRPD				60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOSDE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				2.716,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16013110	0001	2.716,00
Anexo II (Redução)					322.716,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					322.716,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE - MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOSDE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				122.716,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16000000	0001	122.716,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICADE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16010000	0001	15.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16010000	0001	10.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16010000	0001	10.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9CA42363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2024.

Parágrafo único. O valor integral do percentual de reajuste referente aos meses de janeiro de 2024, serão pagos no segundo semestre do corrente ano.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 28 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2024

Tabela 2024	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,78	R\$ 4.384,57	R\$ 4.603,80	R\$ 4.833,98	R\$ 5.075,70	R\$ 5.329,48
II	R\$ 4.466,05	R\$ 4.689,36	R\$ 4.923,83	R\$ 5.170,01	R\$ 5.428,53	R\$ 5.699,93	R\$ 5.984,94	R\$ 6.284,19	R\$ 6.598,39	R\$ 6.928,33
III	R\$ 5.359,27	R\$ 5.627,24	R\$ 5.908,59	R\$ 6.204,01	R\$ 6.514,21	R\$ 6.839,94	R\$ 7.181,93	R\$ 7.541,04	R\$ 7.918,08	R\$ 8.313,98
IV	R\$ 7.235,02	R\$ 7.596,77	R\$ 7.976,59	R\$ 8.375,43	R\$ 8.794,21	R\$ 9.233,90	R\$ 9.695,60	R\$ 10.180,39	R\$ 10.689,41	R\$ 11.223,88
V	R\$ 10.129,01	R\$ 10.635,47	R\$ 11.167,23	R\$ 11.725,60	R\$ 12.311,89	R\$ 12.927,48	R\$ 13.573,85	R\$ 14.252,55	R\$ 14.965,18	R\$ 15.713,43

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:30CAB1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** aos servidores abaixo identificados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN), de acordo com a tabela a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROGERIO DE SOUZA BARBOSA	0000357-1	III-E	III-F
SANTANA BORGES DE OLIVEIRA	0000267-1	III-E	III-F
MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	0000341-1	III-E	III-F
MONICA FREIRE MARINHO FELINTO	0000350-1	III-E	III-F
SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	0000361-2	III-E	III-F
SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES	0000363-1	III-E	III-F
HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA	0000299-1	III-E	III-F
LINDOIA MARIA DA SILVA	0000319-1	III-E	III-F
MARIA SUETANIA DA SILVA ARAUJO	0000345-1	III-E	III-F
LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO	0000321-2	III-E	III-F
THEMIS MOREIRA DA SILVA BRANDAO	0000364-1	III-D	III-E

ISLANDIA MARISA SANTOS BEZERRA	0000302-1	IV-E	IV-F
VERANEIDE CALIXTO DOS SANTOS	0000365-1	III-E	III-F
MEIRE FERNANDES DE FARIAS DO NASCIMENTO	0000348-1	III-E	III-F
MARIA BETANIA DANTAS DE SOUZA	0000326-1	IV-E	IV-F
JOSE EVANIO MARQUES DE ARAUJO	0000313-2	III-E	III-F
DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU	0000280-1	IV-E	IV-F
DILMA CARLA DA COSTA	0000163-1	III-D	III-E
MASSY DE ANDRADE MARQUES	0000347-1	III-E	III-F
JOAO MARIA REINALDO DA SILVA	0000308-1	II-D	II-E
RAFAELLA MARIA DE LIMA MEDEIROS	0000353-1	III-D	III-E
ERICA MARIA FRANCA DE ARAUJO	0000286-1	III-D	III-E
FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0002852-1	III-C	III-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DD247264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, no âmbito gerencial do município de Canguaretama-RN.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A contratação de empresa para prestação do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno, Controladoria Interno.

Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim.

Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária e percebemos ser completamente viável e vantajoso a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.

VALOR DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas, deverão conter o valor total e conter toda mão-de-obra inclusa, bem como os encargos/ impostos inerentes, ficando o valor dos serviços a quantia máxima de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços decorrentes da presente contratação consistem em:

- 5.1.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações;
- 5.1.2 – Propiciar conhecimentos inerentes ao Controle Interno a todos os integrantes da Controladoria Municipal em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos de Controle Externo;
- 5.1.3 - Acompanhamento e apoio técnico mensal do atendimento das atribuições da controladoria conforme orienta a legislação norteadora (Lei Nº 4320/64, CF/88, Lei Federal Nº 8666/93 e/ou Lei Federal Nº 14.133/2021, LRF, constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, assim como leis municipais inerentes as atividades dos serviços públicos no município de Canguaretama-RN;
- 5.1.4 - Apoio técnico para definição de metodologias, rotinas e procedimentos da unidade Central de controle interno;
- 5.1.5 - Assessoria e apoio técnico para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas sobre assuntos voltados para controle interno, compliance, integridade, ouvidoria e transparência;
- 5.1.6 - Acompanhamento e apoio técnico para defesa técnica das notificações no que tange as questões de responsabilidade da unidade central de controle interno junto aos órgãos de controle externo;
- 5.1.7 - Acompanhamento e apoio técnico na elaboração dos relatórios mensais e anuais de controle interno, e
- 5.1.8 - Acompanhamento e apoio técnico na elaboração de orientação técnicas pela controladoria.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para os serviços.

ENTREGA DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega dos serviços será iniciada com a expedição da ordem de serviço.
- 7.2. Os serviços serão executados 02(duas) vezes por semana na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos e certificados mensalmente até o dia 05(cinco) do mês subsequente, mediante relatórios dos serviços executados.
- 7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 8.6. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.5 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11 . DO PAGAMENTO

- 11.1- Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.
- 11.2 - O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;
- 11.3 - A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 11.4 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

11.5 - Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

11.6 - Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

11.6.1 - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

11.6.2 - demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

11.6.3 - O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 9.5.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução da contratação;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com o (a) Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida nos termos do art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da presente contratação, inicia-se com a publicação do Termo de Dispensa e se encerra ao término do presente exercício financeiro.

13.2. O prazo de vigência da presente contratação poderá ser prorrogado, desde que respeitado o valor limite para contratação direta previsto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

14.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

14.1.2. O prazo de garantia do serviço fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou outro diploma legal que disciplina a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

14.1.3. Este termo de Referência, vincula-se à Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	A contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, no âmbito gerencial do município de Canguaretama-RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: entrega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **20020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, no âmbito gerencial do município de Canguaretama-RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:25897EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8.2024 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 596.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 273	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 307	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		75.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 400	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Cód. red.: 601	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		458.000,00
Total Parcial Suplementado:		596.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	200.000,00
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Sub-Total:		296.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Sub-Total:	300.000,00
Total Parcial Reduzido:	596.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D078BD9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5.2024 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 233.504,20, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 233.504,20 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.704.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.708.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.750.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
Cód. red.: 72	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:		7.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 100	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.660.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4,20
Sub-Total:		4,20
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Cód. red.: 279	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Sub-Total:		82.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 470	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		140.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 737	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		233.504,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	233.504,20
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		233.504,20
Total Parcial Reduzido:		233.504,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4EA6D5E0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA GILDEMARIO ALEX DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, município] DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, GILDEMARIO ALEX DANTAS CPF/CNPJ: 39.752.179/0001-79 estabelecido(a) à RUA JOSE AZEVEDO 69 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN representado(a) neste ato por GILDEMARIO ALEX DANTAS portador(a) do CPF nº 056.942.544-14, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 035/2024 apresentado pela Empresa; no Memorando nº 035/2024; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 08/02/2024, na Ata de Registro de Preços nº 142/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 054/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
Abacate – 1ª qualidade - 1kg	R\$ 5,00	R\$ 6,93
Abacaxi tipo pérola – 1ª qualidade 1kg	R\$ 4,10	R\$ 4,98
Acerola – 1ª qualidade - 1kg	R\$ 3,99	R\$ 5,00
Alface crespa – 1ª qualidade- molho	R\$ 1,49	R\$ 2,50
Alface lisa – 1ª qualidade - molho	R\$ 1,69	R\$ 2,50
Alface roxa – 1ª qualidade - molho	R\$ 1,92	R\$ 2,50
Banana leite – 1ª qualidade - unidade	R\$ 0,38	R\$ 0,75
Banana pacovan – 1ª qualidade - unidade	R\$ 0,30	R\$ 0,50
Batata doce – 1ª qualidade - 1kg	R\$ 3,24	R\$ 3,75
Batata inglesa – 1ª qualidade - 1kg	R\$ 4,06	R\$ 4,98
Beterraba – 1ª qualidade - 1kg	R\$ 3,84	R\$ 5,00
Biscoito doce tipo maria - unidade	R\$ 3,75	R\$ 5,43
Café em pó – 250g - pacote	R\$ 5,00	R\$ 6,96
Caju 1kg	R\$ 5,00	R\$ 7,00
Cenoura – 1ª qualidade 1kg	R\$ 4,19	R\$ 5,00
Couve folha – 1ª qualidade - molho	R\$ 0,99	R\$ 1,50
Feijão macassar – 1ª qualidade	R\$ 7,00	R\$ 8,35
Feijão tipo fava 1kg	R\$ 13,50	R\$ 16,00
Feijão verde 1kg	R\$13,50	R\$15,20
Goma de mandioca – 1 kg	R\$5,47	R\$ 6,00
Laranja comum – 1ª qualidade – unidade	R\$ 0,49	R\$ 0,70

Maracujá – 1ª qualidade 1kg	R\$ 6,00	R\$ 10,00
Melancia – 1ª qualidade 1kg	R\$ 1,68	R\$ 1,99
Óleo de soja – 900ml	R\$ 6,74	R\$ 7,50
Peixe tilápia filé s/ espinhas 1kg	R\$ 23,00	R\$ 26,00
Poupa de cajá – 1kg	R\$ 8,00	R\$ 10,80
Poupa de graviola – 1kg	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Poupa de maracujá – 1kg	R\$ 13,00	R\$ 21,00
Poupa de umbu – 1kg	R\$ 7,00	R\$ 8,00
Poupa de uva – 1kg	R\$ 8,00	R\$ 10,00
Repolho roxo – 1ª qualidade – 1kg	R\$ 5,00	R\$ 8,00
Tangerina - 1kg	R\$ 6,00	R\$ 9,85
Tomate – 1ª qualidade 1kg	R\$ 3,48	R\$ 5,00
Uva roxa in natura (s/ caroço) 1kg	R\$ 10,00	R\$ 14,96
Uva roxa tipo isabel (s/ caroço) 1kg	R\$ 10,00	R\$ 14,96
Uva verde in natura 1kg	R\$10,00	R\$12,00

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 142/2023.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 142/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

GILDEMARIO ALEX DANTAS

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E06ED930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 516, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 516, DE 28 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 769.578,78 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					769.578,78
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					769.578,78
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				769.578,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	603.658,37
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	165.920,41
Anexo II (Redução)					769.578,78
02 .007 SECRETARIA					769.578,78

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				769.578,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	769.578,78

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC2606E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4245, DE 28 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					600.000,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					600.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				600.000,00
		9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15010000	0001	600.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68024FC7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Ceará-Mirim, realizou o procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (a) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Super Lua	077.767.044-58	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	620	Classificado (a)
02	Bárbara Nunes	Luluzinha conta conto	088.246.214-81	1.320,64	Atriz	554	Classificado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	1.320,64	Música	546	Classificado (a)
04	Mário de Souza Oliveira		071.788.304-33	1.320,64	Música	540	Classificado (a)
05	Pedro Augusto Silva dos Santos		074.403.274-11	1.320,64	Músico	526	Classificado (a)
06	Andrea Torres Moreira		055.033.584-65	1.320,64	Artesã	513	Classificado (a)
07	Thayna de Souza Silva Lima		107.970.604-64	1.320,64	Dança	491	Classificado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley		025.452.604-79	1.320,64	Música	490	Classificado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra		106.546.744-34	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	488	Classificado (a)

10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	1.320,64	Poetisa	484	Classificado (a)
11	Everton Nascimento da Silva		100.367.934-00	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	451	Classificado (a)
12	Rozinêlio Pontes da Silva		007.607.457-47	1.320,64	Música	433	Classificado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	1.320,64	Escritor	430	Classificado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima		083.754.144-17	1.320,64	Artesã	404	Classificado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior		703.514.454-47	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	363	Classificado (a)
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza		053.619.134-48	1.320,64	Música	340	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento		111.110.954-00	1.320,64	Produtor Cultural	666	Classificado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da amizade	112.999.314-05	1.320,64	Produtor Cultural	651	Classificado (a)
03	Juraci Ferreira		369.601.364-15	1.320,64	Cultura dos Povos de Matriz Africana	592	Classificado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva		086.500.464-10	1.320,64	Música	558	Classificado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão		087.917.064-67	1.320,64	Música	530	Classificado (a)
06	Adriene Jacome de Paula		096.319.464-01	1.320,64	Música	449	Classificado (a)
07	João Paulo de Oliveira		100.027.144-77	1.320,64	Música	434	Classificado (a)
08	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar	119.835.864-55	1.320,64	Cultura Dos Povos de Matriz Africana	433	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	QG dos Guerreiros		39.301.179/0001-52	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	688	Classificado (a)
02	Felipe Bezerra		39.644.576/0001-27	4.689,60	Artista Visual	595	Classificado (a)
03	APAE		24.371.189/0001-97	4.689,60	Música	585	Classificado (a)
04	Daniel Ferreira Torres		21.510.619/0001-16	4.689,60	Artista Visual	573	Classificado (a)
05	Guaraci Gabriel Campos		39.611.680/0001-15	4.689,60	Artista Plástico	568	Classificado (a)
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	4.689,60	Artista Plástico	551	Classificado (a)
07	André Henrique de Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	4.689,60	Artista Plástico	525	Classificado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	115.425.234-51	4.689,60	Cultura Brasileira	695	Classificado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644-00	4.689,60	Dança	688	Classificado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	615	Classificado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	4.689,60	Artes Visuais	595	Classificado (a)
05	Olindina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	4.689,60	Dança	580	Classificado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	-	091.796.224-96	4.689,60	Dança	578	Classificado (a)
07	Jessica Nascimento de França	Quadrilha Junina Guaporé - A promessa	095.632.344-80	4.689,60	Dança	566	Classificado (a)
08	Júlio César do Nascimento Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	4.689,60	Dança	562	Classificado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	4.689,60	Dança	546	Classificado (a)
10	Lucimar Pereira Rodrigues		012.046.624.44	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	532	Classificado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropycália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	4.689,60	Dança	522	Classificado (a)
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	4.689,60	Dança	488	Classificado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	4.689,60	Dança	486	Classificado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	4.689,60	Dança	458	Classificado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-67	4.689,60	Dança	447	Classificado (a)
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	4.689,60	Dança	445	Classificado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza		085.329.794-08	4.689,60	Dança	437	Classificado (a)
18	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	4.689,60	Produtor Cultural Dança	408	Classificado (a)

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 148.935,39** (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta cinco reais e trinta e nove centavos).

Ceará-Mirim/RN, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE

Membro da Comissão

RUY FERREIRA DE LIMA

Membro da Comissão

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Ceará-Mirim/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 008/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará -Mirim/RN, das 08 horas às 13 horas, ou deverá ser enviado para o e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Super Lua	077.767.044-58	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	620	Aprovado (a)
02	Bárbara Nunes	Luluzinha conta conto	088.246.214-81	1.320,64	Atriz	554	Aprovado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	1.320,64	Música	546	Aprovado (a)
04	Mário de Souza Oliveira		071.788.304-33	1.320,64	Música	540	Aprovado (a)
05	Pedro Augusto Silva dos Santos		074.403.274-11	1.320,64	Músico	526	Aprovado (a)
06	Andrea Torres Moreira		055.033.584-65	1.320,64	Artesã	513	Aprovado (a)
07	Thayna de Souza Silva Lima		107.970.604-64	1.320,64	Dança	491	Aprovado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley		025.452.604-79	1.320,64	Música	490	Aprovado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra		106.546.744-34	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	488	Aprovado (a)
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	1.320,64	Poetisa	484	Aprovado (a)
11	Everton Nascimento da Silva		100.367.934-00	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	451	Aprovado (a)
12	Rozinélton Pontes da Silva		007.607.457-47	1.320,64	Música	433	Aprovado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	1.320,64	Escritor	430	Aprovado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima		083.754.144-17	1.320,64	Artesã	404	Aprovado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior		703.514.454-47	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	363	Aprovado (a)
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza		053.619.134-48	1.320,64	Música	340	Aprovado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento		111.110.954-00	1.320,64	Produtor Cultural	666	Aprovado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luuu da amizade	112.999.314-05	1.320,64	Produtor Cultural	651	Aprovado (a)
03	Juraci Ferreira		369.601.364-15	1.320,64	Cultura dos Povos de Matriz Africana	592	Aprovado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva		086.500.464-10	1.320,64	Música	558	Aprovado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão		087.917.064-67	1.320,64	Música	530	Aprovado (a)
06	Adriene Jacome de Paula		096.319.464-01	1.320,64	Música	449	Aprovado (a)
07	João Paulo de Oliveira		100.027.144-77	1.320,64	Música	434	Aprovado (a)
08	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar	119.835.864-55	1.320,64	Cultura Dos Povos de Matriz Africana	433	Aprovado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	QG dos Guerreiros		39.301.179/0001-52	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	688	Aprovado (a)
02	Felipe Bezerra		39.644.576/0001-27	4.689,60	Artista Visual	595	Aprovado (a)
03	APAE		24.371.189/0001-97	4.689,60	Música	585	Aprovado (a)
04	Daniel Ferreira Torres		21.510.619/0001-16	4.689,60	Artista Visual	573	Aprovado (a)
05	Guaraci Gabriel Campos		39.611.680/0001-15	4.689,60	Artista Plástico	568	Aprovado (a)
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	4.689,60	Artista Plástico	551	Aprovado (a)
07	André Henrique Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	4.689,60	Artista Plástico	525	Aprovado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Associação de Capoeira Pequenos Moleques – representados por		115.425.234-51	4.689,60	Cultura Brasileira	695	Aprovado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644-00	4.689,60	Dança	688	Aprovado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	615	Aprovado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	4.689,60	Artes Visuais	595	Aprovado (a)
05	Oliandina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	4.689,60	Dança	580	Aprovado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	-	091.796.224-96	4.689,60	Dança	578	Aprovado (a)
07	Quadrilha Junina Guaporé	A promessa	095.632.344-80	4.689,60	Dança	566	Aprovado (a)
08	Júlio César do Nascimento Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	4.689,60	Dança	562	Aprovado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e	117.080.474-84	4.689,60	Dança	546	Aprovado (a)

		Saúde					
10	Lucimar Pereira Rodrigues		012.046.624-44	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	532	Aprovado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	4.689,60	Dança	522	Aprovado (a)
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	4.689,60	Dança	488	Aprovado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	4.689,60	Dança	486	Aprovado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	4.689,60	Dança	458	Aprovado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.068-67	4.689,60	Dança	447	Aprovado (a)
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	4.689,60	Dança	445	Aprovado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza	-	085.329.794-08	4.689,60	Dança	437	Aprovado (a)
18	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	4.689,60	Produtor Cultural Dança	408	Aprovado (a)

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE
Membro da Comissão

RUY FERREIRA DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C14B02AF

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Super Lua	077.767.044-58	Habilitado (a)
02	Bárbara Nunes	Luluzinha conta conto	088.246.214-81	Habilitado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	Habilitado (a)
04	Mário de Souza Oliveira	-	071.788.304-33	Habilitado (a)
05	Pedro Augusto Silva dos Santos	-	074.403.274-11	Habilitado (a)
06	Andrea Torres Moreira	-	055.033.584-65	Habilitado (a)
07	Thayna de Souza Silva Lima	-	107.970.604-64	Habilitado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley	-	025.452.604-79	Habilitado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra	-	106.546.744-34	Habilitado (a)
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	Habilitado (a)
11	Everton Nascimento da Silva	-	100.367.934-00	Habilitado (a)
12	Rozinélia Pontes da Silva	-	007.607.454-47	Habilitado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	Habilitado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima	-	083.754.144-17	Habilitado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior	-	703.514.454-47	Habilitado (a)
16	Allyson Luiz Fernandes de Souza	-	053.619.134-48	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e Indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento	-	111.110.954-00	Habilitado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento Paiva	Luuu da amizade	112.999.314-05	Habilitado (a)
03	Juraci Ferreira	-	369.601.364-15	Habilitado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva	-	086.500.464-10	Habilitado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão	-	087.917.064-67	Habilitado (a)
06	Adriene Jacome de Paula	-	096.319.464-01	Habilitado (a)
07	João Paulo de Oliveira	-	100.027.144-77	Habilitado (a)
08	Josivan Santos da Silva	Centro Espírita Ogum Beira Mar -	119.835.864-55	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	QG dos Guerreiros	-	39.301.179/0001-52	Habilitado (a)
02	Felipe Bezerra	-	39.644.576/0001-27	Habilitado (a)
03	APAE	-	24.371.189/0001-97	Habilitado (a)

04	Daniel Ferreira Torres	-	21.510.619/0001-16	Habilitado (a)
05	Guaraci Gabriel Campos	-	39.611.680/0001-15	Habilitado (a)
06	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Palco Cultural	24.275.721/0001-72	Habilitado (a)
07	André Henrique de Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	115.425.234-51	Habilitado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e mostrando a tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	Habilitado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva Junior	Casa de Matriz Afro Brasileira palácio das Marias	704.578.354-00	Habilitado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	Habilitado (a)
05	Olindina Suzana de França Silva Nascimento	Quadrilha Junina Flor do Sertão	712.092.914-36	Habilitado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	-	091.796.224-96	Habilitado (a)
07	Jessica Nascimento de França	Quadrilha Junina Guaporé - A promessa	095.632.344-80	Habilitado (a)
08	Júlio César do Nascimento Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	Habilitado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	Habilitado (a)
10	Lucimar Pereira Rodrigues	-	012.046.624.44	Habilitado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália grupo da Melhor idade	024.257.274-00	Habilitado (a)
12	Jaqueline da Silva de Araújo	-	066.212.154-60	Habilitado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	Habilitado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	Habilitado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.068-67	Habilitado (a)
16	Maria Vitória de Lima Ferreira	Grupo Turmalina Dança do Ventre	076.676.274-28	Habilitado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza	-	085.329.794-08	Habilitado (a)
18	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	Habilitado (a)

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2023.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B877DCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005-002/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WALMIK FERNANDES MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ nº **40.557.584/0001-15**, referente à contratação de empresa especializada para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8231 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM SÊNIO R MIDY MARCOPOLLO - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material couvrin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X40, encosto 1X75. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	17	350,00	5.950,00
2	8232 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 CAIO - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material couvrin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X40, encosto 1X75. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	17	350,00	5.950,00
3	8233 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE EURO V - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material couvrin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X36, encosto 1X67. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	22	350,00	7.700,00
4	8234 - SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - Especificações mínimas: Poltrona conjugada dupla, revestimento em material couvrin duplado, material com esponja de, no mínimo, 5mm e nalho. Cor do material: azul. A costura deverá ser bem acabada, sem rebarbas ou defeitos no corte/espuma injetada. Dimensões do banco: acento 1X36, encosto 1X67. Deverá estar incluso: Soldagem, caso necessário.	UND	12	350,00	4.200,00
Total Geral					23.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:36DD4DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2024, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar N.º 072/2024

PROFESSOR – 30H										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15
P4	5936,42	6055,15	6176,25	6299,78	6425,78	6554,29	6685,38	6819,08	6955,47	7094,58
P5	7123,71	7266,18	7411,51	7559,74	7710,93	7865,15	8022,45	8182,90	8346,56	8513,49

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:36081D6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei n.º 1219/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
	B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22
	C	RS 1708,52	RS 1742,69	RS 1777,54	RS 1813,10	RS 1849,36	RS 1886,34	RS 1924,07	RS 1962,55	RS 2001,80	RS 2041,84
MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NB	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
	B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
	B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22
NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	RS 1862,41	RS 1.899,66	RS 1.937,65	RS 1.976,40	RS 2.015,93	RS 2.056,25	RS 2.097,38	RS 2.139,32	RS 2.182,11	RS 2.225,75
	B	RS 2048,65	RS 2089,62	RS 2131,42	RS 2174,04	RS 2217,53	RS 2261,88	RS 2307,11	RS 2353,26	RS 2400,32	RS 2448,33
	C	RS 2253,52	RS 2298,59	RS 2344,56	RS 2391,45	RS 2439,28	RS 2488,06	RS 2537,83	RS 2588,58	RS 2640,35	RS 2693,16
ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	RS 2065,76	RS 2.107,08	RS 2.149,22	RS 2.192,20	RS 2.236,05	RS 2.280,77	RS 2.326,38	RS 2.372,91	RS 2.420,37	RS 2.468,77
	B	RS 2272,34	RS 2317,78	RS 2364,14	RS 2411,42	RS 2459,65	RS 2508,84	RS 2559,02	RS 2610,20	RS 2662,40	RS 2715,65
	C	RS 2499,57	RS 2549,56	RS 2600,55	RS 2652,56	RS 2705,61	RS 2759,73	RS 2814,92	RS 2871,22	RS 2928,64	RS 2987,22
ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	RS 2580,44	RS 2.632,05	RS 2.684,69	RS 2.738,38	RS 2.793,15	RS 2.849,01	RS 2.905,99	RS 2.964,11	RS 3.023,40	RS 3.083,86
	B	RS 2838,48	RS 2895,25	RS 2953,16	RS 3012,22	RS 3072,47	RS 3133,92	RS 3196,59	RS 3260,53	RS 3325,74	RS 3392,25
	C	RS 3122,33	RS 3184,78	RS 3248,47	RS 3313,44	RS 3379,71	RS 3447,31	RS 3516,25	RS 3586,58	RS 3658,31	RS 3731,48
MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	RS 8595,42	RS 8.767,33	RS 8.942,67	RS 9.121,53	RS 9.303,96	RS 9.490,04	RS 9.679,84	RS 9.873,44	RS 10.070,90	RS 10.272,32
	B	RS 9454,96	RS 9644,06	RS 9836,94	RS 10033,68	RS 10234,35	RS 10439,04	RS 10647,82	RS 10860,78	RS 11077,99	RS 11299,55
	C	RS 10400,46	RS 10608,47	RS 10820,64	RS 11037,05	RS 11257,79	RS 11482,95	RS 11712,61	RS 11946,86	RS 12185,79	RS 12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1A033CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza os valores dos vencimentos iniciais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 066/2022, em seu art. 1º, §1º prevê que “A partir do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo reajustará, por Decreto do executivo, em até 30(trinta) dias do reajuste concedido pela União ao salário-mínimo, a Tabela Salarial das Carreiras já existentes de ACS e ACE;”

CONSIDERANDO que a União já fez o repasse ao Município dos valores reajustados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta para R\$ 2 824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais). Em conformidade com os valores constantes no **Anexo Único** deste decreto.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cruzeta/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 1337/2024

PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) R\$ 2824,00
ANO DE 2024

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,09	R\$ 2.996,85	R\$ 3.056,79	R\$ 3.117,92	R\$ 3.180,28	R\$ 3.243,89	R\$ 3.308,77	R\$ 3.374,94
B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.168,53	R\$ 3.231,90	R\$ 3.296,54	R\$ 3.362,47	R\$ 3.429,72	R\$ 3.498,31	R\$ 3.568,28	R\$ 3.639,64	R\$ 3.712,44

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BC8EC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/03/2024 - 30/03/2024, 20/03/2024 - 18/04/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0301, de 28 de Fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
Março /2024			
001 – GABINETE DO PREFEITO			
0032794 - 2	CAMILA ARAUJO BEZERRA BRANDAO	01/01/2022 - 03/01/2023	20/03/2024 - 18/04/2024
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002179 - 1	SUTERDIO BEZERRA DE ARAUJO	08/09/2022 - 07/09/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002159 - 1	CARLOS ANDRE SANTOS DE MEDEIROS	19/08/2022 - 18/08/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001927 - 1	IRIS APARECIDA DA SILVA	18/10/2022 - 17/10/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0034525 - 1	FABIANO DE ARAUJO MEDEIROS	15/02/2023 - 14/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002318 - 1	CLAUDIO ROBERTO SILVA SOUZA	07/02/2023 - 06/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001468 - 1	ELIOZAN BEZERRA DANTAS	01/10/2022 - 30/09/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002330 - 1	HENRIQUE JOSE DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002433 - 1	JERONIMO INOCENCIO CAMPELO	21/03/2022 - 20/03/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002492 - 1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2022 - 08/05/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002374 - 1	JOELMA DANTAS DA SILVA VIEIRA	21/02/2023 - 20/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001496 - 1	JOSE BASILIO DE ARAUJO	18/01/2022 - 17/01/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002336 - 1	JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0033529 - 2	JOSE IRAN DE MEDEIROS	04/01/2023 - 03/01/2024	01/03/2024 - 30/03/2024

0002498 - 1	JOSE IVANILSON DE MACEDO SILVA	11/06/2022 - 10/06/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002373 - 1	LUCIA DE FATIMA PINHEIRO MEDEIROS	21/02/2023 - 20/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002650 - 1	MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	02/03/2023 - 01/03/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002266 - 1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2022 - 02/03/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
060-SEC MUN DE SAUDE			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2023 - 31/07/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2022 - 03/08/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002360 - 1	JOSE GILBERTO ELIAS	21/02/2023 - 20/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001926 - 1	JOSEAN PEREIRA DE SOUSA	23/10/2022 - 22/10/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002352 - 1	MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002093 - 1	MARIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO DANTAS	07/07/2022 - 06/07/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002216 - 1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2023 - 03/01/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE			
0032344 - 1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2023 - 01/03/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0000147 - 1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0032549 - 1	PAULO MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	01/12/2022 - 30/11/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030129 - 2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0032905 - 2	LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE	04/01/2023 - 03/01/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2023 - 04/04/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0030017 - 1	HELIO PAULINO DO NASCIMENTO	02/03/2023 - 01/03/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002246 - 1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2023 - 24/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002194 - 1	GERALDO FRANCISCO DE ARAUJO	22/09/2021 - 21/09/2022	01/03/2024 - 30/03/2024
0001845 - 1	MARINILZO CLEMENTINO DOS SANTOS	04/04/2022 - 03/04/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002750 - 1	SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA	02/08/2022 - 01/08/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
0032956 - 2	INGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002035 - 1	ALDENIZIO BEZERRA DA SILVA	15/07/2022 - 14/07/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2022 - 30/06/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002593 - 1	GILVANIA ROSA TOMAS FERNANDES	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2022 - 31/08/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002237 - 1	IVANETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	25/02/2022 - 24/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001842 - 1	JOSEFA FRANCO DE OLIVEIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001972 - 1	JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002363 - 1	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	21/02/2022 - 20/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002396 - 1	MARCIA CARLA DE ARAUJO SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002504 - 1	MARIA DAS VITORIAS MARQUES	13/02/2023 - 12/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002118 - 1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ	23/07/2022 - 22/07/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002004 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002340 - 1	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002227 - 1	NAILZA MARIA DE AZEVEDO SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
00002592 - 1	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002592 - 1	VILMA LUCIA ROCHA CAVALCANTE	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001099 - 1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0002768 - 1	ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	01/06/2022 - 31/05/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001666 - 1	IRANEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	18/02/2022 - 17/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001530 - 1	MARIA DA GUIA SILVA ROCHA DE MEDEIROS	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024
0001562 - 1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2022 - 08/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001232 - 1	MARIA ERIVANEIDE DE ASSUNCAO GOMES CORTEZ	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002290 - 1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0001827 - 1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2022 - 03/04/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002490 - 1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	22/03/2022 - 21/03/2023	01/03/2024 - 30/03/2024
0002636 - 1	VALERIA KELLY DE MEDEIROS COSTA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/03/2024 - 30/03/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DA567411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3218. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2024

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		29 de janeiro a 01 de março de 2024.	
CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425312-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA	APTO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		29 de janeiro a 01 de março de 2024.	
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424075-8	PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424521-1	MERCIA MARIA DA SILVA	APTO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		29 de janeiro a 01 de março de 2024.	
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425103-1	MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 40H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423948-0	NARJARA DE OLIVEIRA BRITO	AUSENTE
2	425936-0	LAYO MACEDO GOMES	APTO(A)
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426180-4	VANESSA LIMA DA CUNHA	AUSENTE
CARGO: 10 – MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425103-1	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 14 – ASSISTENTE SOCIAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425423-1	RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA	AUSENTE
CARGO: 15 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422727-6	MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	424888-8	MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425897-0	NATAN DA SILVA ALVES	AUSENTE
CARGO: 27 FISIOTERAPEUTA -			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426391-1	HORTÊNCIA BARBOSA DE MEDEIROS	AUSENTE
2	424844-8	ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO	AUSENTE
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424914-8	SAMARA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424807-6	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	AUSENTE
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426413-0	JARDSON ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		29 de janeiro a 01 de março de 2024.	
CARGO: 50 - PROFESSOR PEDAGOGO - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424845-3	MARIA FRANCIMÁRIA FELIX DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424444-3	RAFAEL MARTAN CÂNDIDO	APTO(A)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D7DE972A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0022024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 497.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					497.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				60.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					62.000,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					90.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	30.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				215.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	100.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	35.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					497.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					62.000,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	62.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					90.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	120.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Município de Equador em, 02 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:18C20052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 487/2024

DECRETO Nº 487, DE 02 de janeiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.443,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.443,42 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 49.443,42 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de janeiro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.443,42
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					259,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				259,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	259,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					799,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	799,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					39.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					9.385,42
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				5.691,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.691,00
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				3.694,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.694,42
Anexo II (Redução)					49.443,42
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					259,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				259,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	259,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					799,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				799,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	799,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					39.000,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.000,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					9.385,42
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				9.385,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.385,42

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:2CAB61C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 01/2024****MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, ASSU/RN, FERNANDO PEDROZA/RN, ITAJÁ/RN, MACAU/RN e PENDÊNCIAS/RN**, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem nos Municípios acima nominadas, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais, através de portaria, composta por membros das Prefeituras, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio / Nível Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL (junto aos Municípios do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental, será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago. As inscrições canceladas não poderão ser confirmadas ou ter seus dados alterados.

As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental serão aplicadas no turno vespertino.

A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on-line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos de Nível Fundamental, **R\$ 90,00 (noventa reais)** para os cargos de Nível Médio e de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para os cargos de Nível Superior, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição e exibida na Área da Pessoa Candidata.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se os Municípios e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido à pessoa candidata substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada na *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursoamcevale2024@funcern.br**.

6.14. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>).

6.17.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Município, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento (físico ou virtual, desde que original) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação. Cargos nº. 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 132, 142 e 143	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (exceto cargos de Professor de Letras – Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO, exceto cargos de Professor de Letras – Língua Portuguesa Cargos nº. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 42, 43, 44, 45, 47, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 134	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

c) A prova objetiva de conhecimentos para os **Cargos de PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargos nº. 02, 63, 82 e 131)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00	
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM CONTEÚDO ESPECÍFICO Cargos nº. 13, 14, 15, 16, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 60, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 113, 121, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
--------------------------	-------------	-----------------	--------------------	------------------	----

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COM CONTEÚDO ESPECÍFICO Cargos nº. 55 e 88	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30		100,00

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos (de acordo com o horário de Brasília/DF), previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook*, câmera fotográfica, garrafas térmicas com termômetro digital), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógicos.

A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido por ela até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome a pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata, além de conferir seu nome no documento, deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas ao fiscal.

8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICO (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.

11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

11.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiverem dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de Nível Fundamental – Cargos Genéricos, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem crescente da classificação final.

11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

11.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003, na data de publicação do edital.
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;
- f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Lógica, quando for o caso;
- g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;
- h) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;
- i) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal), cuja comprovação deve ser enviada para o e-mail oficial do certame exclusivamente durante o período de inscrições;
- j) tiver maior idade;
- k) tiver menor número de inscrição no concurso.

11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

11.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Município, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

13.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Município, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do referido documento. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (**concursoamcevale2024@funcern.br**) e endereçada à Comissão Central.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoamcevale2024@funcern.br**.

Assu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO	GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN	Prefeito do Município de Assu/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO	ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN	Prefeito do Município de Itajá/RN
JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA	FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito do Município de Macau/RN	Prefeito do Município de Pendências/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO.**I. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS: 20		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.114,96	30h
19	01			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 02		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 03		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 04		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 05		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 06		PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 07		PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

II. MUNICÍPIO DE ASSU/RN**II.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO Nº. 08		PROFESSOR I – MATRIZ II			
Nº DE VAGAS: 76		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Título em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área.			
72	04			R\$ 3.916,38	30h

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 09		PROFESSOR I – MATRIZ II – ESCOLA MUNICIPAL MATEUS DA ROCHA (COMUNIDADE QUILOMBOLA SÍTIO TRAPIÁ)			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Título em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área. Ser residente na Comunidade Quilombola Sítio Trapiá.			
02	-			R\$ 3.916,38	30h

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 10		PROFESSOR II – MATRIZ I			
Nº DE VAGAS: 22		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Programas de Educação à Distância.			
20	02			R\$ 3.916,38	30h

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

II.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARGO Nº. 11		ARQUITETO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Classe			
01	-			R\$ 5.280,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Orientar os trabalhos de construção ou reforma de Próprios Municipais, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo e duração e outros elementos; 5 - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros e demais responsáveis pelo andamento das mesmas; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO Nº. 12		ENGENHEIRO CIVIL			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Classe			
02	-			R\$ 5.280,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização

do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado.

II.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CARGO Nº. 13		ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
Nº DE VAGAS: 11		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação	R\$ 1.412,00
10	01	Categoria "AB" ou superior	40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas inerentes à área de trânsito. Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; executar atividades relativas à orientação e educação no trânsito; executar a fiscalização do trânsito; atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; executar serviços de apoio administrativo; executar outras tarefas correlatas; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou ela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação; executar outras tarefas correlatas.

III. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

CARGO Nº. 14		AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00
09	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, informar e orientar o público em geral, seja presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; receber, registrar e controlar documentos, correspondências e processos, bem como organizá-los em arquivos físicos ou digitais; realizar o preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos administrativos, além de emitir certidões e declarações; controlar os prazos e prazos para respostas e providências de documentos e processos em andamento; prestar apoio aos diversos setores da instituição, auxiliando em atividades como controle de estoque, compras, almoxarifado, entre outros; preparar relatórios, planilhas e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões; digitar textos, comunicados, ofícios e demais correspondências; auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais; contribuir com a tramitação e acompanhamento de processos administrativos internos; utilizar sistemas informatizados para cadastro de informações, consulta de dados e outras atividades administrativas.

CARGO Nº. 15		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	R\$ 2.640,00
02	-	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar o mapeamento da área de atuação, cadastrando e atualizando a lista de famílias que residem na região; realizar visitas domiciliares regulares às famílias para conhecer suas condições de vida, identificar situações de risco e promover ações preventivas; promover ações educativas e orientações sobre saúde e higiene para os moradores da comunidade, visando à prevenção de doenças e promoção do autocuidado; identificar casos suspeitos de doenças, como dengue, tuberculose, hipertensão, diabetes, entre outras, e encaminhar para atendimento médico; contribuir com a vacinação na comunidade, auxiliando na identificação de grupos vulneráveis e divulgando a importância da imunização; acompanhar e orientar gestantes, crianças, idosos e outras pessoas que necessitem de cuidados especiais; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de saúde, como enfermeiros e médicos, para otimizar o atendimento e ações de saúde na comunidade; identificar problemas sociais que possam afetar a saúde da comunidade e encaminhar para os setores competentes; participar de programas e campanhas de saúde pública, como ações de combate ao Aedes aegypti, campanhas de aleitamento materno, entre outras.

CARGO Nº. 16		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	R\$ 2.640,00
02	-	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.

CARGO Nº. 17		AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em áreas como administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia e Gestão Pública	R\$ 2.500,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Preparar os documentos que irão nortear os processos licitatórios ou contratações diretas, incluindo os editais, convites, carta-convite, termos de referência e projetos básicos; coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios, seja na modalidade concorrência, tomada de preços, pregão, ou outros, garantindo a observância das normas e regulamentos pertinentes; avaliar as propostas apresentadas pelos fornecedores, bem como a documentação de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; manter contato e responder às dúvidas dos fornecedores interessados em participar dos processos de contratação; realizar negociações com fornecedores, visando obter melhores condições para a administração pública e garantindo a obtenção dos melhores serviços ou produtos; acompanhar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços ou produtos sejam entregues de acordo com o estabelecido nos contratos; assegurar a transparência dos processos de contratação e manter registros atualizados de todas as etapas e decisões tomadas; zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos licitatórios e dos contratos firmados, evitando atrasos e possíveis penalidades; analisar e responder às impugnações e recursos apresentados pelos interessados nos processos de contratação; assegurar que todas as contratações públicas estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

CARGO Nº. 18		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Farmácia, Nutrição, Biologia, Enfermagem, Química, Medicina, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental	R\$ 2.000,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços de saúde, alimentos, cosméticos e outras atividades relacionadas à saúde pública para verificar o cumprimento das normas sanitárias; avaliar e verificar a regularidade da documentação dos estabelecimentos, como alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e outros documentos exigidos pela legislação; assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas relacionadas à vigilância sanitária, incluindo a legislação específica sobre alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos e outras áreas de atuação; detectar e relatar quaisquer irregularidades, não conformidades ou situações de risco à saúde pública encontradas durante as inspeções; fornecer orientações e informações aos responsáveis pelos estabelecimentos sobre as exigências legais e as boas práticas sanitárias, visando à correção de problemas e à melhoria dos processos; realizar coleta de amostras de alimentos, medicamentos, produtos químicos e outros itens para análise laboratorial, quando necessário; investigar denúncias recebidas de cidadãos ou outras instituições sobre possíveis infrações sanitárias; elaborar relatórios técnicos das inspeções realizadas, descrevendo as condições encontradas e as ações tomadas; participar de campanhas educativas e de conscientização sobre temas relacionados à vigilância sanitária, com o objetivo de promover a saúde pública; quando necessário, aplicar as sanções previstas em lei para estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas sanitárias, podendo incluir multas, interdições ou outras medidas punitivas. realizar o acompanhamento e monitoramento das ações corretivas implementadas pelos estabelecimentos após a identificação de não conformidades.

CARGO Nº. 19		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Matemática, Tecnologia da Informação	R\$ 2.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar a fiscalização de contribuintes, empresas e pessoas físicas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento de impostos e o cumprimento das legislações pertinentes; examinar documentos fiscais, declarações, balancetes e outras informações contábeis e financeiras para verificar a exatidão das informações e identificar possíveis irregularidades; quando identificadas irregularidades, o Fiscal de Tributos pode emitir autos de infração, que são documentos oficiais que apontam as infrações cometidas pelo contribuinte e as penalidades aplicáveis; prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes sobre questões tributárias, como formas de recolhimento, prazos, benefícios fiscais, entre outros; preparar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas, apresentando os resultados obtidos e as providências tomadas; acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados a questões tributárias; manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária, para aplicar corretamente as normas em vigor; coordenar e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos na fiscalização e arrecadação de tributos; participar de auditorias tributárias, tanto internas quanto externas, para garantir a conformidade das atividades fiscais; emitir certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade fiscal de contribuintes.

CARGO Nº. 20		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Arquivologia	R\$ 2.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar a organização física e intelectual de acervos documentais, estabelecendo métodos e sistemas de classificação, catalogação e indexação; zelar pela preservação e conservação dos documentos, adotando medidas para evitar danos físicos, uso inadequado e deterioração dos materiais; realizar a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, tornando-os acessíveis de forma eletrônica e segura; garantir o acesso às informações contidas nos documentos, atendendo a solicitações de pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral; desenvolver normas e procedimentos para o funcionamento do arquivo, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes; realizar a avaliação dos documentos, identificando aqueles que devem ser mantidos permanentemente, temporariamente ou que podem ser descartados de acordo com as normas de arquivamento; promover treinamentos e capacitações para servidores públicos e usuários do arquivo, orientando sobre a correta utilização do acervo documental; contribuir com pesquisas e produções de conhecimento na área de arquivologia, disseminando boas práticas e promovendo a valorização dos arquivos como fonte de informação histórica e administrativa; prestar apoio aos processos administrativos, fornecendo informações e documentos necessários; planejar e executar políticas de gestão de documentos de arquivo, visando a organização e controle dos processos administrativos.

CARGO Nº. 21		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.900,00	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 22		CONTADOR		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade do RN	R\$ 3.000,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO Nº. 23		CONTROLADOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública	R\$ 2.500,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar auditorias internas para verificar a legalidade, a eficácia e a eficiência dos atos da administração pública; acompanhar e analisar a execução orçamentária, as despesas públicas e os processos de licitação, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares; assegurar a transparência das ações do governo e a disponibilidade de informações relevantes para a sociedade, bem como garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; desenvolver ações e mecanismos para prevenir e combater atos de corrupção, incluindo a implementação de programas de integridade e ética no serviço público; atuar como canal de comunicação entre a população e a administração pública, recebendo denúncias, reclamações e sugestões da comunidade; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão pública, destacando possíveis irregularidades, recomendações e medidas corretivas; colaborar com órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, fornecendo informações e documentações necessárias para as auditorias e investigações; identificar e avaliar riscos inerentes às atividades governamentais e propor medidas para mitigá-los; promover a capacitação de servidores públicos e orientá-los sobre as boas práticas de gestão e controle interno; contribuir para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, monitorando indicadores fiscais e apoiando a gestão fiscal responsável.

CARGO Nº. 24		DENTISTA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	R\$ 3.500,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos odontológicos em pacientes, incluindo exames, diagnósticos, tratamentos e procedimentos odontológicos diversos; promover ações de prevenção e educação em saúde bucal para a comunidade, incluindo orientações sobre higiene oral, dieta adequada e medidas de prevenção de doenças bucais; realizar restaurações dentárias para reparar cáries e restaurar a função e estética dos dentes; tratar problemas de canal, incluindo tratamento de canal e outras intervenções relacionadas; tratar doenças e problemas relacionados às gengivas e tecidos de suporte dos dentes; prestar atendimento odontológico para crianças e adolescentes, incluindo tratamentos e cuidados específicos para essa faixa etária; implementar programas de prevenção de doenças bucais, como aplicação de flúor, selantes, entre outros; realizar extrações dentárias e procedimentos cirúrgicos odontológicos quando necessário; participar de programas de saúde coletiva, contribuindo para ações de vigilância sanitária, epidemiológica e planejamento em saúde bucal; trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para oferecer um atendimento integrado e abrangente aos pacientes.

CARGO Nº. 25		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física do RN	R\$ 1.800,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de exercícios físicos adequados a diferentes grupos de pessoas, considerando suas características individuais, objetivos e necessidades específicas; realizar avaliações físicas para identificar o nível de aptidão física e a condição de saúde dos indivíduos, orientando-os sobre os exercícios mais adequados; orientar os praticantes de atividades físicas sobre a correta execução dos exercícios e prescrever atividades que sejam seguras e eficazes; Planejar e conduzir treinamentos esportivos para atletas e equipes, visando ao desenvolvimento técnico, tático e físico; desenvolver ações e programas para a promoção da saúde e prevenção de doenças através da prática regular de exercícios físicos; prestar atendimento especializado a grupos especiais, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou condições de saúde específicas; organização de eventos esportivos: Participar da organização e realização de eventos esportivos, como competições, torneios e atividades recreativas; acompanhar o progresso dos praticantes de atividades físicas, realizando o monitoramento dos resultados e ajustando os programas conforme necessário; promover a conscientização sobre a importância da atividade física na saúde e qualidade de vida, por meio de ações educativas e palestras; contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas relacionadas à prática de atividades físicas.

CARGO Nº. 26		ENFERMEIRO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

GERAL		PcD	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R\$ 4.750,00	40h
03	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.</p>					

CARGO Nº. 27		ENGENHEIRO AMBIENTAL			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN		R\$ 2.500,00	20h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos, levantamentos e avaliações ambientais para identificar impactos e aspectos ambientais em projetos e atividades humanas; desenvolver projetos que visam à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como a mitigação de impactos ambientais adversos; planejar e implementar ações para a gestão sustentável dos recursos naturais, como água, solo, flora e fauna; participar do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental; realizar monitoramento da qualidade do ar, da água, do solo e de outros parâmetros ambientais, para verificar a conformidade com as normas ambientais; desenvolver estratégias e tecnologias para o controle da poluição ambiental, buscando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente; desenvolver e participar de projetos de educação ambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente; atuar em projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, como tratamento de resíduos sólidos e líquidos; realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos para verificar o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis; participar de comissões, conselhos e órgãos colegiados relacionados à gestão ambiental e formulação de políticas públicas na área ambiental.</p>					

CARGO Nº. 28		ENGENHEIRO CIVIL			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN		R\$ 4.500,00	30h
02	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento e a elaboração de projetos de engenharia civil, como projetos de edificações, infraestrutura urbana, sistemas de saneamento, rodovias, pontes, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e a qualidade dos materiais utilizados; realizar o orçamento de obras e projetos, controlar os custos e elaborar relatórios financeiros sobre os empreendimentos; avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e empreendimentos de engenharia civil; gerenciar equipes de trabalho, coordenando profissionais técnicos e mão de obra envolvida em projetos e obras; produzir laudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à engenharia civil, como avaliações de imóveis, perícias, vistorias, entre outros; participar de projetos e estudos de planejamento urbano, visando ao desenvolvimento ordenado das cidades e à melhoria da infraestrutura urbana; participar do processo de licenciamento ambiental de obras e projetos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações ambientais; realizar pesquisas científicas e tecnológicas na área de engenharia civil, buscando o aprimoramento e a inovação em projetos e técnicas construtivas; participar de órgãos de controle e regulamentação da engenharia civil, contribuindo para a formulação de normas e padrões técnicos.</p>					

CARGO Nº. 29		ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia da Computação + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN		R\$ 3.500,00	20h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Projetar, desenvolver e implementar sistemas computacionais, que podem incluir hardware, software e redes de computadores; analisar as necessidades dos usuários e os requisitos do sistema, a fim de propor soluções tecnológicas adequadas; trabalhar com a concepção e o projeto de arquiteturas de computadores, incluindo sistemas embarcados e dispositivos eletrônicos; projetar e implementar redes de computadores, garantindo a comunicação eficiente entre os sistemas e dispositivos; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; desenvolver sistemas embarcados, que são sistemas computacionais integrados em dispositivos e máquinas; desenvolver e programar software, incluindo aplicativos, sistemas operacionais e outros programas computacionais; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas computacionais e fornecer suporte técnico aos usuários; participar de projetos de pesquisa e inovação tecnológica na área de Engenharia da Computação; contribuir para a formação de novos profissionais da área, ministrando aulas e cursos de capacitação.</p>					

CARGO Nº. 30		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Bioquímica ou Biomedicina + Registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Química do RN ou Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN		R\$ 3.500,00	40h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar análises bioquímicas e imunológicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes e tecidos, utilizando técnicas e equipamentos específicos; interpretar os resultados das análises laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças e condições de saúde; garantir a qualidade dos procedimentos e resultados laboratoriais, seguindo os padrões e normas estabelecidos pela legislação e órgãos reguladores; prestar assessoria técnica e orientações a profissionais de saúde, médicos e outros membros da equipe multidisciplinar, fornecendo informações sobre análises laboratoriais e interpretação de resultados; participar da gestão de laboratórios de análises clínicas, coordenando equipes, organizando fluxos de trabalho e garantindo a eficiência dos serviços; contribuir para a vigilância epidemiológica, realizando análises de controle de doenças, monitoramento de surtos e análises em saúde coletiva; produzir relatórios técnicos sobre os resultados das análises laboratoriais e pareceres técnicos para subsidiar tomadas de decisão e encaminhamentos.</p>					

CARGO Nº. 31		FISIOTERAPEUTA			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia		R\$ 3.000,00	30h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a avaliação física e funcional dos pacientes para identificar problemas e necessidades específicas, estabelecendo diagnósticos fisioterapêuticos; elaborar planos de tratamento individualizados para os pacientes, com o objetivo de promover a reabilitação, aliviar dores, melhorar a funcionalidade e prevenir incapacidades; aplicar diversas técnicas terapêuticas, como exercícios, massagens, mobilizações, trações, termoterapia, eletroterapia, entre outras, de acordo com as necessidades de cada paciente; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; atuar em áreas específicas da fisioterapia, como fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia ortopédica, fisioterapia esportiva, entre outras, dependendo da demanda do serviço público; realizar orientações e educação em saúde para os pacientes e seus familiares, visando à prevenção de problemas e à melhoria da qualidade de vida; colaborar com programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e reabilitação em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos; participar de pesquisas científicas na área da fisioterapia e buscar constantemente atualização e capacitação profissional para aprimorar suas práticas e conhecimentos.</p>					

CARGO Nº. 32		FONOAUDIÓLOGO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN		R\$ 1.800,00	30h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.</p>					

CARGO Nº. 33		JORNALISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	R\$ 2.000,00
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar a pesquisa, apuração, redação e edição de notícias, reportagens, artigos e outros conteúdos jornalísticos para divulgação em veículos de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e mídias digitais; participar de coberturas jornalísticas de eventos, entrevistas, coletivas de imprensa e outras atividades que demandem a presença de um jornalista; realizar investigações e reportagens especiais sobre temas de interesse público, buscando trazer informações relevantes e de interesse geral para a sociedade; realizar entrevistas com fontes e personalidades, bem como apurar informações de forma ética e imparcial para a produção de matérias jornalísticas; revisar e editar textos jornalísticos para garantir a qualidade e precisão das informações antes de sua publicação; Cobrir assuntos relacionados a determinados temas, como política, economia, cultura, esportes, meio ambiente, entre outros; seguir princípios éticos e de responsabilidade no exercício da profissão jornalística, respeitando a privacidade das pessoas, apurando informações corretamente e evitando a disseminação de notícias falsas ou sensacionalistas; cobrir crises, emergências e situações de calamidade pública, levando informações atualizadas e precisas ao público.

CARGO Nº. 34		MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Medicina + Residência Médica e registro no Conselho Regional de Medicina do RN	R\$ 7.000,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes, realizar histórico clínico, exame físico, diagnóstico e prescrever tratamentos adequados; acompanhar e monitorar a evolução de pacientes ao longo do tratamento, realizando reavaliações conforme necessário; atender casos de emergência médica, realizar procedimentos de primeiros socorros e encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes a especialistas para diagnóstico e tratamento específico; solicitar exames complementares e interpretar os resultados para auxiliar no diagnóstico e tratamento dos pacientes; orientar os pacientes sobre hábitos de vida saudáveis, prevenção de doenças e promoção da saúde; colaborar com campanhas de vacinação, controle de doenças contagiosas e outras iniciativas de saúde pública; manter registros precisos e completos das informações do paciente, conforme exigido pelas normas e regulamentos; colaborar com outros profissionais de saúde em equipes multidisciplinares para fornecer cuidados integrados aos pacientes; trabalhar em hospitais, postos de saúde e outras instituições de saúde para atender às necessidades da população.

CARGO Nº. 35		MÉDICO DO TRABALHO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina	R\$ 4.000,00
01	-		20h

ATRIBUIÇÕES: realizar exames médicos para avaliar a aptidão do trabalhador ao cargo que está sendo contratado, garantindo que sua saúde não será prejudicada pelas atividades a serem desempenhadas; realizar exames médicos regulares para monitorar a saúde dos trabalhadores ao longo do tempo, identificando eventuais problemas de saúde relacionados ao trabalho; realizar exames médicos no momento da demissão do trabalhador, visando verificar possíveis agravos à saúde ocorridos durante o período de trabalho; prestar atendimento médico aos trabalhadores em casos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou qualquer outra questão de saúde relacionada ao trabalho; participar da investigação de acidentes ocorridos no ambiente de trabalho, identificando suas causas e propondo medidas preventivas; emitir laudos e pareceres técnicos sobre questões de saúde ocupacional, auxiliando na tomada de decisões relacionadas à saúde e segurança no trabalho; desenvolver programas de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente de trabalho, visando melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e reduzir os riscos à saúde; realizar análises ergonômicas dos postos de trabalho e propor adequações para prevenir lesões musculoesqueléticas e outros problemas relacionados à ergonomia; ministrar treinamentos e capacitações para os trabalhadores e empregadores sobre temas relacionados à saúde ocupacional e segurança no trabalho; integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde e segurança no trabalho, contribuindo com conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de políticas e ações na área.

CARGO Nº. 36		MÉDICO PLANTONISTA	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Medicina + Residência Médica e Registro no Conselho Regional de Medicina do RN	R\$ 2.200,00
04	-		24h

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento médico imediato a pacientes que chegam à unidade de saúde com condições médicas agudas, críticas ou emergenciais; realizar exames físicos, avaliar históricos médicos, interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem para diagnosticar condições médicas; prescrever medicamentos, terapias e tratamentos apropriados para tratar as condições médicas dos pacientes; tomar medidas para estabilizar pacientes em estado crítico, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a estabilidade até que um tratamento mais aprofundado possa ser administrado; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes para especialistas ou unidades médicas mais especializadas, quando necessário; explicar os diagnósticos, prognósticos e opções de tratamento aos pacientes de maneira clara e compassiva, garantindo que eles compreendam sua condição e as etapas do tratamento; colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiro, técnicos de radiologia e especialistas, para garantir um atendimento abrangente e coordenado; manter registros precisos e detalhados de todos os tratamentos, prescrições e intervenções realizadas, garantindo uma documentação adequada para fins legais e de continuidade do tratamento; tomar decisões rápidas e informadas em situações de emergência, priorizando a vida e a estabilidade do paciente; fornecer aconselhamento e orientações aos pacientes sobre medidas preventivas de saúde, estilo de vida saudável e cuidados contínuos após a alta; participar de atividades de educação médica contínua para se manter atualizado com os avanços médicos e as melhores práticas de atendimento.

CARGO Nº. 37		MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN	R\$ 2.000,00
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Atuar na fiscalização e inspeção sanitária de alimentos de origem animal, garantindo a qualidade e segurança dos produtos destinados ao consumo humano; realizar ações de controle e prevenção de doenças transmitidas entre animais e seres humanos (zoonoses), como raiva, leptospirose e leishmaniose; cuidar da saúde e bem-estar de animais, tanto domésticos como de produção (bovinos, suínos, aves, etc.), através de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico; realizar cirurgias de rotina, de emergência e procedimentos de esterilização em animais; participar de campanhas de vacinação em animais, como no caso de vacinação antirrábica em cães e gatos; realizar inspeções e auditorias em estabelecimentos como clínicas veterinárias, pet shops, abatedouros, entre outros, para verificar a conformidade com as normas e regulamentos vigentes; participar de programas de saúde pública que envolvam ações de controle de doenças em animais e humanos; contribuir para a pesquisa científica em saúde animal e atuar como docente em cursos de medicina veterinária ou afins; desenvolver ações de educação ambiental, orientando a população sobre a posse responsável de animais e a proteção do meio ambiente; atuar em situações de emergência envolvendo animais, como desastres naturais ou acidentes com fauna silvestre.

CARGO Nº. 38		NEUROPSICOPEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, + pós-graduação em Neuropsicopedagogia	R\$ 2.500,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais específicas dos alunos; identificar as causas das dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas; desenvolver planos de ação e estratégias de intervenção para auxiliar os alunos a superarem suas dificuldades de aprendizagem; acompanhar o progresso dos alunos ao longo do tempo, monitorando o impacto das intervenções e fazendo ajustes quando necessário; prestar orientação e apoio aos professores e familiares dos alunos, fornecendo informações e sugestões para auxiliar no processo educativo; elaborar atividades e recursos pedagógicos que atendam às necessidades individuais dos alunos em seu processo de aprendizagem; colaborar com outros profissionais da educação e da saúde, como psicólogos, fonoaudiólogos e pedagogos, para promover uma abordagem integrada e abrangente ao desenvolvimento educacional dos alunos; trabalhar para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas dificuldades de aprendizagem; manter-se atualizado em relação a novas abordagens e práticas na área da psicopedagogia, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades; fazer registros precisos das avaliações, diagnósticos e intervenções realizadas, mantendo uma documentação adequada de todas as atividades desenvolvidas.

CARGO Nº. 39		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionista do RN	R\$ 1.800,00
02	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações do estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando carências nutricionais e necessidades dietéticas específicas; elaborar planos alimentares individualizados, considerando as necessidades nutricionais, restrições alimentares e objetivos de saúde dos pacientes; prestar assistência nutricional a indivíduos com condições específicas, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, dislipidemias, entre outras; desenvolver ações e programas de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à nutrição; realizar atividades educativas e orientações sobre alimentação saudável para grupos, comunidades, escolas e instituições; atuar em hospitais e unidades de saúde, participando da equipe multidisciplinar no atendimento a pacientes internados e ambulatoriais; participar de programas de controle de qualidade de alimentos, garantindo a segurança alimentar e sanitária; atuar na gestão de restaurantes e unidades de alimentação, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos; orientar atletas e praticantes de atividade física em relação à dieta e suplementação nutricional adequada para o desempenho esportivo; participar de pesquisas científicas na área de nutrição e colaborar na elaboração de programas e políticas públicas relacionadas à nutrição.

CARGO Nº. 40		OUVIDOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo	R\$ 2.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Receber e registrar as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações apresentadas pelos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pela instituição; analisar as manifestações recebidas, identificando suas demandas e encaminhando-as para os setores competentes dentro da instituição, visando a resolução dos problemas e aprimoramento dos serviços; tratar as manifestações de forma imparcial, sigilosa e transparente, garantindo a proteção dos dados pessoais dos manifestantes e assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta; atuar como mediador em situações de conflito entre os cidadãos e os órgãos públicos, buscando soluções consensuais e satisfatórias para ambas as partes; elaborar relatórios periódicos com informações sobre as manifestações recebidas, as respostas e as medidas adotadas, bem como produzir indicadores de desempenho e satisfação dos serviços públicos; promover o diálogo e a interação com a sociedade, divulgando a atuação da Ouvidoria, esclarecendo dúvidas e incentivando a participação dos cidadãos na gestão pública; representar a Ouvidoria em audiências públicas, reuniões e eventos relacionados ao controle social e à transparência na administração pública; promover a capacitação e sensibilização dos servidores públicos sobre a importância da Ouvidoria, incentivando a cultura da escuta ativa e do atendimento qualificado; contribuir com a avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos, identificando fragilidades e propondo melhorias; contribuir para a promoção da cidadania, estimulando a participação dos cidadãos na construção de uma administração pública mais eficiente e voltada para as necessidades da população.</p>			

CARGO Nº. 41		PROCURADOR	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Direito + Registro na OAB	R\$ 2.175,00
02	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do poder executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do poder executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.</p>			

CARGO Nº. 42		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 2.453,26
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
20h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.</p>			

CARGO Nº. 43		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 4.906,53
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.</p>			

CARGO Nº. 44		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.679,90
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.</p>			

CARGO Nº. 45		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 4.906,53
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Matemática; ensinar conceitos, fórmulas, procedimentos e aplicações da Matemática, tornando o aprendizado acessível e significativo para os alunos; desenvolver atividades que estimulem os alunos a resolver problemas matemáticos, aplicando os conhecimentos adquiridos em situações reais e cotidianas; utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras, softwares educacionais e aplicativos, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem; avaliar o progresso dos estudantes por meio de atividades, provas e trabalhos, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte adequado; manter uma comunicação próxima com os pais ou responsáveis dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho e o comportamento escolar; colaborar em reuniões com a equipe pedagógica da escola, discutindo estratégias de ensino e ações para o desenvolvimento educacional dos estudantes; trabalhar em conjunto com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem a Matemática a outras áreas do conhecimento; desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos, estimulando a reflexão sobre os conceitos matemáticos estudados; manter-se atualizado em relação a novas abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos didáticos na área de Matemática; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado, estimulando a participação e a interação dos alunos.</p>			

CARGO Nº. 46		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	R\$ 1.800,00
04	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de</p>			

programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.

CARGO Nº. 47		SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Técnico em Administração – Nível Médio	R\$ 1.500,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter registros acadêmicos, como matrículas, transferências, notas e frequência dos alunos; elaborar e atualizar documentos administrativos, como históricos escolares, boletins e certificados; receber e atender pais, alunos, professores e funcionários, prestando informações sobre matrículas, calendário escolar, atividades e outros assuntos; responder a ligações telefônicas e e-mails, fornecendo assistência e esclarecimento de dúvidas; realizar processos de matrícula e transferência de alunos, garantindo que toda a documentação necessária esteja completa e atualizada; colaborar na elaboração e organização dos horários das turmas, salas e professores, de acordo com as normas estabelecidas; auxiliar nas atividades administrativas da escola, como preparação de relatórios, requisição de material de escritório e controle de estoque; participar da organização de eventos escolares, reuniões de pais e mestres, cerimônias e outras atividades extracurriculares; registrar ocorrências disciplinares e de comportamento dos alunos, seguindo os procedimentos estabelecidos; colaborar com a equipe de gestão escolar, professores e outros funcionários na realização das atividades escolares; utilizar sistemas informatizados para lançamento de notas, controle de frequência, emissão de documentos e outras tarefas relacionadas; manter sigilo sobre informações confidenciais dos alunos e da instituição, agindo de acordo com os princípios éticos da profissão.

CARGO Nº. 48		TÉCNICO AGRÍCOLA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio + Diploma do Curso Técnico Agropecuária ou Técnico Agrícola	R\$ 1.740,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos agricultores, orientando sobre técnicas de cultivo, manejo de culturas, controle de pragas e doenças, uso de fertilizantes, entre outras práticas agrícolas; auxiliar na elaboração de projetos agrícolas, como planos de manejo, planos de irrigação, projetos de conservação do solo, entre outros; realizar análises de solo para avaliar sua fertilidade e recomendar práticas de adubação adequadas para cada cultura; produzir e propagar mudas de plantas, como árvores frutíferas, hortaliças e plantas ornamentais; participar da implantação de culturas agrícolas, desde o preparo do solo até o plantio das sementes ou mudas; implementar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças, buscando reduzir o uso de agrotóxicos e promover práticas sustentáveis de controle; promover práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como a conservação do solo, manejo de água e preservação da biodiversidade; realizar treinamentos e capacitações para agricultores, visando o aprimoramento das técnicas agrícolas e o uso de tecnologias apropriadas; acompanhar o desenvolvimento das culturas agrícolas ao longo do ciclo de produção, identificando problemas e propondo soluções; promover a adoção de boas práticas agrícolas, como o uso de sementes certificadas, rotação de culturas, consorciação de plantas, entre outras.

CARGO Nº. 49		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio + Diploma de Técnico em Enfermagem + COREN	R\$ 3.325,00
02	-		

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros ou médicos, auxiliando nos cuidados de higiene, alimentação, administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; monitorar o estado de saúde dos pacientes, observando sinais vitais e sintomas, reportando quaisquer mudanças ao enfermeiro ou médico responsável; preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica ou orientação do enfermeiro, seguindo as normas de segurança e controle de infecções; manter organizado e esterilizado o material e os equipamentos médicos necessários para os procedimentos realizados no local de trabalho; realizar curativos, aplicar injeções, realizar coleta de amostras para exames laboratoriais, entre outros cuidados de enfermagem; registrar informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo os prontuários atualizados e organizados; participar de ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre cuidados e prevenção de doenças; prestar suporte em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, acidentes, entre outros, seguindo protocolos e orientações da equipe de saúde; auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o paciente e os materiais necessários; trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de saúde, contribuindo para o cuidado integral do paciente.

CARGO Nº. 50		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio + Diploma de Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	R\$ 1.420,00
02	-		

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos, como preparação do instrumental, sucção, isolamento do campo operatório, aplicação de materiais, entre outros; realizar o acolhimento e a orientação aos pacientes, esclarecendo dúvidas e instruindo sobre os cuidados com a saúde bucal; realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos odontológicos utilizados nos atendimentos; auxiliar na execução de ações de prevenção e promoção da saúde bucal, como aplicação de flúor, orientações sobre higiene oral, educação em saúde, entre outras atividades; realizar a obtenção de radiografias odontológicas sob a supervisão do cirurgião-dentista; manter organizado e limpo o ambiente de trabalho, garantindo a assepsia adequada e a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários aos atendimentos; realizar a triagem dos pacientes, identificando as necessidades de atendimento, e auxiliar no agendamento de consultas e procedimentos; controlar os estoques de materiais e insumos odontológicos, solicitando reposição quando necessário; colaborar com ações de saúde bucal promovidas pelo órgão ou instituição, como campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, entre outras atividades; registrar informações pertinentes aos atendimentos, mantendo os prontuários atualizados e organizados.

CARGO Nº. 51		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio + Diploma de Curso Técnico em Informática	R\$ 1.740,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte técnico a usuários e clientes, solucionando problemas relacionados a hardware, software, redes, impressoras e demais equipamentos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, servidores e outros dispositivos de informática; instalar e configurar sistemas operacionais, aplicativos e softwares em computadores e servidores; configurar e gerenciar redes de computadores, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas, redes e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; realizar backups periódicos dos dados e sistemas para garantir a recuperação em caso de falhas ou desastres; monitorar o desempenho dos sistemas e redes, identificando possíveis problemas e propondo melhorias; orientar e treinar usuários na utilização de sistemas e recursos de informática; acompanhar as tendências e novidades em tecnologia da informação para propor melhorias e atualizações nos sistemas e infraestrutura de informática; elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados e dos sistemas implantados.

CARGO Nº. 52		ZOOTECNISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Zootecnia	R\$ 2.000,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica e orientação a produtores rurais, pecuaristas e criadores de animais, visando melhorar a produção, produtividade e rentabilidade; participar da gestão de propriedades rurais voltadas para a criação de animais de diferentes espécies, como bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, entre outros; desenvolver programas de melhoramento genético para obtenção de animais com características desejáveis, como maior produtividade, resistência a doenças e melhor qualidade de carne, leite ou outros produtos de origem animal; elaborar e acompanhar programas de alimentação e nutrição animal, buscando garantir uma dieta adequada para as diferentes fases de vida dos animais; atuar na promoção da saúde e bem-estar dos animais, identificando e prevenindo doenças, implementando medidas de controle sanitário e garantindo boas condições de manejo e alojamento; realizar a gestão e o acompanhamento dos processos reprodutivos dos animais, buscando a melhoria da taxa de natalidade e eficiência reprodutiva; participar do planejamento e manejo de pastagens para a produção de forragem destinada à alimentação animal; realizar análises econômicas de projetos e empreendimentos relacionados à produção animal, considerando os custos de produção, rentabilidade e viabilidade financeira; implementar e gerenciar programas de controle de qualidade para produtos de origem animal, como leite, carne, ovos, entre outros; participar de atividades de pesquisa científica na área da Zootecnia, bem como disseminar o conhecimento e tecnologias para a comunidade por meio de programas de extensão rural.

IV. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

CARGO Nº. 53		AGENTE FISCAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis, Ciências	R\$ 2.994,46
01	-		

02	-	Econômicas, Administração, Direito, Matemática, Tecnologia da Informação		
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a fiscalização de contribuintes, empresas e pessoas físicas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento de impostos e o cumprimento das legislações pertinentes; examinar documentos fiscais, declarações, balancetes e outras informações contábeis e financeiras para verificar a exatidão das informações e identificar possíveis irregularidades; quando identificadas irregularidades, o Fiscal de Tributos pode emitir autos de infração, que são documentos oficiais que apontam as infrações cometidas pelo contribuinte e as penalidades aplicáveis; prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes sobre questões tributárias, como formas de recolhimento, prazos, benefícios fiscais, entre outros; preparar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas, apresentando os resultados obtidos e as providências tomadas; acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados a questões tributárias; manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária, para aplicar corretamente as normas em vigor; coordenar e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos na fiscalização e arrecadação de tributos; participar de auditorias tributárias, tanto internas quanto externas, para garantir a conformidade das atividades fiscais; emitir certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade fiscal de contribuintes.</p>				

CARGO Nº. 54		AGENTE FISCAL AMBIENTAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A ou B		R\$ 1.500,00
01	-			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente; Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; Ter o domínio da legislação vigente no Município; Verificar denúncias e efetuar notificações; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Informar processos e demais expedientes administrativos; Exercer as atividades de orientação ao município quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.</p>				

CARGO Nº. 55		OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou D; Certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.		R\$ 1.412,00
01	-			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.</p>				

CARGO Nº. 56		MOTORISTA – CATEGORIA D		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação D		R\$ 1.412,00
01	-			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.</p>				

CARGO Nº. 57		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe		R\$ 1.600,00
02	-			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.</p>				

CARGO Nº. 58		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN		R\$ 1.600,00
02	-			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.</p>				

CARGO Nº. 59		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação Plena em Nutrição para atuação nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.600,00
01	-		
<p>ATRIBUIÇÕES: Programar, elaborar e avaliar os cardápios da merenda escolar; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); elaborar o plano de trabalho anual do PNAE municipal; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos nas escolas relacionadas à saúde da criança e adolescente; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.</p>			

CARGO Nº. 60		AGENTE FISCAL SANITÁRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.412,00
01	-		
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênicas-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Aprender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.</p>			

CARGO Nº. 61		ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R\$ 4.750,00
01	-		
<p>ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.</p>			

CARGO Nº. 62		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – CRECHE AO 5º ANO	
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Titulação em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área.	R\$ 3.435,33
09	01		
<p>ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio-culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.</p>			

CARGO Nº. 63		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 3.435,33
01	-		
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>			

CARGO Nº. 64		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 3.435,33
01	-		
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>			

CARGO Nº. 65		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	
--------------	--	--------------------------------------------	--

Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 66		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 67		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 68		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 69		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 70		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

V. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

CARGO Nº. 71		ASSISTENTE SOCIAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.400,00	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 72		FONOAUDIÓLOGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN	R\$ 2.400,00	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionadas à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.

CARGO Nº. 73		PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 3.586,61	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 74		PROFESSOR POLIVALENTE		
Nº DE VAGAS: 35		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.586,61	30h
33	2			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 75		PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 3.586,61	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 76		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.586,61	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.

CARGO Nº. 77		PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Teologia ou Ciências da Religião	R\$ 3.586,61	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	R\$ 3.586,61	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 79		PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História	R\$ 3.586,61	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 80		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 3.586,61	30h
-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 81		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 3.586,61	30h
-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Matemática; ensinar conceitos, fórmulas, procedimentos e aplicações da Matemática, tornando o aprendizado acessível e significativo para os alunos; desenvolver atividades que estimulem os alunos a resolver problemas matemáticos, aplicando os conhecimentos adquiridos em situações reais e cotidianas; utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras, softwares educacionais e aplicativos, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem; avaliar o progresso dos estudantes por meio de atividades, provas e trabalhos, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte adequado; manter uma comunicação próxima com os pais ou responsáveis dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho e o comportamento escolar; colaborar em reuniões com a equipe pedagógica da escola, discutindo estratégias de ensino e ações para o desenvolvimento educacional dos estudantes; trabalhar em conjunto com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem a Matemática a outras áreas do conhecimento; desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos, estimulando a reflexão sobre os conceitos matemáticos estudados; manter-se atualizado em relação a novas abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos didáticos na área de Matemática; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado, estimulando a participação e a interação dos alunos.</p>				

CARGO Nº. 82		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 3.586,61	30h
-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.</p>				

CARGO Nº. 83		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	R\$ 2.400,00	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.</p>				

CARGO Nº. 84		PSICOPEDAGOGO CLÍNICO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia	R\$ 2.400,00	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>				

CARGO Nº. 85		PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia	R\$ 2.400,00	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>				

CARGO Nº. 86		TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 2.400,00	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreativas objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.</p>				

CARGO Nº. 87		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo + Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	R\$ 2.640,00	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.

CARGO Nº. 88		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.	R\$ 1.412,70	40h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

VI. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

CARGO Nº. 89		ADVOGADO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutos de contrato, convênios, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

CARGO Nº. 90		AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	40h
07	01			

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, informar e orientar o público em geral, seja presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; receber, registrar e controlar documentos, correspondências e processos, bem como organizá-los em arquivos físicos ou digitais; realizar o preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos administrativos, além de emitir certidões e declarações; controlar os prazos e prazos para respostas e providências de documentos e processos em andamento; prestar apoio aos diversos setores da instituição, auxiliando em atividades como controle de estoque, compras, almoxarifado, entre outros; preparar relatórios, planilhas e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões; digitar textos, comunicados, ofícios e demais correspondências; auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais; contribuir com a tramitação e acompanhamento de processos administrativos internos; utilizar sistemas informatizados para cadastro de informações, consulta de dados e outras atividades administrativas.

CARGO Nº. 91		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo + Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	R\$ 2.640,00	40h
09	01			

ATRIBUIÇÕES: Realizar o mapeamento da área de atuação, cadastrando e atualizando a lista de famílias que residem na região; realizar visitas domiciliares regulares às famílias para conhecer suas condições de vida, identificar situações de risco e promover ações preventivas; promover ações educativas e orientações sobre saúde e higiene para os moradores da comunidade, visando à prevenção de doenças e promoção do autocuidado; identificar casos suspeitos de doenças, como dengue, tuberculose, hipertensão, diabetes, entre outras, e encaminhar para atendimento médico; contribuir com a vacinação na comunidade, auxiliando na identificação de grupos vulneráveis e divulgando a importância da imunização; acompanhar e orientar gestantes, crianças, idosos e outras pessoas que necessitem de cuidados especiais; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de saúde, como enfermeiros e médicos, para otimizar o atendimento e ações de saúde na comunidade; identificar problemas sociais que possam afetar a saúde da comunidade e encaminhar para os setores competentes; participar de programas e campanhas de saúde pública, como ações de combate ao Aedes aegypti, campanhas de aleitamento materno, entre outras.

CARGO Nº. 92		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº DE VAGAS: 13		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo + Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	R\$ 2.640,00	40h
12	01			

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.

CARGO Nº. 93		AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.500,00	40h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênicas-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Aprender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.</p>				

CARGO Nº. 94		AGENTE FISCAL DE TRIBUTO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.		R\$ 1.900,00
01	-			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.</p>				

CARGO Nº. 95		ALMOXARIFE		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio		R\$ 1.500,00
01	-			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter oalmoxarifado; executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>				

CARGO Nº. 96		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública		R\$ 1.900,00
02	-			30h

<p>ATRIBUIÇÕES: Execução Orçamentária e Financeira Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente; Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade; Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente; Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Sistema de Pessoal (ativo e inativo) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, af se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários(cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista; Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais; Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais; Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados; Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados; Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento; Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas; Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas; Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; Acompanhar e fiscalizar: A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais); As nomeações e as exonerações dos comissionados; A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.); Os serviços de estagiários e bolsistas; Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos. Bens Patrimoniais Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano; Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio; Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico; Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação; Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis; Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens; Acompanhar e fiscalizar: O registro e controle dos bens imóveis ;A desapropriação de imóveis; A cessão de uso de bens; Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens. Bens em Almoarifado Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais; Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material; Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material; Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente; Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial; Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.; Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais; Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue. Veículos e Combustíveis Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN; Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos; Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes; Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos; Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por "convite", de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio; Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório; Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN; Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas. Obras e Serviços de Engenharia Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município; Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN; Verificar se existem projetos básico e executivo; Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas; Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios; Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré existente, no caso de reformas; Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos; Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços; Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos; Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras; Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN. Operações de Crédito Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contra-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais. Limites de Endividamento Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal. Adiantamentos (Suprimento de Fundos) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos; Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos; Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar; Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN; Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CARGO Nº. 97		ANALISTA DE ORÇAMENTO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 1.900,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento orçamentário geral e de projetos; desenvolver composição de custos diretos e indiretos; analisar desvios; apresentar revisões e identificar oportunidades de melhoria na utilização de recursos e contenção de gastos; outras atribuições inerentes ao cargo.				

CARGO Nº. 98		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 3.000,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Orientar os trabalhos de construção ou reforma de Próprios Municipais, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo e duração e outros elementos; 5 - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros e demais responsáveis pelo andamento das mesmas; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.				

CARGO Nº. 99		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Arquivologia	R\$ 1.500,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar a organização física e intelectual de acervos documentais, estabelecendo métodos e sistemas de classificação, catalogação e indexação; zelar pela preservação e conservação dos documentos, adotando medidas para evitar danos físicos, uso inadequado e deterioração dos materiais; realizar a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, tornando-os acessíveis de forma eletrônica e segura; garantir o acesso às informações contidas nos documentos, atendendo a solicitações de pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral; desenvolver normas e procedimentos para o funcionamento do arquivo, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes; realizar a avaliação dos documentos, identificando aqueles que devem ser mantidos permanentemente, temporariamente ou que podem ser descartados de acordo com as normas de arquivamento; promover treinamentos e capacitações para servidores públicos e usuários do arquivo, orientando sobre a correta utilização do acervo documental; contribuir com pesquisas e produções de conhecimento na área de arquivologia, disseminando boas práticas e promovendo a valorização dos arquivos como fonte de informação histórica e administrativa; prestar apoio aos processos administrativos, fornecendo informações e documentos necessários; planejar e executar políticas de gestão de documentos de arquivo, visando a organização e controle dos processos administrativos.				

CARGO Nº. 100		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.555,70	30h
06	01			
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.				

CARGO Nº. 101		AUDITOR FISCAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 2.500,00	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e semelhantes, bem como o de laçar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; l) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; p) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.				

CARGO Nº. 102		AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.500,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na atividade de recrutamento e seleção, prestando apoio em dinâmicas de grupos e em entrevistas; participar nas rotinas de treinamento e desenvolvimento, administração de salários e benefícios e planos de carreira; outras atribuições inerentes ao cargo.				

CARGO Nº. 103		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.412,00	40h
05	01			
ATRIBUIÇÕES: Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.				

CARGO Nº. 104		BIBLIOTECÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Biblioteconomia	R\$ 1.500,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Tratar tecnicamente recursos informacionais; Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico de informações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 105		BIOMÉDICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Biomedicina com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 3.600,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc.; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

CARGO Nº. 106		CONTADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade do RN	R\$ 3.000,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO Nº. 107		EDUCADOR FÍSICO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física do RN	R\$ 2.000,00
02	-		

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de exercícios físicos adequados a diferentes grupos de pessoas, considerando suas características individuais, objetivos e necessidades específicas; realizar avaliações físicas para identificar o nível de aptidão física e a condição de saúde dos indivíduos, orientando-os sobre os exercícios mais adequados; orientar os praticantes de atividades físicas sobre a correta execução dos exercícios e prescrever atividades que sejam seguras e eficazes; Planejar e conduzir treinamentos esportivos para atletas e equipes, visando ao desenvolvimento técnico, tático e físico; desenvolver ações e programas para a promoção da saúde e prevenção de doenças através da prática regular de exercícios físicos; prestar atendimento especializado a grupos especiais, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou condições de saúde específicas; organização de eventos esportivos: Participar da organização e realização de eventos esportivos, como competições, torneios e atividades recreativas; acompanhar o progresso dos praticantes de atividades físicas, realizando o monitoramento dos resultados e ajustando os programas conforme necessário; promover a conscientização sobre a importância da atividade física na saúde e qualidade de vida, por meio de ações educativas e palestras; contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas relacionadas à prática de atividades físicas.

CARGO Nº. 108		ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS: 11		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R\$ 4.750,00
10	01		

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.

CARGO Nº. 109		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior de Agronomia e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R\$ 3.000,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico.

CARGO Nº. 110		ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	R\$ 3.000,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos, levantamentos e avaliações ambientais para identificar impactos e aspectos ambientais em projetos e atividades humanas; desenvolver projetos que visam à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como a mitigação de impactos ambientais adversos; planejar e implementar ações para a gestão sustentável dos recursos naturais, como água, solo, flora e fauna; participar do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental; realizar monitoramento da qualidade do ar, da água, do solo e de outros parâmetros ambientais, para verificar a conformidade com as normas ambientais; desenvolver estratégias e tecnologias para o controle da poluição ambiental, buscando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente; desenvolver e participar de projetos de educação ambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente; atuar em projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, como tratamento de resíduos sólidos e líquidos; realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos para verificar o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis; participar de comissões, conselhos e órgãos colegiados relacionados à gestão ambiental e formulação de políticas públicas na área ambiental.

CARGO Nº. 111		ENGENHEIRO CIVIL		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	R\$ 3.000,00	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento e a elaboração de projetos de engenharia civil, como projetos de edificações, infraestrutura urbana, sistemas de saneamento, rodovias, pontes, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e a qualidade dos materiais utilizados; realizar o orçamento de obras e projetos, controlar os custos e elaborar relatórios financeiros sobre os empreendimentos; avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e empreendimentos de engenharia civil; gerenciar equipes de trabalho, coordenando profissionais técnicos e mão de obra envolvida em projetos e obras; produzir laudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à engenharia civil, como avaliações de imóveis, perícias, vistorias, entre outros; participar de projetos e estudos de planejamento urbano, visando ao desenvolvimento ordenado das cidades e à melhoria da infraestrutura urbana; participar do processo de licenciamento ambiental de obras e projetos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações ambientais; realizar pesquisas científicas e tecnológicas na área de engenharia civil, buscando o aprimoramento e a inovação em projetos e técnicas construtivas; participar de órgãos de controle e regulamentação da engenharia civil, contribuindo para a formulação de normas e padrões técnicos.</p>				

CARGO Nº. 112		FARMACÊUTICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN	R\$ 3.555,70	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar análises bioquímicas e imunológicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes e tecidos, utilizando técnicas e equipamentos específicos; interpretar os resultados das análises laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças e condições de saúde; garantir a qualidade dos procedimentos e resultados laboratoriais, seguindo os padrões e normas estabelecidos pela legislação e órgãos reguladores; prestar assessoria técnica e orientações a profissionais de saúde, médicos e outros membros da equipe multidisciplinar, fornecendo informações sobre análises laboratoriais e interpretação de resultados; participar da gestão de laboratórios de análises clínicas, coordenando equipes, organizando fluxos de trabalho e garantindo a eficiência dos serviços; contribuir para a vigilância epidemiológica, realizando análises de controle de doenças, monitoramento de surtos e análises em saúde coletiva; produzir relatórios técnicos sobre os resultados das análises laboratoriais e pareceres técnicos para subsidiar tomadas de decisão e encaminhamentos.</p>				

CARGO Nº. 113		FISCAL DE OBRAS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio	R\$ 1.900,00	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: a) fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Obras e Urbanismo; b) fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos; c) fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas; d) aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; e) ter o domínio da legislação vigente no Município; f) verificar denúncias e efetuar notificações; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; l) prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; m) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; n) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; o) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; p) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; q) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Obras e Urbanismo e demais servidores, relacionados à Secretaria de Obras e Urbanismo; r) informar processos e demais expedientes administrativos; s) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; t) outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Obras e Urbanismo Municipal e em outros dispositivos legais.</p>				

CARGO Nº. 114		FISCAL DE POSTURA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 1.900,00	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais (relacionadas às atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras). Se a atividade de fiscalização envolver vistoria técnica, deverá submeter relatório circunstanciado à avaliação de profissional habilitado.</p>				

CARGO Nº. 115		FISIOTERAPEUTA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia	R\$ 3.555,70	30h
04	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a avaliação física e funcional dos pacientes para identificar problemas e necessidades específicas, estabelecendo diagnósticos fisioterapêuticos; elaborar planos de tratamento individualizados para os pacientes, com o objetivo de promover a reabilitação, aliviar dores, melhorar a funcionalidade e prevenir incapacidades; aplicar diversas técnicas terapêuticas, como exercícios, massagens, mobilizações, trações, termoterapia, eletroterapia, entre outras, de acordo com as necessidades de cada paciente; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; atuar em áreas específicas da fisioterapia, como fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia ortopédica, fisioterapia esportiva, entre outras, dependendo da demanda do serviço público; realizar orientações e educação em saúde para os pacientes e seus familiares, visando à prevenção de problemas e à melhoria da qualidade de vida; colaborar com programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e reabilitação em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos; participar de pesquisas científicas na área da fisioterapia e buscar constantemente atualização e capacitação profissional para aprimorar suas práticas e conhecimentos.</p>				

CARGO Nº. 116		FONOAUDIÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN	R\$ 3.555,70	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, com distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.</p>				

CARGO Nº. 117		MÉDICO		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.	R\$ 7.500,00	30h
05	01			
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de média e grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico; desenvolver atividades de gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder solicitações de emergência, mantendo contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema e prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado; realizar os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; participar de juntas médicas; fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.</p>				

CARGO Nº. 118		MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.	R\$ 2.500,00	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo que se destina a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 119		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionista do RN	R\$ 3.555,70	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações do estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando carências nutricionais e necessidades dietéticas específicas; elaborar planos alimentares individualizados, considerando as necessidades nutricionais, restrições alimentares e objetivos de saúde dos pacientes; prestar assistência nutricional a indivíduos com condições específicas, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, dislipidemias, entre outras; desenvolver ações e programas de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à nutrição; realizar atividades educativas e orientações sobre alimentação saudável para grupos, comunidades, escolas e instituições; atuar em hospitais e unidades de saúde, participando da equipe multidisciplinar no atendimento a pacientes internados e ambulatoriais; participar de programas de controle de qualidade de alimentos, garantindo a segurança alimentar e sanitária; atuar na gestão de restaurantes e unidades de alimentação, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos; orientar atletas e praticantes de atividade física em relação à dieta e suplementação nutricional adequada para o desempenho esportivo; participar de pesquisas científicas na área de nutrição e colaborar na elaboração de programas e políticas públicas relacionadas à nutrição.

CARGO Nº. 120		ODONTÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 3.555,70	40h
05	01			

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 121		ORIENTADOR SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	40h
05	01			

ATRIBUIÇÕES: I- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; II- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; VII - Apoiar e participar no planejamento das ações; VIII- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; IX- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; X- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; XI- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; XII- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; XIII- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; XIV- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; XV- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; XVI- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; XVII - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; XVIII- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; XIX- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XX- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; XXI- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XXII - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; XXIII- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. XXIV- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; XXVI- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO Nº. 122		OUVIDOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 1.900,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Receber todas as manifestações referentes as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação que lhe forem dirigidas, com presteza e imparcialidade, encaminhando aos respectivos setores responsáveis para os esclarecimentos necessários; Intermediar os interesses e necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos junto aos gestores de suas instituições, quando formalizados por meio de manifestações; Identificar, por meio das manifestações recebidas, oportunidades de melhoria no prestação dos serviços públicos e sugerir ações de melhoria; Analisar os indicadores de avaliação do conteúdo das respostas conclusivas recebidas dos gestores; Monitorar o prazo de resposta das manifestações, encaminhando despachos de cobrança aos gestores para atender o prazo estabelecido; Resguardar a todos os usuários caráter de sigilo, discricção e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações; Divulgar de forma ampla e transparente as ações desenvolvidas, com publicização de relatórios que contribuam para melhor compreensão sobre o papel da Ouvidoria; Participar de reuniões, capacitações e certificações.

CARGO Nº. 123		PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 4.309,89	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 124		PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 4.309,89	40h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 125		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 4.309,89	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.

CARGO Nº. 126		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 4.309,89	40h
07	01			

ATRIBUIÇÕES: Educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levantar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

CARGO Nº. 127		PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	R\$ 4.309,89	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função

CARGO Nº. 128		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 4.309,89	40h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 129		PROFESSOR DE RELIGIÃO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Teologia ou Ciências da Religião	R\$ 4.309,89	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO Nº. 130		PROFESSOR DE ARTES VISUAIS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 4.309,89	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 131		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 4.309,89	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 132		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	R\$ 3.555,70	30h
04	01			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.

CARGO Nº. 133		RECEPCIONISTA		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.412,00	40h
09	01			

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar demandas. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 134		SUPORTE PEDAGÓGICO		
Nº DE VAGAS: 09		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em área da educação que possibilite atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	R\$ 3.500,00	40h
08	01			

ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; II - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; XI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; XII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Executar tarefas afins com a educação.

CARGO Nº. 135		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.325,00	40h
14	01			

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

CARGO Nº. 136		TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.600,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.

CARGO Nº. 137		TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Laboratório; e Registro Profissional no Órgão Competente	R\$ 2.000,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 138		TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOASSISTENCIAL		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.412,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 139		TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio com diploma de formação técnica em edificações em instituição reconhecida pelo órgão federal competente.	R\$ 1.500,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Manter atualizado o Cadastro Imobiliário; Consolidar e aperfeiçoar os Cadastros Imobiliários e de Logradouros; Atualizar as plantas básicas do Cadastro de Logradouros de acordo com as informações recebidas; Executar os serviços de desenho; Atualizar fotoquadras; Manter atualizado o arquivo de plantas de loteamento; Executar atividades de controle e análise de documentos dos Cadastros Imobiliários e de Logradouros; Discriminar áreas de invasão; Levantar dados cadastrais em campo; Efetuar outras tarefas atinentes à Gerência de Tributos Imobiliários; realizar atividade de atendimento ao contribuinte.

CARGO Nº. 140		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 1.500,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas

CARGO Nº. 141		TÉCNICO EM RAIOS-X		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão do curso técnico de Radiologia com registro profissional	R\$ 1.500,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

CARGO Nº. 142		TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.555,70	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 143		ZOOTECNISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Zootecnia	R\$ 3.555,70	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica e orientação a produtores rurais, pecuaristas e criadores de animais, visando melhorar a produção, produtividade e rentabilidade; participar da gestão de propriedades rurais voltadas para a criação de animais de diferentes espécies, como bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, entre outros; desenvolver programas de melhoramento genético para obtenção de animais com características desejáveis, como maior produtividade, resistência a doenças e melhor qualidade de carne, leite ou outros produtos de origem animal; elaborar e acompanhar programas de alimentação e nutrição animal, buscando garantir uma dieta adequada para as diferentes fases de vida dos animais; atuar na promoção da saúde e bem-estar dos animais, identificando e prevenindo doenças, implementando medidas de controle sanitário e garantindo boas condições de manejo e alojamento; realizar a gestão e o acompanhamento dos processos reprodutivos dos animais, buscando a melhoria da taxa de natalidade e eficiência reprodutiva; participar do planejamento e manejo de pastagens para a produção de forragem destinada à alimentação animal; realizar análises econômicas de projetos e empreendimentos relacionados à produção animal, considerando os custos de produção, rentabilidade e viabilidade financeira; implementar e gerenciar programas de controle de qualidade para produtos de origem animal, como leite, carne, ovos, entre outros; participar de atividades de pesquisa científica na área da Zootecnia, bem como disseminar o conhecimento e tecnologias para a comunidade por meio de programas de extensão rural.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

I. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

TERAPEUTA OCUPACIONAL – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional

TÉCNICO EM SECRETÁRIADO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) Técnico(a) em Secretariado. 2. Técnicas de Assessoramento Secretarial. 3. Aspectos Estruturais das Organizações. 4. Funções Administrativas. 5. Código de Ética do Secretário. 6. Redação Oficial. 7. Comunicação integrada organizacional. 8. Gestão de Eventos. 9. Gerenciamento e organização de rotinas e serviços. 10. Gestão de Informações e Documentos (protocolo e arquivos). 11. Tecnologias em Ambientes Administrativos. 12. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – PENDÊNCIA / MACAU

Segurança do Trabalho: Acidentes de Trabalho; Riscos Ambientais; Higiene e Segurança do Trabalho (Noções das normas regulamentadoras de segurança do trabalho); Medidas de Prevenção de Combate a Incêndios; Instalações provisórias (canteiro de obras); Legislação aplicada à Segurança do trabalho.

Desenho Técnico e Arquitetônico: Normas técnicas (formatos de papel; dobradura; legenda; Escalas; linhas e espessuras; cotagem); padronização do desenho e normas vigentes; conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.); desenho de plantas e plotagem; Elementos de Projeto arquitetônico de edificação; Conhecimento de desenho assistido por computador (CAD); Acessibilidade; Legislação de regulamentação de construções.

Construção Civil: Serviços Preliminares (limpeza, movimentação de terra, instalação de canteiro de obras e locação); Sondagens; Fundações e Superestrutura; Alvenarias; Cobertura; Sistemas Construtivos Inovadores; Revestimentos em Parede, Forro e Piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e Pavimentação; Pintura em Geral; Manutenção Predial.

Materiais de Construção: Características, Especificação e Controle Tecnológico dos Materiais de Construção; Agregados Miúdos e Graúdos; Aglomerantes; Argamassas e Concretos (dosagem; controle tecnológico; propriedades no estado fresco e endurecido); Produtos Cerâmicos; Vidros; Polímeros; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos Metálicos.

Mecânica dos Solos: Origem, Formação e Classificação dos Solos; Índices Físicos dos Solos (ensaios e aplicabilidade); Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; Principais Sistemas de Classificação de Solos; Compactação dos Solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT).

Instalações Prediais: Noções de Hidráulica; Sistema de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente; Sistema de Instalações Sanitárias; Tanque Séptico e Sumidouro; Sistema de instalações de Drenagem Pluvial; Sistema de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços: Conceitos Básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Composição do BDI; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Curva ABC; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação.

Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueometria; Curvas de Nível; Leitura e Desenho da Planta Topográfica; Interpretação de Levantamento Topográfico.

Estabilidade: Elementos Estruturais; Vínculos; Tipos de Carregamento: Reações de Apoio (vigas e lajes); Diagrama de Esforços; Esforços Seccionais (esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática); Estruturas (análise, dimensionamento e desenho).

FISCAL DE POSTURA

Parcelamento do solo: loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Plano municipal de saneamento básico. Legislação Municipal específica. Noções básicas de informática.

TÉCNOLOGO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geoprocessamento; 3. Noções de geologia e solos; 4. Gestão ambiental; Sistema de gestão ambiental; Auditoria ambiental; 5. Indicadores de sustentabilidade ambiental; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Noções de sistemas urbanos de águas e esgotos; 8. Noções de microbiologia ambiental; 9. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental; Poluição da água, do solo e do ar; 10. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 11. Planejamento e gestão de recursos hídricos; 12. Manejo e recuperação de áreas degradadas; 13. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais; 14. Licenciamento Ambiental; 15. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 420/09, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

FISCAL AMBIENTAL / PENDÊNCIAS

AGENTE FISCAL AMBIENTAL / ITAJÁ

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais; 10. Licenciamento Ambiental;

11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política

Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual n.º 272/2004; Legislação ambiental municipal.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil -Lei Orgânica da Assistência Social (LeiNº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004 (Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais(Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5.Estatuto da Criança e do Adolescente (LeiNº8.069, de 13 de julho de 1990). 6.Estatuto da Juventude(LeiNº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7.Estatuto do Idoso(Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

ORIENTADOR SOCIAL – PENDÊNCIAS

Legislação Nacional: 1.1 – Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; 1.2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996 e suas atualizações); 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações);1.4- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência); 1.5 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); 1.6- Estatuto do Idoso (Lei nº e suas atualizações);2.O Conselho Tutelar e a relação com a atuação do orientador social; 3.O papel do orientador social em âmbito municipal; 4.Direitos Humanos, Ética e Cidadania; 5.Noções básicas acerca das Políticas Sociais instituídas no Brasil - transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, segurança alimentar, trabalho e renda, educação, desenvolvimento urbano e rural, cultura, lazer, esporte, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos identitários, considerando o contexto brasileiro com ênfase na ação dos municípios;6.Noções Básicas acerca da Política Nacional de Assistência Social e seus normativos; 7.Conhecimentos básicos acerca de projetos sociais; 8.Conhecimentos básicos acerca de jogos e recreação; 9.Conhecimentos básicos em organização de eventos: do planejamento a realização; 10.Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; 11.Educação, Ação Social e equidades. 12.Tecnologias da Comunicação e Informação e Educação Digital no trabalho.

AUXILIAR DE PATRIMÔNIO

Princípios da Administração Pública. Ciclo de compras na Administração Pública. Gestão do Patrimônio (planejamento, organização e controle). Incorporação e tombamento. Classificação dos bens. Inventário. Diretrizes para movimentação de bens. Depreciação e reavaliação de bens. Desfazimento de bens. Destinação de bens a terceiros em casos de baixa patrimonial. Irregularidades e ocorrências quanto aos bens patrimoniais. Responsabilidades dos usuários. Tomada de Contas Especial. Portaria ministerial nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Tesouro Nacional. Noções de planilhas eletrônicas.

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Gestão de Pessoas: conceitos e atividades relativas à gestão de pessoas. Desafios para a Gestão de Pessoas: ambientais, organizacionais e individuais. Manutenção de pessoas (Clima, Remuneração e Benefícios). Recrutamento e Seleção – Provisão e Captação: seleção, métodos de seleção, dinâmica de grupo, avaliação do candidato. Desenvolvimento de Pessoas: treinamento, desenvolvimento, educação e monitoramento de pessoas. Gestão do Desempenho: importância e responsabilidade, métodos tradicionais e avançados, Remuneração: funcional ou tradicional com foco no cargo. Carreiras: conceitos, vantagens, limitações e planejamento. Motivação e a Gestão de Pessoas: importância, teorias e abordagens contemporâneas. Gestão de Pessoas e o Modelo de Competências. Introdução e Noções Básicas de Administração Pública. Serviços públicos e gestão pública. Noções básicas de compras. Elaboração de Termos de referência; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência).

ARQUIVISTA – FERNANDO PEDROSA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS/RN e suas alterações.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e Ciência da Informação. Fontes de Informação. Bibliotecas escolares e ações culturais. Organização e administração de bibliotecas. Bibliotecas e serviços de informação. Automação de bibliotecas. Desenvolvimento de Coleções. Catalogação. Indexação. Classificação Decimal Universal (CDU). Estudos de usuários. Legislação de Biblioteconomia. Regulamentação da profissão de bibliotecário.

ANALISTA DE ORÇAMENTO

Direito Administrativo. 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4.Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5 Agentes Públicos 6 Responsabilidade Civil do Estado 7 Organização administrativa do Estado. 8 Contratos administrativos 9 Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações.

Contabilidade Pública: 1 Conceito e campo de aplicação. 2 Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 5 Mensuração de ativos. 6 Mensuração de passivos. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Execução orçamentária e financeira. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10 Receita Pública. 11 Despesa Pública. 12 Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13 Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. 2. Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/1991 atualizada (Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências): o acidente de trabalho; auxílio-doença; perícias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. 3. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do MTE vigentes e atualizadas: NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS NR-3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NR-8 - EDIFICAÇÕES NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES NR-16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS NR-17 - ERGONOMIA NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NR-21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO NR-22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NR-35 - TRABALHO EM ALTURA NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 4. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro): NHO 01 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído; NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor; NHO 11 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho. 5. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. 6. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos e usos. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e sua atualização. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais e critérios para a execução do mapa. 7. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho: AST – Análise de Segurança do Trabalho; APR – Análise Preliminar de Risco; HAZOP – Estudo de Perigo e Operabilidade; metodologia da árvore de causas; AMFE – Análise de Modos de Falha e Efeitos; check-list; PT – Permissão de Trabalho; TIC – Técnica de Incidentes Críticos; diagrama de causa e efeito. 8. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho: PPR - Programa de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento, distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA - Programa de Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle. 9. Fundamentos de proteção contra incêndios: Processo e componentes do fogo. Classificações e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Sistemas hidráulicos manuais e automáticos. 10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos. 11. Noções de Ergonomia. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR – PENDÊNCIAS

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições do Técnico em Secretariado (Lei Nº7.377 de 30 de setembro de 1985) e Técnico em Secretaria Escolar. 3. Competências profissionais gerais de um(a) técnico(a) da área de Serviços de Apoio Escolar (Parecer CNE/CEB Nº 16/2005). 4. A atuação do Técnico em Secretaria Escolar na perspectiva crítica da Educação. 5. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 6. Noções de arquivo: a guarda de documentos escolares. 7. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: Resolução CNE/CP Nº 1, de 19 de janeiro de 2018; e, Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020.

TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO

Características físicas dos imóveis: Estrutura, cobertura, paredes, piso, revestimentos; Partes constituintes de uma edificação; Descrição e caracterização de imóveis. Desenho Arquitetônico. Área do terreno. Área Construída. Fração ideal. Ferramentas computacionais aplicadas ao cadastro de imóveis. Legalização e/ou Regularização de Imóveis. Georreferenciamento. Topografia aplicada ao cadastro de imóveis. Uso de mapas para cadastro imobiliário. Descrição geométrica de lotes. Parcelamento do solo. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbano. Principais documentos e tributos imobiliários.

NUTRICIONISTA – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de

controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21 Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PSICÓLOGO – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

PROFESSOR DE ARTES – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PENDÊNCIAS / MACAU

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – FERNANDO PEDROSA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PENDÊNCIAS

PROFESSOR POLIVALENTE – MACAU

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e atualizada; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente; Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para Educação Infantil; Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 2. O processo pedagógico: concepções, planejamento, metodologia, desenvolvimento e avaliação do ensino e aprendizagem. 3. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 4. Projeto Político Pedagógico; Concepção de currículo. 5. Educar e cuidar na educação infantil. 6. Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades. 7. O brincar e o desenvolvimento infantil. 8. Corpo e movimento na Educação Infantil. 9. A função social da escola; Educação Especial e inclusão escolar: aspectos legais e pedagógicos. 10. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – PENDÊNCIAS / AFONSO BEZERRA / MACAU

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PENDÊNCIAS / MACAU

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito.
 II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real.
 III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.
 IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.
 V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos.
 VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.
 VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.
 VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.

X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.

XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas.

XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes.

XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União.

XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

XV. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL E PRINCÍPIO DA INDUÇÃO FINITA: 1. Cálculo de limites e continuidade, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações. 2. Princípio da Indução Finita.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – PENDÊNCIAS / MACAU

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – AFONSO BEZERRA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – FERNANDO PEDROSA

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

MÉDICO VETERINÁRIO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

TÉCNICO AGRÍCOLA – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Aducação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de

agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Aducação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas; Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; Noções de sanidade animal.

PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

1. História do ensino das Artes Visuais no Brasil. 2. Ensino das Artes Visuais: parâmetros, diretrizes e bases para o ensino das artes visuais no Brasil; fundamentos teóricos e filosóficos. 3. Tendências contemporâneas e as metodologias do ensino das Artes Visuais. 4. Elementos de Estética e História da Arte universal e local em suas diferentes linguagens: da pré-história a arte contemporânea. 5. Principais características das tendências artísticas e seus representantes. 6. Elementos constitutivos das Artes Visuais. 7. História das artes visuais no Rio Grande do Norte Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Contextualização e conceituação da música enquanto criação humana: dos elementos sonoros à sistematização artística da música no Ocidente; Ferramentas de Notação musical: formas de comunicar música no decorrer da história; Equipamentos, instrumentos e periféricos do mundo sonoro: materiais e tecnologias para criação e performance musical; A música como entretenimento, objeto de mercado e massificação; Apreciação Musical: origens e evolução da música como influência estética na cultura sonora brasileira; Gêneros, estilos e formas musicais na historicidade ocidental; Metodologias e didáticas de ensino e aprendizagem da linguagem musical; Inclusão e diversidade para o ensino de música; Documentos, bases, parâmetros e diretrizes para o ensino de música no Brasil; Música no Rio Grande do Norte: influências e composições para o mundo; Acústica, Ecologia e Paisagem Sonora; Princípios Teóricos da Música ligados ao entendimento de seus sistemas musicais e da versatilidade de suas dinâmicas sonoras.

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS

1. História do teatro: estéticas e poéticas. 2. Elementos constituintes da linguagem teatral e suas especificidades. 3. Fundamentos teórico e metodológicos do ensino de teatro. 4. Performance e intervenções cênicas: história, teoria e prática. 5. Diversidade e Inclusão no ensino do teatro. 6. História do Teatro no Rio Grande do Norte. 7. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino do teatro no Brasil. 8. Encenadores e suas propostas cênicas: teoria e prática.

ANALISTA DE TURISMO

1. Planejamento e desenvolvimento turístico. 2. Legislação aplicada ao turismo. 3. Elaboração e Gestão de Projetos de lazer e turismo. 4. Agenciamento e roteirização turística. 5. Teoria Geral do Turismo. 6. Planejamento, Organização, Cerimonial e Protocolo de Eventos. 7. Turismo e Políticas Públicas. 8. Turismo e Desenvolvimento Sustentável. 9. Marketing Turístico. 10. Tecnologia da informação e comunicação aplicada ao turismo.

FISCAL DE OBRAS – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho 3.1. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6. Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidrossanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Tipos de fontes geradoras de eletricidade; Grandezas básicas: tensão, corrente, potência e resistência elétrica; Lei de Ohm; Potência elétrica e energia elétrica; Resistores: associação de resistores, resistores variáveis, circuitos elétricos em corrente contínua, circuito série, paralelo e misto; Dispositivos de proteção para instalações elétricas de baixa tensão: fusível, disjuntor termomagnético, disjuntor diferencial residual (DR), dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS); Materiais elétricos para instalações residenciais: eletroduto rígido de PVC e flexível, condutores elétricos, quadros de distribuição, caixas de derivação, tomadas, interruptores, outros acessórios de instalação: conexões elétricas, conectores, barramentos, hastes de aterramento etc. Noções de levantamento e especificação de materiais elétricos; Ferramentas manuais: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico, desencapador de fios e canivete, chaves de fenda, chave phillips, chave allen, soquete, etc., luva de proteção de 500V; Instrumentos de medidas elétricas: Multímetro, Alicate Amperímetro e PowerTest; Simbologia para esquemas elétricos: esquema multifilar, esquema unifilar, ligação de lâmpadas e tomadas; Motores elétricos: classificação de Motores, ligação de Motores elétricos;. Segurança do trabalho: fundamentos da Segurança do trabalho, segurança na indústria, identificação de perigos e avaliação e controle de riscos, acidentes e doenças do trabalho, equipamentos de proteção individual.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Organização do ambiente de trabalho; Ferramental mecânico; Noções básicas de metrologia; Noções básicas de desenho técnico; Noções básicas de eletricidade Noções básicas dos processos de fabricação mecânica; Noções básicas de componentes mecânicos; No trabalho; primeiros socorros; Ética e cidadania; Meio ambiente.

MECÂNICO

Metrologia; Motores De Combustão Interna; Mecânica Automotiva; Hidráulica; Pneumática; Elementos De Máquina; Desenho Técnico; Processos De Fabricação Mecânica; Ferramental Mecânico; Manutenção Mecânica; Acionamentos Elétricos; Segurança No Trabalho; Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Ética E Cidadania.

ELETRICISTA

1. Noções de eletricidade (grandezas elétricas): corrente, tensão e potência. 2. Lei de Ohm. Materiais elétricos e magnéticos. 3. Equipamentos de corrente contínua e corrente alternada. Tipos de fontes de tensão: contínua e alternada. Medidas elétricas de tensão e corrente: uso do multímetro e alicate amperímetro. 4. Tipos de circuitos elétricos: série, paralelo e misto. Tipo empregado nas instalações prediais. 5. Equipamentos e dispositivos elétricos (cargas elétricas) em BT: condutores, eletrodutos, lâmpadas, interruptores, disjuntores, transformadores, motores (tipos), gerador de energia elétrica, equipamentos de energias renováveis e capacitores para correção de fator de potência. 6. Proteção de sistemas elétricos: aterramento elétrico em instalações prediais. 7. Análise de sistemas de potência. Subestações e equipamentos elétricos. Eletrônica de Potência. Padrões de entrada COSERN em BT e MT. Rede elétrica de força COSERN em BT e AT e iluminação pública. Instalações elétricas industriais. 8. Aplicação da NR 10: tipos de EPIs individual e coletivo, escadas destinadas a manutenção elétrica, luvas etc. Procedimentos de manutenção em subestações aéreas e abrigadas. Manutenção em Linha Viva; 9. Sistemas de controle. Acionamentos para controle e automação. 10. Noções de Eletrônica Analógica: componentes e dispositivos eletrônicos; circuitos com diodos, circuitos empregando amplificadores operacionais. 11. Noções de Eletrônica Digital: análise e síntese de circuitos lógicos combinacionais e sequenciais. Dispositivos lógicos programáveis aplicado: CLPs. 12. Construção de redes de dados e voz para CFTV. Instalação de redes de comunicação de dados e voz em geral.

RECEPCIONISTA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Princípios básicos do atendimento telefônico. 4. Elementos da comunicação. 5. Ética e postura profissional. 6. Redação de documentos oficiais. 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 8. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 9. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 10. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 11. Organização do ambiente de trabalho. 12. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

ALMOXARIFE

1. Princípios da Administração Pública. 2. Gestão de compras na Administração Pública. 3. Noções de logística. 4. Gestão de almoxarifado. 5. Gestão de estoques. 6. Operações para recebimento, conferência e aceitação do material. 7. Classificação de materiais. 8. Codificação de materiais. 9. Tipos de carga. 10. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. 11. Técnicas para armazenagem de materiais. 12. Equipamentos gerais de um almoxarifado. 13. Layout e medidas de segurança. 14. Manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

1. Princípios da Administração Pública. 2. Ciclo de compras na Administração Pública. 3. Atribuições e responsabilidade do(a) auxiliar de almoxarifado. 4. Recebimento, conferência e aceitação do material. 5. Registro da entrada e saída de materiais. 6. Classificação de materiais. 7. Estocagem de materiais. 8. Critérios para armazenamento no almoxarifado. 9. Medidas de segurança na armazenagem. 10. Rotinas para distribuição de materiais. 11. Embalagens. 12. Fichas para controle. 13. Layout de Almoxarifado. 14. Noções básicas de manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas: NR-32. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e descarte de material biológico. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Transporte, manipulação, preservação e armazenamento de amostras, amostras biológicas. Manuseio, identificação e limpeza de vidrarias e equipamentos (microscópios, centrífugas, autoclaves, balanças, estufas, entre outros). Preparo, titulação e manipulação de soluções, reagentes, meios de cultura e corantes. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais; preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação; técnicas de coagulação. Imunologia: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imuno ensaios utilizando conjugados. Testes rápidos. Imuno-hematologia: Tipagem sanguínea e fatores Rh. Técnicas imuno hematológicas e transfusão sanguínea. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas de parasitos. Microbiologia clínica: coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas. Métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de sementeira. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Controle de qualidade em análises clínicas. Ética em laboratório de análises clínicas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação, atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird)

TÉCNICO EM MECÂNICA

Metrologia; Motores De Combustão Interna; mecânica Automotiva; Hidráulica; Pneumática; Elementos De Máquina; Desenho Técnico; Processos De Fabricação Mecânica; Ferramental Mecânico; Manutenção Mecânica; Acionamentos Elétricos; Segurança No Trabalho; Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Ética E Cidadania;

TOPÓGRAFO

Conceitos fundamentais em Geodésia e Topografia. Formas de representação da Terra, sistemas de referência e de coordenadas. O sistema UTM e os sistemas globais de posicionamento por satélites. Conceitos sobre levantamentos e suas classificações.

Desenho topográfico: formatos de papel, cálculo envolvendo escalas e tamanho adequado da folha, convenções topográficas. Relações trigonométricas: seno, cosseno, tangente. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no círculo. Lei de Tales. Medidas topográficas. Ângulos, distâncias, áreas e volumes. Erros de observação.

1. PLANIMETRIA: Técnicas de medição angular. Levantamentos por poligonação, irradiação, interseção e coordenadas UTM (GNSS). Gramometria: processos de medição direta e indireta. Goniometria: meridianos, azimutes e rumos, ângulos poligonais, erro angular compensação. Declinação magnética e avivtação de azimute e rumo. Coordenadas ortogonais: projeções de alinhamentos, Erro Angular e sua Compensação, coordenadas. Cálculo de azimute e extensão de alinhamento. Determinação analítica de área.

2. ALTIMETRIA: Conceitos em altimetria. Levantamentos altimétrico (geométrico) e planialtimétricos (trigonométrico e taqueométrico). Erro em levantamento altimétrico e sua compensação. Topologia. Nomenclatura dos principais acidentes geográficos e topográficos. Representação topográfica planialtimétrica (curva de nível, perfil, ponto cotado), obtenção, cálculos, interpretação e usos. Movimento de terra. Cálculo de volumes.

3. NBR 13.133.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

1. Noções de Mecânica: conceito de metrologia; metrologia e sistema de qualidade; confiabilidade metrológica; erros em sistemas de medição; unidades e padrões.

2. Eletricidade Básica: princípios da eletrostática; sistema internacional de unidades (SI); grandezas elétricas (tensão, corrente, potência aparente, ativa e reativa); fontes de alimentação CC e CA; instrumentos de medidas elétricas: voltímetros, amperímetros, multímetros; Lei de Ohm; identificação de resistores, capacitores e indutores.

3. Circuitos Elétricos: com resistores, capacitores e indutores; análise de circuitos elétricos (circuitos R, RL, RC e RLC em corrente contínua e corrente alternada); sinal alternado (senoide); fasores (números complexos); fundamentos de circuitos CA; circuito puramente resistivo em CA; indutor em corrente alternada; reatância indutiva XL; circuito RL série e impedância indutiva; circuito RL paralelo; capacitor em corrente alternada; reatância capacitiva XC; circuito RC série e impedância capacitiva; circuito RC paralelo; circuitos RLC série e paralelo (conceito de ressonância).

4. Transformador monofásico e trifásico: relações de transformação; potências em corrente alternada: ativa, reativa e aparente; e correção do fator de potência.

5. Sistemas trifásicos: gerador trifásico; diagrama fasorial e sequência de fase; ligação em estrela (ou Y); ligação em triângulo (ou Δ); tensões de fase e tensões de linha; correntes de fase e correntes de linha; cargas balanceadas e cargas desbalanceadas; potências em sistemas trifásicos.

6. Medidas Elétricas: princípios fundamentais de instrumentos de medição elétrica; transdutores; classificação dos instrumentos quanto ao princípio de funcionamento; normas e simbologia.

7. Eletrônica Digital: sistemas de numeração e códigos: sistema decimal, sistema binário, sistema octal, sistema hexadecimal; conversão entre sistemas; códigos numéricos (BCD e Gray) e alfanuméricos; operações aritméticas; portas lógicas compostas e blocos lógicos; construção de circuitos lógicos; Álgebra de Boole; famílias lógicas e circuitos integrados; Mapas de Karnaugh; codificadores e decodificadores; multiplexadores e demultiplexadores; flip flops (FF's); projeto de circuitos sequenciais; contadores; e registradores.

8. Eletrônica Analógica: materiais semicondutores; diodo; filtro capacitivo; diodo zener; transistor bipolar de junção (TBJ); polarização de transistores; transistores como chave; amplificadores operacionais; e osciladores.

9. Eletrônica de Potência: tiristores; retificadores controlados e não-controlados; transistores a pulso de gatilho (IGBT); chave eletrônica para partida de motores (soft-starter); e chave eletrônica para controle de velocidade de motores (inversor de frequência).

10. Instalações Elétricas Prediais e Industriais: sistema elétrico e suas etapas; fornecimento de energia elétrica; órgãos oficiais e normas técnicas; Norma Técnica NBR 5410; componentes de uma instalação elétrica; emendas ou conexões em instalações elétricas; simbologia padronizada NBR 5444; representação de esquemas elétricos (funcional, multifilar e unifilar); choque elétrico; segurança em instalações elétricas; execução das instalações elétricas básicas; cálculo da intensidade da corrente elétrica; condutores elétricos; dispositivos de proteção; projeto de instalações elétricas prediais; definição do circuito de alimentação geral; dispositivos de proteção contra surtos (DPS); luminotécnica; aterramento elétrico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistemas elétricos de potência; equipamentos de média tensão; dimensionamento de chaves e elos fusíveis para proteção do sistema de distribuição; fornecimento de energia elétrica em média tensão; subestação elétrica; compensação de reativos; cogeração; conservação de energia elétrica; e tarifação de energia elétrica.

11. Máquinas e Acionamentos Elétricos: transformador; autotransformador; transformador trifásico; máquinas elétricas rotativas; motor de indução trifásico; dispositivos de comando e proteção; dispositivos de acionamento mecânico (chaves manuais); contatores; relés de sobrecarga (relés térmicos); relés de tempo (temporizadores); fusíveis; disjuntores; chaves de partida dos motores de indução; dimensionamento dos dispositivos de comando e proteção; e projetos de circuitos de comandos elétricos.

12. Controladores Lógicos Programáveis (CLP's): histórico da evolução dos CLP's; partes constituintes; linguagens de programação; endereços de entrada e saída; entradas e saídas digitais; contato normalmente aberto (NA); contato normalmente fechado (NF); bobinas (saídas comum, "set" e "reset"); bobinas auxiliares (flags); aplicação do CLP; edição de programas em linguagem Ladder; temporizadores; e contadores.

13. Manutenção Elétrica Industrial: estudo da manutenção; tipos de manutenção; planejamento e organização da manutenção; manutenção em instalações elétricas; manutenção de transformadores de força; operação de transformadores em paralelo; manutenção de motores elétricos; e manutenção de geradores elétricos.

ENFERMEIRO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente;

Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno;

Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada

à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CONTADOR – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS /RN e suas alterações.

FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA:

Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. Terapia farmacológica das infecções microbianas. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Interações medicamentosas. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Princípios de conservação; Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo.

Uso e Manejo dos Solos: Causas da degradação do solo; Práticas conservacionistas e controle de erosão; Aptidão agrícola das terras.

Uso e Manejo da Água: Gestão de Recursos Hídricos; Qualidade de água para irrigação; Impactos da irrigação (salinidade e sodicidade); Movimento de água no solo; Tensão da água no solo; Capacidade de armazenamento de água no solo; Relação água-solo-planta-atmosfera; Evapotranspiração de referência e Evapotranspiração da cultura; Sistemas de irrigação: Irrigação por aspersão e Irrigação localizada; Manejo da irrigação: Lâmina de irrigação; Tempo de funcionamento do sistema; Eficiência do sistema e vazão do sistema de irrigação.

Fitotecnia: Conceito, importância, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais.

Construções e instalações agrícolas: Barragens de terra; Cisterna de placas; Silos; Cercas; Instalações para bovinos de corte e leiteiro; suínos; frango de corte e postura; galinha caipira; caprinos e ovinos.

Máquinas e implementos agrícolas: Preparo mínimo do solo; Plantio e semeadura; Aplicação de corretivos; Aplicações de adubos, caldas e biofertilizantes.

AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Nutrição de plantas; Princípios de conservação; Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo.

Fitotecnia: Conceito, importância, botânica, classificação, controle de crescimento, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais; Pragas e doenças e seus tratamentos alternativos; Poda e utilização dos resíduos da poda; Colheita, pós-colheita e comercialização de frutas e hortaliças; Culturas Regionais: feijão, milho, batata-doce e mandioca.

Pecuária: Bovinocultura e caprinovinocultura: Manejo alimentar do rebanho; Balanceamento econômico de ração; Reserva estratégica de alimentos; Capacidade de suporte forrageiro. Piscicultura em águas interiores.

Administração Rural: Fatores e custo de produção; formação de preços; planejamento e avaliação de bens; financiamento; contabilidade; comercialização. Crédito rural; PRONAF e suas linhas de financiamentos.

Agricultura Familiar: Características, Política Nacional de Assistência Técnica Extensão Rural. PRONAF e suas linhas de financiamentos.

ADVOGADO – PENDÊNCIAS / MACAU

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Segurança

Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes da Administração Pública: poderes normativo, disciplinar, hierárquico, vinculado, discricionário, regulamentar, de polícia. Polícia Administrativa. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Regime constitucional e infraconstitucional (Lei Federal n. 8.987/1995). Intervenção do Estado na propriedade: restrições e limitações administrativas em geral. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição Administrativa. Servidão Administrativa. Desapropriação. Tratamento constitucional e infraconstitucional (Decreto-Lei n. 3.365/1941). Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar n.º 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Princípios orçamentários. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ADVOGADO DE MACAÚ: Lei Orgânica do Município de Macau/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 700/1994). Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal n. 10/2014).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ADVOGADO DE PENDÊNCIAS: Lei Orgânica do Município de Pendências/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 331/2001). Código Tributário Municipal (Lei municipal n. 287/1997).

ENGENHEIRO CIVIL – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação.

2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado.
3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro.
4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental.
5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios.
6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra.
7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento).
8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento tórsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr.
9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido.
10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.
11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas.
12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município.
13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.
14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho.
16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

ASSISTENTE SOCIAL – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

MÉDICO – PENDÊNCIAS

MÉDICO CLÍNICO – MACAU

MÉDICO CLÍNICO GERAL – FERNANDO PEDROSA

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

ODONTÓLOGO

1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cáries, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Radiologia e tomografia aplicada em

Odontologia. 6. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 7. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 8. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 9. Dentífricos: composição básica e suas funções. 10. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 11. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionoméricos. 12. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. 13. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 14. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 15. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 16. Laser em Odontologia. 16. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 17. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 18. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

AGENTE ADMINISTRATIVO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1.Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2.Estrutura organizacional;3.Noções de Administração de Pessoas;4.Noções de Administração de Materiais;5.Noções de Comportamento Organizacional:liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6.Noções de Gestão de Processos:técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7.Noções de Gestão da Qualidade:As 7 Ferramentas da Qualidade; 8.Qualidade no Atendimento:Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9.Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento;10.Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite,Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento.11.Administração Pública:conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14.Ética no serviço público. 15.Licitações Públicas:Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

ARQUITETO – PENDÊNCIA / ASSU

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização do consultório Odontológico. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Classificação e função dos dentes. Notação dentária. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

FISIOTERAPEUTA – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiopulmonares e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiopulmonar e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013

EDUCADOR FÍSICO – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

II. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**PROFESSOR PEDAGOGO**

1. Legislação Educacional Brasileira. 2. Organização Da Educação Brasileira. 3. Organização Do Trabalho Pedagógico. 4. Fundamentos Filosóficos e Sociológicos Da Educação. 5. Currículo. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Reformas Educacionais Na Educação Básica. 8. Políticas Educacionais Na Educação Básica. 9. Planejamento Educacional: Concepções e Tipologia. 10. Gestão Educacional. 11. Gestão Democrática. 12. Projeto Político Pedagógico da Escola. 13. Áreas De Conhecimento Na Educação Básica: Ênfase Na Linguagem e Matemática. 14. Fundamentos Pedagógicos Da Educação e Do Ensino. 15. Objetivos, Conteúdos, Métodos E Avaliação Na Organização Do Ensino E Da Aprendizagem. 16. Tecnologias Educacionais. 17. Educação Inclusiva. 18. Educação Na Diversidade. 19. Educação Ambiental. 20. Direitos Humanos. 21. Saúde na Escola.

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PENDÊNCIAS / AFONSO BEZERRA**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – FERNANDO PEDROSA**

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes

racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

PROFESSOR DE HISTÓRIA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo pré-colombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II – Anos iniciais – Nível Superior

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino. 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade, Multidisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança. 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. 13. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos.

PROFESSOR I (MAGISTÉRIO) / PROFESSOR II (MAGISTÉRIO) – ASSU

PROFESSOR 2 – ITAJÁ

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento Educacional; Planejamento de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, interdisciplinaridade. 7. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação; Fundamentos da educação. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos. 13. História e Cultura Afro-brasileira; Histórico do Movimento Negro no Brasil; Legislação Nacional/Educação: Lei N. 9394/1996; Lei N. 10639/2003, Leis Nº 11.645/2008. Declaração de Durban(2001); Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares

Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Política Educacional: Diversidade e inclusão; Fundamentos históricos, políticos e éticos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER); Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Discriminação, preconceito racial e comportamento social; Relações Raciais na Escola; Currículo; Responsabilidades; O livro didático a mensagem oculta do racismo; Práticas Pedagógicas e as Relações Étnico-Raciais.

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASSU

AGENTE DE MOBILIDADE – MACAU

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com As Devidas Alterações). Resoluções Do Conselho Nacional De Trânsito – Contran E Suas Alterações. Política Nacional De Mobilidade Urbana Sustentável. Lei Nº 12.587, De 3 De Janeiro De 2012 Institui As Diretrizes Da Política Nacional De Mobilidade Urbana.

PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR

A Educação Escolar: As funções do Magistério - marcos históricos e jurídicos; O papel e a importância das funções do magistério: Docência; Administração, Supervisão e Orientação educacional e da Supervisão/Coordenação Escolar com ênfase nos aspectos pedagógicos; As Múltiplas Implicações da Prática Pedagógica dos profissionais do magistério; Organização do trabalho pedagógico na escola de educação básica; Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Legislação: Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e atualizações) - Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994; A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica – Princípios e fins; orientações voltadas ao currículo; organização e funcionamento da educação escolar; Níveis e modalidades de ensino; b) Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; c) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programa Nacional do Livro Didático; Programa nacional do Transporte Escolar; Programa Nacional da Merenda Escolar; Programa de Dinheiro Direto na escola (PDDE); Currículo de formação continuada; 5.1 - Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. Formação Continuada dos profissionais da educação; A Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Gestão Democrática Escolar: 9.1) Aspectos legais; 9.2) Projeto Político Pedagógico; 9.3) Colegiados Escolares; Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização; acompanhamento; avaliação; As Tecnologias Educacionais; Rotinas de trabalho pedagógico; Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar; Avaliação do processo educativo: avaliação institucional; avaliação educacional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Políticas de Avaliação Nacional da Educação. Busca Ativa Escolar; Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisciplinar; trabalho em rede. Processos formativos: Alfabetização; Letramento; Educação e cultura; Educação, lazer e esporte; Educação ambiental; Educação e Arte; políticas educacionais atuais que se referem aos processos formativos relacionados; Tecnologias da comunicação e da informação; mídias educacionais; educação digital; metodologias ativas; Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar; saúde mental; Educação e Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

FISCAL DE TRIBUTOS – MACAU

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional;

Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000)

Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Macau.

FISCAL DE TRIBUTOS – PENDÊNCIAS

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional;

Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000)

Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Pendências.

ENGENHARIA CIVIL – PENDÊNCIA / ASSU

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reuso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MACAU**AGENTE ADMINISTRATIVO – ITAJÁ**

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

III. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ITAJÁ / FERNANDO PEDROSA**

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAP- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ITAJÁ / MACAU

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas 1.1. Decalques de segurança 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia universal 2.1. Simbologia de comandos operacionais 2.2. Simbologia de monitoramento de sistemas 3. Operação 3.1. Definições de máquinas de terraplanagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades

operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas 3.4. Procedimentos antes da partida 3.5. Procedimentos durante a partida 3.6. Procedimentos no deslocamento da máquina 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina 3.9. Estabilidade da máquina 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 4. Manutenção 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina 4.3. Verificação dos elementos filtrantes 5. Normas Regulamentadoras 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos.

AGENTE DE ENDEMIAS – ITAJÁ / MACAU

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

AGENTE DE ENDEMIAS – FERNANDO PEDROSA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC 560/2021; Instrução normativa 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). 2. Legislação de Alimentos: Portaria Federal 1.428/93 –MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº05/2017 e Portaria 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS 321/88). Regula instruções sobre o decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto 24.492/34). Serviços de estéticos e de embelezamento; Limpeza e desinfecção; Funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Odontológicos (EASO) e dos Laboratórios de Prótese Dentária LPD (Portaria-Sei Nº 300/2023/RN). Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas EAC (RDC Anvisa nº 786/2023). 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5.No- Página 42 de 72 ções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

IV. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

História das bibliotecas. Tipos de bibliotecas. As cinco leis de Ranganathan. Bibliotecas digitais. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas. Sistemas de classificação. Classificação Decimal Universal (CDU). Organização de acervos. Preparação e conservação do acervo. Catálogos: funções, tipos e formas.

AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL

Aspectos Legais Da Educação Brasileira; Aspectos Fundamentais Da Estrutura e Organização da Educação Brasileira; Base Nacional Comum Curricular; Planejamento Do Ensino: Objetivos; Conteúdos; Metodologia E Estratégias; Avaliação.; Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva; Educação Na Diversidade; Educação Ambiental; Educação E Direitos Humanos ;Saúde Na Escola

AUXILIAR DE SECRETÁRIA ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições e rotina do Auxiliar de Secretaria Escolar. 3. O papel do Auxiliar de Secretaria Escolar e suas dimensões de atuação na perspectiva crítica da Educação. 4. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República).5. Utilidade, organização e guarda dos documentos escolares (Certificados, boletins, Diário de Classe e outros). 6. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96).

TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil -Lei Orgânica da Assistência Social (LeiNº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004(Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais(Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5.Estatuto da Criança e do Adolescente (LeiNº8.069, de 13 de julho de 1990). 6.Estatuto da Juventude(LeiNº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7.Estatuto do Idoso(Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

ASSISTENTE EM SECRETARIA ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições e rotina do Assistente em Secretaria Escolar. 3. O papel do Assistente em Secretaria Escolar e suas dimensões de atuação na perspectiva crítica da Educação. 4. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 5. Utilidade, organização e guarda dos documentos escolares (Certificados, boletins, Diário de

Classe e outros). 6. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 7. A gestão democrática da educação brasileira e o papel dos diferentes colegiados (Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação; Conselho Escolar; Conselho de Classe). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 7. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 8. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). 9. Prevenção e Controle das Infecções Hospitalares (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 10. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 11. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 12. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 13. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. 14. Política Nacional de atenção básica. 15. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 16. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 17. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 18. Estratégia alimentar e alimentação Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 19. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. 20. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. 21. Suporte Básico (SBV). 22. Rede cegonha. 23. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 24. Pré-natal. 25. Climatério e Menopausa. 26. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 27. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 28. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 29. Aleitamento Materno. 30. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 31. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. 32. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 33. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; 1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivière e a teoria do vínculo. 2. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 3. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; Assessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 4. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências

DENTISTA / DENTISTA ESPECIALISTA – MACAU / FERNANDO PEDROSA

Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. Dentífricos: composição básica e suas funções. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionoméricos. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. Laser em Odontologia. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

DIGITADOR

1-Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Linux, princípios, conceitos e operação básica. 2-Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. 3-Libre Office e pacote Microsoft Office 2010 e superior: ferramentas, funcionalidades, fórmulas, instalação, atualização e desinstalação avançadas do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides. 4-Navegadores de internet: (Firefox, Chrome, Edge; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird). 5-Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. 6-Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. 7-Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de sub-rede, gateway, VPN, VLAN.

FONOAUDIÓLOGO – MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO – MACAU / FERNANDO PEDROSA

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente.

LEGISLAÇÃO: Código de ética farmacêutica. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; RDC no 41, de 26 de julho de 2012 que altera Resolução RDC no 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

ANÁLISES CLÍNICAS: Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia (Bacteriologia, virologia e micologia). Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).

Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh.

Bioquímica: Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Bioquímica — Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínicas- patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise — Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; Enzimas cardíacas.

FERRAMENTEIRO

Soldagem: Métodos de união de metais. Processos de soldagem. Terminologia de soldagem.

Processo de soldagem com eletrodo revestido: Fundamentos, equipamentos; características dos eletrodos. Processo de Soldagem a gás: equipamentos, tipos de chamas e gases de combustão;

Cuidados e Preparação de peças a serem soldadas: Corte, ajuste e limpeza. Tratamento térmico para peças de ferro e aço; Tipos de ferramentas de corte e usinagem. Noções sobre combate a incêndio: Classificação das Classes de incêndio e dos tipos de agentes extintores. 5.Princípios de segurança aplicados nos processos de soldagem

MOTORISTA CATEGORIA D

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; d) Capítulo IX - dos veículos; e) Capítulo XIV - da habilitação; f) Capítulo XV - das infrações; g) Capítulo XVI - das penalidades; h) Anexo I - dos conceitos e definições; i) Anexo II - Sinais de trânsito.

Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; Tipos de combustíveis; Noções sobre desgaste e manutenção de pneus; Noções sobre a manutenção preventiva de motores. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Noções de primeiros socorros: Noções para atendimento em situações de emergência no transporte de passageiros. Cronotacógrafos: conhecimentos básicos.

MÚSICO

1. HISTÓRIA, INDÚSTRIA E PRODUÇÃO MUSICAL: Classificação de repertório de acordo com os períodos da História da Música: (Medieval, Renascentista, Barroco, Clássico, Romântico e Século XX) e suas características; O mercado da Música no Brasil; Espaços de atuação para o músico; Produção Musical em estúdio; Música, indústria cultural e consumo; Formação da música brasileira. **2. LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL-**Propriedades do Som (altura, intensidade, duração e timbre); Pauta, claves e notas; Linhas e espaços suplementares; Escala geral; Tom e semitom; Enarmonia; Alterações; Estrutura das escalas maiores; Tonalidade e armadura; Figuras de valor; Ponto de aumento; Compassos simples e composto; Métrica - Síncopa, contratempo e anacruse; Sinais de repetição; Intervalos maiores, menores e justos; Tríades maiores e menores; Intervalos diminutos e aumentados; Tessitura; Série Harmônica; Tons Vizinhos; Quiálteras; Estrutura das escalas menores (Harmônica e Melódica); Escala - Graus; Ponto de diminuição; Andamento; Dinâmica e Expressão; Intervalos maiores, menores e justos;

Compassos alternados; Organologia e afinação dos instrumentos musicais; Modulação; Abreviaturas; Ornamentos (Apojatura, Mordente, Grupeto, Trinado, Glissando, Portamento e Floreio) Consonância e dissonância de intervalos; Modos litúrgicos; Notação moderna; Termos especiais (Staccato, Spiccato, Pizzicato, Corda vuota). 3. HARMONIA: Notas melódicas; Formação dos Acordes (tríades e tétrades) e suas inversões; Tríades e Tétrades diatônicas (Campo harmônicos); Funções e progressões harmônicas; Cadências; Contraponto; Dominantes Secundários e Sub V; Empréstimo e modulações; Acordes de 6ª, 9ª, 11ª, 13ª e alterados; Modos; Análises melódicas e harmônicas.

PEDAGOGO

1. Legislação brasileira para a educação básica. 2. Formação docente: formação inicial e continuada de educadores. 3. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 4. Projeto Político-Pedagógico (PPP) - documento norteador da instituição educativa. 5. Processo de avaliação da aprendizagem. 6. Gestão Democrática em Educação. 7. Planejamento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. 8. A educação inclusiva e os aspectos legais e pedagógicos para a inclusão da pessoa com deficiência (PCD). 9. Educação de jovens e adultos. 10. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica. 11. Abordagens teóricas da Didática.

GUIA DE TURISMO

1. Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. 2. Mercado, segmentos e cadeia produtiva do turismo. 3. Elaboração e Gestão de Projetos de lazer e turismo. 4. Agenciamento e roteirização turística. 5. Planejamento, Organização, Cerimonial e Protocolo de Eventos. 6. Turismo e Políticas Públicas. 7. Legislação aplicada ao Guia de turismo. 8. Termos técnicos específicos da área de turismo. 9. Alfabeto fonético internacional. 10. Ética e a conduta do guia de turismo

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – MACAU

1. Legislação: Lei 10.436/2002, decreto 5.626/2005, lei 12.319/2010. 2. Linguística da Libras (léxico, fonologia, morfologia, semântica e pragmática). 3. Código de ética do tradutor e intérprete de Libras-TILSP. 4. Filosofias da educação de surdos. 5. História e cultura surda. 6. Inclusão da pessoa surda no contexto educacional.

SUPERVISOR ESCOLAR

1. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) como mecanismo da Gestão Democrática. 2. Planejamento pedagógico no processo de ensino e de aprendizagem. 3. Formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da educação. 4. Avaliação da aprendizagem na Educação Básica. 5. Educação inclusiva e diversidade: aspectos legais e pedagógicos. 6. Legislação e organização da educação brasileira para a Educação Básica. 7. Políticas Educacionais no campo da Educação Básica. 8. Currículo da Educação Básica. 9. Estatuto da criança e do adolescente (ECA)/ Estatuto da Juventude/ Estatuto do Idoso. 10. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 11. Educação de jovens e adultos: concepções e práticas pedagógicas. 12. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica. 13. Direitos Humanos. 14. Educação Ambiental. 15. Relações institucionais – rede de apoio aos serviços educacionais.

TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIRO

1. Princípios para a Viabilidade Técnica de Projetos de Aquicultura e Pesca. 2. Oceanografia e Limnologia. 3. Sistemas de Cultivo. 4. Espécies para o Cultivo (características desejáveis). 5. Manejo Nutricional. 6. Noções de Patologia/Tratamento. 7. Tecnologia do pescado (pré e pós-despesca). 8. Cadeia Produtiva do Pescado (Organização e Gestão). 9. Tecnologia de Captura (Artes de pesca). 10. Noções de Anatomia e Fisiologia dos Animais Aquáticos. 11. Qualidade de água na aquicultura (Piscicultura, Carcinicultura e Maricultura). 12. Construção, preparação e fertilização de viveiros para aquicultura. 13. Principais espécies utilizadas na aquicultura do Rio Grande do Norte. 14. Principais estoques pesqueiros potiguar.

TRATORISTA

1. Segurança nas operações do Trator de Pneus: 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Dispositivos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. **2. Simbologia universal:** 2.1. Simbologia de comandos operacionais. 2.2. Simbologia de Monitoramento de sistemas. **3. Operação:** 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas e capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles do trator. 3.4. Alavancas, botões e pedais de comandos. 3.5. Procedimentos antes da partida. 3.6. Procedimentos durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos agrícolas. 3.11. Implementos florestais. **4. Manutenção:** 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. **5. Normas Regulamentadoras:** 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos. 5.3. Normas de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura.

V. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROSA/RN

ZOOTECNISTA – FERNANDO PEDROSA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais domésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoramento animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e Caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura

MÉDICO DO TRABALHO – FERNANDO PEDROSA

Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetria. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de gerenciamento de riscos. Normas Regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). e legislação em medicina do trabalho. Métodos

diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos etc.). Perícia Médica em Medicina do Trabalho. NR1 a NR-36

JORNALISTA – FERNANDO PEDROSA

1. Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; 2. Teorias do jornalismo; 3. Ética e legislação na Comunicação; 4. Gêneros jornalísticos; 5. Linguagem jornalística e técnicas de redação jornalística; 6. Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; 7. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; 8. Gestão de conteúdo em mídias sociais; 9. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; 10. Comunicação Institucional: conceito e aplicações; 11. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; 12. Gerenciamento de crises; 13. Métricas de avaliação em mídias sociais e assessoria de imprensa; 14. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade; 15. Noções de fotojornalismo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – FERNANDO PEDROSA

1. Administração Geral e Pública: 1.1 Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 1.2 Modelos e Tendências Organizacionais: Patrimonialismo; Burocracia; Nova Gestão Pública; Empreendedorismo. 1.3 Estrutura Organizacional; Níveis de Delegação e Descentralização em Departamentalização. 1.4 Planejamento Estratégico: Tipos e Níveis de Planejamento: Gerencial, Tático e Operacional; Visão, Missão e Valores. 1.5 Ferramentas de Gestão: Ciclo PDCA, Balanced Scorecard, Análise SWOT, 5W2H. 1.6 Estratégia. 1.7 Diagnóstico Organizacional. 1.8 Técnicas para Tomada de Decisão. 1.9 Gestão de Processos: Conceitos da Abordagem por Processos; Técnicas de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos. 1.10 Comportamento Organizacional: Liderança, Comunicação, Motivação, Grupos, Equipes e Cultura Organizacional. 2. Direito Constitucional: 2.1 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2.2 Direitos Sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos Políticos. 2.5 Partidos Políticos. 2.6 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos.

ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO – FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos de Computação: 1.1. Arquitetura de Computadores: Entendimento dos componentes básicos de hardware e como eles interagem. 1.2. Sistemas Operacionais: Conceitos fundamentais, gerenciamento de processos, threads, memória e sistemas de arquivos. Instalação, configuração e comandos de sistemas operacionais baseados em Linux; Instalação, configuração e comandos de sistemas Windows. 2. Desenvolvimento de Software: 2.1. Linguagens de Programação: Java e Python. Conhecimento dos frameworks: Spring, Hibernate e Django. Linguagens e tecnologias de marcação e estilos: HTML, CSS e Bootstrap. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. Tecnologias Web Services, REST e API RESTful. 2.2. Algoritmos estruturados: tipos de dados e variáveis, operadores aritméticos e expressões aritméticas; operadores lógicos e expressões lógicas; estruturas de controle de fluxo; entrada e saída de dados; Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas, filas, pilhas e árvores; dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados; Orientação a objetos: classes e objetos, relacionamentos; herança e polimorfismo e encapsulamento. 2.3. Engenharia de software: Ciclo de vida do software; Metodologias de desenvolvimento de software; Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. 2.4. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software; Requisitos funcionais e não funcionais; atividades de elicitação, análise e validação de requisitos; documentação de requisitos; Qualidade de software e CMMI. 2.5. Conceitos de análise e projeto orientados a objetos: Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML); Análise de Requisitos: Modelo de casos de uso; Análise e projeto orientado a objetos em UML. 2.6. Arquitetura de Software: Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto. 2.7. Sistemas de controle de versão: Git, Gitlab e Jira; Gestão de pipelines no Gitlab. 2.8. Técnicas de testes de software: Testes automatizados e testes unitários (PyTest, PyUnit/unittest e JUnit); Test-Driven Development (Desenvolvimento Orientado a Testes), Behavior Driven Development (Desenvolvimento Guiado por Comportamento) e DDD (Domain-Driven Design).

3. Bancos de Dados: 3.1. Projeto, desenvolvimento e administração de banco de dados; Modelagem de dados; Modelo Entidade-Relacionamento; Normalização de Banco de Dados; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL); Conhecimento de SGBD Oracle, PostgreSQL, SQL Server e MySQL; Linguagem SQL (Padrão ANSI) e PL/SQL: consultas e subconsultas; triggers, views, functions e stored procedures.

4. Redes de Computadores: 4.1. Fundamentos de Redes: Modelos OSI e TCP/IP, topologias de rede, protocolos e serviços de rede. 4.2. Segurança de Redes: Criptografia, segurança de rede e protocolos, VPNs, firewalls e detecção de intrusão.

5. Gerenciamento de Projetos: 5.1. Gerenciamento de Serviços: ITIL (versão 4). 5.2. Guia do PMBOK (7ª Edição): Áreas de Conhecimento; Processos de Gerenciamento de Projetos; Habilidades e Competências do Gerente de Projetos; Ciclo de Vida do Projeto; Gerenciamento de riscos; Gerenciamento das comunicações; Gerenciamento da qualidade; Gerenciamento de aquisições.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – FERNANDO PEDROSA

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reuso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reuso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

OUVIDORIA – FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do

Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CONTEÚDO COMUM

DIDÁTICA

Didática: Concepções; Currículo: Teorias; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Objetivos De Ensino; Conteúdos De Ensino; Métodos e Estratégias De Ensino; Avaliação: Concepções E Tipologias; Tendências Pedagógicas; Sequência Didática; Tecnologia Educacional; Educação Inclusiva: O Lugar Da Didática

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5 Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5 Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.

II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.

III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).

IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.

V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.

VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.

VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.

VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.

IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.

II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.

III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).

IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.

V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.

VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.

VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Áreas e perímetros de figuras planas. 7. Volumes.

IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.

X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

ANEXO III CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM)	27.02.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e dos Municípios	27.02.2024
3	INSCRIÇÕES	28.02 a 20.03.2024
4	Requerimentos de Isenção	28.02 a 03.03.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	06.03.2024
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	07 e 08.03.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	12.03.2024
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	20.03.2024
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21.03.2024
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	26.03.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	28.03.2024
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	07.04.2024
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	07.04.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	08 e 09.04.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	15.04.2024
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.04.2024
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	17.04.2024
18	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	19 e 20.04.2024
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	22.04.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23 e 24.04.2024
21	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	26.04.2024
22	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	27.04.2024
23	Recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29.04.2024
24	RESULTADO FINAL	30.04.2024
25	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL aos Municípios	30.04.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoamcevale2024@funcern.br.

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C943D3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 29 de fevereiro ou 01 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de fevereiro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
61.	037	VALDENIA ABREU DE BRITO SOUZA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4.	172	MARIA DA LUZ DE ANDRADE

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2.	143	ANA KALINI DA COSTA PEREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
 RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que
 dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6899AD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024			
RESULTADO FINAL			
CARGO: ENFERMEIRO			
	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo	83,5	APROVADO
2º	Lícia Lins Lima	82	CLASSIFICADA
3º	Gabriela Valéria de Araújo Medeiros	81,5	CLASSIFICADA
4º	Semaj de Oliveira Costa Aladim	50,5	CLASSIFICADA
CARGO: DENTISTA			
	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Waldo Silva Mariz	70,5	APROVADO
2º	Vanilda Gambarra de M. Lopes	35	CLASSIFICADA
CARGO: MÉDICO			
	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Cíntia Silva Oliveira	70,5	APROVADA
2º	Valdemar Araújo Medeiros	51	CLASSIFICADO
CARGO: PSICÓLOGO			
	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Jéssyca Luana Santos Brito	59	APROVADA
2º	Larissa Barbosa da Nóbrega	47,5	CLASSIFICADA
3º	Heitor Araújo Nóbrega	46,5	CLASSIFICADO

Ipueira-RN, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

ÂNGELA MARIA PAIVA

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 029/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.620,00(sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			147 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 19.620,00
Total da Ação:					R\$ 19.620,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.620,00

Valor total Suplementado: R\$ 62.620,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			

			304 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 36.000,00
Total da Ação:					RS 36.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 38.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			88 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 19.620,00
Total da Ação:					RS 19.620,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.620,00

Valor total da Anulação: R\$ 62.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6FB309F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

PESSOA FÍSICA: WILLDSOON ELTON VIANA DOS SANTOS
CPF: 091.093.644-71
ENDEREÇO: RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, Nº 574, CENTRO, JACANÃ-RN
REPRESENTANTE: WILLDSOON ELTON VIANA DOS SANTOS
E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ABRANGENDO LAVAGEM EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO	Unidade	160	58,00	9.280,00

	INTERNA. APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.				
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ABRANGENDO APENAS A LAVAGEM EXTERNA E ASPIRAÇÃO INTERNA.	Unidade	225	33,00	7.425,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100 A 150 CILINDRADAS.	Unidade	100	14,00	1.400,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO AMBULANCIA, COM LIMPEZA EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.	Unidade	160	60,00	9.600,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO AMBULANCIA, ABRANGENDO A LIMPEZA EXTERNA E INTERNA E ASPIRAÇÃO INTERNA.	Unidade	120	39,00	4.680,00

32.385,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 068/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 19 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

WILLDSON ELTON VIANA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F6180B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à

Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448					
CNPJ: 46.741.417/0001-06					
ENDEREÇO: RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 670, CENTRO, JAÇANÃ-RN					
REPRESENTANTE: EVERTON FELIX DA SILVA					
E-MAIL: felixeverton319@gmail.com TEL.: (84) 98725-4669					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS DE MÉDIO PORTE, MAQUINAS AGRICULAS, COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM OU SEM CABINE.	Unidade	120	45,00	5.400,00
5	SERVIÇO DE MAQUINAS PESADAS, ABRANGENDO A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CABINES (SE HOVER) COM ASPIRAÇÃO.	Unidade	120	119,00	14.280,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, COM LIMPEZA EXTERNA E INTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.	Unidade	180	140,00	25.200,00

44.880,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 068/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 19 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Everton Felix da Silva 70122790448

EVERTON FELIX DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:95AD5AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 561/2024 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM
JANDAÍRA-RN – EXERCÍCIO 2024.**

Av. Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 561/2024.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
III – preenchimento de cargos vagos;
IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I, gratificações no Anexo II e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função, as atribuições e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, e a vigência.

§ 5º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

1º Automaticamente por:

I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;

IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei 177/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. Os servidores contratados pela secretaria municipal de saúde para trabalhar na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 144 horas mensais, trabalharão em regime de escala, de 12 horas por 36h de descanso, e 24h por 72 horas de descanso.

Art. 9º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO I - CARGOS E REMUNERAÇÕES					
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	3	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Varrer; lavar, encerrar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Administração	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas dentro das competências da secretaria.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Recepcionista	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes
Téc. Segurança do Trabalho	20h	1	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Administração	Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizar recursos de informática; Auxiliar no E-social.
Digitador	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
II - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social; Planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS; Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS; Subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência, entre outras.
Psicólogo	30h	2	R\$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. De assistência Social	
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.700,00	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Psicólogo	30h	2	R\$ 2.700,00	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	Vigilância sócio assistencial	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	IGD - Programa Auxílio Brasil	Cadastros sociais; acompanhamento dos cidadãos; esclarecimentos; entre outras.
Digitador	40h	6	Salário Mínimo	Sec. De assistência Social	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.
Supervisor Criança Feliz	40h	1	R\$ 1.700,00	Programa Criança Feliz	Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
Vigilante predial	40h	5	R\$ 1.500,00	Sec. De assistência Social	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. De assistência Social	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Visitadores	40h	6	Salário Mínimo	Programa Criança Feliz	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Orientador Social	40 H	8	Salário Mínimo	Sec. De assistência Social	Orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.
ASG	40 H	15	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Varrer; lavar, encerrar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Auxiliar Administrativo	40h	5	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo; digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; operar equipamentos mecanógrafos; preencher formulários.
Motorista	40h	4	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta

					funcionários do Conselho Tutelar.
Maestro	30h	1	R\$ 3.000,00	Sec. De Assistência Social	Ter conhecimento musical, habilidades de liderança e a capacidade de criar um ambiente de trabalho inovador e motivador. Ser líder de uma orquestra ou banda, responsável por controlar o ritmo, a direção e o tom geral do grupo. Além disso, o maestro é responsável por ensinar e motivar os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia.
Supervisor Geral da Proteção Social Básica	40h	1	R\$ 2.800,00	Sec. De Assistência Social	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
Supervisor Geral da Proteção Social	40h	1	R\$ 2.800,00	Sec. De Assistência Social	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
III - Secretaria Municipal de Saúde					
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Médico	40h	3	R\$ 13.400,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Enfermeiro (a)	40h	4	R\$ 3.500,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade, visitas.
Técnico em Enfermagem	40h	4	Salário Mínimo	ESF - Estratégia Saúde da Família	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem..
Coordenador ESF	40h	1	R\$3.500,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
PSB – PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Técnico em Saúde Bucal	40 H	6	Salário Mínimo	PSB - Programa Saúde Bucal	Supervisionar o cirurgião-dentista; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
Dentista	40h	5	R\$ 3.500,00	PSB - Programa Saúde Bucal	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.
Coordenador de Saúde Bucal	20h	1	R\$ 1.800,00	Sec Mun de Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL					
Assistente Social	20h	2	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias;
Bioquímico	20h	2	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Desempenhar ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares.
Fonoaudiólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais,
Nutricionista	20h	2	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde;
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Agente de Endemias	40h	6	Salário Mínimo	Endemias	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
Agente de Vigilância Sanitária	40h	4	Salário Mínimo	Vigilância Sanitária	Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Agente Comunitário de Saúde	40h	5	Salário Mínimo	PACS - Temporário	Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; entre outras.
SAÚDE - CONTRATADOS					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	30	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Varrer, lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixo e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente de Farmácia	40h	6	Salário Mínimo	Sec. Mun de saúde	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos;
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 1.650,00	Sec. Mun de saúde	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas d dentro das competências da secretaria.
Cardiologista	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec Mun de Saúde	Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica
Digitador	40h	6	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Enfermeiro (a)	40h	3	R\$ 3.500,00	Sec Mun de Saúde	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do

					paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Educador Físico	20h	3	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Fisioterapeuta	20 H	3	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de saúde	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida
Ginecologista Obstetra	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec Mun de Saúde	Responsável pela manutenção da saúde das mulheres. O profissional é o especialista que realiza os exames preventivos e trata as doenças ligadas ao aparelho reprodutivo feminino
Auxiliar de serviços Administrativos	40h	5	Salário Mínimo	Sec. Mun de saúde	Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas. Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
Motorista	40h	10	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretária de Saúde.
Pediatra	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec Mun de Saúde	Atender pacientes; Acompanhar o desenvolvimento de crianças; Orientar pais; Prescrever medicações, quando necessário; Gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas; Registrar, no sistema, todas as consultas; Dar alta aos pacientes sob medicação ou internados.
Psiquiatra	20h	1	R\$ 4.000,00	Sec. Mun de saúde	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de saúde	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Psicólogo 40h	40h	2	R\$ 3.200,00	Sec. Mun de saúde	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Técnico de Enfermagem	40h	5	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Responsável Técnico	40h	2	R\$ 3.500,00	Sec. Mun de saúde	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).
Responsável Técnico	20h	1	R\$ 1.750,00	Sec. Mun de saúde	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).
Veterinário	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de Saúde	Gaaranir a prevenção e o controle de zoonoses, doenças que acometem os animais e podem contaminar os humanos.
Farmacêutico	20h	2	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de saúde	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Vigias	40h	3	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Enfermeiro (a)	144h/ Mês	08	R\$ 3.500,00	Sec Mun de Saúde	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Técnico de Enfermagem	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Motorista	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretária de Saúde.
Auxiliar de Serviços Gerais	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo		Varrer; encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as Sec Mun de Saúde instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente de Farmácia	144h/ Mensal	4	Salário Mínimo	Sec. Mun de saúde	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos;
Vigias	144h/ Mensal	8	Salário Mínimo	Sec Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Secretaria Municipal de Saúde - Plantões					
Téc de Enfermagem	12h	-	R\$ 60,00	Sec Mun de Saúde	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Acompanhar paciente transferidos, entre outras.
Téc de Enfermagem	24h	-	R\$ 120,00	Sec Mun de Saúde	
Motorista Motorista	12h 24h	- -	R\$ 60,00 R\$ 120,00	Sec Mun de Saúde Sec Mun de Saúde	Dirigir veículos da Secretária de Saúde.
Enfermeiro (a)	12h	-	R\$ 150,00	Sec Mun de Saúde	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos;
Enfermeiro (a)	24h	-	R\$ 300,00	Sec Mun de Saúde	
Médico	12h	-	R\$ 1.250,00	Sec Mun de Saúde	É responsável pela prescrição diária, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão.
Médico	24h	-	R\$ 2.500,00	Sec Mun de Saúde	
Ultrassonografia	-	-	R\$ 75,00	Sec Mun de Saúde	Realizar ultrassonografias diversas.
ASG	12h	-	R\$ 60,00	Sec Mun de Saúde	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
ASG	24h	-	R\$ 120,00	Sec Mun de Saúde	
Vigias	12h	-	R\$ 60,00	Sec Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Em regime de plantão.
Vigias	24h	-	R\$ 120,00	Sec Mun de Saúde	
Dentista	12h	-	R\$ 150,00	Sec Mun de Saúde	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o

Dentistas	24h	-	R\$ 300,00	Sec Mun de Saúde	planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Em regime de plantão.
Assistente de Farmácia	12h	-	R\$ 60,00	Sec Mun de Saúde	Plantão extra.
Assistente de Farmácia	24h	-	R\$ 60,00	Sec Mun de Saúde	Plantão extra.
Farmacêutico	12h	-	R\$ 150,00	Sec Mun de Saúde	Plantão extra.
Farmacêutico	24h	-	R\$ 300,00	Sec Mun de Saúde	Plantão extra.
IV-Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade
Instrutor de Futebol de Campo	30h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais;
Instrutor de Futsal	30h	1	1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais;
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Porteiro	40h	3	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
V- Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.					
Ajudante de eletricista	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.
Soldador	40h	1	R\$ 1.900,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e cortes tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldada
Coveiro	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Garantir a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções.
Eletricista	40h	2	R\$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia
Assessor de Engenharia	20h	1	R\$ 6.890,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Assessor em trabalhos topográficos e geodésicos; no estudo de projetos, direção, fiscalização, de construções, entre outras.
Projetista	20h	1	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Planejar o desenvolvimento dos projetos: Analisar projetos; definir metodologia de trabalho; auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos.
Pedreiro	40h	5	R\$ 1.700,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
Serventes de Pedreiro	40h	5	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
Operador de máquinas	40h	2	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conserva equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.
Auxiliar Administrativo	40h	1	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
VI- Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	10	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Acompanhar crianças que apresentem algum tipo de problema. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de crianças com autismo. Entre outras.
Auxiliar de secretaria	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Planejar, coordenar e executar todos os trabalhos administrativos da escola dentro dos prazos estabelecidos, e também de participar das reuniões pedagógicas e de gestão escolar,
Diretor escolar	40h	5	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;
Vice Diretor escolar	40h	5	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Auxiliar o Diretor e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenhos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;
Digitador	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Motorista	40h	5	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta alunos, e funcionários da secretaria de Educação.
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
Vigilante predial	40h	5	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e

					externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Porteiro	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Assistente Social	40h	1	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Auxiliar e acompanhar a infrequência escolar; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Auxiliar em casos alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas, Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência), Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão, Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA, Ações de acompanhamento e orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes, encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar.
Psicólogo	20h	2	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Acompanhar e dar apoio a equipe de profissionais, e alunos da rede pública municipal.
VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas ,luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Geólogo	20	1	R\$ 2.000,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica
Engenheiro Agrônomo	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Construções para fins rurais e suas instalações complementares; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; Recursos naturais renováveis;
Frentista de manutenção de poços	40h	3	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Realizar manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares municipal.
Motorista Caminhão	40h	3	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Operador de máquina pesadas	40h	2	R\$ 2.600,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Opera equipamentos de perfuração, escavação e de corte de rocha, em minas e pedreiras. Inspecciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos.
Técnico Agrícola	20h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.
Técnico de manutenção de máquinas	40h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Realizar manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
Técnico em aquicultura	20h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	verificar desenvolvimento de ovos e larvas; ministrar cursos e palestras; dissolver medicamentos em água;
Técnico de manutenção em comando eletricos	40h	1	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade
Tratorista	40h	4	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio
Veterinário	20h	2	R\$ 2.000,00	Hídricos e Desenvolvimento Rural	Assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade.
Zootecnista	20h	1	R\$ 2.000,00	Hídricos e Desenvolvimento Rural	Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico. Avaliar, classificar e tipificar carcaças de animais, em todos os seus estágios de produção, através de métodos invasivos e não invasivos.
Zelador	40h	10	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Manutenção predial, Inspeccionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio; Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6DCB6952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (*) EM CORREÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (*) EM CORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviços de COFFEE BREACK, lanches, refeições e diversos, destinados ao atendimento das necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS.**

2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. INICIAL (UNIT.)	VLR. TOTAL
1	LANCHE 1: CACHORRO-QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO-QUENTE.	SERVIÇO	12		

	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SUCO DE FRUTAS: CAJÚ, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. LANCHE PARA 30 PESSOAS.			
02	LANCHE 2: BANDEJA COM MINISSALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML), SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINIPASTEL, MINI COXINHA, MINISSANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SUCO DE FRUTAS; MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. LANCHE PARA 40 PESSOAS.	Serviço	05	
04	LANCHE 3: SALADA DE FRUTAS, SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL COM FRANGO E QUEIJO BRANCO, SUCO DE 02 TIPOS DE FRUTAS COPO COM 200ML, ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 150ML. LANCHE PARA 50 PESSOAS.	Serviço	04	
05	LANCHE 3: SANDUÍCHE COM FRANGO E SANDUÍCHE COM QUEIJO E PRESUNTO, SALADA DE FRUTAS, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA E SUCO DE FRUTAS DE 02 TIPOS (COPO 200ML), ÁGUA MINERAL (COPO DE 200ML). LANCHE PARA 20 PESSOAS.	Serviço	20	
06	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE), PROTEÍNA DE PRIMEIRA (FRANGO COZIDO COM LEGUMES, FRANGO DE FORNO OU FRANGO AO MOLHO, BRANCO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU À GREGA) ACOMPANHAMENTO FAROFA, SOBREMESA MOUSSE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) REFRIGERANTE, AMBOS SENDO O COPO DE 200ML. ALMOÇO PARA EM MÉDIA 20 PESSOAS.	Serviço	14	
07	FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA E CANJICA). EVENTOS ESTIMADOS DE 20 PESSOAS.	Serviço	02	
08	FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA, CANJICA E MUGUNZÁ). EVENTOS ESTIMADOS DE 20 PESSOAS.	Serviço	20	
09	BOLOS SIMPLES (CHOCOLATE, AMEIXA, LARANJA, OVOS)	Unidade	80	
10	SALGADOS DIVERSOS (COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS, RISSOLE, CANUDINHOS)	Unidade	150	
11	PÃO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	Unidade	1000	
12	TORTA DOCE (CHOCOLATE, PRESTÍGIO, MORANGO)	Unidade	20	
13	TORTA SALGADA (ATUM, FRANGO)	Unidade	20	
14	CANAPÉ (FRANGO E ATUM)	Unidade	20	
15	MINISSANDUÍCHES (CARNE E FRANGO)	Unidade	500	
16	MINI PIZZA (CALABRESA, FRANGO, MUSSARELA)	Unidade	100	
17	DOCINHO (BRIGADEIRO, UVA, CASADINHO E BEIJINHO)	Unidade	200	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

(*) EM CORREÇÃO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D618CB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A necessidade de realizar a presente contratação devido a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades e ações sociais voltadas às pessoas com vulnerabilidade social atendidas pela referida secretaria

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 05 de março de 2024, onde será verificado a menor proposta para **Execução dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 4 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 05 anos de uso, com motor 1.0 ou superior. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN e também possíveis viagens intermunicipais que se façam necessárias na assistência à população. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . Sem limite de quilometragem.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social da 7h as 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira e deverá ser utilizado para atender as demandas da Secretaria nas zonas rural e urbana deste município; e também viagens excepcionais de caráter intermunicipal quando for necessário;**

O motorista deve estar devidamente habilitado para o transporte de pessoas e todos os encargos e custos necessários para que o mesmo possa prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos a população pela secretaria acima mencionada.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria;

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, por exemplo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que esse veículo venha a precisar.

A segurança do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação devido a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades e ações sociais voltadas às pessoas com vulnerabilidade social atendidas pela referida secretaria. O serviço em pauta será de suma importância principalmente para atividades do Cadastro Único, que necessita de realização de visitas domiciliares a fim de fazer busca ativa das famílias beneficiadas. Porém, o serviço poderá ser direcionado para demais atividades administrativas que se façam necessárias na rotina do serviço.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D3D4D9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116 – Centro – Cep: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1601202401/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no pronto atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: CASA DO OXIGÊNIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.575.828/0001-66

ENDEREÇO: Rua Rivaldo Cavalcante Cruz, nº 11, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59154-410.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS 10M3, PUREZA 99,5%	M3	600	37,00	22.200,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS TIPO PPU	UND	130	145,00	18.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 41.050,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.2047- Média Complexidade - MAC;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Fernando Alberto Prazeres de Alcantara

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FE672797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1187/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1187/2024 Lucrécia/ RN, 28 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 17.361,31 (dezessete mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.361,31 (dezessete mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 9.955,35
Total da Ação:					R\$ 9.955,35
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 7.405,96
Total da Ação:					R\$ 7.405,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.361,31
Valor total Suplementado:					R\$ 17.361,31
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 9.955,35
Total da Ação:					R\$ 9.955,35
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 2.405,96
Total da Ação:					R\$ 7.405,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.361,31
Valor total Reduzido:					R\$ 17.361,31

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:06746CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de dietas enterais.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Modificação para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperprotéica, adicionada de arginina e prolina. Com alto teor de selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de zinco de sacarose. Frasco com 200ml	UND	240
2	Alimento nutricional oral desenhada para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo na cicatrização. Ou similar. Frasco com 200ml	UND	240
3	Terapia nutricional para situações de hiperglicemia em apresentação líquida. Contendo 1000ml	UND	100
4	Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal / ml. Para pacientes com necessidades calóricas elevadas. 1000ml	UND	100
5	Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sem fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	UND	100
6	Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	UND	100
7	Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sem fibras. Com proteína obtida do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	UND	100
8	Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. Com proteína obtida do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	UND	100
9	Suplemento líquido especializado, com fibras, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, hiperprotéico, acrescido de EPA, Isento de lactose e glúten. Indicado para paciente com necessidade de recuperação e manutenção do estado nutricional. 1000ml	UND	120
10	Dieta oral ou enteral Nutricionalmente completa para crianças de 01 a 1 ano hipercalórica com LCPufas. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: frasco com 100ml	UND	200
11	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral à base de peptídeos, hipercalórico. Terapia nutricional para pacientes críticos. Apresentação: Tetra prisma 250ml	UND	200
12	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3. Normocalórico e hiperprotéico. Apresentação : 200ml	UND	200
13	Nutrição líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica e normolipídica, para atingir elevadas necessidades de energia com controle de oferta de volume. Isenta de lactose e gluten. Densidade calórica mínima 2,0 Kcal/ml. Embalagem de 200ml	UND	200
14	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebiót	UND	100

15	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, indicado para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação lata 400g.	UND	100
16	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten ou similar.	UND	100
17	Alimento em pó para nutrição oral e enteral para crianças rica em vitaminas e minerais para crianças de baixo peso ou similar.	UND	100
18	Fórmula para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Para lactentes desde o nascimento.	UND	50
19	Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças até os 6 meses de idade.	UND	50
20	Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças a partir dos 6 meses de idade.	UND	50
21	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade. Fórmula em pó. Ou similar. Lata com 240g	UND	30
22	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix multi fiber com 6 diferentes tipos de fibras. Alta produção de AGCC e reduzido teor de gases. Ou Similar. Lata com 300g	UND	50
23	Módulo de Glutamina com sachet de 10g ou similar caixa com 10 sachet	CX	300
24	Mix de fibras solúveis lata com 250g ou em saches equivalentes aos 260g	UND	300
25	Probióticos com combinação de fibras sachês 2g	UND	500
26	Albumina em pó pacote com 500gramas	UND	30
27	Módulo de carboidrato modificado, espessante da dieta com fibras. Indicado p/ pacientes c/ disfagia e dificuldade de deglutição. 300g	UND	50
28	Combinação de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolizada e inulina), acrescidas de probióticos (Lactobacillus reuteri), para equilíbrio da flora intestinal em situações de diarreia. Isento de sacarose e glúten. 260g	UND	40
29	Maltodextrina sem sabor pacote de 1kg	UND	30
30	Nutrição enteral específica para controle glicêmico em pó que contenha amido de tapioca. Lata com 400g	UND	150
31	Suplemento nutricional rico em vitaminas e minerais para complemento nutricional para pacientes desnutridos ou de baixo peso ou similar 400g	UND	240
32	Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Com acréscimo de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g ou similar	UND	500
33	Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g ou similar	UND	200
34	Suplemento alimentar a base de leite de vaca, enriquecido com proteínas vitamina e minerais, isento de sacarose com fibra e prebio1 sabores variados.	UND	50
35	Suplemento alimentar a base de leite de vaca, enriquecido com proteínas, vitamina D e cálcio. Isento de sacarose, com fibra e prebio1. Sem sabor. Para suprir as necessidades do paciente idoso.	UND	80
36	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vit A, C e E. Enriquecida com mix de fibras e mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	UND	80
37	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral à base de peptídeos, com probióticos FOS e inulina, normocalórico. Terapia nutricional para pacientes críticos. Apresentação: Sistema fechado Ultrapark 1L.	UND	140
38	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral à base de peptídeos, com probióticos FOS e inulina, normocalórico. Terapia nutricional para pacientes críticos. Apresentação: Tetra prisma 250ml	UND	80
39	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvida para as necessidades do paciente idoso. Apresentação lata 370g.	UND	200
40	Fórmula enteral e modificada oral hipercalórica, hiperlipídica, isenta de lactose. 2kcal por ml frasco com 200ml	UND	50
41	Alimento pronto para consumo. Contém 20 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, fósforo, zinco, cobre, selênio vitaminas D, E, B6, K e ácido fólico. Sem adição de açúcares*, zero glúten e zero lactose. Contém aromatizante construído ao natural. Para melh	UND	70
42	Whey Protein Isolate (WPI) é a proteína isolada do soro do leite. Embalagem com 900g.	UND	30
43	Alimento de alto teor de micronutrientes que estimulam a cicatrização, como zinco, selênio e as vitaminas A, C e E. Além disso, é enriquecido com mix de fibras MF6 (FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose) e possui u	UND	40
44	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém Glúten. Isento de lactose e sacarose. Embalagem de 200ml.	UND	120
45	Suplemento alimentar especializado para pacientes com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica (IRA ou IRC), no sabor baunilha. Sua formulação atende a recomendação da Associação Americana de Diabetes (ADA) e Associação Americana de Cardiologia (AHA), com exc	UND	120
46	Fórmula para suplementação oral ou enteral hipercalórica e hiperprotéica especialmente para situações de distúrbios renais como Insuficiência renal aguda e crônica realizando hemodiálise com ou sem uremia. EMBALAGEM 200ML	UND	30
47	Infant formula hipoaérgica, para bebês que apresentam intolerância ao leite, inclusive o leite materno, devido à proteína do leite	UND	20
48	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas, e é adicionado de vitaminas e minerais em quantidade balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de	UND	140
49	Triglicerídeos de cadeia média formados por ácidos graxos saturados: ácido caprílico, cáprico, e, em menor proporção, ácido capróico e láurico(TCM), 250ML	UND	100

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisas@montealegre.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B194296

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Material Médico Hospitalar.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	PACOTE	100
3	ABSORVENTE HOSPITALAR (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORÇÃO, E FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	30
5	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
6	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
7	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
8	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
9	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
10	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700
11	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	PACOTE	500
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250ML.	Unidade	100
13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 500ML.	Unidade	100
14	Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.	Unidade	150
15	Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.	Unidade	300
16	Aminiótomo – Rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, aprotogênico, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	300
17	INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO	Unidade	30
18	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	600
19	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 15 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	1.200
20	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	500
21	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	PACOTE	2.000
22	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fitas.	Unidade	4.000
23	Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	Unidade	200
24	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
25	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
26	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
27	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
28	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
29	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
30	Cânula para traqueostomia 7	Unidade	50
31	Cânula para traqueostomia 7,5	Unidade	50
32	Cânula para traqueostomia 8	Unidade	50
33	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 1.	Unidade	20
34	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 2.	Unidade	20
35	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 3.	Unidade	20
36	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 4.	Unidade	20
37	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 5.	Unidade	20
38	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 6.	Unidade	20
39	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 0.	Unidade	50
40	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 00.	Unidade	20
41	CATETER DUPLO LUMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035”(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO F	Kit	20
42	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	2.000
43	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	1.500
44	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	2.000
45	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	4.000
46	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	6.000
47	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	6.000
48	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO INFANTIL.	Unidade	200
49	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM	Unidade	1.000

	TAMPA, ESTÉRIL, ADULTO.		
50	Clamp umbilical.	Unidade	200
51	colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	100
52	colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	100
53	colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	100
54	Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	Unidade	2.000
55	Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	Unidade	2.000
56	Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, c/ 10 unidades.	PACOTE	100
57	Coletor de urina infantil masculino, tipo saco c/ 10 unidades.	PACOTE	100
58	Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	Unidade	6.000
59	Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	Unidade	1.500
60	Coletor universal c/ rosca	Unidade	3.000
61	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm2, 4 camadas e cadarço, 50 cm x 45 cm, com 50 unidades.	PACOTE	100
62	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM/2, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 9,1 CM X 91 M.	Rolo	1.500
63	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm2, 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	PACOTE	4.800
64	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	60
65	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	60
66	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	60
67	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	60
68	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	Unidade	200
69	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	Unidade	4.000
70	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	Unidade	12.000
71	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	Unidade	10.000
72	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	Unidade	3.000
73	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	Unidade	1.000
74	Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico para fixação, tamanho adulto.	Unidade	3.000
75	Equipo c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	Unidade	200
76	Equipo c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	Unidade	400
77	EQUIPO MACROGOTAS, COM FILTRO, PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 550, GIRASET.	Unidade	400
78	Equipo multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)	Unidade	4.000
79	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFE MED	Unidade	500
80	Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	Unidade	1.200
81	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, LF LINE.	Unidade	500
82	Equipo para soluções fotosensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	500
83	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	10.000
84	Equipo para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	5.000
85	Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	Unidade	300
86	ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	4.000
87	Escova descartável para degermação c/ germicida.	Unidade	500
88	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COR BEGE.	Unidade	200
89	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. UNIDADE EM ROLO	Unidade	3.000
90	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	Unidade	1.500
91	ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
92	Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	Unidade	1.500
93	Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	Unidade	4.000
94	Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	Unidade	3.600
95	Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	Unidade	100
96	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HEPPA	Unidade	150
97	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HME	Unidade	150
98	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HMEF	Unidade	100
99	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, CX C/ 24 FIOS	Caixa	10
100	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3,0, CX C/ 24 FIOS	Caixa	10
101	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0,0, CX C/ 24 FIOS.	Caixa	15
102	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	Caixa	50
103	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	Caixa	50
104	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	Caixa	50
105	Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	20
106	Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	40
107	Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	60
108	Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	60
109	Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	40
110	Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	60
111	Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	60
112	Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	40
113	Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	60
114	Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100
115	Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante.	Caixa	20
116	Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	Unidade	500
117	Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	Unidade	500
118	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS, POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO.	Unidade	20
119	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS, POSSUI SISTEMA DE VELCRO	Unidade	20

	PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO .		
120	EQUIPO SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	200
121	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL E SONDAS NASAIS 3M	Unidade	10
122	Formol 1 litro	Unidade	30
123	Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " (Para adulto com peso acima de 70 Kg)	PACOTE	150
124	Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " (Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg)	PACOTE	150
125	Fralda descartável infantil Tam: M, Com 8 unidades.	PACOTE	150
126	Fralda descartável infantil Tam: P Com 10 unidades.	PACOTE	150
127	Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	800
128	Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	500
129	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidade	30
130	Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) C/75 unid.	Caixa	30
131	Indicador Biológico para autoclave	Unidade	100
132	INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	Unidade	50
133	Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	Unidade	2
134	kit para drenagem torácica número 36	Unidade	30
135	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	Caixa	50
136	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	60
137	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	Caixa	60
138	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	Caixa	50
139	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	Caixa	60
140	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	60
141	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	Caixa	60
142	Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	60
143	Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	Caixa	60
144	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	Caixa	200
145	Lanceta descartável, estéril.	Unidade	48.000
146	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 CM X 50 M.	Rolo	500
147	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 70 CM X 50 M.	Rolo	500
148	LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA. 1 litro	Unidade	20
149	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7.5. PAR DE LUVAS	Par	8.000
150	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8.0. PAR DE LUVAS	Par	5.000
151	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7.0. PAR DE LUVAS	Par	8.000
152	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	2.000
153	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	2.800
154	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	4.000
155	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	4.000
156	MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	Unidade	50
157	MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL.	Unidade	50
158	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO.	Unidade	160.000
159	Máscara de proteção N 95.	Unidade	7.200
160	Máscara de Venturi Adulto – Kit completo.	Unidade	100
161	Máscara de Venturi Pediátrico - Kit completo.	Unidade	100
162	Máscara Laringea adulto	Unidade	50
163	Máscara Laringea Infantil	Unidade	50
164	Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, com 500 folhas.	Caixa	40
165	Preservativo sem lubrificante.	Unidade	3.000
166	Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	Unidade	200
167	Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	Unidade	200
168	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, COM FILTRO, PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 550, GIRASET.	Unidade	500
169	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 20 CM.	Rolo	240
170	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 30 CM.	Rolo	150
171	ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 10 CM.	Rolo	240
172	ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 12 CM.	Rolo	240
173	Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	Unidade	24.000
174	Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	120.000
175	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40.000
176	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40.000
177	Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	20.000
178	Seringa descartável 5 ml C/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	50.000
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR	Unidade	20
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	Unidade	50
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR	Unidade	50
182	SONDA NASO ENTERAL Nº12	Unidade	300
183	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	Unidade	200
184	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	Unidade	200
185	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	Unidade	300
186	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR	Unidade	300

	UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.		
187	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	Unidade	300
188	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	Unidade	300
189	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 6.	Unidade	150
190	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 8.	Unidade	150
191	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	400
192	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	1.000
193	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	1.500
194	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	Unidade	600
195	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	Unidade	600
196	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	Unidade	20
197	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	Unidade	20
198	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	Unidade	20
199	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	Unidade	20
200	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	Unidade	20
201	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	Unidade	20
202	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	Unidade	20
203	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	Unidade	20
204	Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	Unidade	3.000
205	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	Unidade	150
206	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12	Unidade	150
207	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	Unidade	150
208	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	Unidade	150
209	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	Unidade	500
210	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	Unidade	500
211	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	Unidade	500
212	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	Unidade	150
213	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	Unidade	250
214	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	Unidade	250
215	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	Unidade	1.500
216	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	1.000
217	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	4.000
218	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	4.000
219	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	Unidade	400
220	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	Unidade	400
221	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL.	Unidade	200
222	Termômetro de cabo extensor	Unidade	40
223	Termômetro de máxima e mínima	Unidade	40
224	Termômetro digital para geladeira de vacina	Unidade	100
225	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLICOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS, A CADA 20 CAIXAS.	Caixa	4.000
226	Touca cirúrgica descartável, com elástico.	Unidade	24.000
227	Tubo em borracha látex natural, nº 200, com 15 metros.	PACOTE	5
228	Tubo em borracha látex natural, nº 201, com 15 metros.	PACOTE	10
229	Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	PACOTE	10
230	Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	PACOTE	10
231	Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	PACOTE	10
232	Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	PACOTE	5
233	Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	PACOTE	5
234	Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	PACOTE	5
235	Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	Unidade	50
236	Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	Unidade	50
237	Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	Unidade	50
238	Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	Unidade	50
239	Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	Unidade	50
240	Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	Unidade	100
241	Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	Unidade	100
242	Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	Unidade	100
243	Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	Unidade	120
244	Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	Unidade	120
245	Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	100
246	Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	Unidade	100
247	Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	Unidade	100
248	Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	Unidade	100
249	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº2.0, INFANTIL	Unidade	20
250	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº2.5, INFANTIL.	Unidade	20
251	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº3.0, INFANTIL	Unidade	20
252	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, TAMANHO Nº4.0	Unidade	50
253	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, Nº 5.0.	Unidade	30
254	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	Unidade	100
255	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	200
256	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA EM TNTCOM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
257	MANTA TÉRMICA PARA USO HOSPITALAR, 90X1,80CM	Unidade	60
258	SERINGA PARA GASOMETRIA, HEPARINIZADA, 2ML.	UND	100
259	SONDA NASOENTERAL Nº12	Unidade	200

260	SONDA NASOENTERAL Nº10	Unidade	120
261	SONDA NASOENTERAL Nº08	Unidade	80
262	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	Unidade	200
263	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	Unidade	200
264	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	Unidade	200
265	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	Unidade	200
266	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	Unidade	200
267	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 08.	Unidade	200

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisas@montealegre.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:85731D1B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Material e Equipamento Odontológico.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SILÍCA) E VEÍCULO (ETANOL). DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO - FRASCO COM 6 ML TAMPÁ FLITOP. COM CERTIFICADO - CE	UND	200
2	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 01 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE Ag, 31,3% DE Sn, 28,7% DE Cu, 47,9% DE Hg.	PCT	100
3	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 004g, CAIXA COM 50 UND	CX	800
4	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	250
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	250
6	ANESTÉSICO LOCAL ARTICÁINE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	300
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	UND	900
8	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS	PCT	300
9	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
10	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
11	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	600
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	120
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	120
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	200
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	200
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	200
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	120
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UND	120

19	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UND	120
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	UND	120
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	UND	120
22	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	120
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	120
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UND	120
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UND	120
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	120
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	120
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	120
29	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	120
30	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UND	120
31	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	UND	100
32	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UND	100
33	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)	UND	100
34	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	UND	100
35	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UND	100
36	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4	UND	100
37	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	UND	100
38	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 e 8.	UND	150
39	BICARBONATO DE SÓDIO (P6) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40g, CAIXA COM 15 UND	CX	120
40	CAPOTES DESCARTÁVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR	UND	1.800
41	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES -FRASCO COM 100 ML	UND	100
42	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML	UND	10
43	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100
44	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	UND	120
45	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	100
46	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COM 10 ML	PCT	180
47	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	600
48	CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR	UND	5.000
49	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UND	CX	60
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	360
51	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO	UND	200
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5.000
53	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	5.000
54	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UND	500
55	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML	UND	80
56	FIO DENTAL (100m)	UND	5.000
57	FITA PARA AUTOCLAVE COM IDENTIFICADOR	UND	600
58	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 e 0,7mm	UND	200
59	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml	UND	200
60	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ml	UND	400
61	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)	CX	350
62	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	350
63	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (quatro/zero) MONTADOR COM 45cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	200
64	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA COM 06 UND VERDE, AZUL,	Kit	50
65	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE E DISCO	Kit	50
66	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA COM 06 UND	Kit	50
67	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	120
68	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	20
69	FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO 000	RL	30
70	GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 cm, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND	PCT	900
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)	UND	30
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR	CX	140
73	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS COM 10 AMPOLAS	PCT	50
74	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	100
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, P E M ,NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)	Par	1.200
76	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 6,5, 7,0 E 7,5 PAR	Par	1.800
77	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	130
78	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G	UND	500
79	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) P6 FRASCO COM 38g	UND	100
80	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ml	UND	100
81	MASCARA N95	UND	1.800
82	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	800
83	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID	CX	300
84	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT	Kit	200
85	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR QUÍMICAMENTE ATIVADO PÓ E LÍQUIDO KIT	Kit	50
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE	UND	30
87	ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO	UND	30
88	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml	UND	80
89	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100gr	UND	60
90	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	50
91	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS	UND	180
92	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UND	200
93	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UND	200
94	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UND	200
95	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UND	12
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10cm X100mts	UND	400

97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12cm X 100mts	UND	300
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15cm X 100mts	PCT	350
99	RESINA FLOW - COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO (BIS-GMA), RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. RADIOPACA, DISPENSA O USO DE ADESIVO COM PESODE 2,4 GRAMA NAS CORES A1,A2 E A3	UND	300
100	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA1 OU EA1	UND	100
101	RESINA 4GR- NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2	UND	300
102	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3 OU EA3	UND	300
103	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3,5 OU EA3,5	UND	300
104	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB1 OU EB1	UND	50
105	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB2 OU EB2	UND	50
106	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2	UND	200
107	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC1 OU EC1	UND	50
108	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC2 OU EC2	UND	50
109	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4 GR COR 0A2	UND	200
110	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR 0A3	UND	200
111	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR A1, A2, A3 E A3,5	UND	250
112	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND	PCT	2.500
113	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	100
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS	GI	100
115	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	UND	120
116	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	UND	120
117	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND	PCT	500
118	SUGADOR DESCARTÁVEL,, PACOTE COM 40 UND	PCT	800
119	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX. COM 150 UND	CX	80
120	TOUCA SAFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM (100) UND	PCT	500
121	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	100
122	TAÇAS DE BORRACHA	UND	1.000
123	VERNIZ DE FLUÓR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUÓR 22.6000 Ppm (NaFS%) TRIBO COM 10ml	UND	20
124	VERNIZ CAVITINE COM 15 ML	UND	40
125	SONDA MILIMETRADA CABO OCO 8mm (PC15/WHO)	UND	40
126	CURETA MCCALL 13/14 CABO OCO 8mm	UND	80
127	CURETA MCCALL 17/18 CABO OCO 8mm	UND	80
128	CURETA GRACEY 5/6 CABO OCO 8mm	UND	80
129	CURETA GRACEY 7/8 CABO OCO 8mm	UND	80
130	CURETA GRACEY 11/12 CABO OCO 8mm	UND	80
131	CURETA GRACEY 13/14 CABO OCO 8mm	UND	80
132	CURETA MINI -FIVE 5/6	UND	80
133	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	60
134	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL	UND	30

135	AFASTADOR MINESSOTA	UND	30
136	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA	UND	50
137	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	30
138	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L	UND	50
139	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R	UND	50
140	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UND	50
141	CABO PARA ESPELHO	UND	150
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UND	20
143	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UND	20
144	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UND	20
145	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UND	20
146	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	UND	20
147	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UND	20
148	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND	20
149	BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO	UND	30
150	BRUNIDOR Nº 29 OU Nº 30	UND	60
151	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2	UND	50
152	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3	UND	50
153	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4	UND	50
154	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5	UND	50
155	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6	UND	50
156	COLGADURA INOX AVULSA	UND	30
157	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11/5	UND	50
158	COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 5	UND	50
159	COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18	UND	50
160	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UND	30
161	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	10
162	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8mm 0 -00	UND	80
163	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8mm FOICE FINLANDIA 14-15	UND	80
164	DISCOS SOF -LEX CX. COM 100	CX	100
165	ESPÁTULA 7	UND	30
166	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	UND	100
167	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2	UND	100
168	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6	UND	50
169	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	UND	20
170	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	20
171	Fórceps adulto nº 150	UND	20
172	Fórceps adulto nº 151	UND	20
173	Fórceps adulto nº 16	UND	20
174	Fórceps adulto nº 17	UND	20
175	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	20
176	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	20
177	Fórceps adulto nº 65	UND	20
178	Fórceps adulto nº 69	UND	20
179	HOLLEMBACK 3S	UND	50
180	TESOURA IRIS RETA	UND	100
181	PLACA DE VIDRO DE 6MM	UND	60
182	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 16cm	UND	60
183	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14cm	UND	50
184	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	40
185	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UND	40
186	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO OU INFANTIL)	Kit	6
187	KIT ACADEMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135°. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA.	Kit	20
188	POTE DAPPEN VIDRO UND. 80 445	UND	50
189	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	15
190	Sindesmótomo	UND	25
191	SONDA EXPLORADORA	UND	25
192	PINÇA CLINICA	UND	25
193	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 16 CM	UND	25
194	TESOURA IRIS CURVA	UND	25
195	ALVEOLOTOMO	UND	12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisas@montealegre.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D75454B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Medicamento controlado

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL. L	Unidade	600
2	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 1G+200MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	400
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	200
4	ANFOTERICINA B, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Unidade	200
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidade	1.200
6	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	90.000
7	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000
8	CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000
9	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	180.000
10	Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	Unidade	3.000
11	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000
12	Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	Unidade	48.000
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5.000
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7.000
15	Cloridrato de clorpromazina 100 mg (comprimido)	Unidade	46.000
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	46.000
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	Unidade	600
18	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml (solução Injetável)	Unidade	400
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	Unidade	1.000
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	Unidade	100.000
21	Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	Unidade	30.000
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA, COMPRIMIDO.	Unidade	5.000
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	200
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	40.000
27	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) ORAL -100ML	Unidade	300
28	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000
30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	60.000
31	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72.000
32	Escitalopram 20 mg (comprimido)	Unidade	40.000
33	ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	Unidade	300
34	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	40.000
35	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	300
36	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	48.000
37	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	300
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	Unidade	1.200
39	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	300
40	FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	50
41	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000
42	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Unidade	1.500
43	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	48.000
44	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	600
45	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	200
46	LEVOMEPRMAZINA 4MG/ML (SOLUÇÃO) GOTAS	Unidade	720
47	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	24.000
48	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000
49	Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)	Unidade	30.000
50	PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000
51	PERICIAZINA 4% (SULOÇÃO) GOTAS , SOLUÇÃO ORAL.	Unidade	1.200
52	PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	Unidade	1.000
53	Petidina 50 mg/ml. Ampola com 2 ml (solução)	Unidade	100
54	PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSÃO PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	300
55	Risperidona 2 mg (comprimido)	Unidade	48.000
56	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	Unidade	20.000
57	RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	Unidade	1.000
58	Sertralina 50 mg (comprimido)	Unidade	84.000
59	TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	4.800
60	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	1.000
61	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	Unidade	30.000
62	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (XAROPE)	Unidade	2.400

63	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	Unidade	30.000
64	cefalexina 50mg/5ml pó para suspensão oral	Unidade	5.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisas@montealegre.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03EA1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Medicamento controlado

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 APRESENTAÇÃO FRASCO REGISTRO ANVISA Nº 10303460119	UND	192
ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 REGISTRO ANVISA Nº 10303460169	UND	144
AMILASE - MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460314	UND	288
BILIRRUBINA DIRETA AA LÍQUIDA- MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460129	UND	192
BILIRRUBINA DIRETA TOTAL AA LÍQUIDA- MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460130	UND	192
CÁLCIO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460462	UND	192
CK MB - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460520	UND	50
COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM250. REGISTRO ANVISA Nº 10303460246	UND	200
CPK - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CRETINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 103034460519	UND	150
CREATININA - MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CRETININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 02 FRASCOS 100ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30ML DE REAGENTES. REGISTRO ANVISA Nº 10303460472	UND	96
FERRO - MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 100ML TAMPÃO + 20ML DE REAGENTE DE COR + 5 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20ML/ FRASCO + 20ML PADRÃO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460498	UND	96
FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) - MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC E SSSC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250. REGISTRO ANVISA Nº 10303460392	UND	144
FÓSFORO - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460310	UND	192
GAMA GT- MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460155	UND	192
GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460133	UND	192
HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460255	UND	50
LDH - MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460250	UND	192
MAGNÉSIO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCOS. REGISTRO ANVISA Nº 10303460156	UND	100
PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460170	UND	192
TGO - MÉTODO COLORIMÉTRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04 FRASCOS DE 40ML DE TAMPÃO + 01 DE 0ML DE SUBSTRATO.	UND	200

REGISTRO ANVISA Nº 10303460247		
TGP - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU OLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04 FRASCOS DE 40ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40ML SUBSTRATO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460354	UND	200
TRIGLICÉRIDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250, CONTENDO 04ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50ML TAMPÃO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460245	UND	192
LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460336	UND	12
URÉIA- MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 CONTENDO 05ML PADRÃO +04 FRASCOS DE 100ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25ML DE REAGENTE 2. REGISTRO ANVISA Nº 10303460434	UND	192
SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA VALOR NORMAL, COMPATÍVEL OU SIMILAR PARA O APARELHO CM250, CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460493	UND	38
REAGENTE PARA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. FRASCOS 60ML (1x50ML A1 + 1x10ML A2 + 1x50ML B+4 CALx2ML) COM HOMOLISANTE E CONTROLE. REGISTRO ANVISA Nº 10303460345	TESTE	4800
CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO. REGISTRO ANVISA Nº 10303460350	UND	76
DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E OU SEMI- QUANTITATIVA DA ANTI- STREPTOLISINA O (ASLO), NO SORO POR AGLUTINAÇÃO COM PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS. KIT COM NO MÍNIMO 40 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820031	UND	20
KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REMAITOÍDE, USANDO PARTICULAS DE LATEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM NO MÍNIMO 60 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820149	UND	10
TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, RÁPIDO (OU DE FLUXO LATERAL) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE B NO SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL , KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 80638720222	UND	100
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX- KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES. REGISTRO ANVISA Nº 10159820197	UND	300
TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTA VIRUS/ ADENOVIRUS POR IMUNOCROMATOGRÁFICO. REGISTRO ANVISA Nº 80638720062	TESTE	1000
TESTE TREPONÊMICO, IMUNOCROMATOGRAFIA QUE UTILIZA ANTÍGENO TREPONÊMICO, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	3000
FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2000 ML E GRADUAÇÃO EXTERNA. NÃO CORRELATO.	UND	100
KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E LÍQUOR. COM REAÇÃO DE PONTO FINAL- COM NO MÍNIMO 50 TESTES.	UND	10
PONTEIRA DESCATÁVEL DE PLÁSTICO CAP. DE 0 A 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES. NÃO CORRELATO.	UND	200

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisas@montealegre.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C813D0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA EXIGIBILIDADES - JANEIRO 2023**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE RESTOS A PAGAR			
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES														
ATESTO DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024														
UG: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados														
ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo														
Gerado em: 28/02/2024 14:55:50														
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO		
1 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		20000/2024		1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	07/02/2024	31/01/2024		
TOTAL							1.200,00							

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:B65744E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

GABINETE DA PREFEITA

**EDITAL Nº 001/2024 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES E OFICINEIROS
PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE PARANÁ-RN**

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da Portaria de nº 001, de 02 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público o resultado final e homologação do processo seletivo de monitores e oficinairos para o Programa Educação em Tempo Integral de Paraná-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA	MONITOR	100
02	CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR	100
03	MARIA ANAILZA ADELINO DA SILVA	MONITOR	50
04	MARIA ROSIMERE MOREIRA DE MORAIS	MONITOR	50
05	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	MONITOR	50
06	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	MONITOR	50
07	MARIA DOGILENE ANDRADE DUARTE	MONITOR	50
08	JOSIAS RAYRAN DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR	50
09	ALYSSON VICTOR ROCHA SILVA	MONITOR	50
10	MARIA MAYLA DUARTE	MONITOR	20
11	FRANCISCA MARILEIDE ARCANJO DE LIMA	MONITOR	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	JOSÉ RAFAEL ROCHA DE LIMA	OFICINEIRO-FUTSAL	50
02	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	OFICINEIRO-FUTSAL	50
03	ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	OFICINEIRO-FUTSAL	30

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	JOSEFA VÂNIA DUARTE ALEXANDRE	OFICINEIRO- DANÇA	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	CAIO GATTI PRUDÊNCIO	OFICINEIRO-MÚSICA	30

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	VALQUIRIA DE FIGUEREDO MOREIRA ANDRADE	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
02	CAMILLY VITORIA DUARTE ROCHA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
03	JOSEFA KATIÚCIA FERNANDES DOS SANTOS	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
04	ROBERTA DE SOUSA VALENTIM	OFICINEIRO RECREAÇÃO	30
05	FRANCISCA RENARA DA SILVA TEIXEIRA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	20
06	MARIA DANIELA SILVA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	NUBIA ROCHA GERMANO	OFFICINEIRO REFORÇO	100
02	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO	OFFICINEIRO REFORÇO	100
03	FLAVIO RENAN EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	OFFICINEIRO REFORÇO	100
04	FRANCISCO RAFAEL DE ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	50
05	CARMEM RAQUEL DUARTE	OFFICINEIRO REFORÇO	30
06	FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	30
07	ANA CAROLINA VIEIRA DE AQUINO	OFFICINEIRO REFORÇO	20

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE
(Membro)

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR
(Membro)

MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS
(Membro)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6FD6BB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

Objeto: **ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Vigência: 23/02/2024 até 22/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DENTECK LTDA		
CNPJ: 11.319.557/0003-78	Telefone: (51) 3762-4010/ (51) 9.9706-9801	E-mail: licitacao@denteck.com.br / licitacao@denteck.com.br
Endereço: Av Sidney Girao, 230, Berneck, Mundo Novo/MS		
Representante: Jeferson Luis Eckhardt		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
003	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unid	72	1.650,00	118.800,00
004	0002771 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 9.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unid	100	1.500,00	150.000,00
Valor total: R\$ 268.800,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:7D56A257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Vigência: 23/02/2024 até 22/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 45.579.602/0001-83	Telefone: (83) 9904-0663/ (83) 2182-4767	E-mail: mais.distribuicoesp@gmail.com
Endereço: Rua Bruno Maia de Melo, 81 Mangabeira, Joao Pessoa/PB		
Representante: Davielly Oliveira Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0002822 - GRILL/SANDUICHEIRA, CHAPA ONDULADA, BANDEJA REMOVÍVEL. LUZ INDICADORA, PORTA FIO, COR INOX/PRETO, BANDEJA COLETORA INCLUSO, CONSUMO DE ENERGIA 0,8KW/H, 220 V, PESO 2,7 KG, POTÊNCIA 800 W, ALTURA 136 MM, LARGURA 275MM E PROFUNDIDADE 270 MM.	Unidade	32	112,50	3.600,00
Valor total: R\$ 3.600,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B1AB3901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Vigência: 23/02/2024 até 22/02/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 45.853.627/0001-23	Telefone: (33) 9835-3241	E-mail: deltadistribuidora@outlook.com.br
Endereço: Rua Rodrigo Valecastro, 222, Centro, Inhapi/MG		
Representante: Fabio Costa Ribeiro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0015	0005999 - BEBEDOURO INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	Unid	20	3.000,00	60.000,00
Valor total: R\$ 60.000,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:4C919E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 33, de 28 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					100,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					100,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7CD226DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 023/2024- GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 023/2024- GAB/PREFEITO

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
D.I: 030.335.144-64			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda nos Ministérios			
Horário de Saída: 17h15min h			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 a 08 de março de 2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	com pernoite	1.200,00	3.600,00
01	sem pernoite	600,00	600,00
Total a pagar			4.200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 28 de fevereiro de 2024.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Chefe Interina do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:96988FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 042/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Prefeito Municipal
CPF: 596.825.744-04	MATRÍCULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/DF	DE 05 A 08 DE MARÇO DE 2024.	RS 1.000,00	RS 3.000,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		RS 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de agendamentos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN. A programação realizar-se-á na Cidade de Brasília-Distrito Federal, no período de 05 a 08 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2BA650A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 043/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/RN.	DE 05 A 08 DE MARÇO DE 2024.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de agendamentos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN, acompanhando o Chefe do Executivo a Cidade de Brasília-Distrito Federal, no período de 05 a 08 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:44DCD78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2024 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 044/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO EDUARDO BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Controlador - Geral do Município
CPF: 105.724.084-20	MATRICULA: 5380/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/RN.	DE 05 A 08 DE MARÇO DE 2024.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de agendamentos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN, acompanhando o Chefe do Executivo a Cidade de Brasília-Distrito Federal, no período de 05 a 08 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E1FDBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 647.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	JANEIRO/2024
647/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.244.503,97 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
	Soma da Ação:	9.500,00
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	49.900,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.700,00
	Soma da Ação:	60.600,00
	Soma da Unidade:	70.100,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.795,00
	Soma da Ação:	11.795,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	2.580,25
	Soma da Ação:	2.580,25
	Soma da Unidade:	14.375,25
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	100,00
	Soma da Ação:	100,00
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
2045	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	790,00
	Soma da Ação:	790,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	34.548,20
33903000 - 27060000	Material de consumo	22.000,00
	Soma da Ação:	56.548,20
	Soma da Unidade:	93.438,20
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	12.650,10
	Soma da Ação:	12.650,10
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.295,68
	Soma da Ação:	107.295,68
2051	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.210,00
	Soma da Ação:	2.210,00
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	740,79
	Soma da Ação:	128.740,79
	Soma da Unidade:	257.896,57
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	4.050,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
	Soma da Ação:	6.250,00
	Soma da Unidade:	6.250,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.857,20
	Soma da Ação:	2.857,20
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	6.648,30
	Soma da Ação:	6.648,30
	Soma da Unidade:	9.505,50
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.070,19
	Soma da Ação:	2.070,19

2088	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.600,00
	Soma da Ação:	15.600,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	28.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
	Soma da Ação:	63.000,00
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE	
33903000 - 16600000	Material de consumo	881,92
	Soma da Ação:	881,92
	Soma da Unidade:	81.552,11
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	4.261,57
	Soma da Ação:	36.261,57
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	1.209,55
	Soma da Ação:	59.209,55
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.128,06
	Soma da Ação:	2.128,06
	Soma da Unidade:	103.599,18
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.664,32
	Soma da Ação:	30.664,32
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.329,15
	Soma da Ação:	12.329,15
2119	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 17060000	Material de consumo	14.808,60
	Soma da Ação:	14.808,60
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.968,20
	Soma da Ação:	3.968,20
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	19.700,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.453,00
	Soma da Ação:	41.153,00
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180,00
	Soma da Ação:	180,00
2138	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	110.103,27
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.900,00
	Soma da Ação:	55.900,00
	Soma da Unidade:	55.900,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.310,00
33903900 - 27060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.750,00
	Soma da Ação:	11.060,00
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	107.788,00
	Soma da Ação:	107.788,00
2158	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 17060000	Material de consumo	62.813,61
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	961,98
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.281,53
	Soma da Ação:	75.057,12
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.852,49
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	910,32
	Soma da Ação:	35.262,81
	Soma da Unidade:	248.167,93
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	

33903000 - 27060000	Material de consumo	56.823,07
	Soma da Ação:	56.823,07
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200,00
	Soma da Ação:	200,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	31.263,49
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.229,40
	Soma da Ação:	130.492,89
	Soma da Unidade:	189.615,96
	Total Geral:	1.244.503,97

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
	Soma da Ação:	100,00
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	150.100,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1013	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	350.000,00
44905100 - 27540000	Obras e instalações	200,00
	Soma da Ação:	350.200,00
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	550.200,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	50.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	80.000,00
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	50.000,00
	Soma da Ação:	180.000,00
	Soma da Unidade:	280.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2155	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.203,97
	Soma da Ação:	1.203,97
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	94.203,97
	Total Geral:	1.244.503,97

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2024.
02/01/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5BA4E304

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0901001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0901001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, ORDENADOR DE DESPESAS do(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 51.689.269/0001-68 - 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ	EUMAC BABY	35,0	UND	26,43	12,00	420,00
Total.....R\$ 420,00							

Homologado para 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ inscrita no CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em 26/02/2024.

LICITANTE: 04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS	cajovil	35,0	UND	42,70	25,00	875,00
2	Banheira uso infantil	cajovil	35,0	UN	51,32	29,50	1.032,50
3	COBERTOR DE USO INFANTIL	CADOSHINHA	35,0	UND	22,37	13,00	455,00
4	COLONIA INTANFIL 210ML	FLORA NENEM	35,0	UND	21,11	14,50	507,50
5	CONJUNTO CALÇA RECEM-NASCIDO	KADOSHINHA	35,0	UND	19,83	8,00	280,00
6	CONJUNTO CAMISA RECEM-NASCIDO	DEUS É FIEL	35,0	UND	19,83	5,50	192,50
7	CONJUNTO DE CUEIRO FLANELADO	DEUS É FIEL	35,0	UND	32,53	16,00	560,00
8	CONJUNTO PAGÃO INFANTIL 5 PÇ	KADOSHINHA	35,0	UND	22,37	12,30	430,50
9	KIT BOLSAS RECEM NASCIDO	BERLIANE	35,0	UND	86,29	34,00	1.190,00
10	KIT HIGIENE INFANTIL - 03	MURANO	35,0	UND	19,11	9,00	315,00
11	Lenço umedecido	FIESTA	35,0	UN	10,12	3,80	133,00
12	25549 - SABONETE EM BARRA INFANTIL	POM POM	35,0	UND	4,58	4,00	140,00
13	SHAMPOO INFANTIL - 210ML	CREMER	35,0	UND	13,73	9,00	315,00
Total.....R\$ 6.426,00							

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), em 26/02/2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:28EDC2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 24.542.255/0001-44, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**. No importe Global de R\$ 54.720,05 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos), com vigência compreendida entre 28/02/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	CAMERAS DE QUALIDADE FULL HD	UND	55	R\$ 440,53	R\$ 24.229,15

02	DVR MULTITHD 08 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UND	09	R\$ 1.539,00	R\$ 13.851,00
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 15A, CHATEADA PARA CFTV, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO E SOBRECARGA	UND	09	R\$ 391,40	R\$ 3.522,60
04	HD INTERNO PARA DVR COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE	UND	09	R\$ 465,60	R\$ 4.190,40
05	CONECTOR BNC E PLUGUE P4 PARA CFTV	UND	165	R\$ 18,30	R\$ 3.019,50
06	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM + BIPOLAR 92X26 AWG, DUPLA BLINDAGEM, FIO DE COBRE NÚ 10X0,127MM, ANTICHAMA, BOBINA DE FIO COM 300MT	BOB	09	R\$ 442,55	R\$ 3.982,95
07	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FIOS	UND	55	R\$ 34,99	R\$ 1.924,45

Riachuelo/RN, em 28 de fevereiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F857C121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 106/2024- GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Riachuelo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança da linha de progressão funcional horizontal com o consequente reajuste salarial dos seguintes professores ativos da rede municipal de ensino, conforme a seguinte tabela:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	PROGRESSÃO	REAJUSTE
ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO	PROF.PNE-3	390	A	C	6%
ADRIANA VICENTE DOS SANTOS	PROF.PNE-3	9	A	C	6%
ALDENYRA ALVES CATAO	PROF.PNM-4	419	A	C	6%
ALINE LOPES DE BRITO	PROF.PNE-3	388	A	C	6%
ALVACY BELCHIOR DA SILVA	PROF.PNE-3	11	A	C	6%
ANALINE BEZERRA DANTAS	PROF.PNE-3	384	A	C	6%
BRUNNA RAFAELLA QUEIROZ BASILIO	PROF.PNE-3	676	A	C	6%
BRUNA KELLY DA COSTA	PROF.PNM-4	629	A	C	6%
CARLOS MAGNO DINIZ	PROF.PNM-4	300	A	C	6%
CELINA FERREIRA DA COSTA	PROF.PNE-3	375	A	C	6%
CLARA GERTRUDES CAVALCANTI	PROF.PNE-3	460	A	C	6%
CLEMILSON DE SENA FELIPE	PROF.PNE-3	12	A	C	6%
CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA	PROF.PNE-3	598	A	C	6%
DAIRO ALEX DE MELO	PROF.PNE-3	405	A	C	6%
EUNICE RAQUEL CAVALCANTI	PROF.PNE-3	18	A	C	6%
ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF.PNS-2	21	A	C	6%
EDILMA FERNANDES DA ROCHA SILVA	PROF.PNS-2	391	A	C	6%
FRANCISCA ALCILENE DA SILVA	PROF.PNE-3	26	A	C	6%
FRANCISCA GISELDA DA SILVA	PROF.PNE-3	35	A	C	6%
FRANCISCA DE FREITAS ROCHA	PROF.PNS-2	33	A	C	6%
FRANCISCO SERGIO DA SILVA	PROF.PNE-3	31	A	C	6%
FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA	PROF.PNS-2	351	A	C	6%
FRANCINILDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	PROF.PNMN-1	25	A	C	6%
GENICEIA TEIXEIRA DE LIMA SILVA	PROF.PNE-3	234	A	C	6%
GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA	PROF.PNE-3	338	A	C	6%
IARACA ROSERES DE QUEIROZ REGO	PROF.PNE-3	48	A	C	6%
IDAMAZIA CARLA FELIPE CATAO DE MACEDO COSTA	PROF.PNE-3	46	A	C	6%
IRIS IDALINO	PROF.PNE-3	46	A	C	6%
JAILSON DANTAS DE SOUZA	PROF.PNE-3	49	A	C	6%
JOANA D ARC DE OLIVEIRA LIMA	PROF.PNE-3	53	A	C	6%
JOANA DARC PEREIRA DE MOURA	PROF.PNM-4	124	A	C	6%
JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO	PROF.PNE-3	386	A	C	6%
JOSUE COUTINHO DIAS	PROF.PNE-3	134	A	C	6%
JULIANA CRISTIANE CAMARA	PROF.PNE-3	593	A	C	6%
JURACI INACIO CORDEIRO FELIPE	PROF.PNE-3	58	A	C	6%
LUCIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA ARAUJO	PROF.PNE-3	594	A	C	6%
LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA	PROF.PNE-3	304	A	C	6%
MARCIA DE FREITAS	PROF.PNE-3	105	A	C	6%
MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE	PROF.PNE-3	73	A	C	6%
MARIA APARECIDA FERREIRA	PROF.PNE-3	100	A	C	6%
MARIA CICERA CELESTINO BELCHIOR DA SILVA	PROF.PNE-3	89	A	C	6%
MARIA CELIA DA SILVA TARGINO	PROF.PNS-2	97	A	C	6%
MARIA DAS NEVES BASILIO CAVALCANTI FILHA AVELINO	PROF.PNE-3	87	A	C	6%
MARIA DAS NEVES XAVIER FERREIRA DE SOUZA	PROF.PNS-2	81	A	C	6%
MARIA DE FATIMA SOUZA DE ARAUJO	PROF.PNE-3	171	A	C	6%
MARIA DO CARMO BASILIO	PROF.PNMN-1	77	A	C	6%
MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR	PROF.PNE-3	72	A	C	6%
MARIA JOSE MEDEIROS SILVA	PROF.PNE-3	387	A	C	6%
MARIA MONICA LOPES DE BRITO	PROF.PNE-3	250	A	C	6%

MARIA NICEIA FERREIRA RAFAEL	PROF.PNE-3	69	A	C	6%
MARIA NILVA DE ARAUJO	PROF.PNE-3	450	A	C	6%
MARIA ROZANIR DE OLIVEIRA AMANCIO	PROF.PNS-2	173	A	C	6%
MARILENE AMBROSIO DA SILVA	PROF.PNE-3	600	A	C	6%
MARINALVA DOS SANTOS SANTA ROSA	PROF.PNE-3	454	A	C	6%
MARINAIDE FLORENTINO DE FARIAS DE SOUZA	PROF.PNS-2	95	A	C	6%
MICHELY BARBOSA LIRA DA SILVA	PROF.PNE-3	592	A	C	6%
NIEDIA NARA BASILIO	PROF.PNMN-1	107	A	C	6%
PATRICIA SILVA DE ARAUJO	PROF.PNE-3	595	A	C	6%
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	PROF.PNE-3	111	A	C	6%
ROBERTO PEGADO SIQUEIRA	PROF.PNE-3	109	A	C	6%
RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAUJO	PROF.PND-5	24	A	C	6%
ROZIANE REGINA DA SILVA	PROF.PNE-3	113	A	C	6%
SARA GERTRUDES CAETANO DA SILVA	PROF.PNE-3	677	A	C	6%
SILVANA SEVERINA DA SILVA	PROF.PNS-2	116	A	C	6%
TATIANE CARLA BATISTA	PROF.PNE-3	118	A	C	6%
VANUSA XAVIER FERREIRA	PROF.PNE-3	120	A	C	6%

Art. 2º Ficam concedidos aos servidores mencionados no art. 1º desta Portaria o reajuste da remuneração no percentual de 3% (três por cento), por letra, conforme Tabela Salarial do Plano de Carreira anexa a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste global de 6% (seis por cento) discriminado na tabela do art. 1º, totalizam a evolução de dois níveis (B e C), cada um com percentual individual de 3% (três por cento).

Art. 3º. à luz dos artigos 40, § 8º, da Constituição Federal, e 25 da Lei Ordinária nº 664/2022 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo/RN, caracterizará direito adquirido dos servidores inativos do magistério integrantes de quadro próprio do Poder Executivo o reajuste de reenquadramento realizado pela Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que reestruturou o quadro de servidores municipais.

Parágrafo Único. Ficará a cargo de Instituto de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN, a elaboração de portaria concernente aos servidores inativos contemplados com os benefícios da progressão funcional.

Art. 4º. Não serão beneficiados com o Plano de Cargos e Carreira que determina a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, os considerados “Professores Leigos” nomenclatura empregada para designar os professores que trabalham nos anos iniciais do Ensino Fundamental e que não têm a formação em nível médio, ou, ainda os professores que não atendem aos requisitos legais da supracitada lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:3FDECB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2065 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2065, DE 07 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 07 de fevereiro de 2024

336.516.634-34

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02	.081				200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE					

EDUCAÇÃO					
	2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02	.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200.000,00
	1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes.				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	200.000,00

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:AA94BF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2024**, processo administrativo n.º 147/2024 e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede a R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095, inscrito no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56, neste ato representado pela sua representante a Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone: (84) 98804-7016	Email:SRCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM
R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095		
Representante: : GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	SALSICHA A GRANEL MISTA: ESPECIFICAÇÃO: A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADA - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA. PACOTE DE 5 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	AVIVAR	PACOTE	105	38,90	4.084,50
VALOR GLOBAL						4.084,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo nº 147/2024 e a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Avenida Da Chegança, Nº 3208, Bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59.138-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, portadora do CPF nº 067.344.024-95, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 45.778.178/0001-04	Telefone: (84) 98708-0847	Email: HHRIBEIROCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM
Endereço: Avenida Da Chegança, Nº 3208, Bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59.138-000		
Representante: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, portadora do CPF nº 067.344.024-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004883 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	AZEVEDO	QUILO	1.512	19,90	30.088,80
3	0001516 - SALSICHA A GRANEL DE FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIALIZADO - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTE DE 5 KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	AVIVAR	Pacote	75,00	37,90	2.842,50
4	0001175 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO FRESCA - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	AZEVEDO	QUILO	390	28,90	11.271,00
7	0001514 - MÚSCULO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL.	AZEVEDO	KG	760	18,91	14.371,60
8	0004887 - CARNE BOVINA DE SOL. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	AZEVEDO	QUILO	470	27,90	13.113,00
9	0004888 - CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	AZEVEDO	QUILO	400	27,90	11.160,00
VALOR GLOBAL						82.846,90

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.778.178/0001-04

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E37755F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Educação, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA AREA EDUCACIONAL, o ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha

para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	MONITOR ESCOLAR	72	Mês	R\$ -	R\$ -
2	MERENDEIRA	60	Mês	R\$ -	R\$ -
3	PORTEIRO ESCOLAR	24	Mês	R\$ -	R\$ -
4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12	Mês	R\$ -	R\$ -
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	Mês	R\$ -	R\$ -
6	PSICOPEDAGOGO-SALA DE AEE	12	Mês	R\$ -	R\$ -
7	OPERADOR DE SISTEMA DE PROGRAMAS DO MEC	12	Mês	R\$ -	R\$ -
8	CONDUTOR ESCOLAR	24	Mês	R\$ -	R\$ -
9	OFICINEIRO ARTESANAL	24	Mês	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:4E9E9CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 29/02/2024 a 05/03/2024**, receberá proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade; **PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	120
2.	Acerola, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica de 1 kg.	KG	60
3.	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	50
4.	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	50
5.	Banana, tipo Pacovan ou prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PENCA	80
6.	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	180
7.	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150
8.	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	70
9.	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200
10.	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150

11.	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	MOLHO	180
12.	Goiaba, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	120
13.	Jerimum de leite ou caboclo maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	70
14.	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	80
15.	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	100
16.	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	80
17.	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	50
18.	Maracujá em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
19.	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200
20.	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	120
21.	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150
22.	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150
23.	Repolho de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	30
24.	Chuchu em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100
25.	Pepino extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	50
26.	Limão fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	30

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:CA022227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 29/02/2024 a 05/03/2024**, receberá proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------

1.	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	90
2.	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	200
3.	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	100
4.	Costela bovina, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	120
5.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Caixa 30 und.	200
6.	Peito de frango, tipo filé, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1000

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7E83B404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0522/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
			665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			236 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4BA1DA58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**RECURSOS HUMANOS****DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 262/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 02 DE JANEIRO DE 2024. POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.****Decreto Suplementar Nº. 262/2024 São Miguel/ RN, 02 de janeiro de 2024.**

POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			2490 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			2491 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			2492 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 200.000,00
	2007 - Secretaria de Envolvimento Rural e Meio Ambiente				
		1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS			
			2481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000	R\$ 36.000,00
			Total da Ação:		R\$ 36.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2494 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 45.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			2370 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00

			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 326.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2999 - Reserva de Contingência				
		1.9999 - Reserva de Contingência			
			2305 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 326.000,00
			Total da Ação:		R\$ 326.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 326.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 326.000,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5EE62BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3789/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BCS COMERCIO E SRVIÇOS LTDA		
CNPJ: 20.997.600/0001-83	Telefone: 32732676	Email: resolver2018@gmail.com
Endereço: Rua Praia de Malemba, 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: Cesar Barbosa de Lima Neto - CPF: 087.000.884-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008188 - ABACATE: de primeira qualidade, boa aparência externa, em maturação adequada.	IN NATURA	KG	240,00	3,990	957,60
2	0008189 - ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	300,00	1,500	450,00
3	0008190 - AÇAFRAO: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	ACAFAO DA TERRA	Unidade	120,00	5,500	660,00
4	0008191 - ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, produto obtido pela mistura do cacau em pó com açúcar (sacarose, maltose, glicose ou lactose) - 400g	APTI	Pacote	912,00	3,750	3.420,00
5	0008192 - AÇUCAR REFINADO, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem plástico em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNIAP	KG	8927,00	3,750	33.476,25
6	0008193 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE - 100ML	ADOCYL	Unidade	188,00	1,490	280,12
7	0008194 - ALECRIM: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	CONDIR	Pacote	60,00	1,750	105,00
8	0008195 - ALFACE CRESPA, FOLHAS MÉDIA A GRANDE, de cor esverdeada, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sem fungos ou larvas	IN NATURA	Maço	448,00	0,990	443,52
9	0008196 - ALHO, grão, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, machucados, novo de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal. Acondicionado em	IN NATURA	KG	868,00	19,900	17.273,20
10	0008197 - AMIDO DE MILHO - Especificação: Com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional, data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPMA Nº12, de 1978. Embalagem 500g.	APTI	Unidade	1800,00	5,200	9.360,00
11	0008198 - ARROZ BRANCO TIPO I: acondicionado em embalagens individuais plásticas. isento de mau aspecto de conservação. etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	URBANO	KG	3640,00	4,500	16.380,00
12	0008199 - ARROZ PARBOILIZADO, Tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em emba	RAMPINELLI	KG	8900,00	4,350	38.715,00
13	0008200 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica. Deve ser fabricada com produtos de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. Embalagem de no mínimo 170g.	YOKI	Unidade	1820,00	2,550	4.641,00
14	0008201 - AZEITONA VERDE (SEM CAROÇO): acondicionado em embalagens individuais plásticas. isento de mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após a entrega. Embalagem com 120g.	PREDILECTA	Pacote	144,00	5,020	722,88
15	0008202 - BANANA PACOVAN, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	IN NATURA	KG	100,00	2,500	250,00
16	0008203 - BATATA DOCE IN NATURA, EXTRA AA, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	IN NATURA	KG	540,00	1,990	1.074,60
17	0008204 - BATATA INGLESA lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas.	IN NATURA	KG	2240,00	2,990	6.697,60
18	0008205 - BATATA PALHA: acondicionado em embalagens individuais plásticas. isento de mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após a entrega. Embalagem de 500g	Amavita	Pacote	144,00	14,770	2.126,88
19	0008206 - BERINJELA: embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência.	IN NATURA	KG	50,00	4,300	215,00
20	0008207 - Beterraba	IN NATURA	KG	250,00	3,500	875,00
21	0008208 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena tradicional, deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 400g.	ESTRELA	Pacote	5352,00	4,250	22.746,00
22	0008209 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos	ESTRELA	Pacote	8418,00	4,050	34.092,90

	a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Embalagem de 400g.						
23	0008210 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: embalagem de 400g.	ESTRELA	Pacote	480,00	5,190	2.491,20	
24	0008211 - CAFÉ, torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e de acordo com a legislação vigente. Embalagem 250g.	MARATA	Pacote	4290,00	5,990	25.697,10	
25	0008212 - CALDE DE CARNE 57G, COM 24 TABLETS - Especificação: Tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	Unidade	130,00	5,560	722,80	
26	0008213 - CALDE DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETS Especificação: Tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	Unidade	78,00	5,250	409,50	
27	0008214 - CANELA EM PÓ: em perfeito estado de conservação de sua aparência, coloração, odor e sabor. Com informações de marca, procedência, data de fabricação e de validade na embalagem. Embalagem de 100g.	DUBOM	UND	40,00	6,990	279,60	
28	0008215 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO – coxão mole, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	2210,00	18,500	40.885,00	
29	0008216 - CORTE DE FRANGO – COXA COM SOBRECORA DE FRANGO – congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	AVIVAR	KG	500,00	6,990	3.495,00	
30	0008217 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, em cubos, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	1800,00	22,500	40.500,00	
31	0008218 - CARNE BOVINA TIPO POSTA GORDA SEM OSSO EM CUBOS: resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	480,00	27,500	13.200,00	
32	0008219 - CARNE DE CHARQUE: ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	ZN CARNES	KG	1230,00	24,990	30.737,70	
33	0008220 - CEBOLA ROXA: de primeira qualidade, boa aparência externa, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	192,00	3,900	748,80	
34	0008221 - CEBOLA BRANCA, lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	in natura	KG	976,00	3,550	3.464,80	
35	0008222 - CEBOLINHA NACIONAL: folhas novas, sem manchas, com coloração, cheiro e sabor característicos.	IN NATURA	KG	750,00	2,750	2.062,50	
36	0008223 - CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	IN NATURA	KG	250,00	3,990	997,50	
37	0008224 - CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL: aspecto flocoado e odor característico, ingredientes: farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais. Sabores variados, acondicionado em sacos de poliéster metalizado laminado. Embalagem com 230g.	FORTLON	Pacote	480,00	3,990	1.915,20	
38	0008225 - Chá (sabores diversos) - caixa 10 Sachês 13g	MARATA	Unidade	120,00	4,500	540,00	
39	0008226 - CHUCHU: de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	108,00	3,500	378,00	
40	0008227 - COENTRO: folhas novas, sem manchas, com coloração, cheiro e sabor característicos.	IN NATURA	KG	878,00	1,500	1.317,00	
41	0008228 - COLORÍFICO EM PÓ, de primeira qualidade, extrato de urucum, homogêneo, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Unidade de 97g	MARATA	Unidade	6120,00	0,850	5.202,00	
42	0008229 - COMINHO: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	CONDIR	Pacote	100,00	2,520	252,00	
44	0008231 - CREME DE LEITE, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	MOCOCA	Unidade	1240,00	2,790	3.459,60	
46	0008233 - ERVILHA, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200 gramas, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. Embalagem de 170g	PREDILECTA	Unidade	830,00	3,450	2.863,50	
47	0008234 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo mínimo 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 300g.	BONARE	Unidade	1980,00	1,550	3.069,00	
48	0008235 - FARINHA DE MANDIOCA: seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1.	FEIRA NOVA	KG	576,00	4,690	2.701,44	
49	0008236 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido.	PRIMOR	KG	1288,00	4,850	6.246,80	
50	0008237 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: embalagem 1kg.	PRIMOR	KG	216,00	4,800	1.036,80	
51	0008238 - FARINHA LÁCTEA. Embalagem de 400g	N ESTLE	Pacote	240,00	12,330	2.959,20	
52	0008239 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1: novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg.	DUZE	KG	216,00	6,500	1.404,00	
53	0008240 - FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	DUZE	Unidade	1440,00	6,190	8.913,60	
54	0008241 - FEIJÃO PRETO, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	DUZE	KG	1440,00	6,990	10.065,60	
55	0008242 - FERMENTO EM PÓ: isento de mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após a entrega. Embalagem de 100g.	APTI	UND	12,00	3,500	42,00	
56	0008243 - FIGADO BOVINO: cortes: em iscas, resfriada (0° a 7°c), limpa. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	150,00	14,870	2.230,50	
57	0008244 - FILÉ DE PEIXE: de primeira qualidade, congelado, tipo merluza.	COSTA SUL PESCADO	KG	200,00	19,900	3.980,00	
58	0008245 - FLOCAO DE MILHO, farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes e sujidades. Embalagem 500g	marata	Unidade	12290,00	1,390	17.083,10	
59	0008246 - GELATINAS DIVERSAS: pacotes de gelatinas nos sabores de morango, uva, amora, abacaxi, framboesa e limão. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após entrega. Pacote com 20g.	APTI	Unidade	100,00	2,300	230,00	
60	0008247 - GOIABA FRUTA: de primeira qualidade, boa aparência externa, em maturação adequada.	IN NATURA	Unidade	540,00	3,790	2.046,60	
61	0008248 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Especificação: Primeira qualidade, lavada e peneirada e livres de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1kg	GOMA DO CHICO	KG	460,00	4,990	2.295,40	
62	0008249 - IOGURTE SABOR MORANGO. Especificação: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango. o iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas plásticas atóxicas de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	BETANIA	Unidade	1220,00	5,000	6.100,00	
63	0008250 - LARANJA: fresca, de primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	770,00	2,400	1.848,00	
64	0008251 - LEITE CONDENSADO: embalagem cartonada com 395 gramas.	betania	UND	540,00	3,400	1.836,00	
65	0008252 - LEITE DE COCO: isento de mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após entrega. Frasco com 200ml.	pilao	FRASCO	240,00	3,990	957,60	
66	0008253 - LEITE DESNATADO EM PÓ: baixo teor de gorduras, rico em proteínas e vitaminas. Embalagem com 200 gramas.	CCGL	Pacote	96,00	7,200	691,20	
67	0008254 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação acondicionado em embalagem de 200 gramas e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. 200g	CCGL	Pacote	10580,00	6,400	67.712,00	
68	0008255 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, apresentação acondicionado em embalagem de 200 gramas e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. 200g	BETANIA	Pacote	800,00	5,890	4.712,00	
69	0008256 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: embalagem de 300 gramas.	itambe	Pacote	72,00	19,900	1.432,80	
70	0008257 - LIMÃO: de primeira qualidade, boa aparência externa, em maturação adequada.	IN NATURA	KG	84,00	6,830	573,72	
71	0008258 - LINGUIÇA CALABRESA MISTA DEFUMADA	nobre	KG	420,00	18,500	7.770,00	
72	0008259 - LINGUIÇA DE FRANGO	AVIVAR	KG	300,00	16,120	4.836,00	
73	0008260 - MAÇÃ: de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme.	IN NATURA	KG	530,00	8,200	4.346,00	
74	0008261 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	IMPERADOR	Pacote	10400,00	2,900	30.160,00	
75	0008262 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g.	brandini	Pacote	100,00	3,820	382,00	
76	0008263 - MACAXEIRA: de primeira qualidade, boa aparência externa, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	828,00	4,190	3.469,32	
77	0008264 - MAMÃO PAPAIA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa,	IN NATURA	KG	300,00	3,900	1.170,00	

	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
78	0008265 - MANJERICÃO: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	rei condimentos dos	Pacote	30,00	5,500	165,00	
79	0008266 - MARACUJÁ: Fruta de primeira qualidade, boa aparência externa, em maturação adequada.	IN NATURA	KG	480,00	8,250	3.960,00	
80	0008267 - MARGARINA cremosa com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou líquida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	claybom	Unidade	1939,00	5,200	10.082,80	
81	0008268 - MELANCIA IN NATURA EXTRA, com grau de maturação adequado para consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína de sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	420,00	2,830	1.188,60	
82	0008269 - MELÃO: de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa intacta e firme.	IN NATURA	KG	240,00	3,520	844,80	
83	0008270 - MILHO PARA MUNGUZA - Especificação: seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasita. Pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	TURQUESA	Pacote	1446,00	3,550	5.133,30	
84	0008271 - MILHO PARA PIPOCA - Especificação: seco processado em grãos crus, inteiros com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasita. Pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	TURQUESA	Pacote	345,00	3,900	1.345,50	
85	0008272 - MILHO VERDE em conserva, com peso líquido drenado de aproximadamente 200gr. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PREDILECTA	Unidade	480,00	3,200	1.536,00	
86	0008273 - MOLHO DE TOMATE: pacote de molho de tomate tradicional. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após entrega. Pacote com 340g.	BONARE	Unidade	120,00	1,600	192,00	
87	0008274 - ÓLEO DE SOJA, óleo comestível de soja obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas atualizações. Embalagem 900ml.	liza	Unidade	1600,00	6,800	10.880,00	
88	0008275 - ORÉGANO: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	KI SABOR	Pacote	1440,00	5,900	8.496,00	
89	0008276 - OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco, íntegro, limpo, sem rachaduras e trincados. Tamanho médio, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionados em bandejas com no máximo 30 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Número de registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (SIF).	VITAGEMA	Bandeja	2952,00	16,990	50.154,48	
90	0008277 - PAO INTEGRAL: em fatias, sem farinha de trigo refinada em sua composição. Pacote com 400G.	center massas	Pacote	120,00	6,490	778,80	
91	0008278 - PAO, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, do tipo bricho, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	PADARIA SANTANA	Pacote	700,00	6,490	4.543,00	
94	0008281 - PEITO DE FRANGO, sem osso, de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	cancao	KG	2550,00	12,900	32.895,00	
95	0008282 - Peraro para mingau tipo Mucilon. Embalagem 360g	nutribom	Pacote	360,00	6,900	2.484,00	
96	0008283 - PIMENTA DO REINO EM PÓ: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	CONDIR	Pacote	400,00	4,640	1.856,00	
97	0008284 - PIMENTÃO VERDE, de boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	IN NATURA	KG	456,00	3,900	1.778,40	
98	0008285 - Pó para Canjiquinha (milho). Embalagem 200g	CORINGA	Pacote	360,00	3,900	1.404,00	
99	0008286 - POLPA DE FRUTA DE ABACAXI de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	dfrut	KG	590,00	4,200	2.478,00	
100	0008287 - POLPA DE FRUTA DE CAJÚ de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	DFRUT	KG	550,00	4,390	2.414,50	
101	0008288 - POLPA DE FRUTA DE CAJÁ de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	DFRUT	KG	590,00	4,500	2.655,00	
102	0008289 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA de primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 Kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Conforme instrução normativa em vigor. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	DFRUT	KG	590,00	4,300	2.537,00	
103	0008290 - POLPA DE FRUTA SABOR A CEROLA: acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	IN NATURA	KG	240,00	4,350	1.044,00	
104	0008291 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	DFRUT	KG	240,00	4,380	1.051,20	
105	0008292 - PRESUNTO - 1ª qualidade, fatiado, com no máximo de 30g por fatia, refrigerado, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega.	REZENDE	KG	460,00	18,500	8.510,00	
106	0008293 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina/marron. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega	CAMIL	Pacote	7296,00	4,500	32.832,00	
107	0008294 - QUEIJO PARMESÃO RALADO: acondicionado em embalagens individuais plásticas. isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, etiqueta com data de processamento. Embalagem de 50g.	NATURAL DA VACA	UND	336,00	4,670	1.569,12	
109	0008296 - REFRESCO EM PÓ, acondicionado em embalagens individuais plásticas. isento de mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses após a entrega. Sabores variados(Abacaxi, Acerola, Tangerina, Uva). Embalagem 25g.	FRISCO	UND	2640,00	1,540	4.065,60	
110	0008297 - REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	DORE	UND	150,00	4,000	600,00	
111	0008298 - REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR LARANJA	dore	UND	150,00	4,000	600,00	
113	0008300 - REPOLHO NACIONAL, SEM MACHA E SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	IN NATURA	KG	442,00	3,780	1.670,76	
114	0008301 - SAL REFINADO, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Especifica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	coelho	KG	932,00	0,650	605,80	
116	0008303 - SALSINHA: tempero seco, embalado adequadamente, com informações de data de fabricação, validade e procedência. Pacote com no mínimo 100 gramas.	la vita	Pacote	120,00	6,500	780,00	
117	0008304 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Especificação: sardinhas, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: lata com 125 gramas, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	88	Unidade	1260,00	4,750	5.985,00	
120	0008307 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, primeira qualidade. Embalagem de 500ml	sadio	Unidade	220,00	1,490	327,80	
121	0008308 - TOMATE, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	656,00	3,990	2.617,44	
122	0008309 - VINAGRE DE ALCOOL - Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml., devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega	MINHOTO	Unidade	100,00	1,550	155,00	
123	0008310 - VINAGRE DE MAÇA embalagem com vigência pertinente do produto ofertado, identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 6 unidades de 500 ml cada.	MINHOTO	Unidade	72,00	2,490	179,28	
124	0008317 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO – coxão mole, congelada. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. - AMPLA CONCORRENCIA	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	6630,00	18,500	122.655,00	
125	0008318 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, em cubos, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. - AMPLA CONCORRENCIA	BONFRIGO ALIMENTOS	KG	5400,00	22,500	121.500,00	
126	0008319 - PEITO DE FRANGO, sem osso, de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico	avenova	KG	7650,00	12,900	98.685,00	

transparente, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif - AMPLA CONCORRENCIA

Importa a presente em R\$ 1.134.117,21, (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 07/02/2025. São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Cesar Barbosa de Lima Neto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:992D6415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3789/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME		
CNPJ: 27.672.150/0001-06	Telefone: 84996220403	Email:
Endereço: Avenida Juvenal Lamartine, 789, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: Nivaldo Alves Dos Santos Filho - CPF: 035.250.804-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0008230 - Couve folha	Nacional	KG	340,00	3,000	1.020,00

Importa a presente em R\$ 1.020,00,(um mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 07/02/2025. São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Nivaldo Alves Dos Santos Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:74751EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.342.087,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.342.087,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.689.314,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.724.117,93	41,23
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	28.452.229,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.029.618,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	25.607.006,95	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.772.386,84

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHODiretor Executivo
IPSAT**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**Controlador Interno
IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:51F9EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22116863/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA

SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante W A F CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.417.705/0001-89, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095, neste ato representada pelo seu sócio o senhor WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.114.881, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 595.891.914-87, residente e domiciliado em Avenida das Américas, 500, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-150, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023**, Processo nº 22116863/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação futura, de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

EMPRESA: W A F CONSTRUÇOES LTDA	
CNPJ/MF Nº 21.417.705/0001-89	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13 COND SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN – CEP: 59.082-095.	
REPRESENTANTE LEGAL: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 595.891.914-87

Lote	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Estimado da Licitação (em R\$)	Percentual de Desconto Mínimo	Taxa do BDI
Único	Serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias.	Serviço	4.000.000,00	5%	19,25%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 1046 – CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 SUBELEMENTO: 007 – REFORMA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/contratante

W a f Construcoes Ltda
CNPJ Nº 21.417.705/0001-89
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO
CPF Nº 595.891.914-87
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20C92005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023 CONTRATO 20240075**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000132/23

CONTRATO Nº.....: 20240075

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA CNPJ 09.562.144/0001-06 ENDEREÇO RUA ARNOBIO MEDEIROS, Nº 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

ITENS:

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00001	Serviços de perfuração de poço artesiano tubular	METRO	2.000	136,00	272.000,00
00002	Serviços de limpeza de poço artesiano tubular com aferição e cubagem de vazão em metros cúbicos por hora	UNIDADE	40	1.000,00	40.000,00
00003	Serviços de instalação de motor bomba trifásico e/ou monofásico com toda a tubulação e peças e conexões, quadro de bomba devidamente no lugar com o sistema de operação devidamente no lugar, os equipamentos podem ser fornecidos pelo beneficiário bem como pelo poder público municipal.	UNIDADE	40	1.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL R\$ 352.000,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 352.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 23 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOSE DE DEUS IMPERIANO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCD2AF17

GABINETE DO PREFEITO
POR TARIA Nº 077/2024 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Substitui membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei nº 538/2015 e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da tabela a seguir delimitada:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS				
ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO	CARGO	MANDATO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Titular	Presidente	22/02/2024 a 22/02/2026
	Mayra Magna Medeiros Araújo	Suplente	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
Secretaria Municipal de Saúde	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Titular	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
	Isabel Suênia Nunes da Rocha	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
Secretaria Municipal de Educação	Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	Titular	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
	Clenilda Maria de Araújo	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
Secretaria Municipal de Administração	Alysson Simonsen Nonato	Titular	Vice-presidente	22/02/2024 a 22/02/2026
	Suely Dhreisan Araújo Costa Marques	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS				
Pastoral da Criança	Maria do Socorro Gessica de Araújo Pereira	Titular	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
	Cícero André Barros	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
Pastoral Familiar	Francisca Francielma Pereira de Araújo	Titular	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Suplente	Membro	27/06/2023 a 27/06/2025
Sindicato dos Professores	Adailton Pereira da Silva	Titular	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
	Andrea Borges de Oliveira	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
Conselho Municipal de Educação	Emanuela Alves da Silva	Titular	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026
	Ranaíne Deyse de Medeiros Oliveira Soares	Suplente	Membro	22/02/2024 a 22/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC7D9F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (EXPECTATIVA):			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	37
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS: de 7.000 a 30.000 BTU's. *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	M	49
03	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	CAIXA	30
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	84
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado	UNIDADE	68
06	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	52

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfgmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B3469190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 034 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total da Anulação (R\$)						9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:38DA3D0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN****CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 29/02 e 01/03 de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Conta bancária*

EDUCAÇÃO**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
28º	MAGNOLIA SOUZA DOS SANTOS	11/01/1975	9,9
29º	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	04/02/1969	9,7
30º	ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA	04/04/1982	9,0
31º	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUSA	09/03/1984	9,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
5º	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	04/11/1978	9,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
5º	ANDSON HENRIQUE F. DE MOURA	09/07/1993	10,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
3º	EMILIANE MELO RODRIGUES MOTA	29/08/1984	8,0

SAUDE**AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º.	ARON JEFERSON DE LIMA BARRETO	19/12/1986	10,0
2º	ANA CATIANA DA CUNHA	08/07/1994	10,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º.	NABIA THAIS COSTA DE LIMA BARROS	22/03/1989	10,0
2º	MURILO MARQUES DE M. NETO	06/12/1992	10,0
3º	EMANUEL MORENO DOS SANTOS	27/06/1996	10,0
4º	FRANCINALDO LUCAS DE M. MEDEIROS	29/09/2000	10,0
5º	CLEITIMAR GALDINO DA C. ARAÚJO	14/04/1974	10,0
6º	JESSYCA CARLA DA S. MORAIS SOUZA	01/02/1991	10,0
7º	ANA MARILIA DE AZEVEDO GURGEL	17/10/2000	10,0

SERRA DO MEL/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:08A802D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280002

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.309.056/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
74	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)	RESICOLOR	300	L	15,65	4.695,00
142	VEDACIT 18 L	DENVER IMPERI	50	L	177,88	8.894,00
VALOR TOTAL DE						13.589,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8645042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2024 processo administrativo nº. 119002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SERRINHA QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 20.399.316/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: AV EUZEBIO ROCHA, Nº 445, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP.: 59.070-660

REPRESENTANTE LEGAL: **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**

CPF: 039.142.363-02

E-MAIL: licitacao@techprolm.com.br

TELEFONE CELULAR: (84) 99944 - 4827

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	HEMOGRAMA	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000002	ACIDO URICO	4.320	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 25.920,00
0000003	ALBUMINA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000004	AMILASE	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000005	BILIRRUBINA TOTAL	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000006	BILIRRUBINA DIRETA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00

0000007	CÁLCIO	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000008	COLESTEROL TOTAL	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000009	COLESTEROL HDL	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000010	CREATININA	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
0000011	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	7.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00

0000012	FERRO	1.920	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 11.520,00
0000013	FOSFOTASE ALCALINE	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000014	FÓSFORO	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000015	GAMA GT	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000016	GLICOSE	12.000	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
0000017	HEMOGLOBINA GLICADA	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000018	LIPASE	2.160	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 12.960,00
0000019	MAGNÉSIO	4.800	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
0000020	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000021	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000022	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	9.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0000023	TRIGLICERÍDEOS	12.000	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
0000024	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000025	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	1.200	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0000026	PCR QUANTITATIVO	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000027	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	2.400	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
0000028	CKMB	3.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
0000029	CPK	3.600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
0000030	MIOGLOBINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000031	TROPONINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000032	BETA HCG QUANTITATIVO	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000033	INSULINA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000034	PSA LIVRE	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000035	PSA TOTAL	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000036	TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000037	TIREOGLOBULINA (TG)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000038	TIROTOXINA (TG)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000039	TRIIODOTIRONINA (T3)	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0000040	URUCULTURA COM ANTIGRAMA	600	UNIDA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)			

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14133/21 e, Decreto Municipal nº 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Techprol Servicos, Comercio E Locacoes LTDA

CNPJ: 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2A4AAA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

ALTERA ANEXO E PROMOVE AJUSTES NA LEI NO 133/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei no 323/2024.

Altera Anexo e promove ajustes na Lei no 133/09, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de no 133, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações; nos incisos I, II e X, do Art. 7º; no inciso V, do Art. 39; no inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Portaria Interministerial no 7, de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação-MEC e Ministério da Economia-MF/MEC, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para o ano de 2024. Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no no inciso II, do Art. 39 e no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica concedida o repasse na atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, correspondente ao percentual de 3,62% (três

inteiros, sessenta e dois pontos percentuais) de conformidade com a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação-MEC e Ministério da Fazenda - MF.

Art. 2o As remunerações básicas das classes funcionais passam a ser as constantes do **Anexo Único**, da presente Lei. **Art. 3o** As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2024, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, suplementadas, se necessário.

Art. 4o A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário- financeiro.

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar no 101.

Art. 6o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1o de janeiro de 2024.

Art. 7o Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Lei no 323/2024.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO PCCR									
REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS									
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-PI									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.021,41	3.172,48	3.331,10	3.497,65	3.672,53	3.856,15	4.048,95	4.251,39	4.463,95	4.687,14
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PII									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.726,15	3.912,45	4.108,07	4.313,47	4.529,14	4.755,59	4.993,36	5.243,03	5.505,18	5.780,43
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR ESPECIALISTA-PIII									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4.471,47	4.695,04	4.229,80	4.441,29	4.663,35	4.896,51	5.141,33	5.398,39	5.668,31	5.972,72
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR MESTRE-PIV									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
6.260,05	6.573,05	6.901,70	7.246,78	7.609,12	7.989,57	8.389,04	8.808,49	9.248,91	9.711,35

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4AAD3508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO BOLSA
ESTÁGIO 2024, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 456/2023.

ESTUDANTES GRADUAÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO	ARTES
2	AUGUSTO JASCLEMAEL DE OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
3	RYAN ALVES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	ED. FÍSICA
4	ERIKA ESTEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
5	LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
6	MILLENA MORAIS DE BRITO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
7	JULIANA HONORATO DE MACEDO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
8	MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
9	LINDINÉS PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	LETRAS
10	MARIA EDUARDA BEATRIZ SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
11	MARIA DANYELLE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
12	LUANA APARECIDA FELIX DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
13	JEISARELLY MARISE DE BRITO SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
14	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
15	MARIA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA

16	MARIA SILVANIA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
17	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
18	ANA BEATRIZ CASSIANO SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
19	JOSIVAN JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
20	FRANCISCA DAMIANA PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
21	KAMILLY MARIA DA SILVA REIS	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
22	MARIA JARLUCE DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
23	LUAN EDUARDO FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
24	DAYANNE RUFINO LOURENÇO	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
26	MARIA CLARA BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO	TERAPIA OCUPACIONAL AEE
27	GELMIREZ JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
28	DENISE KELLY FERNANDES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
29	PRISCILLA MARIA CAVALCANTE MEDEIROS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
30	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
31	JULIANE LAYANE SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
32	JANDIRA JAKELINE SILVA BRITO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
33	ANNA ARYADNA MENEZES FONSECA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
34	TEREZINHA ALANE MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
35	JANAINA MARCIA ELOI DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
36	MIKARLA FELIX BATISTA PEREIRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
37	JOÃO MARX SANTOS DE MORAES	CLASSIFICADO	MATEMÁTICA
38	MARINA LUÍZA SANTOS DE MORAES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
39	GUILHERME ANTONIO DE MORAES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
40	WANDRIELI PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
41	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO	ED. FÍSICA
42	CAIO FERNANDES DE MORAIS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
43	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
44	ELLEN PUELLA DE MEDEIROS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
45	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
46	BERNARDO VICENTE RODRIGUES TÉCIO	CLASSIFICADO	LETRAS
47	JANAISE VILIANE DE ARAUJO ALVES	CLASSIFICADO RESSALVA	PEDAGOGIA
48	ALYNI ARAUJO DA SILVA	DESCLASSIFICADO – DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	MATEMÁTICA
49	VALESKA LARITSA CRUZ SANTOS	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	TEC. ALIMENTOS
50	EMANUELLY DE MATOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	ADMINISTRAÇÃO
51	WANDERSON GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	TÉC. SISTEMA INTERNET
52	VALTER PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	ADMINISTRAÇÃO
53	JOSENILDA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
54	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	CALSSIFICADO	ED. FÍSICA
55	MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
56	VIVIANE JUSSIKA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
57	JOÃO PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	ED. FÍSICA
58	DAISE KALINE DA SILVA	CLASSIFICADO	ED. FÍSICA

ESTUDANTES PÓS-GRADUAÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CURSO
1	APARECIDA GUILIANA DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
2	MARIA NELITA SANTOS NETA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
3	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	CLASSIFICADO	PSICOPELAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
5	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
6	ANA MARIA DE MELO SOARES	CLASSIFICADO COM RESSALVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
7	FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO COM RESSALVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
8	CREUSA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	PSICOPELAGOGIA
9	MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
10	MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO	PSICOPELAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA
11	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
12	DIÓGINA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO COM RESSALVA	AEE E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS
13	EDNA LÚCIA DA SILVA	CLASSIFICADO	LETRAS E LÍNGUA ESPANHOLA
14	EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO DE CURSO EM ANÁLISE
15	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	CLASSIFICADO	LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
16	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADA	ALFABETIZAÇÃO
17	ERICA PAULINA DE ARAÚJO	CLASSIFICADA	PSICOPELAGOGIA
18	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
19	ALENUSKA BRENDA BEZERRA COSTA	DESCLASSIFICADA	SEM DOCUMENTAÇÃO DE CURSO
20	DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES	CLASSIFICADA	ARTES

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Fevereiro 2024.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:45AB731D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					31.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					20.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					81.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					80.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F7104A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16, com sede na R CARLOS MILANO, 131, ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais/PR

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)

Item	Material	Marca/Modelo	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6947 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE: tipo torre; placa mãe: socket placa mãe: LGA1200 10ª geração, áudio integrado, vídeo, rede: 100/1000, memória: 2 x DIMM, máx 64GB, 1x slot PCI express x16, 2x slot PCI express x1; conexões: sata 6 GB/s:4, interface M.2 NVME, portas USB 2.0:4, portas USB3.0:2, conexões HDMI:01, conexões VGA:01; processador: processador: intel core i310100F - 10ª geração, frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, socket: LGA 1200, núcleos: 4x, threads: 8x; memória: tamanho: 8GB 2666 MHz, 2x slots DDR4, arquitetura da memória: dual channel DDR4, expansível até: 64 GB; armazenamento: SSD: 256GB, interface M.2 NVME; fonte: fonte REAL, 115 volts / 230 volts - BIVOLT, 350w Marca: AIOX	AIOX G200	Unidade	10	1.510,00	15.100,00
2	6948 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE: tipo torre; placa mãe: socket placa mãe: LGA1200 10ª geração (comet lake), áudio integrado, vídeo integrado, rede: 100/1000, memória: 2 x DIMM, máx 64GB, 1x slot PCI express x16, 2x slot PCI express x1; conexões: sata 6 GB/s:4, interface M.2 NVME, portas USB 2.0:4, portas USB3.0:2, conexões HDMI:01, conexões VGA:01; processador: processador: intel core i5-10400, cache 12MB, 2.9GHz, frequência 2.9 GHz à 4.30 GHz, socket: LGA 1200, núcleos: 6x, threads: 12x; memória: tamanho: 8GB 2666 MHz, 2x slots DDR4, arquitetura da memória: dual channel DDR4, expansível até: 64 GB; armazenamento: SSD: 256GB, interface M.2 NVME; fonte: fonte REAL, 115 volts / 230 volts - BIVOLT, 350w Marca: AIOX	AIOX G200	Unidade	9	1.830,00	16.470,00
Total						R\$ 31.570,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/02/2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal De Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

CONTRATANTE

ISOLDE MACHADO FERREIRA

CPF: 014.556.909-88

BX Distribuidora De Equipamentos LTDA

CNPJ/MF nº 48.849.767/0001-16

Contratada

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9CB51E10

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CNPJ: 13.251.683/0001-00, com sede à Rua dos Poderes, 285, Anexo Sala 1, Centro, Lucrécia/RN - CEP 59.805-000

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME

Item	Material	Marca/Modelo	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	6965 - CAIXA ACUSTICA Microcomputador de 5W com fonte Marca: YST-1018	YST-1018	Unidade	5	88,04	440,20
30	6976 - PEN DRIVE USB 16 GB Capacidade de armazenamento de dados 16GB velocidade de leitura: 100 MB/s, tipos de conectores: USB-A Marca: SANDISK	SANDISK - SDCZ410-032G-G46	Unidade	14	39,00	546,00
31	6977 - PEN DRIVE USB 32 GB Capacidade de armazenamento de dados 32GB velocidade de leitura: 100 MB/s, tipos de conectores: USB-A Marca: SANDISK	SANDISK - SDCZ410-032G-G46	Unidade	14	38,99	545,86
Total						R\$ 1.532,06

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal De Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

CPF: 045.390.834-90
Carlos Dario Amaral E Silva - ME
CNPJ/MF nº 13.251.683/0001-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B1765C20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - CNPJ: 10.918.347/0002-52, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Cariacica/ES

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA (10.918.347/0002-52)

Item	Material	Marca/Modelo	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	6966 - PROJETO MULTIMÍDIA Brilho: 3500 LM, voltagem: 110/220 v, tipo zoom: motorizado, analógico e digital, normas técnicas: ANSI, capacidade conexão: computador analógico e digital, vídeo composto, VI, compatibilidade, dados: VGA, SVGA, XGA, SXGA, macintosh, compatibilidade vídeo: NTSC, e PAL-M, tipo foco: motorizado, tipo projeção: frontal, retroprojeção, teto, contraste mínimo: 800:1, tipo controle: remoto com laser pointer e controle do mouse incor Marca: ACER	ACER X1223HP + Apresentador sem fio	Unidade	4	2.999,99	11.999,96
Total						R\$ 11.999,96

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal De Viçosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Contratante

LUIZ GUSTAVO SANTOS

CPF: 947.530.165-87
Diagrama Tecnologia Limitada
CNPJ/MF Nº 10.918.347/0002-52
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4F64B232

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, com sede na AV CANAA, 3000, SETOR 01, Ariquemes/RO

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3474 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (40.708.647/0001-97)

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	6969 - DISCO RÍGIDO INTERNO Capacidade: 1 TB, tecnologia de armazenamento: HDD, fator de forma: 3.5", interfaces: SATA III, velocidade de rotação: 7200 rpm, aplicações: PC, servidor, DAS Marca: WESTERN DIGITAL WD10 1TB	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	Unidade	20	249,91	4.998,20
Total						4.998,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal De Viçosa/RN

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Contratante

DANILO LESSA BERNARDINELLI

CPF: 009.701.142-81

DLB Comércio De Produtos De Informática EIRELI

CNPJ/MF Nº 40.708.647/0001-97

Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B7FAB321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, Natal/RN

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6957 - PENTE DE MEMÓRIA 4G Capacidade memória 4GB, tipo DDR4, SDRAM, velocidade barramento 2.666 MHZ Marca: YON	YON	Unidade	10	90,00	900,00
Total						900,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1435864D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30, com sede na AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra/ES

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	6964 - FONTE - 500 WATTS REAIS Características: fonte padrão ATX20+4	Unidade	C3 Tech/Coleção - PS-	20	179,00	3.580,00

	pinos, potência real 500 watts reais Marca: C3 Tech/Coleção		500BK			
22	6968 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA Capacidade: 1000 va, tensão alimentação entrada: 110 v, características adicionais: 4 tomadas, função true rms, proteção sub/sobre - , frequência: 60 HZ, tipo: interno com 4 estágios de estabilização, quantidade tomadas saída: 4 2P+T, potência nominal: 1.000 VA Marca: Coletek/Coleção	Unidade	Coletek/Coleção - ES-1050VA	32	265,00	8.480,00
34	8030 - ESTABILIZADOR 1200va Capacidade: 1200 va, tensão alimentação entrada: 110 v, características adicionais: 4 tomadas, função true rms, proteção sub/sobre - , frequência: 60 HZ, tipo: interno com 4 estágios de estabilização, quantidade tomadas saída: 4 2P+T, potência nominal: 1.200 VA Marca: Coletek/Coleção	Unidade	Coletek/Coleção - ES-1500VA	18	315,00	5.670,00
Total						R\$ 17.730,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2024, tendo seu término em 15/02/2025.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal De Viçosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Contratante

CAMILA GUEDES PENTEADO

CPF: 529.876.898-96
Eltek Distribuidora De Informatica E Eletronicos, Importacao E Exportacao LTDA
CNPJ/MF Nº 18.828.894/0003-30
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:64EFE803

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, com sede na Rua General Taumaturgo De Azevedo, 1095, Centro, Barras/PI

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA 40.131.959/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6950 - NOTEBOOK TIPO 02 Sistema Operacional: windows 10 pro, CPU, intel corel i5 - 1035G1, quad core (4 núcleos, 8 threads) frequência: 1.00 GHz até 3.60 GHz, 6MB intel smart cache; memória 8GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior, expansível até no mínimo 16GB; tela 15,6" com design ultrafino, painel: TN, resolução: Full HD (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 Hz; áudio: dois alto-falante estéreo, microfone; armazenamento 240 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280), webcam: webcam HD com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (Wi-Fi): compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO, bluetooth 4.2, LAN/rede com fio: gigabit ethernet, wake-on-LAN ready, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador AC bivolt com cabo certificação IMETRO, bateria: autonomia da bateria de 8 até 10 horas (depende das condições de uso), teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão ABNT 2, atalho com função multimídia (play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume), touchpad: multi-gestual com dois botões, certificação microsoft precision touchpad Marca: Samsung	Unidade	5	2.800,00	14.000,00
Total					R\$ 14.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/02/2024, tendo seu término em 16/02/2025.

Viçosa/RN, 16 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal De Viçosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Contratante

MATHEUS CARVALHO ARAUJO

CPF: 066.779.193-07
Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA
CNPJ/MF Nº 40.131.959/0001-80
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B4A56FC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na R CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, Mossoró/RN
ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6951 - MOCHILA PARA NOTEBOOK Comprta notebook até 15,60, bolsos internos organizadores para acomodar fonte de alimentação e outros periféricos. Compartimento interno próprio para acomodar o note book (sleeve), compartimento interno próprio para celular, calculadora, etc. Bolso externo para chave, dinheiro e outros itens que necessitam de um fácil acesso. Marca: TARGUS	Unidade	9	80,00	720,00
8	6954 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Teclado com perfil fino, digitação silenciosa e confortável, resistente de derramentos de líquidos, barra de espaço curva (posição natural para as mãos, conforto para digitar), teclas duráveis (mais de 10 milhões de pressionamentos), suportes inclináveis, robustos e ajustáveis, pronto para windows vista, xp, 7 e linux de kernel 2.6+, windows 10, abnt2, porta USB; Mouse: resolução : 1000 DPI, comprimento do cabo: 2,5 metros, conxões USB, tipo de mousa com fio, sensor óptico, indicado para desktops, total de botões 3 botões, rolagem multidirecional, plug & play Marca: BRAZIL PC	Unidade	20	80,00	1.600,00
24	6970 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) Capacidade: 1 TB, fator de forma: 2.5", tecnologia de armazenamento: HDD, aplicações: PC, interfaces: USB 3.0, resistente a choques Marca: wd	Unidade	20	280,00	5.600,00
27	6973 - SSD 480GB Capacidade: 480 GB, fator de forma: 2.5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferencia: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Marca: LEXAR	Unidade	14	150,00	2.100,00
28	6974 - SSD 960GB Capacidade: 960 GB, fator de forma: 2.5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferencia: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Marca: LEXAR	Unidade	14	360,00	5.040,00
Total					15.060,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/02/2024, tendo seu término em 19/02/2025.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Muncipal De Viçosa/Rn
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
Contratante

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF: 087.854.774-60
K J De M Andrade Ltda
CNPJ/MF Nº 49.385.374/0001-61
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3EFA0E0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69, com sede na R DAS CASTANHEIRAS, 1001, SETOR COMERCIAL, Sinop/MT

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (44.227.505/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	6958 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB Capacidade memória 4GB, tipo DDR4, SDRAM, velocidade barramento 2.666 MHZ Marca: Uppgamer Black 8GB	Unidade	11	139,85	1.538,35
13	6959 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB Capacidade memória 4GB, tipo DDR3, SDRAM, velocidade barramento 2.333 MHZ Marca: MACROVIP	Unidade	11	94,90	1.043,90
16	10035 - - SWITCH 24 PORTAS SWITCH: Quantidade de portas 24 portas, tipo portas 100 base tx base t em RJ-45, velocidade porta 10 mb/s, suporte VLAN: 3 MB, alimentação 100/240 VCA, frequência 50/60 hz, características adicionais, portas 10/100 autosenso RJ45, compatível com pro, aplicação conectar microcomputador a rede suporte de lan Marca: TP LINK	Unidade	10	379,92	3.799,20
17	6963 - FONTE - 350 WATTS REAIS Características: fonte padrão ATX20+4 pinos, potência real 350 watts reais Marca: knup	Unidade	20	104,83	2.096,60
25	6971 - ROTEADOR Tecnologia: dual ban 5.8GHZ/2.4GHZ, padrões wireless: IEEE 802.11n/g/b, IEEE 802.11ac/n/a, tipo de conexão: sem fio/com fio, quantidade de antenas externas: 4 porta WAN: 10/100/1000, quantidade de portas LAN: 4, quantidade de portas WAN: 1 10/100/1000 Marca: TP LINK	Unidade	20	298,89	5.977,80
Total					14.455,85

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/02/2024, tendo seu término em 19/02/2025.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa/rn

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Contratante

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CPF: 023.239.261-79

Leila Alves Cordeiro Lusa Me

Cnpj/mf Nº 44.227.505/0001-69

Contratada

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:8EC65D0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, homologada em 05/02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDORE:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6949 - NOTEBOOK TIPO 01 Sistema Operacional: windows 10 pro, CPU, intel core i3 - 1005G1, dual core (2 núcleos, 4 threads) frequência: 1.20 GHz até 3.40 GHz até 3.40 GHz, 4MB intel smart cache; memória 8GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior expansível até no mínimo 16GB; tela 15,6" com design ultrafino, painel: TN, resolução: Full HD (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 Hz; áudio: dois alto-falante estéreo, microfone; armazenamento 240 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280), webcam: webcam HD com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (Wi-Fi): compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO, bluetooth 4.2, LAN/rede com fio: gigabit ethernet, wake-on-LAN ready, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador AC bivolt com cabo certificação IMETRO, bateria: bateria autonomia da bateria de 8 até 10 horas (depende das condições de uso), teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão ABNT 2, atalho com função multimídia (play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume), touchpad: multi-gestual com dois botões, certificação microsoft precision touchpad Marca: SAMUSNG	Unidade	7	2.285,00	15.995,00
6	6952 - TECLADO DE MICROCOMPUTADOR USB Teclado com perfil fino, digitação silenciosa e confortável, resistente a derramamento de líquidos, barra de espaço curva (posição natural para as mãos, conforto para digitar), teclados duráveis, robustos e ajustáveis, pronto para windows vista, xp, 7 e linux de kernel 2.6+, windows 10, abnt2 e porta USB Marca: GOLDENTEC	Unidade	26	29,00	754,00
7	6953 - MOUSE TIPO USB Resolução: 1000 DPI, comprimento do cabo: 2,5 metros, conexões: USB, tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktops, total de botões: 3 botões com scroll, rolagem multidirecional e plug & play Marca: MULTILASER	Unidade	33	8,30	273,90
9	6955 - SUPORTE PARA CPU Material: largura 28 cm, profundidade 46 cm, altura 30 cm, aplicação: suporte para CPU Marca: MASTICMOL	Unidade	24	37,00	888,00
14	6960 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB Capacidade memória 4GB, tipo DDR3, SDRAM, velocidade barramento 1.333 MHZ Marca: GOLDENTEC	Unidade	12	69,00	828,00
15	6961 - SWITCH 8 PORTAS SWITCH: Quantidade de portas 8 portas, tipo portas 10/100 base tx base t em RJ-45, velocidade porta 10 mb/s, suporte VLAN: 3 MB, alimentação 100/240 VCA, frequência 50/60 hz, características adicionais, portas 10/100/1000 autosenso RJ45, compatível com pro, aplicação conectar microcomputador a rede, suporte de lan Marca: TENDA	Unidade	7	120,00	840,00
33	6979 - WEBCAM PARA COMPUTADOR Especificações: resolução máxima: 720p 30fps, tipo de foco: fixo, tipo de lente: plástico, microfone integrado: mono, campo de	Unidade	10	100,00	1.000,00

visão (CDV) diagonal: 60°, clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD, conexão: USB 3.0 Marca: RAPOO				
Total				20.578,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/02/2024, tendo seu término em 21/02/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 21/02/2024.

ASSINATURAS:

Victor Ramon Alves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

CONTRATANTE

Marília Campos Pessoa Nogueira

CPF: 014.341.033-40

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04

CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador: 70B96161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal para fins de compatibilização com o Piso Nacional do Magistério vigente, no importe de 18,62% (dezoito virgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado na tabela integrante do anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 28 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	3.420,63	3.625,87	3.843,42	4.074,03	4.318,47	4.966,24
PME - II	3.625,87	3.843,42	4.074,03	4.318,47	4.577,58	5.264,22
PME - III	3.843,42	4.074,03	4.318,47	4.577,58	4.852,23	5.580,06
PME - IV	4.074,03	4.318,47	4.577,58	4.852,23	5.143,36	5.914,86
PME - V	4.318,47	4.577,58	4.852,23	5.143,36	5.451,96	6.269,75

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 28 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: C4EB23B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 028/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro										
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA										
710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 26000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:										
R\$ 5.000,00										
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA										
711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 26000000	R\$ 11.000,00	
Total da Ação:										
R\$ 11.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 16.000,00										

Valor total Suplementado: R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BABA4A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO 01 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANO DE 2024.**

024. DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

*Republicação por Incorreção na data do Decreto de n 001

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Paraú;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 372 de 07 de dezembro de 2023(LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria do Gabinete Civil e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 372 de 07 de dezembro de 2023/LOA 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PARAÚ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Município de Paraú								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 372/2023								Exercício:2024	
ANEXO I									
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA									
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.337,61	295.480,06	297.979,59	296.372,75	299.050,82	303.157,18	1.785.378,00		
Contribuições	26.692,18	26.887,13	27.114,57	26.968,36	27.212,05	27.585,71	162.460,00		
Receita Patrimonial	38.923,66	39.207,94	39.539,61	39.326,40	39.681,75	40.226,64	236.906,00		
Transferências Correntes	4.339.016,12	4.370.707,04	4.407.679,79	4.383.911,60	4.423.525,25	4.484.266,20	26.409.106,00		
Outras Receitas Correntes	18.302,86	18.436,53	18.592,49	18.492,23	18.659,33	18.915,55	111.399,00		
Total Receitas Correntes	4.716.272,41	4.750.718,71	4.790.906,06	4.765.071,33	4.808.129,21	4.874.151,28	28.705.249,00		
Alienação de Bens	63.545,98	64.010,10	64.551,58	64.203,49	64.783,64	65.673,21	386.768,00		
Transferências de Capital	406.368,61	409.336,61	412.799,28	410.573,28	414.283,28	419.971,94	2.473.333,00		
Total Receitas de Capital	469.914,59	473.346,72	477.350,86	474.776,77	479.066,92	485.645,15	2.860.101,00		
Total Receita	5.186.187,00	5.224.065,42	5.268.256,92	5.239.848,10	5.287.196,13	5.359.796,43	31.565.350,00		

Município de Paraú													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 372/2023													Exercício:2024		
ANEXO II															
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO															
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.090.229,36	1.140.652,47	1.139.289,68	1.162.457,06	1.150.191,97	1.105.220,01	1.110.671,16	1.121.573,45	1.118.847,88	1.116.122,31	1.129.750,17	1.242.861,47	13.627.867,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.194,80	8.573,81	8.563,57	8.737,71	8.645,51	8.307,48	8.348,45	8.430,40	8.409,91	8.389,43	8.491,86	9.342,07	102.435,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	926.662,40	969.520,54	968.362,21	988.053,78	977.628,83	939.404,01	944.037,32	953.303,94	950.987,29	948.670,63	960.253,91	1.056.395,14	11.583.280,00		
Total Despesas Correntes	2.025.086,56	2.118.746,81	2.116.215,46	2.159.248,54	2.136.466,32	2.052.931,50	2.063.056,93	2.083.307,80	2.078.245,08	2.073.182,37	2.098.495,95	2.308.598,68	25.313.582,00		
INVESTIMENTO	409.692,16	428.640,42	428.128,31	436.834,27	432.225,23	415.325,43	417.373,89	421.470,81	420.446,58	419.422,35	424.543,50	467.049,06	5.121.152,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.245,60	9.673,21	9.661,65	9.858,12	9.754,11	9.372,73	9.418,96	9.511,41	9.488,30	9.465,18	9.580,75	10.539,98	115.570,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	26.189,28	27.400,53	27.367,80	27.924,32	27.629,69	26.549,38	26.680,33	26.942,22	26.876,75	26.811,28	27.138,64	29.855,78	327.366,00		
Total Despesas de Capital	445.127,04	465.714,17	465.157,76	474.616,71	469.609,03	451.247,54	453.473,17	457.924,44	456.811,62	455.698,81	461.262,90	507.444,83	5.564.088,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.014,40	57.558,82	57.490,05	58.659,10	58.040,19	55.770,85	56.045,92	56.596,06	56.458,53	56.320,99	57.008,67	62.716,42	687.680,00		
Total Reserva de Contingência	55.014,40	57.558,82	57.490,05	58.659,10	58.040,19	55.770,85	56.045,92	56.596,06	56.458,53	56.320,99	57.008,67	62.716,42	687.680,00		
Total Despesa	2.525.228,00	2.642.019,80	2.638.863,26	2.692.524,36	2.664.115,54	2.559.949,89	2.572.576,03	2.597.828,31	2.591.515,24	2.585.202,17	2.616.767,52	2.878.759,92	31.565.350,00		

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3E72F40B